

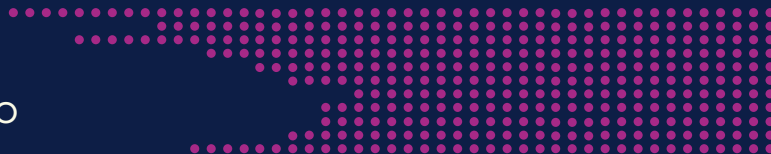
SOLIDARIEDADE

Espírito Santo envia segunda equipe de bombeiros para o Rio Grande do Sul

Mais 15 homens do Corpo de Bombeiros Militar do Espírito Santo (CBMES) saíram, na manhã de ontem (06), de Vitória rumo ao Rio Grande do Sul. Os militares se unirão aos outros 11 bombeiros que chegaram ao Rio Grande do Sul no último domingo (05) para atuar na busca e resgate das vítimas das chuvas que atingem o Estado. A saída da tropa foi acompanhada pelo governador do Estado, Renato Casagrande, que desde o primeiro momento autorizou a mobilização da tropa capixaba. P. 3

DIVULGAÇÃO / CBMES





II Secretários de Estado

MARIA EMANUELA ALVES PEDROSO
Governo
seg.es.gov.br

MARCELO CALMON DIAS
Gestão e Recursos Humanos
seger.es.gov.br

BENICIO SUZANA COSTA
Fazenda
sefaz.es.gov.br

ÁLVARO ROGÉRIO DUBOC FAJARDO
Economia e Planejamento
planejamento.es.gov.br

JASSON HIBNER AMARAL
Procurador Geral do Estado
pge.es.gov.br

EDMAR MOREIRA CAMATA
Controle e Transparência
secont.es.gov.br

VITOR AMORIM DE ANGELO
Educação
sedu.es.gov.br

MIGUEL PAULO DUARTE NETO
Saúde
saude.es.gov.br

EUGÊNIO COUTINHO RICAS
Segurança Pública e Defesa Social
seesp.es.gov.br

RAFAEL RODRIGO PACHECO SALAROLI
Justiça
sejus.es.gov.br

CYNTHIA FIGUEIRA GRILLO
Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social
setades.es.gov.br

NARA BORGIO CYPRIANO MACHADO
Direitos Humanos
sedh.es.gov.br

FELIPE RIGONI
Meio Ambiente e Recursos Hídricos
seama.es.gov.br

ENIO BERGOLI DA COSTA
Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca
seag.es.gov.br

MARCUS ANTÔNIO VICENTE
Saneamento, Habitação
e Desenvolvimento Urbano
sedurb.es.gov.br

FABRÍCIO NORONHA FERNANDES
Cultura
secult.es.gov.br

RICARDO DE REZENDE FERRAÇO
Desenvolvimento
sedes.es.gov.br

BRUNO LAMAS SILVA
Ciência, Tecnologia, Inovação
e Educação Profissional
secti.es.gov.br

JOSÉ CARLOS NUNES DA SILVA
Esportes e Lazer
sesport.es.gov.br

PHILIPPE ANDRÉ CORREIA LEMOS
Turismo
setur.es.gov.br

FLÁVIA REGINA DALLAPICOLA TEIXEIRA MIGNONI
Superintendente Estadual de Comunicação Social
secom.es.gov.br

FÁBIO NEY DAMASCENO
Mobilidade e Infraestrutura
semobi.es.gov.br

JACQUELINE MORAES DA SILVA AVELINA
Secretaria das Mulheres
mulheres.es.gov.br

JOSÉ MARIA DE ABREU JÚNIOR
Casa Civil
casacivil.es.gov.br

JOCARLY MARTINS DE AGUIAR JUNIOR
Casa Militar
casamilitar.es.gov.br

II Assembleia Legislativa

MARCELO SANTOS
Presidente / (27) 3382-3590

II Tribunal de Justiça

SAMUEL MEIRA BRASIL JÚNIOR
Presidente / (27) 3334-2006

II Defensoria Pública

VINICIUS CHAVES DE ARAÚJO
Defensor Público-Geral / (27) 3198-3300

II Tribunal de Contas

DOMINGOS TAUFNER
Presidente / (27) 3334-7600

II Ministério Público Estadual

FRANCISCO MARTÍNEZ BERDEAL
Procurador-Geral de Justiça / (27) 3194-4510

II Autarquias, Órgãos e Empresas Públicas

ADERES / aderes.es.gov.br
Diretor-Geral: Alberto Farias Gavini Filho

AGERH / agerh.es.gov.br
Diretor-Geral: Fabio Ahnert

ARSP / arsp.es.gov.br
Diretor-Geral: Alexandre Careta Ventorim

APEES / ape.es.gov.br
Diretor-Geral: Cilmar Franceschetto

CBMES / cb.es.gov.br
Comandante-Geral Coronel BM: Alexandre dos Santos Cerqueira

DER-ES / der.es.gov.br
Diretor-Geral: José Eustáquio de Freitas

DETRAN/ES / detran.es.gov.br
Diretor-Geral: Givaldo Vieira da Silva

DIO/ES / dio.es.gov.br
Diretora-Geral: Sandra Shirley de Almeida

ESESP / esesp.es.gov.br
Diretora-Geral: Lais Alves Garcia

FAMES / fames.es.gov.br
Diretor-Geral: Fabiano Araújo Costa

FAPES / fapes.es.gov.br
Diretor-Geral: Rodrigo Varejão Andreão

IASES / iases.es.gov.br
Diretor-Geral: Fábio Modesto de Amorim Filho

IDAF / idaf.es.gov.br
Diretor-Geral: Leonardo Cunha Monteiro

IEMA / iema.es.gov.br
Diretor-Geral: Mario Stella Cassa Louzada

IJSN / ijsn.es.gov.br
Diretor-Geral: Pablo Silva Lira

INCAPER / incaper.es.gov.br
Diretor-Geral: Franco Fiorot

IPAJM / ipajm.es.gov.br
Presidente Executivo:
José Elias do Nascimento Marçal

IPEM-ES / ipem.es.gov.br
Diretor-Geral: Sérgio Eduardo Correa Vidigal

PCES / pc.es.gov.br
Delegado-geral: José Darcy Santos Arruda

PMES / pm.es.gov.br
Comandante-Geral: Cel. Douglas Caus

JUNTA COMERCIAL / jucees.es.gov.br
Diretor-Geral: Paulo Alfonso Meneguelli

PRODEST / prodest.es.gov.br
Diretor-Geral: Marcelo Azeredo Cornélio

RTV/ES / rtv.es.gov.br
Diretor-Geral: Maria Goretti Scárdua Garcia

PROCON / procon.es.gov.br
Diretora-Geral: Leticia Coelho Nogueira

CHEFIA DE GABINETE DO GOVERNADOR /
Secretária: Valésia Perozini

INOVA CAPIXABA / inovacapixaba.es.gov.br
Diretor-presidente: Rafael Amorim Ricardo

BANDES / bandes.com.br
Diretor-presidente: Marcelo Barbosa Saintive

BANESTES / banestes.com.br
Diretor-presidente: José Amarildo Casagrande

CEASA / ceasa.es.gov.br
Diretor-presidente: Antonio Carlos Cesquim Diniz

CESAN / cesan.com.br
Diretor-presidente: Munir Abud

CETURB / ceturb.es.gov.br
Diretor-presidente: Marcelo Campos Antunes

PREVES / preves.es.gov.br
Diretora-presidente: Maria Leila Casagrande

PPES / pp.es.gov.br
Diretor-Geral: José Franco Moraes Júnior

FUNDAÇÃO CARMÉLIA /
Diretor-Geral: Igor Pontini Mesquita



www.dio.es.gov.br



www.facebook.com/diariooficiais



@Diario_Oficial_ES



@oficialdiarioes



@diariooficiais



Espírito Santo envia segunda equipe de bombeiros para o Rio Grande do Sul

\ A saída da tropa foi acompanhada pelo governador do Estado, Renato Casagrande, que desde o primeiro momento autorizou a mobilização da tropa capixaba



DIVULGAÇÃO / CBMES

“O capixaba sempre foi solidário e não poderia ser diferente neste momento de sofrimento do povo do Rio Grande do Sul. Por termos um Corpo de Bombeiros e Defesa Civil muito bem equipados, isso nos permite atender as demandas locais com excelência e também ajudar os nossos irmãos que sofrem em outros estados. Somos o 5º maior efetivo deslocado para o Sul e estamos à disposição para fortalecer ainda mais esse trabalho. Estamos indo equipados com barcos e também com equipamentos para o tratamento de água.”

Renato Casagrande - Governador

Mais 15 homens do Corpo de Bombeiros Militar do Espírito Santo (CBMES) saíram, na manhã de ontem (06), de Vitória rumo ao Rio Grande do Sul. Os militares se unirão aos outros 11 bombeiros que chegaram ao Rio Grande do Sul no último domingo (05) para atuar na busca e resgate das vítimas das chuvas que atingem o Estado. A saída da tropa foi acompanhada pelo governador do Estado, Renato Casagrande, que desde o primeiro momento autorizou a mobilização da tropa capixaba.

Os bombeiros saíram do Quartel do Comando-Geral dos Bombeiros, em Vitória, no início da manhã e a previsão é que a viagem dure dois dias. Esta equipe é composta por especialistas em desastres e mergulhadores, integrantes do Centro Especializado de Resposta a Desastres (Cerd) do CBMES. O comboio está levando três estações móveis de tratamento de água, cada

uma capaz de filtrar 1.500 litros de água por hora. O equipamento transforma a água imprópria em água potável, para consumo humano.

“O governador Renato Casagrande desburocratizou o envio de apoio, dando autorização permanente de mobilização para atender nossos irmãos do Rio Grande do Sul. O envio de tropas de outros estados está sendo coordenado pelo Conselho Nacional dos Corpos de Bombeiros Militares do Brasil (Ligabom), para que os recursos cheguem dentro da necessidade. O Espírito Santo está entre os Estados com o maior número de militares apoiando o Rio Grande do Sul e estamos a postos, para auxiliar no que for necessário”, declarou o comandante-geral do CBMES, Coronel Alexandre Cerqueira.

O secretário de Estado da Segurança Pública, Eugênio Ricas, reforçou que este é o quinto maior efetivo do País enviado para a região Sul.

“O Espírito Santo é um estado pequeno geograficamente, mas somos grandes em capacitação, somos grandes em solidariedade. Nosso Estado está à disposição para ajudar no que for necessário. Temos uma equipe altamente capacitada para atuar em desastres e, com certeza, nossos bombeiros prestarão um grande apoio neste momento difícil do Rio Grande do Sul”, destacou.

PRIMEIRA EQUIPE JÁ ESTÁ ATUANDO / O grupo de 11 militares que chegou ao Rio Grande do Sul no último domingo (05) já está atuando. Os bombeiros capixabas foram designados para auxiliar no resgate de famílias ilhadas na cidade de São Leopoldo, em apoio aos militares do 2º Batalhão do Corpo de Bombeiros do Rio Grande do Sul. Os bombeiros capixabas utilizam embarcações e equipamentos próprios.

Governador inaugura obras de macrodrenagem em Vila Velha

Com investimento de R\$ 16,4 milhões, a galeria tem capacidade de armazenamento de aproximadamente 16 milhões de litros

RODRIGO ZACA / GOVERNO-ES



O governador do Estado, Renato Casagrande, realizou, no último domingo (05), a inauguração da obra de construção de galeria de águas pluviais no município de Vila Velha. Um passeio ciclístico marcou a entrega da obra e do recapeamento asfáltico da Avenida Carlos Lindenberg. Com investimento de R\$ 16,4 milhões, a galeria tem capacidade de armazenamento de aproximadamente 16 milhões de litros e atua diretamente na drenagem das águas provenientes das duas bacias em seu entorno.

A galeria construída na Avenida Carlos Lindenberg trabalha de forma independente com linha dupla de galeria. Cada linha de galeria conduzirá as águas para cada sub-bacia: uma para o bairro Santos Dumont e a outra para o canal da Travessa Belas Artes. Ambas conduzirão as águas da chuva para o Rio Aribiri, visando ao bombeamento pela Estação de Bombeamento de Águas Pluviais (EBAP) Aribiri.

As águas da sub-bacia do bairro Santos Dumont que antes desaguavam na baía de Vitória via canal da Travessa Belas Artes, que não possui seção hidráulica para suportar a contribuição,

serão conduzidas até o rio Aribiri para serem bombeadas pela EBAP localizada na foz do rio. O sistema de macrodrenagem projetado pelo Governo do Estado para o município de Vila Velha, contempla a construção de estações de bombeamento, comportas de maré, galeria di-que, galerias de reservação, impermeabilização de canais e parques lineares.

São nove estações de bombeamento, quatro entregues, três em execução e duas em

Controle Operacional. Essas estações permitem esgotar de forma eficiente, e muito rapidamente, as águas de chuva, diminuindo drasticamente os impactos negativos para a população local e para todos que circulam pela região.

As galerias e canais que compõem o sistema de macrodrenagem possuem uma capacidade de reservação de águas pluviais na ordem de 234 milhões de litros, depositadas ao longo dos seus 15 quilômetros de extensão.

"Estamos inaugurando esse novo pavimento da Avenida Carlos Lindenberg, que está totalmente revitalizada e reabilitada, com nova sinalização. Isso faz parte de um conjunto de obras de macrodrenagem. Essa é somente a parte visível. As pessoas não veem, mas fizemos galerias sob a rodovia e que irão ajudar a reduzir o problema dos alagamentos no município. É mais um investimento em parceria do Governo do Estado com a Prefeitura de Vila Velha."

Renato Casagrande - Governador

licitação, com capacidade de bombear, juntas, mais de 347 milhões litros por hora, algumas com comportas de maré, conectadas entre si por uma rede de canais e galerias, totalmente operáveis remotamente através de um Centro de



Confira a matéria completa

SEDH seleciona organização para gerenciar Programa de Proteção

\ A implantação do Programa de Proteção aos Defensores de Direitos Humanos, Comunicadores e Ambientalistas (PPDDH) tem como objetivo contribuir para o fortalecimento da defesa e promoção dos direitos humanos no Estado

DIVULGAÇÃO / SEDH



A Secretaria de Direitos Humanos (SEDH) está selecionando Organização da Sociedade Civil (OSC) para implantar e gerenciar o Programa de Proteção aos Defensores de Direitos Humanos, Comunicadores e Ambientalistas (PPDDH). As propostas podem ser encaminhadas até o dia 04 de julho.

O edital foi publicado na última sexta-feira (03), no Diário Oficial do Estado. A implantação do Programa de Proteção aos Defensores de Direitos Humanos, Comunicadores e Ambientalistas (PPDDH) tem como objetivo contribuir para o fortalecimento da defesa e promoção dos direitos humanos no Estado.

De acordo com o edital, o programa atenderá até 40 Defensores(as) de Direitos Humanos, Comunicadores(as) e Ambientalistas e familiares, que estejam ameaçados(as) e/ou com risco à integridade física e/ou psicológica, decorrente de sua atuação no Espírito Santo

O programa atenderá até 40 Defensores(as) de Direitos Humanos, Comunicadores(as) e Ambientalistas e familiares, que estejam ameaçados(as) e/ou com risco à integridade física e/ou psicológica

para promoção, proteção e defesa dos direitos humanos, possibilitando a permanência na localidade onde atuam e a continuidade de suas atividades.

A secretária de Estado de Direitos Humanos, Nara Borgo, destaca que este será o terceiro programa nacional de proteção que o Espírito Santo adere. "Por meio da SEDH, o Governo do Estado amplia os programas de proteção e cumpre o papel de garantia dos direitos e a segurança de um maior número de pessoas", enfatizou.

A implantação do PPDDH é resultado de um convênio entre a SEDH e a Secretaria Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos

Humanos do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania. O valor total do programa é de R\$ 5.286.230,15, sendo R\$ 2.558.501,04 da União e R\$ 2.727.729,11 pago pelo Estado, no prazo de execução para 36 meses.

EDITAL / As organizações da sociedade civil interessadas devem enviar o termo de propostas até o dia 04 de julho. A documentação exigida pode ser encaminhada via e-mail para chamamentopublicogpddh@sedh.es.gov.br ou via E-Docs.



[Confira o edital completo](#)

Sefaz conclui entrega do Balanço Geral do Estado referente ao exercício de 2023

\ Pela primeira vez, além do formato exigido na legislação, o Balanço está sendo apresentado no formato cidadão, inovador e acessível

DIVULGAÇÃO / SEFAZ



O novo formato visa a descomplicar os dados contábeis, apresentando-os de maneira didática e agradável à sociedade em geral, facilitando a compreensão dos cidadãos sobre a finanças do Estado

A Secretaria da Fazenda (Sefaz) concluiu, na última segunda-feira (29), a entrega do Balanço Geral do Estado referente ao exercício de 2023. O documento, de grande importância para a transparência e prestação de contas à sociedade, foi elaborado pela equipe técnica da Gerência de Contabilidade Geral do Estado, vinculada à Subsecretaria do Tesouro Estadual.

Pela primeira vez, além do formato exigido na legislação, o Balanço está sendo apresentado no formato cidadão, inovador e acessível. Esse novo formato visa a descomplicar os dados contábeis, apresentando-os de maneira didática e agradável à sociedade em geral, facilitando a compreensão dos cidadãos sobre a finanças do Estado.

Agora, qualquer pessoa interessada pode entender facilmente como o fruto da arrecadação está sendo administrado e utilizado, fortalecendo o controle social e a responsabilidade

"Mais do que números e relatórios, o Balanço Geral é uma ferramenta de empoderamento cívico, permitindo que os cidadãos exerçam seu papel de agentes ativos na construção de uma sociedade mais justa e transparente."

Auditor fiscal Benicio Costa - Secretário da Fazenda

coletiva na gestão dos recursos do Estado.

O secretário de Estado da Fazenda, o auditor fiscal Benicio Costa, destacou a relevância do documento. "A importância do Balanço Geral do Estado para a prestação de contas à sociedade é inegável. É por meio dele que os cidadãos podem acompanhar de perto como os recursos públicos estão sendo geridos, fiscalizando a eficiência, a eficácia e a legalidade das ações do governo", salientou.

O subsecretário e consultor do Tesouro Estadual, Daniel Corrêa, também enfatizou o papel crucial do Balanço Geral na fiscalização e no controle das finanças públicas. "O Balanço

Geral do Estado fornece informações essenciais para que a sociedade e os órgãos de controle possam acompanhar e avaliar a aplicação dos recursos públicos. Estamos comprometidos em garantir a integridade e a transparência dessas informações", ressaltou.



Confira a matéria completa



Acesse o Balanço Cidadão 2023

Espírito Santo anuncia intenção em sediar os Jogos da Juventude em 2026

\ Casagrande recebeu a visita do presidente do Comitê Olímpico do Brasil (COB), Paulo Wanderley

Durante o encontro, o Governo do Estado se colocou à disposição para o Espírito Santo sediar os Jogos da Juventude, em 2026

DIVULGAÇÃO / SESPORT



O governador do Estado, Renato Casagrande, recebeu, na tarde da última sexta-feira (03), a visita do presidente do Comitê Olímpico do Brasil (COB), Paulo Wanderley, acompanhado do secretário de Estado de Esportes e Lazer, José Carlos Nunes. Durante o encontro, o Governo do Estado se colocou à disposição para o Espírito Santo sediar os Jogos da Juventude, em 2026.

Organizado pelo COB, os Jogos da Juventude,

que é a etapa nacional dos Jogos Escolares, na categoria juvenil, envolvem anualmente as 27 federações do País, com a participação de cerca de 4.500 atletas de até 17 anos, oriundos de escolas públicas e privadas. São 18 modalidades esportivas disputadas.

“Além do lindo agasalho que recebi do Brasil, tivemos a oportunidade de conversar sobre diversas de nossas ações na área dos esportes. Vamos colocar o Espírito Santo para trabalhar

para ser a sede dos Jogos da Juventude em 2026. Fiquei muito feliz pela visita do Paulo Wanderley por iniciativa dele. Para nós, que damos tanta importância ao esporte, recebê-lo aqui é motivo de muita alegria”, destacou o governador.



[Confira a matéria completa](#)



PREVISÃO DO TEMPO / Nesta terça-feira, a umidade trazida pelos ventos costeiros provoca chuva durante a madrugada e manhã da Grande Vitória até a região Nordeste. No leste da região Serrana e nas outras áreas do norte capixaba, com exceção do sul da região Noroeste, espera-se chuvas esparsas ao longo do dia.

PROGRAMAÇÃO

TVE/ES - TV ABERTA - CANAL 2 / NET - CANAL 15 / RCA - CANAL 5

06H00 – ENERGIA
06H30 – GIRO BRASIL – COSTA VERDE E MAR II
07H00 – COCORICÓ III
07H15 – DIÁRIO DE MIKA II
07H30 – PEPPA PIG III
07H45 – KID & CATS I
07H50 – OI, DUGGEE! I
08H00 – QUINTAL DA CULTURA
12H00 – JORNAL DA TARDE
12H45 – TVE REVISTA
13H20 – SIMON, O SUPERCOELHO II

13H30 – UM HERÓI DO CORAÇÃO
13H45 – MASHA E O URSO II
14H00 – QUINTAL DA CULTURA
16H00 – SEM CENSURA
18H00 – A PIOR DAS BRUXAS II
18H30 – TVE NOTICIA
18H45 – FALA AUDITOR
19H00 – GIRO NORDESTE
20H00 – SOLTA O SOM
20H30 – CANAL DA QUEBRADA
21H00 – JORNAL DA CULTURA

22H00 – #PROVOCA
23H00 – CURTA-VIDEO
23H30 – NEGROS EM FOCO - LETRAMENTO RACIAL
00H00 – MINIDOCs – DOCUMENTÁRIOS III
01H00 – SEM CENSURA
03H00 – DRAMATURGIAS
03H30 – BRASIL VISTO DE CIMA
04H00 – NO CAMINHO DOS VIAJANTES
04H30 – MEU PEDAÇO DO BRASIL
05H00 – TERRA BRASIL
05H30 – CORPO A CORPO

Inscrições abertas até o
dia 27 de maio de 2024!



INOVES

Comunidade de
pessoas inovadoras

Propósito

Conexão

Pertencimento



Acesse nossos canais.

www.inoves.es.gov.br

inoves@seger.es.gov.br

Apoio

FAPEES



Realização

LAB.ges
Inovação na gestão

GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Gestão
e Recursos Humanos





PODER EXECUTIVO

Governadoria do Estado

Decretos

DECRETO Nº 5694-R, DE 06 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre os procedimentos a serem observados pelos órgãos e entidade da Administração Pública Estadual, direta e indireta, para fins de celebração e execução de acordos executivos de cooperação técnica internacional que sejam complementares a Acordos Básicos firmados pela República Federativa do Brasil com organizações internacionais.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial pelo art. 91, inc. III, da Constituição do Estado, e em conformidade com as informações constantes do Processo E-Docs nº 2024-G0XM4,

DECRETA:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Ficam estabelecidos os procedimentos a serem observados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, direta e indireta, para fins de celebração e execução de Acordos Executivos de Cooperação Técnica internacional que sejam complementares a Acordos Básicos firmados pela República Federativa do Brasil com organismos internacionais.

Art. 2º O estado do Espírito Santo poderá, no exercício de sua autonomia federativa, celebrar, diretamente com organizações internacionais, acordos executivos de cooperação técnica, desde que complementares a Acordos Básicos que, firmados entre tais organismos e a República Federativa do Brasil, hajam sido internalizados à ordem jurídica nacional com força de lei mediante Decreto do Presidente da República.

Art. 3º A cooperação técnica internacional poderá compreender apenas as atividades permitidas pelo Acordo Básico firmado pela República Federativa do Brasil com a organização internacional cooperante, visando à consecução das finalidades nele também previstas.

Parágrafo único. A organização internacional cooperante, o estado do Espírito Santo e terceiros que eventualmente participem do acordo executivo de cooperação técnica internacional financiarão as atividades de cooperação técnica internacional, respeitados os termos do respectivo Acordo Básico.

Art. 4º A cooperação técnica internacional, se custeada, total ou parcialmente, por recursos

financeiros do estado do Espírito Santo, dar-se-á prioritariamente pela modalidade execução nacional, observadas as regras do presente Decreto e a legislação pertinente.

§ 1º Considera-se execução nacional a modalidade de cooperação técnica internacional pela qual a condução e direção de suas atividades estão a cargo de órgãos ou entes da Administração Pública Estadual, ainda que a parcela de recursos financeiros estaduais esteja sob a guarda da organização internacional cooperante, devendo-se observar as normas de Direito Interno brasileiro que regem a contratação pública, ou as regras estipuladas ou indicadas pela organização internacional cooperante, inclusive as constantes de seus respectivos manuais, conforme for pactuado no acordo executivo de cooperação técnica.

§ 2º Em casos específicos, poderá ser adotada modalidade de execução de projeto distinta daquela definida no **caput** deste artigo, desde que justificada.

Art. 5º Os prazos de vigência dos acordos executivos complementares de cooperação técnica internacional serão de até 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogados, motivadamente, não podendo ultrapassar o prazo total de 10 (dez) anos.

Art. 6º A negociação do acordo executivo complementar de cooperação técnica internacional deve se iniciar com a manifestação de interesse do órgão ou entidade estadual junto à organização internacional cooperante, com exposição de seu objetivo, e desenvolver-se-á mediante esforços conjuntos de elaboração do "Projeto de Cooperação Técnica".

I - o Projeto de Cooperação Técnica será elaborado com observância dos manuais utilizados ou indicados pela organização internacional cooperante, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- objetivo;
- justificativas;
- metas e resultados a serem atingidos; e
- orçamento.

II - o Projeto de Cooperação Técnica poderá compreender as seguintes ações, dentre outras compatíveis com o respectivo Acordo Básico:

- organizar e dirigir missões técnicas, reuniões de alto nível, conferências, exposições, seminários e eventos;
- desenvolver e elaborar pesquisas, estudos avançados e avaliações de impacto em assuntos de interesse mútuo;
- promover intercâmbio de conhecimentos, experiências e ações exitosas, em âmbito nacional e internacional;

- d) promover o desenvolvimento de formação e capacitação de profissionais da gestão pública e da sociedade civil;
- e) ampliar a programação de espaços e equipamentos públicos;
- f) proporcionar o apoio técnico, administrativo, financeiro e operacional a equipamentos estaduais, inclusive realizando a respectiva gestão;
- g) realizar aquisição de materiais e equipamentos necessários ao desenvolvimento das ações de interesse recíproco;
- h) dispor de seus funcionários e consultores, e/ou realizar a contratação de especialistas, para o planejamento e a realização das atividades pactuadas;
- i) apoiar diretamente ou por meio de outros parceiros institucionais as ações necessárias para alcançar os resultados e objetivos do acordo; e
- j) realizar articulação com eventuais parceiros institucionais, públicos ou privados, a fim de buscar apoio financeiro para o planejamento e a implementação das atividades.

Art. 7º A celebração de acordos executivos complementares de cooperação técnica internacional depende de prévia autorização do Governador do Estado, antecedida de parecer técnico exarado pelo órgão ou unidade administrativa estadual interessado no acordo.

Parágrafo único. Cabe ao dirigente máximo do órgão ou entidade estadual interessado solicitar a autorização prevista no **caput** deste artigo, instruindo o pedido com os seguintes documentos:

I - minuta do acordo executivo complementar, com observância, se necessário, de eventuais padrões da organização internacional cooperante, devendo em todo caso conter:

- a) a descrição resumida do objeto do acordo, a ser detalhado no "Projeto de Cooperação Técnica";
- b) a estipulação das obrigações das partes, especialmente mediante quantificação dos recursos financeiros que custearão as atividades de cooperação técnica, com indicação das partes que deverão aportá-los e dos respectivos prazos e condições;
- c) as disposições relativas ao regime de execução, à vigência, à suspensão e à extinção do acordo;
- d) a forma de prestação de contas;
- e) a estipulação da taxa de administração;
- f) a forma de solução de controvérsias entre as partes, bem como, se admitido pela organização internacional cooperante, o procedimento de submissão de suas atividades na execução do acordo à auditoria independente; e
- g) a estipulação de respeito às imunidades e privilégios eventualmente conferidos à organização internacional cooperante.

II - indicação do crédito orçamentário e a declaração de disponibilidade financeira, caso a execução do projeto venha a ser custeada, total ou parcialmente, com recursos financeiros estaduais.

III - justificativa quanto à necessidade da cooperação internacional, demonstrando, se for o caso, a impossibilidade de realização das ações e serviços por servidores públicos estaduais; e

IV - parecer da Procuradoria-Geral do Estado.

Art. 8º Na celebração dos acordos executivos complementares de cooperação técnica internacional, o estado do Espírito Santo ou o ente de sua Administração Pública indireta será representado pelo dirigente máximo a que se refere o parágrafo único do artigo 7º.

Parágrafo único. O "Projeto de Cooperação Técnica"

integrará, como anexo, o acordo executivo complementar de cooperação técnica internacional. Art. 9º Na hipótese de repasse de recursos orçamentários estaduais, o organismo internacional cooperante deverá prestar contas dos gastos efetuados ao órgão ou ente estadual signatário do acordo executivo.

Parágrafo único. A prestação de contas deve conter, no mínimo:

- I - a relação de bens e serviços cobertos com os recursos e seus respectivos beneficiários;
- II - as metas cumpridas, os produtos entregues e os valores gastos em cada fase do Projeto de Cooperação Técnica Internacional; e
- III - a relação dos componentes da equipe técnica alocada no projeto, acompanhada do currículo resumido de cada um, com indicação da respectiva experiência profissional e formação acadêmica.

CAPÍTULO II DA EXECUÇÃO DOS ACORDOS Seção I Da Execução Nacional

Art. 10. Observado o disposto no § 1º do art. 4º deste Decreto, compete ao órgão ou entidade executora:

- I - designar e exonerar o Diretor e o Coordenador do Projeto de Cooperação Técnica, por meio de ato assinado pelo dirigente do órgão ou entidade executora, a ser publicado no Diário Oficial do Estado;
- II - planejar e implementar o Projeto de Cooperação Técnica, dentro do cronograma estabelecido;
- III - gerenciar as atividades desenvolvidas;
- IV - programar e cumprir os compromissos assumidos;
- V - elaborar, quando for o caso, os termos de referência para aquisição de bens e contratação de serviços necessários à implantação das atividades do projeto; e
- VI - elaborar os relatórios de acompanhamento do Projeto de Cooperação Técnica em intervalos regulares, definidos no acordo executivo, a partir do início da execução, e encaminhá-los ao organismo internacional cooperante.

Art. 11. O Diretor do Projeto de Cooperação Técnica deverá ser preferencialmente integrante de quadro de pessoal efetivo da administração pública estadual, direta e indireta, cabendo-lhe a gestão técnica, administrativa, orçamentária, financeira, contábil e patrimonial do projeto.

Parágrafo único. Compete ainda ao Diretor do projeto:

- I - representar formalmente o órgão ou entidade executora estadual perante o organismo internacional cooperante e os órgãos de controle, responsabilizando-se pelas atividades desenvolvidas no âmbito do projeto;
- II - aprovar os relatórios de progresso elaborados pelo Coordenador e encaminhá-los ao dirigente máximo do órgão ou entidade estadual e ao organismo internacional cooperante;
- III - acompanhar a execução e zelar pela regularidade do projeto; e
- IV - indicar, em ato próprio, o responsável pela coordenação do projeto de cooperação.

Art. 12. Compete ao Coordenador do Projeto de Cooperação Técnica:

- I - substituir o Diretor do projeto em suas ausências e impedimentos;
- II - coordenar a elaboração dos trabalhos e a execução do projeto;

Vitória (ES), terça-feira, 07 de Maio de 2024.

III - zelar pelo cumprimento do cronograma de implementação do projeto;

IV - elaborar os relatórios de progresso com as informações técnicas e administrativas e financeiras do projeto, conforme definido no acordo executivo;

V - manter os arquivos organizados com a documentação do projeto;

VI - promover articulações com outras instituições para o desenvolvimento do projeto; e

VII - auxiliar o Diretor na gestão do projeto.

Art. 13. No regime de execução nacional a taxa de administração devida à organização internacional cooperante não pode ultrapassar 5% (cinco por cento) dos recursos aportados para a execução do projeto pelo Estado, observando ainda o seguinte:

I - a aquisição de bens e a contratação de serviços deverão estar vinculadas ao desenvolvimento das ações de cooperação técnica internacional e observarão os princípios de impessoalidade, economicidade, moralidade e eficiência;

II - o projeto de cooperação técnica internacional poderá contemplar atividades de efetiva assistência técnica e ações complementares, de caráter instrumental, desde que estejam vinculadas ao desenvolvimento dos objetivos previstos no acordo executivo de cooperação técnica internacional;

III - é vedada a contratação, a qualquer título, de servidores ativos da Administração Pública Estadual, direta ou indireta, bem como de empregados de empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo Estado; e

IV - é vedada a contratação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, do dirigente máximo do órgão ou entidade estadual executora, bem como dos servidores estaduais designados como Diretores ou Coordenadores do projeto, exceto se a contratação for precedida de processo seletivo que assegure a isonomia entre os concorrentes.

Art. 14. No regime de execução nacional, as contratações de serviços, inclusive de consultoria, serão realizadas nas seguintes modalidades:

I - consultoria por produto;

II - serviço técnico por prazo determinado; e

III - serviço continuado em Unidade de Gerenciamento de Projetos - UGP.

§ 1º A contratação de profissional especializado para a realização de trabalho que gere resultado determinado, que se destaca da atividade que o produziu, dar-se-á na modalidade de consultoria por produto e pelo tempo necessário para a realização do trabalho.

§ 2º A contratação de profissional especializado para a realização de trabalho que não gere produto que dele se destaca dar-se-á modalidade de serviço técnico por prazo determinado, limitado a 12 (doze) meses, improrrogável, sem prejuízo de nova contratação do mesmo profissional, por no máximo igual período, observado o interstício mínimo de 01 (um) mês entre uma contratação e outra.

§ 3º A contratação de profissionais para planejamento, coordenação, implementação e acompanhamento das atividades do projeto, assim como para apoio administrativo, dar-se-á na modalidade de serviço continuado em UGP e pelo prazo máximo de vigência do respectivo projeto.

§ 4º Na execução nacional, os serviços de consultoria somente poderão ser pagos após aceitação do produto ou de relatório técnico pelo órgão ou a entidade executora estadual.

§ 5º Em caso de extensão da vigência do acordo executivo e complementar de cooperação técnica, admitir-se-á a prorrogação do prazo do contrato de prestação de serviços por período igual ou inferior ao da extensão, observado o disposto no § 2º deste artigo.

Art. 15. O órgão ou a entidade executora estadual poderá propor ao organismo internacional cooperante a contratação de serviços técnicos de pessoa física ou jurídica, inclusive consultoria, observados o contexto e a vigência do projeto ao qual esteja vinculado.

§ 1º O resultado dos serviços técnicos contratados deve ser documentado, registrado e ficar arquivado no órgão ou a entidade executora responsável pela gestão do projeto.

§ 2º O órgão ou a entidade executora somente poderá propor a contratação de serviços técnicos mediante declaração prévia de que esses serviços não podem ser desempenhados por seus próprios servidores.

§ 3º Os serviços técnicos deverão estar vinculados aos objetivos constantes dos projetos de cooperação técnica internacional.

§ 4º A proposta de contratação de serviços técnicos deverá estabelecer critérios e formas de apresentação dos trabalhos a serem desenvolvidos.

§ 5º Os profissionais técnicos contratados desempenharão suas atividades de forma temporária e sem subordinação jurídica.

§ 6º Cumpre ao órgão ou à entidade executora, no âmbito de sua competência, providenciar a publicação no Diário Oficial do Estado do extrato do contrato de consultoria até 30 (trinta) dias a contar de sua assinatura.

Art. 16. As contratações de serviços técnicos deverão ser compatíveis com os objetivos constantes dos respectivos termos de referência e efetivada mediante seleção, exigindo-se dos profissionais a comprovação da habilitação profissional e da capacidade técnica ou científica compatíveis com o trabalho a ser executado.

§ 1º A seleção observará os princípios da legalidade, impessoalidade, razoabilidade, proporcionalidade e eficiência, bem como a programação orçamentária e financeira.

§ 2º Os serviços técnicos deverão ser definidos com objetividade e clareza, devendo ficar evidenciadas as qualificações específicas exigidas dos profissionais a serem contratados, sendo vedado o seu desvio para o exercício de outras atividades.

Seção II Da Execução do Projeto Diretamente Pela Organização Internacional

Art. 17. Na hipótese em que o projeto seja executado diretamente pela Organização Internacional, deve ser observado, no mínimo, o seguinte:

I - a taxa de administração devida à organização internacional cooperante não pode ultrapassar 10% (dez por cento) do total de recursos financeiros aportados à execução do projeto;

II - a aquisição de bens e a contratação de serviços deverão estar vinculadas ao desenvolvimento das ações de cooperação técnica internacional e observarão os manuais e regras do organismo internacional, respeitados os princípios de impessoalidade, economicidade, moralidade e eficiência;

III - o projeto de cooperação técnica internacional poderá contemplar atividades de efetiva assistência técnica e ações complementares, de caráter

instrumental, desde que estejam vinculadas ao desenvolvimento dos objetivos previstos no acordo executivo de cooperação técnica internacional;

IV - é vedada a contratação, a qualquer título, de servidores ativos da Administração Pública Estadual, direta ou indireta, bem como de empregados de empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo Estado;

V - é vedada a contratação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, do dirigente máximo do órgão ou entidade estadual executora, bem como dos servidores estaduais designados como Diretores ou Coordenadores do projeto, exceto se a contratação for precedida de processo seletivo que assegure a isonomia entre os concorrentes;

VI - a organização internacional cooperante executará o acordo executivo de cooperação técnica segundo suas próprias regras de gestão administrativa, financeira e patrimonial, obrigando-se a prestar contas com a demonstração do alcance das metas e resultados descritos no Projeto de Cooperação Técnica, segundo os indicadores nele estabelecidos;

VII - o organismo internacional cooperante poderá realizar a contratação de serviços técnicos de pessoa física ou jurídica, mediante seleção, por meio da comprovação da habilitação profissional e da capacidade técnica e/ou científica compatíveis com o trabalho a ser executado, com vistas aos princípios da impessoalidade, razoabilidade, proporcionalidade e eficiência, observados os manuais da organização internacional; e

VIII - se o acordo executivo de cooperação internacional tiver como objeto a gestão por prazo determinado de bem imóvel público estadual pela organização internacional cooperante, esta deverá administrá-lo em nome do Estado, e só poderá conceder, permitir, ceder ou autorizar o uso de seus espaços internos a terceiros se assim previsto no acordo executivo.

Parágrafo único. Compete ao órgão ou entidade executora designar servidor, por meio de ato a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo - DIO/ES, para o acompanhamento da sua execução e da regularidade das atividades desenvolvidas, nos termos do acordo executivo de cooperação internacional.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. Não se aplicam aos acordos executivos complementares de cooperação técnica internacional de que trata este Decreto as regras que regulam as parcerias com organização da sociedade civil e os contratos de gestão com organizações sociais.

Art. 19. O dirigente máximo do órgão ou a entidade executora estadual interessado em celebrar acordo executivo de cooperação técnica internacional poderá, caso julgue pertinente, solicitar auxílio técnico à Agência Brasileira de Cooperação do Ministério das Relações Exteriores.

Art. 20. Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 06 dias do mês de maio de 2024, 203º da Independência, 136º da República e 490º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

JOSÉ RENATO CASAGRANDE
Governador do Estado

Protocolo 1315809

DECRETO Nº 5695-R, DE 06 DE MAIO DE 2024.

Estabelece condição especial para financiamentos realizados com recursos do Fundo de Fortalecimento da Economia Capixaba - FORTEC à empreendimentos localizados nos Municípios de Mimoso do Sul e Apiacá, em decorrência de circunstâncias climáticas anormais.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 91, III, da Constituição Estadual, e considerando o disposto no processo e-Docs 2024-WP9LZ,

DECRETA:

Art. 1º Os financiamentos emergenciais realizados pelo Banco de Desenvolvimento do Espírito Santo - Bandes, com recursos do Fundo de Fortalecimento da Economia Capixaba - FORTEC, criado pela Lei nº 11.247, de 07 de abril de 2021, poderão ter o prazo máximo previsto no art. 7º, inciso III do Decreto nº 5.551-R, de 21 de novembro de 2023, ampliado para até 120 (cento e vinte) meses, desde que atendidas as seguintes condições:

I - os empreendimentos devem estar localizados nos Municípios de Mimoso do Sul e Apiacá, que tiveram o reconhecimento do Estado de Calamidade Pública - ECP pelo Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional, nos termos das Portarias nº 1.024, de 26 de março de 2024, e nº 1.043, de 28 de março 2024;

II - tenha a Defesa Civil Municipal e/ou a Defesa Civil do Estado e/ou o Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo - CBMES, emitido documento oficial que comprove que seu estabelecimento foi diretamente atingido, à época do desastre; e

III - as solicitações de financiamentos devem ser protocoladas no Bandes até que a Situação de Emergência - SE seja encerrada nos Municípios de Mimoso do Sul e Apiacá, nos termos do Decreto nº 501-S, de 23 de março de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e produz efeitos para solicitações de financiamentos protocoladas no Bandes até que a SE seja encerrada nos Municípios de Mimoso do Sul e Apiacá, conforme Decreto nº 501-S, 23 de março de 2024.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 06 dias do mês de maio de 2024, 203º da Independência, 136º da República e 490º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

JOSÉ RENATO CASAGRANDE
Governador do Estado

Protocolo 1315811

DECRETO Nº 5696-R, DE 06 DE MAIO DE 2024.

Regulamenta o Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil - SIEPDEC/ES, reorganizado pela Lei Complementar nº 1.075, de 27 de março de 2024.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 91, inciso III da Constituição Estadual,

DECRETA:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica regulamentada a Lei Complementar nº 1.075, de 27 de março de 2024, que reorganiza

Vitória (ES), terça-feira, 07 de Maio de 2024.

o Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil - SIEPDEC/ES, e fixada às medidas necessárias para o gerenciamento das questões inerentes à Proteção e Defesa Civil na promoção da segurança global da população no âmbito do território do Estado.

Art. 2º O SIEPDEC/ES deve observar as diretrizes e os objetivos da Política Nacional de Proteção e Defesa Civil - PNPDEC vigente no desenvolvimento de sua finalidade.

CAPÍTULO II DAS DEFINIÇÕES

Art. 3º Considera-se, para os efeitos deste Decreto, os conceitos e definições trazidos na Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e os seguintes:

I - dano: resultado de perdas humanas, materiais ou ambientais infligidas às pessoas, comunidades, instituições, instalações e aos ecossistemas, como consequência de um desastre;

II - mitigação: medidas destinadas a reduzir, limitar ou evitar o risco de desastre;

III - prejuízo: medida de perda relacionada com o valor econômico, social e patrimonial, de um determinado bem, em circunstâncias de desastre;

IV - restabelecimento: medidas de caráter emergencial destinadas a restabelecer as condições de segurança e habitabilidade e os serviços essenciais à população na área atingida pelo desastre; e

V - risco: relação existente entre a probabilidade de que uma ameaça de evento adverso ou acidente determinado se concretize e o grau de vulnerabilidade do sistema receptor a seus efeitos.

CAPÍTULO III DO SISTEMA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - SIEPDEC

Art. 4º O SIEPDEC/ES tem por finalidade coordenar as ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação voltadas à proteção e defesa civil.

§ 1º As ações de prevenção são destinadas a evitar a conversão de risco em desastre ou a instalação de vulnerabilidades.

§ 2º As ações de mitigação visam reduzir, limitar ou evitar o risco de desastre.

§ 3º As ações de preparação se destinam a otimizar as ações de resposta e minimizar os danos e as perdas decorrentes do desastre.

§ 4º As ações de resposta, que englobam o socorro, a assistência às vítimas e o restabelecimento executadas durante ou após a ocorrência do desastre, são destinadas a socorrer e assistir a população atingida e restabelecer os serviços essenciais.

§ 5º As ações de recuperação desenvolvidas após a ocorrência do desastre, visam restabelecer a normalidade social que abrangem a reconstrução de infraestrutura danificada ou destruída e a recuperação do meio ambiente e da economia.

§ 6º As atividades e projetos atinentes a cada ação do ciclo de defesa civil serão detalhadas e normatizadas por Portaria do Comando-Geral do Corpo de Bombeiro Militar do Estado do Espírito Santo - CBMES.

Art. 5º O SIEPDEC/ES constitui instrumento de coordenação de esforços de órgãos e entidades da Administração Pública Estadual com a colaboração de órgãos federais, municipais, da iniciativa privada e da comunidade em geral para o planejamento e execução das ações de proteção e defesa civil.

§ 1º A Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa

Civil - CEPDEC, órgão integrante do CBMES, é o órgão central do SIEPDEC/ES com sua estrutura e atribuições definidas em lei.

§ 2º A direção do SIEPDEC/ES será exercida pela CEPDEC, sob supervisão do Governador do Estado.

§ 3º O Coordenador Adjunto substituirá o Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil nos seus afastamentos, ausências e impedimentos.

Art. 6º Integram o SIEPDEC/ES:

I - o Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo - CBMES;

II - a Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil - CEPDEC;

III - as Coordenadorias Regionais de Proteção e Defesa Civil - REPDECs;

IV - o Comitê Estadual de Combate às Adversidades Climáticas;

V - os órgãos, instituições e entidades participantes do Plano Estadual de Proteção e Defesa Civil - PEPDEC;

VI - os órgãos municipais de proteção e defesa civil;

VII - entidades da sociedade civil organizada; e

VIII - outros órgãos, a critério do Governo do Estado.

Art. 7º As REPDECs são órgãos regionais do SIEPDEC/ES, integrantes da estrutura organizacional do CBMES, que têm por atribuição:

I - apoiar os órgãos municipais de proteção e defesa civil nas ações de prevenção, preparação, mitigação, resposta e recuperação dos desastres, conforme diretrizes e orientações emanadas pela CEPDEC;

II - auxiliar a CEPDEC no trabalho de vistorias em áreas de risco e em locais atingidos por desastres;

III - fomentar e apoiar os órgãos municipais de proteção e defesa civil na capacitação de pessoas para as ações de proteção e defesa civil na sua área de atuação;

IV - fomentar e apoiar os Municípios na elaboração dos Planos de Contingência de Proteção e Defesa Civil e na divulgação de protocolos de prevenção e alerta e de ações emergenciais;

V - fomentar e apoiar os municípios na realização de treinamentos e exercícios simulados de preparação para desastres com a população;

VI - assessorar os órgãos municipais de proteção e defesa civil nos processos de decretação de Situação de Emergência - SE ou Estado de Calamidade Pública - ECP;

VII - atuar como elo entre a CEPDEC e os órgãos municipais de proteção e defesa civil para o desenvolvimento e aprimoramento do SIEPDEC/ES; e

VIII - exercer outras atividades relacionadas à proteção e defesa civil demandadas pela CEPDEC.

§ 1º As REPDECs serão coordenadas pelos comandantes dos Batalhões de Bombeiros Militar - BBM e das Companhias Independentes de Bombeiros Militar - Cia Ind. BM.

§ 2º A composição das REPDECs será baseada em norma específica que trata do quadro organizacional do CBMES.

§ 3º As REPDECs terão suas áreas de atuação definidas por Portaria do Comandante-Geral do CBMES, em conformidade com as áreas de atuação dos BBMs e das Cias Ind. BM.

Art. 8º O Comitê Estadual de Combate às Adversidades Climáticas será composto pelos dirigentes máximos dos seguintes órgãos do Estado:

I - Agência Estadual de Recursos Hídricos - AGERH;

II - Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo - CBMES;

III - Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil - CEPDEC;

IV - Companhia Espírito-Santense de Saneamento - CESAN;
V - Departamento de Edificações e de Rodovias do Espírito Santo - DER/ES;
VI - Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal - IDAF;
VII - Instituto de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA;
VIII - Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural - Incaper;
IX - Polícia Civil do Estado do Espírito Santo - PCES;
X - Polícia Militar do Estado do Espírito Santo - PMES;
XI - Secretaria da Casa Militar - SCM;
XII - Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG;
XIII - Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEAMA;
XIV - Secretaria de Estado da Educação - SEDU;
XV - Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB;
XVI - Secretaria de Estado de Mobilidade e Infraestrutura - SEMOBI;
XVII - Secretaria de Estado de Economia e Planejamento - SEP;
XVIII - Secretaria de Estado da Saúde - SESA;
XIX - Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES;
XX - Secretaria de Estado de Direitos Humanos - SEDH;
XXI - Secretaria de Estado do Governo - SEG;
XXII - Superintendência Estadual de Comunicação Social - SECOM; e
XXIII - outros órgãos, a critério do Governo do Estado.

§ 1º Cabe à CEPDEC a função de coordenação e de secretaria do Comitê Estadual de Combate às Adversidades Climáticas.

§ 2º Por ocasião da convocação do Comitê e na impossibilidade de comparecimento do titular da pasta, o mesmo deverá ser substituído por um representante que detenha poder decisório no respectivo órgão/entidade.

Art. 9º O Comitê Estadual de Combate às Adversidades Climáticas funcionará como órgão consultivo e executivo do SIEPDEC/ES, com a função precípua de proporcionar a melhor atuação da Administração Pública Estadual frente às ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação dos desastres.

§ 1º O Comitê auxiliará na formulação, implementação, atualização e execução do PEPDEC.

§ 2º As atribuições das instituições integrantes do Comitê são as definidas no PEPDEC.

§ 3º As instituições integrantes do Comitê atuarão nas ações de defesa civil estabelecidas no PEPDEC, utilizando-se dos recursos e da infraestrutura própria já existente, e de acordo com os seus Planos de Ação.

Art. 10. Os órgãos municipais de proteção e defesa civil são órgãos locais do SIEPDEC/ES, integrantes da estrutura organizacional das Prefeituras Municipais, que têm a atribuição fixada em legislação local, observado o disposto na legislação federal que cuida da PNPDEC e do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil - SINPDEC.

Parágrafo único. Os órgãos municipais de proteção e defesa civil poderão dentro da sua capacidade e estrutura, fomentar a implementação de Núcleos Comunitários de Proteção e Defesa Civil - NUPDECs, composto por moradores dos próprios bairros e/ou associação de voluntários, com a finalidade de planejar, promover e executar ações de defesa civil.

Art. 11. Os órgãos municipais de proteção e defesa civil têm a responsabilidade de articular, de acordo com os planos de contingência municipais, a primeira resposta nas ações de socorro, assistência às vítimas e de reabilitação, cabendo ao Estado ações complementares, quando esgotada a capacidade de atendimento da administração local.

CAPÍTULO IV

DO PLANO ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - PEPDEC

Art. 12. Fica instituído o PEPDEC, com a finalidade de articular e facilitar a prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação aos desastres no Estado, estabelecendo as atribuições dos diversos órgãos e instituições governamentais e organizações da sociedade civil participantes, nas ações de proteção e defesa civil.

§ 1º O PEPDEC é ferramenta institucional de auxílio aos Municípios afetados por desastres.

§ 2º O PEPDEC deverá ser elaborado em consonância com os requisitos previstos na Lei Federal nº 12.608, de 2012.

Art. 13. O PEPDEC tratará das atribuições dos órgãos e instituições integrantes do Comitê Estadual de Combate às Adversidades Climáticas.

Parágrafo único. Cada órgão e instituição inserida no PEPDEC administrará seus recursos, utilizando-se de infraestrutura própria, fornecendo informação continuada ao CEPDEC para fins de controle e coordenação.

Art. 14. Órgãos, instituições e organizações da sociedade civil poderão ser convidados para aderir ao PEPDEC, desde que cumpridas às medidas legais que atendam ao princípio federativo e a independência entre os Poderes.

Parágrafo único. As organizações da sociedade civil deverão formalizar à CEPDEC a intenção de integrarem o PEPDEC, por meio de seus dirigentes máximos.

Art. 15. Os órgãos, instituições e organizações da sociedade civil integrantes do PEPDEC terão suas atribuições estabelecidas em publicação anual, que deverá ser atualizada preferencialmente até o mês de setembro de cada ano.

Art. 16. Caberá à CEPDEC:

I - atualizar o PEPDEC e manter cadastro de todos os participantes; e

II - mobilizar e desmobilizar, dentro da composição do PEPDEC, os integrantes cujos recursos e/ou atribuições guardem pertinência com evento adverso a ser monitorado ou enfrentado, conforme a necessidade.

Art. 17. O PEPDEC será publicado mediante Portaria do Comandante-Geral do CBMES.

Art. 18. Os órgãos, instituições e organizações da sociedade civil integrantes do PEPDEC deverão designar 02 (dois) pontos focais, sendo um titular e um suplente, que devam estar disponíveis quando for necessário o acionamento do plano, e possuírem, por delegação da instituição, poder de decisão para acionamento dos meios e recursos necessários ao cumprimento das suas atribuições estabelecidas.

Art. 19. Os órgãos, instituições e organizações da sociedade civil integrantes do PEPDEC atuarão nas ações de proteção e defesa civil estabelecidas no plano, utilizando-se dos recursos e da infraestrutura própria já existente e de acordo com os seus planos de ação.

Vitória (ES), terça-feira, 07 de Maio de 2024.

CAPÍTULO V DAS SITUAÇÕES ANORMAIS

Seção I

Do Processo De Situação Anormal

Art. 20. A situação anormal pode ser caracterizada como SE ou ECP, desde que atendidos os requisitos previstos na legislação federal e estadual e tem por finalidade a adoção de medidas administrativas excepcionais no território afetado.

Art. 21. A situação anormal poderá ser formalizada por cada ente federativo da forma que se segue:

I - no Município: declaração;

II - no Estado: declaração ou reconhecimento;

III - na União: reconhecimento.

Seção II

Da Declaração De Situação Anormal

Art. 22. A declaração da SE ou do ECP será formalizada:

I - No Município, por meio de decreto municipal, após a análise da documentação que relata os efeitos do desastre naquela municipalidade; e

II - No Estado, por meio de decreto estadual, que poderá declarar, diretamente, a situação anormal nos municípios em seu território, quando mais de um município for afetado concomitantemente por desastre resultante do mesmo evento adverso ou quando um Município estiver com sua capacidade administrativa prejudicada pelo evento.

Art. 23. A declaração se dará quando caracterizado o desastre e for necessário estabelecer uma situação jurídica especial, que permita o atendimento às necessidades temporárias de excepcional interesse público, voltadas à resposta aos desastres, à reabilitação do cenário e à reconstrução das áreas atingidas.

Parágrafo único. A declaração designará as áreas atingidas pela situação anormal nas quais incidirão os seus efeitos.

Art. 24. O processo para declaração da situação anormal, deverá ser instruído com parecer do órgão de proteção e defesa civil.

Parágrafo único. O órgão de proteção e defesa civil deverá fazer a avaliação do cenário, emitindo um parecer que relata os efeitos do desastre no Município e a necessidade de declaração, baseado nos critérios estabelecidos na legislação federal vigente.

Art. 25. O órgão municipal de proteção e defesa civil, em caso de dúvida na elaboração do processo de situação anormal, poderá solicitar o assessoramento da REPDEC da sua região.

Art. 26. O Município em situação anormal, de acordo com o seu interesse e a necessidade de auxílio complementar, poderá requerer de forma independente o reconhecimento estadual e/ou federal da sua declaração.

Parágrafo único. A declaração de situação anormal pelo Município ou o reconhecimento dessa pela União não obriga o Estado a efetuar o reconhecimento.

Art. 27. Declarada a SE ou o ECP, pelo Município ou pelo Estado, a CEPDEC poderá:

I - manter, caso a declaração de situação anormal seja efetuada pelo Estado, regime de reunião permanente com o Comitê Estadual de Combate às Adversidades Climáticas e ações continuada com órgãos e entidades integrantes deste Comitê;

II - apoiar de forma complementar, as ações dos órgãos municipais nas áreas atingidas;

III - articular o restabelecimento dos serviços

essenciais, visando a volta à normalidade do local afetado;

IV - coordenar as ações de órgãos e entidades integrantes do SIEPDEC/ES, a fim de prestar apoio nas ações de resposta e recuperação das áreas atingidas por desastres;

V - manter e articular, em obediência à legislação, recursos financeiros e bens necessários visando à eficácia no atendimento ao desastre;

VI - adotar medidas objetivas, com o apoio do Comitê Estadual de Combate às Adversidades Climáticas para minorar os efeitos do flagelo;

VII - requisitar serviços próprios e essenciais, definindo os fins a que se destinam;

VIII - convocar órgãos e pessoas, mesmo não integrantes do sistema, para que dele participem, em caso de necessidade extrema;

IX - promover a divulgação de informações alusivas aos desastres através dos meios de comunicação;

X - requisitar em obediência à legislação, recursos financeiros e bens necessários à eficácia de seu desempenho; e,

XI - solicitar a colaboração de órgãos de outras esferas, bem como os de caráter privado, classistas, religiosos ou assistenciais, se necessário.

Art. 28. Caso a SE ou ECP seja declarada por meio de decreto estadual e antes do esgotamento do prazo constante no decreto expirar, se em algum dos municípios a normalidade for restabelecida, o Poder Público Municipal pode por fim à situação anormal vigente por meio de decreto municipal declarando retorno à normalidade.

Seção III

Do Reconhecimento De Situação Anormal Pelo Estado

Art. 29. O reconhecimento pelo Estado de SE ou ECP poderá ser formalizado por meio de decreto estadual, por proposta da CEPDEC ao Governador, após análise do processo de declaração municipal.

Art. 30. Caberá à CEPDEC a análise do processo de solicitação de reconhecimento estadual da situação anormal enviada pelo Município, com posterior emissão de parecer e remessa ao Governo do Estado em caso de parecer favorável.

Art. 31. Para a obtenção de parecer favorável é necessário que as informações constantes no processo demonstrem os danos e prejuízos decorrentes do desastre.

Art. 32. Quando flagrante a intensidade do desastre e seu impacto social, econômico e ambiental no Município, o Governo do Estado poderá reconhecer sumariamente a SE ou o ECP, com o objetivo de acelerar as ações estaduais de resposta ao desastre, com base nas documentações exigidas pela CEPDEC.

Art. 33. O processo de reconhecimento da situação anormal será regido por normatização federal vigente e, no que esta for omissa, por Portaria do Comando-Geral do CBMES.

Art. 34. Durante a análise do processo, verificada alguma pendência de documentação ou correção das informações emitidas, o Município será notificado pela CEPDEC para providenciar os acertos necessários.

§ 1º Não havendo a devolução no prazo com as correções apontadas, nos termos do caput deste artigo, a solicitação de reconhecimento estadual será indeferida e o processo arquivado.

§ 2º Para apoio à análise técnica do processo de reconhecimento, poderá ser feita visita à região onde ocorreu o desastre, hipótese em que os documentos oficiais elaborados em campo devem ser anexados ao processo.

§ 3º O Município que discordar do parecer desfavorável da CEPDEC poderá interpor recurso administrativo ao Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil, dentro dos prazos a serem definidos na legislação.

§ 4º A finalização do processo se dará com a publicação do Decreto de reconhecimento pelo Estado, estando o Município a partir deste momento, apto a solicitar recurso estadual para executar ações de resposta e recuperação nas áreas atingidas pelo desastre.

Art. 35. O reconhecimento da situação anormal possibilitará o auxílio do Estado de forma complementar às ações de proteção e defesa civil desenvolvidas pelo Município em SE ou ECP.

Art. 36. O Estado poderá prestar apoio aos Municípios, nas ações de resposta, inobstante a ausência de declaração da situação anormal, por meio de(o):

I - materiais para assistência às vítimas;

II - pessoal qualificado nas ações de resposta, de acordo com as atribuições específicas de cada órgão previstas no PEPDEC; e

III - repasse de recursos financeiros por meio do Fundo Estadual de Proteção e Defesa Civil - FUNPDEC, nos termos de sua legislação de regência, ara ações de assistência às vítimas e de restabelecimento de vias de acesso interrompidas (parcial ou totalmente) pelo desastre.

Parágrafo único. As despesas para ações de resposta de que trata os incisos I e III estarão previstas no decreto que regulamenta o FUNPDEC.

Art. 37. Constatada, a qualquer tempo, a presença de vícios nos documentos para instruir o processo de reconhecimento ou a inexistência da situação anormal declarada, o decreto de reconhecimento será revogado e perderá seus efeitos, assim como os atos administrativos decorrentes deste, ficando o Município obrigado a devolver eventuais valores repassados, atualizados monetariamente, conforme determina a legislação pertinente, além das sanções administrativas e penais cabíveis.

Art. 38. Caso a SE ou ECP seja reconhecida por meio de decreto estadual e antes do esgotamento do prazo constante no decreto expirar, se em algum dos municípios a normalidade for restabelecida, aplica-se a regra do art. 28 deste decreto.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 39. O servidor público estadual, indicado pela respectiva secretaria/entidade para atuação, como ponto focal, no SIEPDEC/ES, ficará à disposição da CEPDEC, permanecendo vinculado funcionalmente ao seu órgão/entidade de localização, não fazendo jus a retribuição ou gratificação especial, salvo o recebimento de diária e transporte, em caso de deslocamento, de acordo com o previsto em lei.

Parágrafo único. A atuação efetiva de servidor público estadual no SIEPDEC/ES será considerada como serviço relevante ao Estado e anotada em sua ficha funcional mediante requerimento do interessado.

Art. 40. Para o cumprimento das responsabilidades que lhe são atribuídas, os órgãos e entidades públicas estaduais, bem como os municípios, integrantes do SIEPDEC/ES utilizarão recursos próprios.

Art. 41. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 42. Ficam revogados os Decretos nº 3.430-R, de 06 de novembro de 2013, nº 3.140-R, de 30 de outubro de 2012 e nº 3.327-R, de 17 de junho de 2013.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 06 dia do mês de maio de 2024, 203º da Independência, 136º da República e 490º da Colonização do Solo Espírito-santense.

JOSÉ RENATO CASAGRANDE

Governador do Estado

Protocolo 1315813

DECRETO Nº 5697-R, DE 06 DE MAIO DE 2024.

Institui a Rede Estadual de Emergência de Radioamadores do Estado do Espírito Santo e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 91, inciso III da Constituição Estadual, **DECRETA:**

Art. 1º Fica criada a Rede Estadual de Emergência de Radioamadores do estado do Espírito Santo -REER-ES, com a finalidade de prover ou suplementar as comunicações em todo o território capixaba, quando os meios ordinários forem insuficientes ou não puderem ser acionados, em razão de desastres.

Art. 2º A REER-ES será integrada por voluntários pessoas físicas, habilitados a operar estação de radioamador instalada no território estadual e titulares de Certificado de Operador de Estação de Radioamador - COER expedido pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL.

Parágrafo único. Os radioamadores deverão informar, no momento do cadastro junto à Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil -CEPDEC, o tipo de equipamento e sua disponibilidade.

Art. 3º A REER-ES será subordinada operacionalmente pela CEPDEC e supervisionada por radioamadores voluntários cadastrados, designados por resolução do Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º A REER-ES apoiará a Rede Nacional de Emergência de Radioamadores (RENER), quando solicitada.

Art. 5º A atividade pela REER-ES pressupõe rigorosa observância aos princípios e normas legais que regulamentam a atividade de radioamadorismo na federação, de acordo com as resoluções da ANATEL, bem como acordos e convenções internacionais dos quais o país é signatário.

Art. 6º O Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil, por meio de resolução:

I - estabelecerá o regulamento da REER-ES;

II - disciplinará a forma de participação de voluntários na REER-ES, incluindo os requisitos necessários para participação; e

III - designará:

a) os radioamadores voluntários que participam da REER-ES; e

b) os radioamadores voluntários que supervisionam, estadual e regionalmente, a REER-ES.

Art 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 06 dias do mês de maio de 2024, 203º da Independência, 136º da República e 490º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

JOSÉ RENATO CASAGRANDE

Governador do Estado

Protocolo 1315815

Vitória (ES), terça-feira, 07 de Maio de 2024.

DECRETO Nº 5698-R, DE 06 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre execução de obras e dá outras providências.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 91, III, da Constituição Estadual, bem como o que consta do processo e-Docs nº 2024-G3S13,

DECRETA:

Art. 1º As obras, reformas e demais serviços de engenharia, poderão ser realizadas, diretamente, pelos seguintes órgãos:

- I - Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG;
- II - Secretaria de Estado da Educação - SEDU;
- III - Secretaria de Estado da Saúde - SESA;
- IV - Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social - SESP;
- V - Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS;
- VI - Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB
- VII - Secretaria de Estado de Mobilidade e Infraestrutura - SEMOBI;
- VIII - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional - SECTI;
- IX - Secretaria de Estado de Esportes e Lazer - SESPORT; e
- X - Secretaria de Estado do Governo - SEG.

Parágrafo único. As entidades adotarão como parâmetro para realização das obras, reformas e demais serviços de engenharia de que trata o **caput** deste artigo, o previsto na Resolução TC nº 366, de 22 de novembro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 2971-R, de 08 de março de 2012.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 06 dias do mês de maio de 2024, 203º da Independência, 136º da República e 490º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

JOSÉ RENATO CASAGRANDE

Governador do Estado

Protocolo 1315817

DECRETO Nº 820-S, DE 06 DE MAIO DE 2024.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, área 01 - urbana destinada à implantação da Estação Elevatória de Esgoto Bruto 7 A - Praia de Sauê, parte integrante do Sistema de Esgotamento Sanitário de Aracruz - ES.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no exercício das atribuições previstas no art. 91, III, da Constituição Estadual, em conformidade com as disposições constantes do Decreto-Lei nº 3.365, de 21/06/1941, da Lei nº 2.786, de 21/05/1956, do art. 120, e parágrafos, do Decreto nº 24.643, de 10/07/1934 - Código de Águas, e informações contidas no processo nº 2024-NZTQLP,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, em favor da Companhia Espírito Santense de Saneamento -

CESAN, para fins de desapropriação área de terra situada em zona urbana com acesso pela Rua Paraíba, no Bairro Mar Azul Município de Aracruz - ES, referenciada na planta nº B-033-000-99-1-XX-0005 e no Descritivo Técnico nº B-033-000-99-1-MD-0007 de acordo com as informações constantes do ANEXO ÚNICO, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º A presente declaração abrange quaisquer benfeitorias porventura existentes na área de terra referida no artigo anterior.

Art. 3º A desapropriação será promovida, amigável ou judicialmente, pela CESAN, que poderá, de acordo com o cronograma de execução da obra, alegar urgência, nos termos do artigo 15 do Decreto Lei nº 3.365, de 21/06/1941, para efeito de imediata imissão na posse.

Art. 4º As despesas com a desapropriação correrão por conta da dotação orçamentária CESAN O.VIT. OG.12.01.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 06 dias do mês de maio de 2024, 203º da Independência, 136º da República e 490º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

JOSÉ RENATO CASAGRANDE

Governador do Estado

ANEXO ÚNICO

I - ÁREA DE DESAPROPRIAÇÃO:

I.1) Área - 01 - EEEB 7 A - Planta: B-033-000-99-1-XX-0005

Descritivo Técnico: B-033-000-99-1-MD-0007

PROPRIETÁRIO: FLAVIO ANTONIO DE SOUZA MENDES.

Desapropriação: formada por uma figura geométrica irregular, com 4 (Quatro inteiros) lados, perfazendo um perímetro de 27,87 (Vinte e sete inteiros e oitenta e sete centésimos) metros, com uma área total de 44,48 (Quarenta e quatro inteiros e quarenta e oito centésimos) metros quadrados, em topografia retangular.

NORTE Caracterizado pelos vértices 1 a 2, medindo o 5,31 (Cinco inteiros e trinta e um centésimo) metros lineares.

SUL Caracterizado pelos vértices 3 a 4, medindo 5,10 (Cinco inteiros e dez centésimos) metros lineares.

LESTE Caracterizado pelos vértices 2 a 3, medindo 8,00 (Oito inteiros) metros lineares.

OESTE Caracterizado pelos vértices 4 a 1, medindo 9,46 (Nove inteiros e quarenta e seis centésimos) metros lineares, divisando com a Rua Paraíba

QUADRO DESCRITIVO DA ÁREA		
Vértice	Coord. Norte	Coord. Este
1	7.798.077,877	384.505,755
2	7.798.075,462	384.510,576
3	7.798.067,548	384.509,419
4	7.798.068,315	384.504,377

Protocolo 1315788

DECRETO Nº 821-S, DE 06 DE MAIO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 91, inciso III (2ª parte), da Constituição Estadual, considerando o disposto no inciso I, do Art. 209, da Lei Complementar nº 3.400/81, com as alterações da Lei Complementar nº 03/90, e ainda de acordo com o que consta do Processo Administrativo Disciplinar registrado no e-Docs sob o nº 2021 -2WF92, resolve:

DEMITIR

VLADSON BEZERRA OLIVEIRA, número funcional 3363023, Vínculo1, do Cargo de Delegado de Polícia Civil, do Quadro de Pessoal da Polícia Civil do Poder Executivo, pela prática das transgressões disciplinares previstas no art. 192, incisos LXIII e LXXXI c/c o art. 3º, incisos XI e XIII todos da Lei Complementar nº. 3.400/81 e suas alterações, e **DECLARAR** a Incompatibilidade para o exercício de outro cargo ou função pública, pelo período de 05 (cinco) anos, na forma do art. 199, parágrafo único, alínea "b", c/c art. 204, inciso IX, ambos da Lei 3.400/81 e suas alterações, a contar da data da publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 06 dias do mês de maio de 2024, 203º da Independência, 136º da República e 490º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

JOSÉ RENATO CASAGRANDE
Governador do Estado

Protocolo 1315789

DECRETO Nº 822-S, DE 06 DE MAIO DE 2024.

O GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 91, inciso XIX, da Constituição Estadual e, tendo em vista o que consta no processo e-DOCS 2024-QMFK7, resolve:

AFASTAR

o servidor **LEONARDO MARTINS**, nº funcional 3365557, vínculos 15 e 16, Professor B, fundamentado no Artigo 57 inciso I, da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994 c/c o Art. 60 inciso II, §4º da Lei Complementar nº 115, de 13 de janeiro de 1998, para participar do 6º Simpósio Internacional de Pesquisa em Educação Matemática, na Paraíba, no período de 22 de maio a 25 de maio de 2024.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 06 dias do mês de maio de 2024, 203º da Independência, 136º da República e 490º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

JOSÉ RENATO CASAGRANDE
Governador do Estado

Protocolo 1315790

DECRETO Nº 823-S, DE 06 DE MAIO DE 2024.

O GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 91, inciso XIX, da Constituição Estadual e, tendo em vista o que consta no processo e-DOCS 2024-Q93L9, resolve:

AFASTAR

a servidora **JESSICA CREMONINI CAPRINI**, nº funcional 3681750, vínculo 4, Professor B, fundamentado no Artigo 57 inciso I, da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994 c/c o Art. 60 inciso II, §4º da Lei Complementar nº 115, de 13 de janeiro de 1998, para participar do 3º Encontro de Ensino de Ciências por Investigação (ENECI), em Belo Horizonte/MG, no período de 15 de maio de 2024 a 17 de maio de 2024.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 06 dias do mês de maio de 2024, 203º da Independência, 136º da República e 490º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

JOSÉ RENATO CASAGRANDE
Governador do Estado

Protocolo 1315791

DECRETO Nº 824-S, DE 06 DE MAIO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 91, Inciso III da Constituição Estadual, art. 76 da Lei Estadual nº 3196/78, e ainda o que consta no Procedimento Eletrônico E-DOCS: 2024-Z2W03; resolve:

AGREGAR

ao respectivo Quadro da Polícia Militar - PMES, o **3º SGT QPMP-C ROBERTO PEZIM FERNANDES FILHO**, NF 864587, nos termos dos art. 75, § 1º, alínea "c", inciso I, da Lei Estadual nº. 3.196/78, em razão de haver sido julgado incapaz temporariamente por Junta Militar de Saúde, após 1 (um) ano contínuo de tratamento, a partir de 19.07.2023.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 06 dias do mês de maio de 2024, 203º da Independência, 136º da República e 490º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

JOSÉ RENATO CASAGRANDE
Governador do Estado

Protocolo 1315792

DECRETO Nº 825-S, DE 06 DE MAIO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 91, Inciso III da Constituição Estadual, art. 76 da Lei Estadual nº 3196/78, e ainda o que consta no Procedimento Eletrônico E-DOCS: 2024-0DKHC; resolve:

AGREGAR

ao respectivo Quadro da Polícia Militar - PMES, o **CB QPMP-C VITOR VANOLY FERNANDES PUZIOL**, NF 3505340, nos termos dos art. 75, § 1º, alínea "c", inciso I, da Lei Estadual nº. 3.196/78, em razão de haver sido julgado incapaz temporariamente por Junta Militar de Saúde, após 1 (um) ano contínuo de tratamento, a contar de 25.01.2024.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 06 dias do mês de maio de 2024, 203º da Independência, 136º da República e 490º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

JOSÉ RENATO CASAGRANDE
Governador do Estado

Protocolo 1315794

DECRETO Nº 826-S, DE 06 DE MAIO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 91, Inciso III da Constituição Estadual, art. 76 da Lei Estadual nº 3196/78, e ainda o que consta no Procedimento Eletrônico E-DOCS: 2024-9ZK6G, resolve:

AGREGAR

ao respectivo Quadro do Corpo de Bombeiros Militar do Espírito Santo - CBMES o **CB BM GEOVANA RABELO DE SOUZA THOME**, NF 2719231, a contar de **29.03.2024**, haja vista ter ultrapassado 06 (seis) meses contínuos em licença para trato de interesse particular, nos termos do art. 75, §1º, alínea "c", inciso IV da Lei Estadual nº 3.196/78 c/c art. 25 da Lei Complementar nº 101/1997.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 06 dias do mês de maio de 2024, 203º da Independência, 136º da República e 490º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

JOSÉ RENATO CASAGRANDE

Governador do Estado

Protocolo 1315795

DECRETO Nº 827-S, DE 06 DE MAIO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 91, Inciso III da Constituição Estadual, art. 76 da Lei Estadual nº 3196/78, e ainda o que consta no Procedimento Eletrônico E-DOCS: 2024-D1RW9, resolve:

AGREGAR

ao respectivo Quadro do Corpo de Bombeiros Militar do Espírito Santo, O **2º TENENTE QOA BM JAMILSON SCHNEIDER ALVES**, NF 901456, nos termos dos arts. 75, § 1º, alínea "b", e 87 ambos da Lei Estadual nº. 3.196/78 c/c art. 25 da LC nº 101/97, haja vista ter ingressado em Contagem Final, aguardando transferência "ex-offício" para a Reserva Remunerada, a contar de 27.03.2024.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 06 dias do mês de maio de 2024, 203º da Independência, 136º da República e 490º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

JOSÉ RENATO CASAGRANDE

Governador do Estado

Protocolo 1315796

DECRETO Nº 828-S, DE 06 DE MAIO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 91, Inciso III da Constituição Estadual, art. 76 da Lei Estadual nº 3196/78, e ainda o que consta no Procedimento Eletrônico E-DOCS: 2024-94V78, resolve:

AGREGAR

ao respectivo Quadro do Corpo de Bombeiros Militar do Espírito Santo, o **CAP QOA BM GILSON PINHEIRO FILHO**, NF 901420, nos termos dos arts. 75, § 1º, alínea "b", e 87 ambos da Lei Estadual nº. 3.196/78 c/c art. 25 da LC nº 101/97, haja vista ter ingressado

em Contagem Final, aguardando transferência "ex-offício" para a Reserva Remunerada, a contar de 25.03.2024.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 06 dias do mês de maio de 2024, 203º da Independência, 136º da República e 490º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

JOSÉ RENATO CASAGRANDE

Governador do Estado

Protocolo 1315797

DECRETO Nº 829-S, DE 06 DE MAIO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 91, Inciso III da Constituição Estadual e o art. 78 da Lei Estadual nº 3196/78, e ainda o que consta no procedimento eletrônico E-DOCS: 2024-N5TVM resolve:

REVERTER

ao respectivo Quadro da Polícia Militar-PMES, nos termos do artigo 77, parágrafo único da Lei Estadual nº 3.196/78, por haverem se apresentado, prontos para o serviço, após término do Curso de Formação Profissional para Delegado de Polícia Civil/ES.

POSTO/GRAD	NOME	NF	A CONTAR DE
CB QPMP-C	LEVY DE SANTANA CARVALHO	2968444	05.03.2024
CB QPMP-C	ALTEMAR COLEN SILVA JUNIOR	3590500	05.03.2024
CB QPMP-C	PEDRO HENRIQUE SILVA DOS SANTOS	3588114	05.03.2024

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 06 dias do mês de maio de 2024, 203º da Independência, 136º da República e 490º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

JOSÉ RENATO CASAGRANDE

Governador do Estado

Protocolo 1315798

DECRETO Nº 830-S, DE 06 DE MAIO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 91, Inciso III da Constituição Estadual e o art. 78 da Lei Estadual nº 3196/78, e ainda o que consta no procedimento eletrônico E-DOCS: 2024-W7SDS, resolve:

REVERTER

ao respectivo Quadro da Polícia Militar-PMES, nos termos do artigo 77, parágrafo único da Lei Estadual nº 3.196/78, o **CB QPMP-C GENESON TELES DE BRITO**, NF 3593525, por haver se apresentado, pronto para o serviço, após término do Curso de Formação da Polícia Civil do Estado da Bahia, a contar de 05.02.2024.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 06 dias do mês de maio de 2024, 203º da Independência, 136º da República e 490º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

JOSÉ RENATO CASAGRANDE

Governador do Estado

Protocolo 1315799

DECRETO Nº 831-S, DE 06 DE MAIO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 91, Inciso III da Constituição Estadual, art. 76 da Lei Estadual nº 3196/78, e ainda o que consta no Procedimento Eletrônico E-DOCS: 2024-Z22JS;

RESOLVE:

Art. 1º **AGREGAR** os militares estaduais abaixo indicados, aos respectivos Quadros da Polícia Militar-PMES, nos termos do art. 75, § 1º, letra "b", da Lei Estadual nº 3.196/78, haja vista terem ingressado em Contagem Final, em razão de transferência para a Reserva Remunerada a pedido:

POSTO/GRAD.	NOME	NF	A CONTAR DE
Cap QOAPM	DANUZA GONÇALVES GOMES DA COSTA	863571	01.03.2024
1º Sgt QPMP-C	CELSO NEVES MAGDNIER	856803	01.03.2024
3º Sgt QPMP-C	GILMAR ESTEVAM	857820	01.03.2024

Art. 2º **AGREGAR** o militar estadual, abaixo indicado, ao respectivo Quadro da Polícia Militar-PMES, nos termos do art. 75, § 1º, alínea "c", inciso II da Lei Estadual nº 3.196/78, considerando ter sido julgado incapaz definitivamente para o serviço da PMES, estando em processo de Reforma "Ex-offício":

POSTO/GRAD	NOME	NF	A CONTAR DE
Sd QPMP-C	CARLOS EDUARDO TRINDADE RODRIGUES	3590291	20.02.2024

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na forma do artigo 1º e 2º.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 06 dias do mês de maio de 2024, 203º da Independência, 136º da República e 490º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

JOSÉ RENATO CASAGRANDE
Governador do Estado

Protocolo 1315800

DECRETO Nº 832-S, DE 06 DE MAIO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 91, Inciso III da Constituição Estadual, art. 76 da Lei Estadual nº 3196/78, e ainda o que consta no Procedimento Eletrônico E-DOCS: 2024-0KTKB, resolve:

AGREGAR

ao respectivo Quadro da Polícia Militar - PMES, o **CB QPMP-C MAURO ROQUE**, NF 864230, nos termos dos art. 75, § 1º, alínea "c", inciso I, da

Lei Estadual nº. 3.196/78, em razão de haver sido julgado incapaz temporariamente por Junta Militar de Saúde, após 1 (um) ano contínuo de tratamento, a contar de 30.10.2023.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 06 dias do mês de maio de 2024, 203º da Independência, 136º da República e 490º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

JOSÉ RENATO CASAGRANDE
Governador do Estado

Protocolo 1315801

DECRETO Nº 833-S, DE 06 DE MAIO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 91, Inciso III da Constituição Estadual, art. 76 da Lei Estadual nº 3196/78, e ainda o que consta no Procedimento Eletrônico E-DOCS: 2024-N5QHC; resolve:

AGREGAR

ao respectivo Quadro da Polícia Militar - PMES, o **CB QPMP-C C JEAN CARLOS DE SENA BARROS CARVALHO**, NF 2967332, nos termos dos art. 75, § 1º, alínea "c", inciso I, da Lei Estadual nº. 3.196/78, em razão de haver sido julgado incapaz temporariamente por Junta Militar de Saúde, após 1 (um) ano contínuo de tratamento, a contar de 30.10.2023.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 06 dias do mês de maio de 2024, 203º da Independência, 136º da República e 490º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

JOSÉ RENATO CASAGRANDE
Governador do Estado

Protocolo 1315802

DECRETO Nº 834-S, DE 06 DE MAIO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 91, Inciso III da Constituição Estadual e o art. 78 da Lei Estadual nº 3196/78, e ainda o que consta no procedimento eletrônico E-DOCS: 2024-CD68T, resolve:

REVERTER

ao respectivo Quadro da Polícia Militar-PMES, nos termos do artigo 77, parágrafo único da Lei Estadual nº 3.196/78, o **SD QPMP-C PEDRO JOSEFA CAIRU JUNIOR**, NF 3665895, por haver se apresentado, pronto para o serviço, após término de Licença Médica Incapaz Temporariamente para o serviço da PMES, a contar de 07.11.2023.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 06 dias do mês de maio de 2024, 203º da Independência, 136º da República e 490º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

JOSÉ RENATO CASAGRANDE
Governador do Estado

Protocolo 1315803

DECRETO Nº 835-S, DE 06 DE MAIO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 91, Inciso III da Constituição Estadual, art. 76 da Lei Estadual nº 3196/78, e ainda o que consta no Procedimento Eletrônico E-DOCS: 2024-6S6DX;

RESOLVE:

Art. 1º **AGREGAR** os militares estaduais abaixo indicados, aos respectivos Quadros da Polícia Militar-PMES, nos termos do art. 75, § 1º, letra "c", inciso IV da Lei Estadual nº 3.196/78, em razão de haverem ultrapassado 6 (seis) meses contínuos em licença para tratar de interesse particular:

Posto/ Grad.	Nome	NF	A contar de
CB QPMP-C	ALINE WITELMA VIANA	3082326	23.12.2023
CB QPMP-C	RAPHAEL RIBEIRO PEROZINI	2723751	16.01.2024

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na forma do artigo 1º.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 06 dias do mês de maio de 2024, 203º da Independência, 136º da República e 490º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

JOSÉ RENATO CASAGRANDE
Governador do Estado

Protocolo 1315804

DECRETO Nº 836-S, DE 06 DE MAIO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 91, Inciso III da Constituição Estadual, art. 76 e 78 da Lei Estadual nº 3196/78, e ainda o que consta no Procedimento Eletrônico E-DOCS: 2024-SK49S, resolve:

AGREGAR

ao respectivo Quadro da Polícia Militar - PMES, o **2º Sgt QPMP-C JONATAS DOS REIS ARAUJO**, NF 2914727, nos termos dos art. 75, § 1º, alínea "c", inciso VII, da Lei Estadual nº. 3.196/78, em razão de haver se encontrado na condição de desertor e ainda por se tratar de praça com estabilidade assegurada, a contar de 14.03.2024.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 06 dias do mês de maio de 2024, 203º da Independência, 136º da República e 490º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

JOSÉ RENATO CASAGRANDE
Governador do Estado

Protocolo 1315805

DECRETO Nº 837-S, DE 06 DE MAIO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 91, Inciso III da Constituição Estadual, art. 76 da Lei Estadual nº 3196/78, e ainda o que consta no Procedimento Eletrônico E-DOCS: 2024-QHJ1P;

RESOLVE:

Art. 1º **AGREGAR** os militares estaduais abaixo indicados, aos respectivos Quadros da Polícia Militar-PMES, nos termos do art. 75, § 1º, letra "b", da Lei Estadual nº 3.196/78, haja vista terem ingressado em Contagem Final, em razão de transferência para a Reserva Remunerada a pedido:

Posto/ Grad.	Nome	NF	A contar de
CAP QOAPM	LUCIANE ALVES DA VITORIA LIBARDI	856438	20.02.2024
SUBTEN QPMP-C	JACQUES MAURO DE ASSIS SABINO	857455	22.02.2024
1º SGT QPMP-C	LUIZ CLAUDIO MARQUES MACHADO	857959	22.02.2024
2º SGT QPMP-C	GUILHERME CALEFFE SIMÕES	856943	22.02.2024

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na forma do artigo 1º.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 06 dias do mês de maio de 2024, 203º da Independência, 136º da República e 490º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

JOSÉ RENATO CASAGRANDE
Governador do Estado

Protocolo 1315806

DECRETO Nº 838-S, DE 06 DE MAIO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 91, Inciso III da Constituição Estadual, art. 76 da Lei Estadual nº 3196/78, e ainda o que consta no Procedimento Eletrônico E-DOCS: 2024-N8T6M, resolve,

AGREGAR

ao respectivo Quadro da Polícia Militar - PMES o **2º Sgt QPMP-C LUCIANO PINTO DE LIMA**, NF 866407, nos termos do art. nos termos do art. 75, § 1º, alínea "b" da Lei nº 3.196/1978, por ingressar em Contagem Final, em razão de transferência para a Reserva Remunerada a pedido, a contar de 23.02.2024.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 06 dias do mês de maio de 2024, 203º da Independência, 136º da República e 490º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

JOSÉ RENATO CASAGRANDE
Governador do Estado

Protocolo 1315807

DECRETO Nº 839-S, DE 06 DE MAIO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 91, Inciso III da Constituição Estadual, art. 76 da Lei Estadual nº 3196/78, e ainda o que consta no Procedimento Eletrônico E-DOCS: 2024-62LR7;

RESOLVE:

Art. 1º **AGREGAR** os militares estaduais abaixo indicados, aos respectivos Quadros da Polícia Militar-PMES, nos termos do art. 75, § 1º, letra “b”, da Lei Estadual nº 3.196/78, haja vista terem ingressado em Contagem Final, em razão de transferência para a Reserva Remunerada a pedido:

Posto/ Grad.	Nome	NF	A contar De
2º SGT QPMP-C	FRANCISCO CARLOS BATISTA DA SILVA	856906	06.02.2024
SUBTEN QPMP-C	RAQUEL MARTINS DOS SANTOS	865490	08.02.2024

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na forma do artigo 1º.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 06 dias do mês de maio de 2024, 203º da Independência, 136º da República e 490º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

JOSÉ RENATO CASAGRANDE
Governador do Estado

Protocolo 1315808

DECRETO Nº 840-S, DE 06 DE MAIO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 91, inciso III da Constituição Estadual e artigos 76 e 78 da Lei Estadual nº 3196/78, e tendo em vista o que consta no procedimento eletrônico E-DOCS nº 2024-SRDL5;

RESOLVE:

Art. 1º **AGREGAR** os militares estaduais, abaixo indicados, ao respectivo Quadro da Polícia Militar-PMES, nos termos do art. 75, § 1º, letra “b”, da Lei Estadual nº. 3.196/78, considerando ter ingressado em contagem final, em razão de transferência para a Reserva Remunerada a Pedido:

POSTO/ GRAD.	NOME	NF	A CONTAR DE
CAP QOAPM	NELCI DE PAULA MOREIRA	856505	11.03.2024
3º SGT QPMP-C	EDUARDO AZEVEDO CAMPANIN	857765	12.03.2024
2º SGT QPMP-C	OSVALDO DOS SANTOS	864769	14.03.2024

Art. 2º **REVERTER** o militar estadual, abaixo indicado, ao respectivo Quadro da Polícia Militar-PMES, nos termos do art. 77, parágrafo único da Lei Estadual nº 3.196/78, em razão de Reforma Ex-Ofício:

POSTO/ GRAD	NOME	NF	A CONTAR DE
CB QPMP-C	CASSIO RODRIGO DOS SANTOS SALEZZE	875548	27.02.2024

Art. 3º **AGREGAR** o militar estadual, abaixo indicado, ao respectivo Quadro da Polícia Militar-PMES, nos termos do art. 75, § 1º, alínea “c”, inciso II da Lei Estadual nº 3.196/78, por ter sido julgado incapaz definitivamente para o serviço da PMES, por Junta Médica Militar de Saúde, estando em processo de Reforma “Ex-offício”:

POSTO/ GRAD	NOME	NF	A CONTAR DE
CB QPMP-C	CASSIO RODRIGO DOS SANTOS SALEZZE	875548	27.02.2024

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na forma dos artigos 1º, 2º e 3º.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 06 dias do mês de maio de 2024, 203º da Independência, 136º da República e 490º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

JOSÉ RENATO CASAGRANDE
Governador do Estado

Protocolo 1315810

DECRETO Nº 841-S, DE 06 DE MAIO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 91, inciso III da Constituição Estadual e artigos 76 e 78 da Lei Estadual nº 3196/78, e tendo em vista o que consta no procedimento eletrônico E-DOCS nº 2024-20QRZ;

RESOLVE:

Art. 1º **REVERTER** a militar estadual, abaixo indicada, ao respectivo Quadro da Polícia Militar-PMES, nos termos do art. 77, parágrafo único da Lei Estadual nº 3.196/78, em razão de Reforma Ex-Ofício.

POSTO/ GRAD	NOME	NF	A CONTAR DE
CB QPMP-C	DANIELLE MIRANDA DE ALMEIDA	2966956	08.12.2023

Art. 2º **AGREGAR** os militares estaduais, abaixo indicados, ao respectivo Quadro da Polícia Militar-PMES, nos termos do art. 75, § 1º, alínea “c”, inciso II da Lei Estadual nº 3.196/78, por ter sido julgado incapaz definitivamente para o serviço da PMES, por Junta Médica Militar de Saúde, estando em processo de Reforma “Ex-offício”:

POSTO/ GRAD	NOME	NF	A CONTAR DE
2º SGT QPMP-C	WENDELL SILVA SOARES	858060	14.12.2023
CB QPMP-C	DANIELLE MIRANDA DE ALMEIDA	2966956	08.12.2023
SD QPMP-C	DYEGO TRAVASSOS DO CARMO	3591905	19.12.2023
SD QPMP-C	ADILSON DE OLIVEIRA ROSA	3659208	12.12.2023

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na forma dos artigos 1º e 2º.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 06 dias do mês de maio de 2024, 203º da Independência, 136º da República e 490º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

JOSÉ RENATO CASAGRANDE
Governador do Estado

Protocolo 1315812

DECRETO Nº 842-S, DE 06 DE MAIO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 91, Inciso III da Constituição Estadual, art. 76 da Lei Estadual nº 3196/78, e ainda o que consta no Procedimento Eletrônico E-DOCS: 2024-Z22JS;

RESOLVE:

Art. 1º **AGREGAR** os militares estaduais abaixo indicados, aos respectivos Quadros da Polícia Militar-PMES, nos termos do art. 75, § 1º, letra "b", da Lei Estadual nº 3.196/78, haja vista terem ingressado em Contagem Final, em razão de transferência para a Reserva Remunerada a pedido:

POSTO/GRAD.	NOME	NF	A CONTAR DE
Cap QOAPM	DANUZA GONÇALVES GOMES DA COSTA	863571	01.03.2024
1º Sgt QPMP-C	CELSO NEVES MAGDNIER	856803	01.03.2024
3º Sgt QPMP-C	GILMAR ESTEVAM	857820	01.03.2024

Art. 2º **AGREGAR** o militar estadual, abaixo indicado, ao respectivo Quadro da Polícia Militar-PMES, nos termos do art. 75, § 1º, alínea "c", inciso II da Lei Estadual nº 3.196/78, considerando ter sido julgado incapaz definitivamente para o serviço da PMES, estando em processo de Reforma "Ex-offício":

POSTO/GRAD	NOME	NF	A CONTAR DE
Sd QPMP-C	CARLOS EDUARDO TRINDADE RODRIGUES	3590291	20.02.2024

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na forma do artigo 1º e 2º.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 06 dias do mês de maio de 2024, 203º da Independência, 136º da República e 490º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

JOSÉ RENATO CASAGRANDE
Governador do Estado

Protocolo 1315814

DECRETO Nº 843-S, DE 06 DE MAIO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 91, inciso III da Constituição Estadual e artigos 76 e 78 da Lei Estadual nº 3196/78, e tendo em vista o que consta no procedimento eletrônico E-DOCS nº 2024-Z8VF2;

RESOLVE:

Art. 1º **AGREGAR** ao respectivo Quadro da Polícia Militar - PMES o **Sd QPMP-C CARLOS EDUARDO TRINDADE RODRIGUES**, NF 3590291, nos termos do art. 75, §1º, alínea "c", inciso I da Lei Estadual nº 3.196/78, visto que foi julgado incapaz

temporariamente para o serviço da PMES, por Junta Militar de Saúde, após 1 (um) ano contínuo de tratamento, a contar de 03.01.2024.

Art. 2º **REVERTER** ao respectivo Quadro da Polícia Militar-PMES o **Sd QPMP-C CARLOS EDUARDO TRINDADE RODRIGUES**, NF 3590291, nos termos do art. 77, parágrafo único da Lei Estadual nº 3.196/78, por ingressar em Contagem Final, em razão de Reforma Ex-Offício, a contar de 20.02.2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na forma dos artigos 1º e 2º.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 06 dias do mês de maio de 2024, 203º da Independência, 136º da República e 490º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

JOSÉ RENATO CASAGRANDE
Governador do Estado

Protocolo 1315816

DECRETO Nº 844-S, DE 06 DE MAIO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 91, Inciso III da Constituição Estadual, art. 76 da Lei Estadual nº 3196/78, e ainda o que consta no Procedimento Eletrônico E-DOCS: 2024-BF52B;

RESOLVE:

Art. 1º **AGREGAR** os militares estaduais abaixo indicados, aos respectivos Quadros da Polícia Militar-PMES, nos termos do art. 75, § 1º, letra "b", da Lei Estadual nº 3.196/78, haja vista terem ingressado em Contagem Final, em razão de transferência para a Reserva Remunerada a pedido:

Posto/Grad.	Nome	NF	A contar de
1º Sgt QPMP-C	ONORIO RODOLFO CUNHA	866687	13.02.2024
Cap QOAPM	ANTHONY MORAES COSTA	855719	15.02.2024
Cap QOAPM	JEAN PAULO MENDES TEIXEIRA	855975	15.02.2024
Cap QOAPM	MARCELO AMORIM LOPES	856074	15.02.2024
Cap QOAPM	MICHELINE DIAS LOPES	856130	15.02.2024
Cap QOAPM	RENATO DA SILVA SUAVE	856220	15.02.2024
Cap QOAPM	RONALDO COSTA DOS SANTOS	856270	15.02.2024

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na forma do artigo 1º.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 06 dias do mês de maio de 2024, 203º da Independência, 136º da República e 490º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

JOSÉ RENATO CASAGRANDE
Governador do Estado

Protocolo 1315818

DECRETO Nº 845-S, DE 06 DE MAIO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 91, Inciso III da Constituição Estadual, art. 76 da Lei Estadual nº 3196/78, e ainda o que consta no Procedimento Eletrônico E-DOCS: 2024-8CKWP, resolve;

AGREGAR

ao respectivo Quadro do Corpo de Bombeiros Militar do Espírito Santo - CBMES o **CB BM PEDRO HENRIQUE DELPUPO MAURI**, NF 3270211, a contar de 20.01.2024, haja vista ter ultrapassado 06 (seis) meses contínuos em licença para trato de interesse particular, nos termos do art. 75, §1º, alínea "c", inciso IV da Lei Estadual nº 3.196/78 c/c art. 25 da Lei Complementar nº 101/1997.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 06 dias do mês de maio de 2024, 203º da Independência, 136º da República e 490º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

JOSÉ RENATO CASAGRANDE
Governador do Estado

Protocolo 1315819

DECRETO Nº 846-S, DE 06 DE MAIO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 91, Inciso III da Constituição Estadual e o art. 78 da Lei Estadual nº 3196/78, e ainda o que consta no procedimento eletrônico E-DOCS: 2024-8NXD4, resolve:

REVERTER

ao respectivo Quadro da Polícia Militar-PMES, nos termos do artigo 77, parágrafo único da Lei Estadual nº 3.196/78, o **SD QPMP-C VITOR RODRIGUES OLIVEIRA**, NF 3502996, após término de Licença Médica Incapaz Temporariamente para o serviço da PMES, a contar de 27.07.2023.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 06 dias do mês de maio de 2024, 203º da Independência, 136º da República e 490º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

JOSÉ RENATO CASAGRANDE
Governador do Estado

Protocolo 1315820

DECRETO Nº 847-S, DE 06 DE MAIO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 91, Inciso III da Constituição Estadual, art. 76 da Lei Estadual nº 3196/78, e ainda o que consta no Procedimento Eletrônico E-DOCS: 2024-ZX48P, resolve:

AGREGAR

ao respectivo Quadro da Polícia Militar - PMES o **3º Sgt QPMP-C THIAGO HENRIQUE DE MAGALHÃES LEITE BARCELOS**, NF 2966875, nos termos do art. 75, § 1º, alínea "c", inciso XI

da Lei nº 3.196/1978, para fins de participar do Curso de Formação Profissional para provimento de vagas no cargo de Perito Oficial Criminal da Polícia Civil do Estado do Espírito Santo, a contar de 15.01.2024.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 06 dias do mês de maio de 2024, 203º da Independência, 136º da República e 490º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

JOSÉ RENATO CASAGRANDE
Governador do Estado

Protocolo 1315821

DECRETO Nº 848-S, DE 06 DE MAIO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 91, Inciso III da Constituição Estadual, art. 76 da Lei Estadual nº 3196/78, e ainda o que consta no Procedimento Eletrônico E-DOCS: 2024-0KBR6;

RESOLVE:

Art. 1º **AGREGAR** os militares estaduais abaixo indicados, aos respectivos Quadros da Polícia Militar-PMES, nos termos do art. 75, § 1º, letra "b", da Lei Estadual nº 3.196/78, haja vista terem ingressado em Contagem Final, em razão de transferência para a Reserva Remunerada a pedido:

Posto/ Grad.	Nome	NF	A contar de
2º Sgt QPMP-C	ROBERT WILLIAN PETERLE VIEIRA	861150	26.01.2024
2º Sgt QPMP-C	LEONARDO MARCENA FLORINDO	865051	26.01.2024
2º Sgt QPMP-C	RENATO VITOR DE OLIVEIRA	875275	30.01.2024

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na forma do artigo 1º.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 06 dias do mês de maio de 2024, 203º da Independência, 136º da República e 490º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

JOSÉ RENATO CASAGRANDE
Governador do Estado

Protocolo 1315822

DECRETO Nº 849-S, DE 06 DE MAIO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 91, Inciso III da Constituição Estadual, art. 76 da Lei Estadual nº 3196/78, e ainda o que consta no Procedimento Eletrônico E-DOCS: 2024-D78NX, resolve:

AGREGAR

ao respectivo Quadro da Polícia Militar - PMES o 2º Sgt QPMP-C **FLAVIO DE OLIVEIRA BARCELOS**, NF 864745, nos termos do art. nos termos do art. 75, § 1º, alínea "b" da Lei nº 3.196/1978,

Vitória (ES), terça-feira, 07 de Maio de 2024.

17

por ingressar em Contagem Final, em razão de transferência para a Reserva Remunerada a pedido, a contar de 22.03.2024.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 06 dias do mês de maio de 2024, 203º da Independência, 136º da República e 490º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

JOSÉ RENATO CASAGRANDE
Governador do Estado

Protocolo 1315823

DECRETO Nº 850-S, DE 06 DE MAIO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 91, Inciso III da Constituição Estadual, art. 76 da Lei Estadual nº 3196/78, e ainda o que consta no Procedimento Eletrônico E-DOCS: 2024-PR6Q6, resolve:

AGREGAR

ao respectivo Quadro da Polícia Militar - PMES o 1º Sgt QPMP-C **ELIAS MELLO**, NF 856852, nos termos do art. nos termos do art. 75, § 1º, alínea "b" da Lei nº 3.196/1978, por ingressar em Contagem Final, em razão de transferência para a Reserva Remunerada a pedido, a contar de 15.03.2024.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 06 dias do mês de maio de 2024, 203º da Independência, 136º da República e 490º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

JOSÉ RENATO CASAGRANDE
Governador do Estado

Protocolo 1315824

DECRETO Nº 851-S, DE 06 DE MAIO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 91, Inciso III da Constituição Estadual, art. 76 da Lei Estadual nº 3196/78, e ainda o que consta no Procedimento Eletrônico E-DOCS: 2024-FSLFZ, resolve:

AGREGAR

ao respectivo Quadro da Polícia Militar - PMES, o 2º Ten QOAPM **FABIO CUNHA CASTIGLIONI**, NF 869913, nos termos dos art. 75, § 1º, alínea "c", inciso I, da Lei Estadual nº. 3.196/78, em razão de haver sido julgado incapaz temporariamente por Junta Militar de Saúde, após 1 (um) ano contínuo de tratamento, a contar de 02.12.2023.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 06 dias do mês de maio de 2024, 203º da Independência, 136º da República e 490º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

JOSÉ RENATO CASAGRANDE
Governador do Estado

Protocolo 1315825

RESUMOS DOS ATOS ASSINADOS PELO GOVERNADOR

DECRETO Nº 852-S, DE 06.05.2024.

Designar EDINIR PINHEIRO FIALHO para responder pelo cargo de Diretor Setorial Técnico-Científico, da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo - FAPES, no período de 08 a 22 de maio de 2024.

Protocolo 1315826

DECRETO Nº 853-S, DE 06.05.2024.

Designar LENNON LEANDRO DE MORAES CABRERA para responder pelo cargo de Diretor Setorial Técnico, da Rádio e Televisão Espírito Santo - RTV/ES, no período de 02 a 31 de maio de 2024.

Protocolo 1315827

DECRETO Nº 854-S, DE 06.05.2024.

Designar RODOLFO PEREIRA NETTO para responder pelo cargo de Secretário de Estado de Controle e Transparência, no período de 18 a 25 de maio de 2024.

Protocolo 1315828

DECRETO Nº 855-S, DE 06.05.2024.

Designar SAMANTHA LEAL FRAGA para responder pelo cargo de Secretário de Estado de Direitos Humanos, no período de 05 a 11 de maio de 2024.

Protocolo 1315829

DECRETO Nº 856-S, DE 06.05.2024.

NOMEAR, de acordo com o Art. 12, inciso II, da Lei Complementar n.º 46, de 31 de janeiro de 1994, **MYLLA AMORIM FIM**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial Nível IV, Ref. QCE-03, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social - SESP.

Protocolo 1315830

Vice-Governadoria do Estado

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 2024.000006.19101.01

Contratante: Vice-Governadoria do Estado do Espírito Santo

Processo VG Nº: 2024-BZ47J

Forma de Contratação: Pregão Eletrônico nº: 024/2023- ARP nº 001/2024 - SEGER

ID CidadES - TCE-ES: 2023.500E0600002.02.0007

Contratado: WEBTRIP AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA

CNPJ: 07.340.993/0001-90

Objeto: Prestação de serviços de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas para voos regulares nacionais e internacionais.

Valor Total: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

Vigência: início no dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato no Diário Oficial e terá duração de 24 (vinte e quatro) meses.

Fonte Orçamentária: Os recursos necessários à execução dos serviços correrão à conta do Programa de Trabalho nº 10.19.101.04.122. 0019. 2172, Elemento de Despesa nº 3.3.90.33, Fonte 500 do orçamento da Vice-Governadoria para o exercício de 2024.

Cleuber Melotti

Ordenador de Despesas - VG.

Portaria nº 005-S, de 12 de Dezembro de 2023.

Protocolo 1315568

Secretaria de Estado do Governo - SEG -

PORTARIA Nº 029-S, DE 06 DE MAIO DE 2024.

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DO GOVERNO**, no uso da atribuição que lhe confere o Artigo 65, da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994, resolve:

EXONERAR, a pedido, na forma do art. 61, § 2º, alínea “b”, da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994, **MYLLA AMORIM FIM**, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Núcleo Especial de Monitoramento e Manutenção Predial, Ref. QCE-04, da Secretaria de Estado do Governo SEG.

MARIA EMANUELA ALVES PEDROSO
Secretária de Estado do Governo
Protocolo 1315831

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: nº 2024.000018.10109.01.
Contratante: Secretaria de Estado do Governo - SEG.
Processo SEG: 2024-T206H.
Forma de Contratação: Pregão Eletrônico nº 90003/2024 e Ata de Registro de Preços nº 014/2024 - Lote II.
Contratada: CS BRASIL FROTAS S.A.
CNPJ: 27.595.780/0001-16.
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL, INCLUINDO A MANUTENÇÃO E O SEGURO TOTAL.
Valor Mensal: R\$ 6.797,90.
Vigência: o prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses e terá início no dia 25 de maio de 2024, bem como terá a publicação do respectivo instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PCNP, prorrogável por até 60 (sessenta) meses, conforme estabelecido no Termo de Referência.
Fonte de Recursos: 1500.
ID CidadES nº: 2024.500E0600007.02.0004
ANDRESSA LEAL SANTOS
Subsecretária de Estado do Governo para Assuntos Administrativos

Protocolo 1315000

Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo - IPAJM -

PORTARIA Nº 061-S DE 03 DE MAIO DE 2024.

A **DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - IPAJM**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, artigo 1º da Portaria nº 004-R, de 31/03/2015 DIO-ES 01/04/2015 e o que consta no processo 2023-N9RNQ

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR as férias regulamentares dos servidores abaixo relacionados, com seus respectivos períodos devidamente identificados:

Servidor	NF/Vínc	P.A.	Atual	Novo Período
Silvana Cristina de Souza	3319130-3	2022/2023	Abr/2024	06/12/2024 a 20/12/2024
Sophia Schwarz Totola	4143450-4	2023/2024	Abr/2024	03/06/2024 a 17/06/2024
Giuliano Handrey Barreto Amaral	3070115-3	2022/2023	Abr/2024	15/07/2024 a 29/07/2024
Hudilene Resende da Silva	3135276-4	2023/2024	Nov/2024	04/09/2024 a 03/10/2024
Gustavo Capucho dos Santos	2541939-4	2023/2024	Jul/2024	13/06/2024 a 27/06/2024
Antonio Henrique Calmon Brandão	2792192-3	2023/2024	Jul/2024	05/05/2026 a 03/06/2026
Lorena Rebelo de Oliveira	3629937-1	2023/2024	Abr/2024	02/01/2025 a 16/01/2025
Maria de Fatima Agnez de Oliveira	4418077-1	2023/2024	Jun/2024	18/04/2024 a 02/05/2024
Thiago Ferreira Nunes	4694317-1	2023/2024	Mai/2024	18/11/2025 a 02/12/2025
Thiago Ferreira Nunes	4694317-1	2022/2023	Jun/2024 Nov/2024	06/06/2024 a 05/07/2024
Juliana Cerqueira Siqueira	4693604-3	2023/2024	Jul/2024	03/06/2024 a 17/06/2024
Mariana Almeida Cypriano	3702448-3	2023/2024	Jun/2024	06/06/2024 a 05/07/2024
Wilderson Melo de Moraes	3629929-1	2023/2024	Mai/2024 Jul/2024	02/09/2024 a 16/09/2024 07/10/2024 a 21/10/2024
Ana Paula Souza Vilar	3333043-3	2023/2024	Mai/2024	14/10/2024 a 28/10/2024
Josefinne Maria V. Pacheco Zon	2762757-2	2022/2023	Set/2024	17/06/2024 a 16/07/2024
Wagner de Jesus Pereira	3074684-1	2023/2024	Ago/2024	03/06/2024 a 02/07/2024
Fernando Augusto Wagner Pinto	2773147-2	2023/2024	Mai/2024	26/08/2024 a 09/09/2024

SÔNIA MARIA CASOTTI
Diretora Administrativa e Financeira
Protocolo 1314824

PORTARIA Nº 0520, DE 02 DE MAIO DE 2024

O **PRESIDENTE EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - IPAJM** no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Vitória (ES), terça-feira, 07 de Maio de 2024.

19

TRANSFERIR para a **RESERVA REMUNERADA "ex-officio"**, o 1º SARGENTO PM **ADILSON GERALDO PEREIRA**, NF 836622/1, a contar de 06/01/2020, percebendo seus proventos integrais na modalidade de remuneração por subsídio na referência 15, na sua própria graduação, conforme disposto no art.16 e haver incidido no art. 17 nos seus §§ 3º e 7º, todos da Lei Complementar nº 420/2007, alterada pelas Leis Complementares nº 745/2013 e nº 747/2013. **(Processo: 2022.13.0338P)**

JOSÉ ELIAS DO NASCIMENTO MARÇAL
Presidente Executivo

Protocolo 1315070

PORTARIA Nº 0516, DE 02 DE MAIO DE 2024

O PRESIDENTE EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - IPAJM no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

TRANSFERIR o CAPITÃO PM, **ALOIZIO XIMENES NUNES**, nº funcional 796855/1, da situação de Reserva Remunerada para Reforma "Ex-Offício", a contar de 14/05/2020, conforme disposto no Art. 95, inciso I, da Lei 3.196/1978, alterado pelo Art. 2º da Lei Complementar nº 212/2001 c/c o Art. 26 da Lei Complementar nº 420/2007, alterada pelas Leis Complementares nº 745/2013 e 747/2013. **(Processo: 35767812)**

JOSÉ ELIAS DO NASCIMENTO MARÇAL
Presidente Executivo

Protocolo 1315075

PORTARIA Nº 0518, DE 02 DE MAIO DE 2024

O PRESIDENTE EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - IPAJM no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

TRANSFERIR o CAPITÃO PM **BOAVENTURA FACUNDES**, NF 805900-1, da situação de Reserva Remunerada para a Reforma "**EX-OFFICIO**", a contar de 28/03/2024, conforme disposto no Art. 11, caput, c/c Art. 12, inciso IV, ambos da Lei Complementar nº 420/2007, alterada pelas Leis Complementares nº 745/2013 e 747/2013 e o Art. 9º da Lei Complementar nº 943/2020. **(Processo: 53748980)**

JOSÉ ELIAS DO NASCIMENTO MARÇAL
Presidente Executivo

Protocolo 1315079

PORTARIA Nº 0519, DE 02 DE MAIO DE 2024

O PRESIDENTE EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - IPAJM no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

REFORMAR "EX-OFÍCIO" o CABO BM, **DIEGO VOMÓCA CARDOSO**, NF 3037614/1, a contar de 22/10/2021, percebendo seus proventos na modalidade de remuneração por subsídio, proporcionais ao tempo de serviço (13/35 avos) na sua própria graduação, e na referência 5, conforme disposto no Art. 11, caput, c/c Art. 12, inciso V, c/c Art. 15, inciso I, todas da LC nº 420/2007, alterada

pelas Leis Complementares nº 592/2011, 745/2013 e 747/2013, c/c Art. 25 da Lei Complementar nº 101 de 22/09/1997. **(Processo: 2022.14.0172P)**

JOSÉ ELIAS DO NASCIMENTO MARÇAL
Presidente Executivo

Protocolo 1315087

PORTARIA Nº 0515, DE 02 DE MAIO DE 2024

O PRESIDENTE EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - IPAJM no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

TRANSFERIR o CABO PM, **JOSÉ LUIZ PINHEIRO RODRIGUES**, NF 806083/1, da situação de Reserva Remunerada para Reforma "Ex-Offício", a contar de 20/09/2021, conforme disposto no Art. 95, inciso I, da Lei 3.196/1978, alterado pelo Art. 2º da Lei Complementar nº 212/2001 c/c o Art. 26 da Lei Complementar nº 420/2007, alterada pelas Leis Complementares nº 745/2013 e 747/2013. **(Processo: 29933439)**

JOSÉ ELIAS DO NASCIMENTO MARÇAL
Presidente Executivo

Protocolo 1315088

PORTARIA Nº 0465, DE 23 DE ABRIL DE 2024

O PRESIDENTE EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - IPAJM no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

CONCEDER O BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE da ex-segurada **MARIA SEBASTIANA DUTRA PIMENTA**, número funcional **11979/51**, PROFESSOR A, V-15, previsto no art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 282/2004, vigente na data do óbito da instituidora, a **ERALDO FONSECA PIMENTA**, cônjuge, na qualidade de dependente, fixado na forma do art. 34 c/c art. 38, inciso IX, alínea "b", item "6", da Lei Complementar nº 282/2004, a partir de **02/02/2024**. **(Processo: 2024.07.0211P)**

JOSÉ ELIAS DO NASCIMENTO MARÇAL
Presidente Executivo

Protocolo 1315227

PORTARIA Nº 0466, DE 23 DE ABRIL DE 2024

O PRESIDENTE EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - IPAJM no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

CONCEDER O BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE do ex-segurado, **ROBERTO OLIVEIRA**, número funcional **1502174/52**, MÉDICO, REF-15, previsto no art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 282/2004, vigente na data do óbito do instituidor, a **MARIA APARECIDA CASTRO OLIVEIRA**, cônjuge, na qualidade de dependente, fixado na forma do art. 34 c/c art. 38, inciso IX, alínea "b", item "6", da Lei Complementar nº 282/2004, a partir de **02/02/2024**. **(Processo: 2024.07.0209P)**

JOSÉ ELIAS DO NASCIMENTO MARÇAL
Presidente Executivo

Protocolo 1315229

PORTARIA Nº 0454, DE 23 DE ABRIL DE 2024

O PRESIDENTE EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - IPAJM no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

CONCEDER O BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE do ex-segurado **RUBERLEY DIAS**, número funcional **4122348/1**, **ANALISTA JUDICIÁRIO 01 - QS - OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR, X.13**, previsto no art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 282/2004, vigente na data do óbito do instituidor, a **LUCIENE LOPES SILVA DIAS**, cônjuge, na qualidade de dependente, fixado na forma do art. 34 c/c art. 38, inciso IX, alínea "b", item "6", da Lei Complementar nº 282/2004, a partir de **06/02/2024**. (**Processo: 2024.07.0239P**)

JOSÉ ELIAS DO NASCIMENTO MARÇAL
Presidente Executivo

Protocolo 1315233

PORTARIA Nº 0503, DE 29 DE ABRIL DE 2024

O PRESIDENTE EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - IPAJM no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

TRANSFERIR o 3º SARGENTO PM **VANDELCEI LISBOA CRUZ**, NF 874740-1, da situação de Reserva Remunerada para a Reforma "EX-OFFICIO", a contar de 09/11/2023, conforme disposto no Art. 11, caput, c/c Art. 12, inciso IV, todas da Lei Complementar nº 420/2007, alterada pelas Leis Complementares nº 745/2013 e 747/2013 e o Art. 9º da Lei Complementar nº 943/2020. (**Processo: 2024.14.0471P**)

JOSÉ ELIAS DO NASCIMENTO MARÇAL
Presidente Executivo

Protocolo 1315238

PORTARIA Nº 0517, DE 02 DE MAIO DE 2024

O PRESIDENTE EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - IPAJM no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

TRANSFERIR o 2º SARGENTO PM, **WELLINGTON LANNES**, nº funcional 806605/1, da situação de Reserva Remunerada para Reforma "Ex-Offício", a contar de 09/08/2021, conforme disposto no Art. 95, inciso I, da Lei 3.196/1978, alterado pelo Art. 2º da Lei Complementar nº 212/2001 c/c o Art. 26 da Lei Complementar nº 420/2007, alterada pelas Leis Complementares nº 745/2013 e 747/2013. (**Processo: 53761618**)

JOSÉ ELIAS DO NASCIMENTO MARÇAL
Presidente Executivo

Protocolo 1315249

Procuradoria Geral do Estado - PGE -**EDITAL PGE/ES TRANSAÇÃO Nº 01/2024.**

A **PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 156, III, e 171 do Código Tributário Nacional, no artigo 10 da Lei Complementar Federal nº 24, de 7 de janeiro de 1975, no Convênio ICMS nº 210, de 8 de dezembro de 2023, no artigo 122 da Constituição do Estado do Espírito Santo, nos artigos 2º, 3º, incisos I e II, e 26, incisos I e IV, da Lei Complementar Estadual nº 88, de 26 de dezembro de 1996, no artigo 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 1.067, de 19 de dezembro de 2023, nos artigos 37 a 40 da Resolução CPGE nº 342, de 18 de março de 2024, e na Resolução CPGE nº 343, de 18 de março de 2024, torna público o presente edital de transação por adesão.

1. OBJETO

1.1. O presente edital tem como objeto a transação de débitos de Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços de Transporte Intermunicipal e Interestadual e de Comunicação (ICMS), inscritos em dívida ativa do Estado do Espírito Santo, decorrentes de autuações por falta de emissão de documento fiscal, em operações tributáveis presumidas não registradas constatadas pela diferença entre os valores informados pelas administradoras de cartões de crédito/débito em conta corrente e aqueles informados nas escritas fiscal ou contábil do contribuinte, na forma do art. 75-A, § 3º, inciso I, alínea a (antigo art. 75, § 3º, inciso XVII) c/c 76-A, inciso VIII (antigo art. 76, inciso VIII), da Lei Estadual n. 7.000/01.

1.2. Poderão ser incluídos na transação todos os débitos inscritos em nome ou sob responsabilidade do contribuinte, observando-se que:

1.2.1. A seleção dos débitos a serem transacionados é de livre escolha do contribuinte, desde que versem sobre o objeto previsto no subitem 1.1;

1.2.2. Caso o débito a ser transacionado seja objeto de execução fiscal, a adesão englobará as certidões de dívida ativa que estejam no objeto do presente edital.

1.2.3. Poderão aderir ao presente edital pessoas jurídicas enquadradas no Simples Nacional autuadas na forma da Lei Estadual n. 7.000/01, em decorrência dos artigos 13, inciso XIII, alínea f, e 34, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e art. 5º, inciso XII, alínea f, da Resolução do Comitê Gestor do Simples Nacional (CGSN) nº 140/2018.

2. VEDAÇÕES

2.1. Não poderão ser incluídos na presente modalidade de transação por adesão à proposta da Procuradoria-Geral do Estado:

2.1.1. Débitos não inscritos em dívida ativa ou que versem sobre objeto diferente do previsto no subitem 1.1.

2.1.2. Débitos que estejam integralmente garantidos



DIOES
DIOES



www.dio.es.gov.br



DIO
ES

por depósito judicial, seguro garantia ou fiança bancária em ação antiexacional ou embargos à execução fiscal com decisão transitada em julgado favoravelmente ao Estado do Espírito Santo.

2.2. Aplicam-se ao presente edital as demais vedações previstas na Resolução PGE nº 342/2024 e na Lei Complementar Estadual nº 1.067/2023.

3. DO REQUERIMENTO ELETRÔNICO

3.1. Inexistindo as vedações previstas no item 2 deste edital, o contribuinte poderá requerer a transação por adesão à proposta da Procuradoria-Geral do Estado, na forma do artigo 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 1.067/2023 e dos artigos 37 a 40 da Resolução CPGE nº 342/2024, por meio eletrônico, do dia 03 de junho de 2024 até as 23h59 do dia 31 de julho de 2024.

3.1.1. Caso o débito que o contribuinte deseje transacionar ainda não esteja inscrito em Dívida Ativa, deverão ser informados no ato do requerimento o número do Auto de Infração e do processo administrativo correspondente, para que o setor de Dívida Ativa da Procuradoria-Geral do Estado proceda a sua devida inscrição e possibilite a celebração do acordo.

3.2. O link do formulário eletrônico para preenchimento será disponibilizado no site da Procuradoria-Geral do Estado, aba Regularize Capixaba, oportunidade na qual deverão ser informados:

3.2.1. Os dados cadastrais do contribuinte e do seu representante legal;

3.2.2. As execuções fiscais e/ou ações antiexacionais em que haja discussão judicial sobre os débitos a serem transacionados;

3.2.3. A existência de depósitos judiciais ou de outras garantias em ações judiciais que discutam os débitos a serem transacionados, caso houver.

3.3. O formulário eletrônico será encaminhado para análise pelo Núcleo de Transação Tributária da Procuradoria-Geral do Estado.

4. DO PROCEDIMENTO ELETRÔNICO PARA ADESÃO

4.1. Deferido o requerimento, o contribuinte será notificado, por meio do endereço eletrônico informado, para que conclua a adesão até as 23h59 do dia 15 de agosto de 2024 através do portal da Dívida Ativa do Estado do Espírito Santo (<http://dividaativa.pge.es.gov.br>).

4.2. Na etapa de adesão, o contribuinte deverá acessar o serviço "Consultar dívida, simular e parcelar" no Portal da Dívida Ativa e inserir o número da CDA a ser transacionada, assinalando o número de parcelas que pretende liquidar o débito.

4.2.1. Em havendo mais de uma CDA a ser transacionada, o contribuinte deverá fazer o acesso individual para cada uma delas, obtendo as guias respectivas.

4.3. Configurada a adesão, não será possível qualquer alteração nos termos do acordo para liquidação dos débitos.

5. DA CELEBRAÇÃO

5.1 A conclusão da adesão através do portal da Dívida Ativa do Estado do Espírito Santo (<http://dividaativa.pge.es.gov.br>) representa plena concordância do contribuinte aos termos e condições para celebração da transação e o negócio jurídico, por conseguinte, é firmado de maneira expressa e irretratável, vinculando credor e devedor para todos os fins de direito.

5.2. A adesão à transação constitui livre manifestação de vontade do contribuinte e considerar-se-á celebrado o ajuste com o preenchimento dos seguintes requisitos cumulativos:

5.2.1. A conclusão da adesão, nos termos do item 4;

5.2.2. O pagamento da parcela única ou da entrada do acordo, nos termos do subitem 7.1.

5.2.3. O pagamento dos honorários advocatícios devidos nos processos incluídos na transação, observado o disposto no subitem 6.1.3.

5.3. A celebração da transação implica confissão irrevogável e irretratável dos débitos abrangidos na transação, nos termos dos artigos 389 a 395 da Lei Federal nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil).

5.4. A celebração da transação prevista neste edital acarretará o automático rompimento dos parcelamentos ordinários, especiais e de transação que estejam em andamento sobre os mesmos débitos incluídos no acordo, de modo a impedir a acumulação das reduções e permitir o cálculo do crédito final líquido consolidado, nos termos do item 6.

5.4.1 Tendo o contribuinte aderido a parcelamento ordinário ou a Programa de Parcelamento Incentivado de Débitos Fiscais (REFIS), em que tenham sido parcelados concomitantemente débitos inscritos e não inscritos em dívida ativa, a celebração de transação será possível apenas com a inscrição em dívida ativa da totalidade dos débitos.

6. DA COMPOSIÇÃO, DO VALOR, DOS DESCONTOS E DA UTILIZAÇÃO DE CRÉDITOS

6.1. O valor a ser transacionado, doravante denominado crédito final líquido consolidado, será disponibilizado automaticamente quando da adesão no portal da Dívida Ativa do Estado do Espírito Santo (<http://dividaativa.pge.es.gov.br>), a ser apurado pela aplicação dos seguintes descontos:

6.1.1. Desconto de 100% (cem por cento) dos juros de mora em caso de pagamento à vista e de 90% (noventa por cento) dos juros de mora em caso de pagamento parcelado.

6.1.2. Desconto de 60% (sessenta por cento) da multa e demais encargos em caso de pagamento à vista e de 50% (cinquenta por cento) da multa e demais encargos em caso de pagamento parcelado, incluindo multa de quaisquer espécies, após a dedução dos juros de mora prevista no subitem anterior.

6.1.3. Os honorários advocatícios sucumbenciais, caso devidos, incidirão no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor a ser pago pelo contribuinte na transação, em relação aos débitos objeto de execução fiscal ou de outras ações judiciais.

6.1.3.1. Em caso de pagamento à vista do débito a ser transacionado, sobre os honorários advocatícios incidirão desconto de 30% (trinta por cento).

6.1.3.2. Os honorários sucumbenciais a que se refere o subitem 6.1.3 já serão incluídos no valor final a ser pago pelo contribuinte na transação.

6.2. A aplicação dos descontos não poderá reduzir o valor principal do débito.

6.3. A aplicação dos descontos não poderá implicar redução superior a 65% (sessenta e cinco por cento) do valor total dos créditos a serem transacionados.

6.3.1. A redução máxima prevista no subitem 6.3 poderá ser de até 70% (setenta por cento) quando a transação envolver pessoa natural, microempresa, empresa de pequeno porte ou empresas em processo de recuperação judicial, liquidação judicial, liquidação extrajudicial ou falência.

6.4. Para fins de abatimento das parcelas vincendas, é admitida a utilização de valores depositados, bloqueados, indisponibilizados ou penhorados administrativa ou judicialmente, na forma do item 7.4.

7. DO PLANO DE PAGAMENTO, DA ENTRADA E DO PARCELAMENTO

7.1. Após o cálculo do crédito final líquido consolidado previsto no item anterior e do aceite do contribuinte, será gerada o DUA para realizar o pagamento integral do débito, em caso de pagamento à vista, ou da entrada no montante de 5% (cinco por cento) do crédito final líquido consolidado, em caso de pagamento parcelado.

7.1.1. O pagamento poderá ser realizado em até 120 (cento e vinte) parcelas mensais e consecutivas.

7.2. O vencimento da parcela única, em caso de pagamento à vista, ou da entrada, em caso de pagamento parcelado, ocorrerá no último dia útil do mês em que realizada a adesão através do portal da Dívida Ativa do Estado do Espírito Santo.

7.3. O vencimento das demais parcelas ocorrerá no dia 15 (quinze) de cada mês subsequente, sendo responsabilidade do contribuinte a obtenção do DUA no portal da Dívida Ativa do Estado do Espírito Santo.

7.4. O pagamento antecipado de parcelas vincendas será imputado, obrigatoriamente, nas últimas parcelas do ajuste, podendo ser utilizados, para tanto, valores depositados, bloqueados, indisponibilizados ou penhorados administrativa ou judicialmente.

7.5. As parcelas será acrescida atualização monetária pelo Valor Mensal de Atualização dos Créditos (VMAC) até o mês anterior ao corrente, e, no mês do vencimento da parcela, pela taxa de 1% (um por cento).

7.6. O valor da parcela mensal será de, no mínimo, R\$ 600,00 (seiscentos reais).

7.7. Não serão considerados, para fins de pagamento das parcelas, valores recolhidos por guias não emitidas no portal da Dívida Ativa do Estado do Espírito Santo (<http://dividaativa.pge.es.gov.br>).

7.8. O recolhimento efetuado, integral ou parcial, não importa em presunção de correção dos cálculos realizados, ficando resguardado o direito do Fisco de exigir eventuais diferenças apuradas posteriormente.

8. DAS OBRIGAÇÕES E DAS GARANTIAS

8.1. A adesão à transação de que trata o presente edital obriga o contribuinte a:

8.1.1. Obedecer às disposições legais, regulamentares e do presente edital;

8.1.2. Fornecer informações sobre bens, direitos, valores e operações que lhe sejam solicitadas pela Procuradoria-Geral do Estado, para conhecimento da sua situação econômica ou de outras hipóteses;

8.1.3. Não utilizar pessoa natural ou jurídica interposta para ocultar ou dissimular a origem e a destinação de bens, direitos e valores ou ainda ocultar ou falsear a identidade dos beneficiários de seus atos;

8.1.4. Não alienar ou onerar bens ou direitos com o propósito de frustrar a recuperação dos valores objeto da presente transação;

8.1.5. Não omitir informações quanto a propriedade de bens, direitos ou valores;

8.1.6. Renunciar a quaisquer direitos que fundamentam impugnações ou recursos administrativos que tenham por objeto as dívidas incluídas na transação, por meio de requerimento de desistência dos processos, dirigido à autoridade competente, nos termos da legislação de regência;

8.1.7. Renunciar a quaisquer direitos que fundamentam ações judiciais, individuais ou coletivas, e/ou recursos que tenham por objeto as dívidas incluídas na transação, por meio de requerimento dirigido ao juízo da causa, nos termos do artigo 487, inciso III, alínea c, do CPC;

8.1.8. Não ingressar com ações judiciais, individuais ou coletivas, que tenham por objeto as dívidas incluídas na transação, uma vez que o aceite implica confissão irrevogável e irretratável dos débitos abrangidos pela transação, nos termos dos artigos 389 a 395 do CPC;

8.1.9. Concordar com a manutenção das garantias já existentes bem como dos valores depositados, bloqueados, indisponibilizados ou penhorados administrativa ou judicialmente, até a quitação dos débitos transacionados.

8.1.10. As garantias já existentes em processos judiciais poderão ser utilizadas como garantia na presente transação.

8.1.11. Quando a transação envolver parcelamento do saldo final líquido consolidado, apresentar, no prazo de 90 (noventa) dias, garantia do débito originário integral nos seguintes termos:

8.1.11.1. Para a hipótese de pagamento em até 60 (sessenta) parcelas, será dispensada a garantia, salvo se já constituída nos autos judiciais;

8.1.11.2. Para a hipótese de pagamento em mais de 60 (sessenta) parcelas, será exigida a apresentação das seguintes garantias do débito integral:

8.1.11.2.1. Seguro garantia ou fiança bancária, que devem ser ofertados no ato do requerimento da transação e posteriormente apresentados nas respectivas execuções fiscais, observados os requisitos previstos na Portaria PGE nº 145, de 18 de dezembro de 2014;

8.1.11.2.2. Imóveis próprios ou de terceiros, livres e desembaraçados, que devem ser ofertados no ato do requerimento da transação e posteriormente apresentados nas respectivas execuções fiscais.

8.1.12. Poderão ser utilizadas como garantias na transação aquelas já apresentadas em processo judicial ou decorrente de valores depositados, bloqueados, indisponibilizados ou penhorados administrativa ou judicialmente.

8.1.13. Concordar com o ajuizamento de execução fiscal, caso ainda inexistente, a fim de apresentar as garantias indicadas na transação;

8.1.14. Solicitar a transferência de garantias já apresentadas em ação antiexacional ou cautelar para a respectiva execução fiscal.

8.2. Após a celebração da transação, o Núcleo de Transação Tributária da Procuradoria-Geral do Estado poderá notificar o contribuinte para comprovar o cumprimento das obrigações previstas neste edital, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de rompimento do ajuste.

9. DOS EFEITOS

9.1. O requerimento eletrônico previsto no item 3 e a adesão à transação prevista no subitem 4.2, por si sós, e sem o pagamento da entrada, não suspendem a exigibilidade dos débitos por eles abrangidos nem o andamento das respectivas execuções fiscais.

9.2. Em caso de efetiva celebração da transação, nos termos do subitem 5.2:

9.2.1. As execuções fiscais ficarão suspensas, conforme o artigo 151, inciso VI, da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1986 (Código Tributário Nacional);

9.2.2. Os processos judiciais cujos débitos foram incluídos na transação permanecerão suspensos até a decisão homologatória de resolução do mérito,

nos termos do artigo 487, inciso III, alínea c, do CPC, consoante renúncia a ser formulada pelo contribuinte;

9.2.3. Somente serão liberados os bens penhorados ou indisponibilizados nas execuções fiscais, medidas cautelares e incidentes de desconsideração de personalidade jurídica propostos contra o contribuinte, quando houver a quitação do valor transacionado, ressalvada a possibilidade de sua utilização para quitação das parcelas remanescentes, na forma dos subitens 6.4 e 7.4.

9.3. A celebração da transação não implica novação dos débitos por ela abrangidos.

10. DA RESCISÃO

10.1. A transação celebrada nos termos deste edital será rescindida nas seguintes hipóteses:

10.1.1. Descumprimento das disposições legais, regulamentares e das condições, cláusulas e/ou compromissos previstos neste edital ou no termo de transação;

10.1.2. Atraso superior a 90 (noventa) dias contados do vencimento das parcelas;

10.1.3. Constatação de ato tendente ao esvaziamento patrimonial do contribuinte como forma de fraudar o cumprimento da transação, ainda que anterior à celebração do ajuste;

10.1.4. Decretação de falência ou liquidação;

10.1.5. Prática de conduta criminosas na sua formação;

10.1.6. Ocorrência de dolo, fraude, simulação ou de erro essencial quanto à pessoa ou quanto ao objeto da presente transação;

10.1.7. Subsistência de ações judiciais, individuais ou coletivas, e/ou recursos que tenham por objeto as dívidas incluídas na transação, mesmo a despeito do pagamento integral do crédito final líquido consolidado;

10.1.8. Ingresso de ações judiciais, individuais ou coletivas, que tenham por objeto as dívidas incluídas na transação, mesmo a despeito do pagamento integral do crédito final líquido consolidado;

10.2. A rescisão implicará anulação do acordo de transação, a consequente revisão dos benefícios concedidos e a retomada da cobrança dos débitos na sua integralidade, deduzidos os valores já pagos, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação, neste edital ou no termo de transação.

10.3. O contribuinte será notificado via E-Docs sobre a incidência de qualquer das hipóteses de rescisão da transação, podendo regularizar o vício, quando sanável e proveniente de erro escusável, ou apresentar impugnação, no prazo de 15 (quinze) dias, preservada em todos os seus termos a transação durante esse período.

10.4. Da decisão que julgar a impugnação o contribuinte poderá interpor recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias, com efeito suspensivo.

10.5. Enquanto não definitivamente julgados a impugnação e o recurso à rescisão da transação, o acordo permanece em vigor e ao contribuinte cabe cumprir todas as exigências preestabelecidas, inclusive quanto ao pagamento das parcelas.

10.6. A transação rescindida impossibilita a formalização de nova transação pelo contribuinte no prazo de 2 (dois) anos, contados da data da rescisão, ainda que o novo pedido verse sobre outros débitos.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A esta modalidade de transação aplica-se, no que couber, a Resolução PGE nº 342/2024.

11.2. Esse edital entra em vigor na data da sua publicação.

Vitória, 02 de maio de 2024

JASSON HIBNER AMARAL
Procurador-Geral do Estado
(assinado eletronicamente)

Protocolo 1313879

**Secretaria de Estado de Controle e Transparência -
SECONT -**

EXTRATO DE DECISÃO Nº 001/2024

PAR: 2020-WQT4D

EMPRESA e ENQUADRAMENTO: MP COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA (CNPJ nº 19.312.691/0001-97) - artigo 5º, inciso IV, alíneas "b", da Lei nº 12.846/2013;

CONDUTAS: Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

DECISÃO:

- Condenação da empresa MP COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA ao pagamento de multa administrativa no valor de **R\$ 1.729,25 (mil setecentos e vinte e nove reais e vinte e cinco centavos)** e à sanção de publicação extraordinária da decisão condenatória.

A decisão comporta recurso administrativo com efeito suspensivo.

Código no DUA para recolhimento da multa: 467-7, Conta 19199927.

Vitória/ES, 03 de maio de 2024.

EDMAR MOREIRA CAMATA

Secretário de Estado de Controle e Transparência
Protocolo 1314815

EXTRATO DE DECISÃO Nº 002/2024

PAR: 2020-PR4HZ

EMPRESA e ENQUADRAMENTO: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE TRABALHADORES E SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS (ABTA) - CNPJ nº 26.881.814/0001-76 - artigo 5º, IV, alínea "d", da Lei nº 12.846/2013.

ADVOGADO: Alvo Morandi Neto - OAB/ES 33.145

CONDUTAS: Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente.

DECISÃO:

- Condenação da pessoa jurídica ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE TRABALHADORES E SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS (ABTA) ao pagamento de multa administrativa no valor de **R\$ 32.569,46 (trinta e dois mil quinhentos e sessenta e nove reais e quarenta e seis centavos)**, à sanção de publicação extraordinária da decisão condenatória.

A decisão comporta recurso administrativo com efeito suspensivo.

Código no DUA para recolhimento da multa: 467-7, Conta 19199927.

Vitória/ES, 03 de maio de 2024.

EDMAR MOREIRA CAMATA

Secretário de Estado de Controle e Transparência
Protocolo 1314817

Secretaria Estadual das Mulheres - SESM -

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA ESTADUAL DAS MULHERES
CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS
DA MULHER DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº
014/2024, DO CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA
DOS DIREITOS DA MULHER DO ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO - CEDIMES**, considerando a
RESOLUÇÃO CEDIMES N.º 008, DE 26 DE OUTUBRO
DE 2023, considerando a RESOLUÇÃO CEDIMES N.º
009, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023, considerando a
RESOLUÇÃO
CEDIMES N.º 001/2024, considerando a RESOLUÇÃO
Considerando a RESOLUÇÃO CEDIMES N.º 013/2024 -
Divulgar as Organizações pertencentes à sociedade civil
eleitas na Assembleia de Eleição por Segmento, realizada
nos dias 02 e 03 de maio de 2024 no Auditório da Casa
dos Direitos do Espírito Santo
- Advogado Ewerton Montenegro Guimarães, no endereço
Rua General Osório, 83 - 16º Andar - 29010-001, Centro,
Vitória-ES, conforme Editais 001/2023 e Edital 001/2024
para a Gestão 2024-2027 . A íntegra da resolução
encontra-se disponível no link: <https://mulheres.es.gov.br/conselho-estadual-de-defesa-dos-direitos-da-mulher-do-es-cedimes>

Vitória (ES), 07 de maio de 2024.

Maria Helenice Nicchio

Coordenadora da Comissão Eleitoral CEDIMES

Maria José Marcondes Pimenta

Presidenta do Conselho Estadual de Defesa dos
Direitos da Mulher do Espírito Santo- CEDIMES

Protocolo 1315471

PORTARIA Nº 030/2024, DE 06 DE MAIO DE 2024.

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DAS MULHERES**, no
uso da atribuição que lhe confere o Artigo 65, da Lei
Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994,

RESOLVE,

Designar a servidora Yara Marina da Silva Paulino
nº funcional 3978869, para responder pelo cargo
de Gerente de Promoção da Igualdade de Gênero
da SESM, no período de 03/05/2024 à 17/05/2024
por ocasião de férias da titular Cristiane Martins do
Canto nº funcional 4078985.

Vitória/ES, 06 de maio de 2024.

JACQUELINE MORAES DA SILVA AVELINA

Secretária de Estado das Mulheres

Protocolo 1315639

**Fundação Estadual de Inovação em Saúde - INOVA
CAPIXABA -**

TORNAR SEM EFEITO o Aviso de Resultado
de Licitação do Pregão Eletrônico nº 179/2023,
publicado no dia 19/04/2024 no DIOES, Protocolo nº
1304604, referente ao Lote 002.

Vila Velha, ES, 06 de maio de 2024.

Brunna de Souza Ladeia Fortunato

Pregoeira - CPL 2 - Fundação iNOVA Capixaba

Protocolo 1315108



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO

• O Diário Oficial do Espírito Santo inovou.



**IMPrensa
OFICIAL/ES**

Informação com transparência

— DESDE 1890

GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO / DIO-ES



O Diário Oficial do Espírito Santo divulga os atos oficiais dos Poderes constituídos do Estado. Publica leis, decretos, balanços, licitações, e outros temas de interesse público.

Secretaria de Estado da Saúde - SESA -

PORTARIA 174-S, DE 02 DE MAIO DE 2024.

Institui, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde do Espírito Santo (SESA), a Comissão Técnica Permanente das Linhas de Cuidado de Cardiologia.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 98, inciso VI, da Constituição do Estado do Espírito Santo e o artigo 46, alínea "o", da Lei nº 3.043, de 31 de dezembro de 1975; tendo em vista o que consta do processo E-Docs nº 2024-WDKBP, e,

CONSIDERANDO

a Portaria nº 4.279/GM/MS, de 30 de dezembro de 2010, que prioriza a organização e a implementação das Redes de Atenção à Saúde (RAS), no território nacional;

a Portaria GM/MS nº 1.600, de 7 de julho de 2011, que reformula a Política Nacional de Atenção às Urgências e institui a Rede de Atenção às Urgências no Sistema Único de Saúde (SUS), bem como institui a Linha de Cuidado do Infarto Agudo do Miocárdio (IAM), como linha prioritária da Rede de Urgência e Emergência;

a Portaria GM/MS nº 2.777, de 18 de dezembro de 2014, que regulamenta o financiamento e o uso do medicamento trombolítico Tenecteplase, no âmbito do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e inclui procedimentos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais, do Sistema Único de Saúde (SUS);

a Portaria GM/MS nº 3.438, de 7 de dezembro de 2021, que dispõe acerca de ações estratégicas, no âmbito da Linha de Cuidado do Infarto Agudo do Miocárdio (IAM);

a Portaria GM/MS Nº 1.054, de 9 de maio de 2022, que institui incentivo financeiro federal de custeio para apoio à implementação de ações da Estratégia de Saúde Cardiovascular na Atenção Primária à Saúde;

RESOLVE

Art.1º INSTITUIR, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde do Espírito Santo, a Comissão Técnica Permanente das **LINHAS DE CUIDADO DE CARDIOLOGIA**.

Art.2º Compete à Comissão Técnica Permanente das Linhas de Cuidado de Cardiologia:

I. Discutir sobre a Política Estadual da Rede de Atenção à Urgência e Emergência (RUE) no atendimento de doenças cardiovasculares;

II. Atualizar a Linha de Cuidado do Infarto Agudo do Miocárdio (IAM), bem como os protocolos e as diretrizes de manejo e atendimento do paciente com IAM e outras comorbidades cardiológicas;

III. Criar políticas para o paciente com IAM, com o objetivo de otimizar o atendimento ao paciente, desde o diagnóstico precoce até o tratamento adequado e em tempo hábil.

Art.3º A coordenação geral da Comissão Técnica Permanente das Linhas de Cuidado de Cardiologia será atribuída à Área Técnica Estadual da Rede de Urgência e Emergência (RUE), do Núcleo Especial de Atenção Especializada (NEAE), Gerência de Políticas e Organização das Redes de Atenção em Saúde (GEPORAS), Subsecretaria de Atenção à Saúde, da SESA, e será executada por seus representantes na comissão.

Parágrafo único. À coordenação geral da Comissão Técnica Permanente das Linhas de Cuidado de Cardiologia caberá:

I. convocar e coordenar as reuniões, de acordo com as demandas;

II. orientar os trabalhos da Comissão, ordenar os debates, iniciar e concluir as deliberações;

III. elaborar as memórias técnicas das reuniões, contendo as deliberações, pareceres e decisões da Comissão Técnica.

Art.4º A Comissão Técnica Permanente das Linhas de Cuidado de Cardiologia, será composta por representantes das áreas e instituições, conforme a seguir:

I. Representantes da Gerência de Políticas e Organização das Redes de Atenção em Saúde (GEPORAS), da SSAS/SESA, com a seguinte configuração:

a) Representantes da Rede Estadual de Atenção à Urgência e Emergência (RUE) - sem quantidade definida de membros, uma vez que será responsável pela coordenação da Comissão Técnica;

b) Representantes, titular e suplente, da Rede Estadual de Cuidado da Pessoa com Deficiência (RCPD);

c) Representantes, titular e suplente, da Rede Estadual de Doenças Crônicas;

d) Representantes titular e suplente do Núcleo Especial de Atenção Primária (NEAPRI).

II. Representantes, titular e suplente, da Gerência de Assistência Ambulatorial Especializada (GAEE), da SSAS/SESA.

III. Representantes, titular e suplente, da Gerência de Gestão Hospitalar (GGH), da SSAS/SESA.

IV. Representantes, titular e suplente, da Gerência de Assistência Farmacêutica (GEAF), da SSAS/SESA.

V. Representantes da Gerência de Regulação do Acesso à Assistência à Saúde (GEREH), da SSERAS/SESA, com a seguinte configuração:

a) Representantes, titular e suplente, do Núcleo Especial de Regulação de Internação (NERI);

b) Representantes, titular e suplente, do Núcleo Especial de Regulação de Urgência e Emergência (NERUE).

VI. Representantes, titular e suplente, da Gerência de Regulação Ambulatorial Especializada (GRAE), da SSERAS/SESA.

VII. Representantes, titular e suplente, da Gerência de Contratualização da Rede Própria (GECORP), SSEC/SESA.

VIII. Representantes titular e suplente da Gerência de Contratualização da Rede Complementar (GECORC), SSEC/SESA.

IX. Representantes, titular e suplente, do Hospital Universitário Cassiano Antônio de Moraes (HUCAM).

X. Representantes, titular e suplente, do Hospital Evangélico de Vila Velha (HEVV).

XI. Representantes, titular e suplente, do Hospital Evangélico de Cachoeiro do Itapemirim (HECI).

XII. Representantes, titular e suplente, do Hospital da Santa Casa de Misericórdia de Vitória (SCMV).

XIII. Representantes, titular e suplente, do Hospital Rio Doce (HRC).

XIV. Representantes, titular e suplente, do Hospital Maternidade São José (HMSJ).

XV. Representantes, titular e suplente, do Hospital Roberto Arnizaut Silves (HRAS).

XVI. Representantes, titular e suplente, do SAMU 192 - Região Metropolitana.

XVII. Representantes, titular e suplente, do SAMU 192 - CIM Polo Sul.

XVIII. Representantes, titular e suplente, do SAMU 192 - CIM Polo Norte.

XIX. Representantes, titular e suplente, do SAMU 192 - CIM Polo Polinorte.

XX. Representantes, titular e suplente, do SAMU 192 - CIM Polo Noroeste.

XXI. Representantes, titular e suplente, das Unidades de Pronto Atendimento - UPAs /PAs.

XXII. Representantes, titular e suplente, da Sociedade de Cardiologia do Espírito Santo.

XXIII. Representantes, titular e suplente, do Conselho Regional de Medicina do Espírito Santo (CRM-ES).

§1º Os membros da Comissão Técnica se reunirão bimestralmente, de forma presencial, cujo calendário será previamente definido e pactuado com coordenação geral.

§2º Caso o membro titular não possa comparecer a alguma sessão, deverá encaminhar justificativa formal, por escrito, à coordenação geral, indicando a participação do seu suplente.

§3º Poderá ser apreciada a inclusão de novos representantes na Comissão Técnica, por deliberação da coordenação geral e aprovação dos membros presentes na sessão.

§4º De acordo com a natureza das demandas, outros especialistas poderão ser convidados, em caráter consultivo, visando a qualificar o processo de trabalho da Comissão Técnica.

§5º A participação na Comissão Técnica será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art.5º Os membros da Comissão Técnica Permanente das Linhas de Cuidado de Cardiologia estão designados no Anexo Único, desta portaria.

Art.6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Vitória, 02 de maio de 2024.

MIGUEL PAULO DUARTE NETO
Secretário de Estado da Saúde

ANEXO ÚNICO

(a que se refere o Art. 5º)
Designa servidores para compor a Comissão Técnica Permanente das Linhas de Cuidado de Cardiologia

INSTITUIÇÃO/ÁREA TÉCNICA	NOME DO REPRESENTANTE	NÚMERO FUNCIONAL
SESA/SSAS/GEPOAS/NEAE/RUE	Alysson Almeida Lorentz (titular)	3608522
SESA/SSAS/GEPOAS/NEAE/RUE	Carlos Roberto Guerra Freitas (titular)	165260
SESA/SSAS/GEPOAS/NEAE/RUE	Júlia Zanon Gomes (titular)	4717040
SESA/SSAS/GEPOAS/NEAE/RUE	Werther Clay Monico Rosa (titular)	1572121
SESA/SSAS/GEPOAS/NEAE/RCPD	Vanessa Suzana Costa (titular)	4590970
SESA/SSAS/GEPOAS/NEAE/RCPD	Elem Guimarães dos Santos (suplente)	1577972
SESA/SSAS/GEPOAS/NEAE/REDE ESTADUAL DE CRÔNICAS	Camila Spagnol (titular)	1587188
SESA/SSAS/GEPOAS/NEAE/REDE ESTADUAL DE CRÔNICAS	Joszilene Teodoro de Jesus (suplente)	3608808

SESA/SSAS/ GEPORAS/NEAPRI	Aldo Lugão de Carvalho (titular)	1579274
SESA/SSAS/ GEPORAS/NEAPRI	Christiane Faria Guterres (suplente)	1568620
SESA/SSERAS/ GEREH/NERI	Georgia Lopes de Miranda Loura (titular)	3316645
SESA/SSERAS/ GEREH/NERI	Felipe Campos Lacerda (suplente)	4313119
SESA/SSERAS/ GEREH/NERUE	Yure Prudêncio Ruas Xavier (titular)	4369327
SESA/SSERAS/ GEREH/NERUE	Carla Cristina Máximo (suplente)	4542088
SESA/SSEC/ GECORP/NECAM	Hudson Bremenkamp Miranda (titular)	3710750
SESA/SSEC/ GECORP/NECAM	Jeane Cristina Batista Pessoa da Silva (suplente)	3346366
SESA/SSEC/ GECORC	Marcelo Gonçalves Coelho (titular)	3159337
SESA/SSEC/ GECORC	Fabíola Ribeiro Rios (suplente)	2710064
SESA/SSAS/GAAE	Carolina Marcondes Rezende Sanches (titular)	3608140
SESA/SSAS/GAAE	Ana Lucia Santolin Peixoto (suplente)	1584936
SESA/SSAS/GGH	Valeria Baptisti Crema (titular)	2698072
SESA/SSAS/GGH	Luciene Gonçalves da Costa Zorzal (suplente)	4070020
SESA/SSAS/GEAF	Andreia Poliana Barbosa Rocha (titular)	4220048
SESA/SSAS/GEAF	Aline Martins Vieira (suplente)	3079023
SESA/SSERAS/ GRAE	Gisete Angela Yamaguti Vieira Rios Barreto (titular)	3157210
SESA/SSERAS/ GRAE	Heron de Souza Bomfim (suplente)	484055
Hospital Univer- sitário Cassiano Antônio de Moraes (HUCAM)	Mariana Coelho Marques (titular)	-
Hospital Univer- sitário Cassiano Antônio de Moraes (HUCAM)	Júlia Gama do Vale (suplente)	-
Hospital Evangélico de Vila Velha (HEVV)	Diogo Oliveira Barreto (titular)	-
Hospital Evangélico de Vila Velha (HEVV)	Vitor Arantes Pazolini (suplente)	-
Hospital Evangélico de Cachoeiro do Itapemirim (HECI)	Paulo José Ferreira Soares (titular)	-
Hospital Evangélico de Cachoeiro do Itapemirim (HECI)	Saulo Ayub Fernandes (suplente)	-
Hospital da Santa Casa de Misericórdia de Vitória (SCMV)	Roberto Ramos Barbosa (titular)	-
Hospital da Santa Casa de Misericórdia de Vitória (SCMV)	Renato Serpa (suplente)	-

Hospital Rio Doce (HRC) Linhares	Everaldo Fraga Campos (titular)	-
Hospital Rio Doce (HRC) Linhares	Camile Lorenzoni Fiorino (suplente)	-
Hospital Maternidade São José (HMSJ) Colatina	Paulo Bernardes (titular)	-
Hospital Maternidade São José (HMSJ) Colatina	Otacílio Prata Calixto (suplente)	-
Hospital Roberto Arnizaut Silveiras (HRAS) São Mateus	Henrique Lorenzone Turini (titular)	-
Hospital Roberto Arnizaut Silveiras (HRAS) São Mateus	Valeria Pignaton (suplente)	-
SAMU Região Me- tropolitana	Arnaldo Cezar Covre Colnago (titular)	-
SAMU Região Me- tropolitana	Thiago Santos Bissoli (suplente)	-
SAMU 192 - CIM Polo Sul	Claudia Batista Ferreira (titular)	-
SAMU 192 - CIM Polo Sul	Michele Batista Almagro (suplente)	-
SAMU 192 - CIM Polo Norte	Diana Teixeira Reis Ferreira (titular)	-
SAMU 192 - CIM Polo Norte	Aline Regiani Miguel (suplente)	-
SAMU 192 - CIM Polo Polinorte	Marinete Aparecida Delabarba Marin (titular)	-
SAMU 192 - CIM Polo Polinorte	José Olimpio dos Santos Gama (suplente)	-
SAMU 192 - CIM Polo Noroeste	João Oliveira Junior (titular)	-
SAMU 192 - CIM Polo Noroeste	Tenório Gomes da Silva (suplente)	-
UPAs e PAs	Eva do Carmo B. da Silva (titular)	-
UPAs e PAs	Helen Carla Guimarães (suplente)	-
Sociedade de Cardiologia do Espírito Santo	Pedro Paulo Herkenhoff (titular)	-
Sociedade de Cardiologia do Espírito Santo	Fernando Luiz Torres Gomes (suplente)	-
Conselho Regional de Medicina do Espírito Santo	Cleide Kelly Tschaen (titular)	-
Conselho Regional de Medicina do Espírito Santo	Leandro Rua Ribeiro (suplente)	-

Protocolo 1314984**PORTARIA Nº 067-R, DE 03 DE MAIO DE 2024.**

Institui o Comitê Estadual de Monitoramento do Plano de Enfrentamento da Sífilis Congênita.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, alínea "o" da Lei nº 3043, de 31 de dezembro de 1975 e, tendo em vista o que consta no Processo 2024-3K0DB, e,

CONSIDERANDO

que o Brasil é signatário junto a OPAS/MS para eliminação da transmissão vertical do HIV e da Sífilis nas américas, cuja meta é atingir 0,5 caso/1.000 nascidos vivos;

que a taxa de incidência de Sífilis Congênita vem demonstrando aumento progressivo no Brasil e no Espírito Santo;

a responsabilidade da Secretaria de Estado da Saúde na condução das políticas públicas de saúde para a população capixaba;

RESOLVE

Art.1º INSTITUIR o COMITÊ ESTADUAL DE MONITORAMENTO DO PLANO DE ENFRENTAMENTO DA SÍFILIS CONGÊNITA, tendo como finalidade o acompanhamento e implementação de ações estratégicas com foco na transmissão vertical.

Art.2º O Comitê Estadual deverá apresentar versão atualizada do Plano de Enfrentamento da Sífilis Congênita deverá ser atualizado pelo Comitê em até de 30 (trinta) dias a partir da publicação desta Portaria.

Art.3º O Comitê Estadual e Monitoramento do Plano de Enfrentamento da Sífilis Congênita será coordenado pelo Secretário de Estado da Saúde, e terá a seguinte composição permanente:

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

I. Subsecretaria de Estado de Regulação do Acesso em Saúde;

II. Subsecretaria de Estado de Atenção à Saúde;

III. Subsecretaria de Estado de Vigilância em Saúde;

IV. Subsecretaria de Estado de Planejamento e Transparência da Saúde;

V. Subsecretaria de Estado de Contratualização em Saúde;

VI. Instituto Capixaba de Ensino, Pesquisa e Inovação em Saúde;

VII. Superintendências Regionais de Saúde;

VIII. Conselho Estadual de Saúde.

CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE - COSEMS-ES

I. Representante da Diretoria;

II. Representante por Região de Saúde.

§1º Os titulares dos Órgãos mencionados no caput deverão encaminhar à SESA a indicação dos membros e suplentes respectivos no prazo de até 10 (dez) dias contados da publicação deste.

§2º As Superintendências Regionais de Saúde, além dos Superintendentes, deverão designar como membro permanente um técnico da equipe que será referência regional para o processo de monitoramento.

§3º A critério dos gestores do SUS (SESA e COSEMS) poderão ser incluídos outros participantes, no intuito de fortalecer a execução do Plano.

Art.4º O Comitê de Monitoramento se reunirá mensalmente em caráter ordinário, e extraordinariamente, quando necessário, mediante convocação da Secretaria de Estado da Saúde.

§Único As demais atividades de funcionamento do Comitê serão pactuadas entre os membros, sempre orientadas pela garantia da execução do Plano e das medidas de gestão ali estabelecidas.

Art.5º O Comitê terá uma secretaria executiva responsável pela estruturação das agendas, mobilização dos participantes e encaminhamentos das decisões das reuniões.

Art.6º Sempre que necessário, as medias de gestão propostas no Comitê serão objeto de pactuação na CIB-ES.

Art.7º O Comitê deverá apresentar os resultados das suas atividades quadrimestralmente na Assembléia Ordinária do COSEMS, ou sempre que necessário, para pactuação de medidas de gestão no enfrentamento da sífilis congênita.

Art.8º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação em Diário Oficial do estado do Espírito Santo.

Art.9º Fica revogada a Portaria nº 055-R, de 14 de agosto de 2018.

Vitória 03 de maio de 2024.

MIGUEL PAULO DUARTE MELO

Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 1315029

PORTARIA Nº 065-R, DE 03 DE MAIO DE 2024.

Determina a implantação da Plataforma Eletrônica de Prestação de Contas.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 98, inciso VI, da Constituição do Estado do Espírito Santo e o artigo 46, alínea "o", da Lei nº 3.043, de 31 de dezembro de 1975, e tendo em vista o que consta do processo 2024-W0QQ1, e,

CONSIDERANDO

a Lei Complementar nº 924/19, que dispõe sobre a criação da Fundação Estadual de Inovação em Saúde - iNOVA Capixaba, vinculada à Secretaria Estadual de Saúde do Espírito Santo - SESA, e dá outras providências;

o Decreto nº 4585-R/2020 que cria a Fundação Estadual de Inovação em Saúde - iNOVA Capixaba, e aprova o seu estatuto social e dá outras providências;

a necessidade de acompanhamento contínuo das atividades e serviços descentralizados e da aplicação dos recursos repassados no âmbito dos Convênios celebrados com o Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde;

a necessidade de sistematizar os procedimentos de prestação de contas para aprimoramento do processo de controle, trazendo agilidade, efetividade e transparência ao acompanhamento, monitoramento e fiscalização das atividades desenvolvidas no âmbito das unidades hospitalares gerenciadas pela Fundação Estadual de Inovação em Saúde - iNOVA Capixaba,

RESOLVE

Art.1º DETERMINAR que a Fundação, quando da celebração de parceria com o Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, **IMPLANTE** no prazo máximo de 90 (noventa) dias da publicação desta portaria ou da assinatura de novos convênios, plataforma eletrônica de prestação de contas para a transmissão dos dados econômicos, financeiros e contábeis, evidenciando com fidedignidade todas as ocorrências financeiras e contábeis da unidade hospitalar.

Art.2º A plataforma eletrônica deverá ser capaz de transmitir e receptionar eletronicamente os relatórios estabelecidos para a prestação de contas dos recursos recebidos pela Fundação, bem como os dados e as informações que geraram os relatórios, com a respectiva documentação comprobatória dos desembolsos realizados, além de conter um conjunto de soluções para fazer o gerenciamento de informações, preparando e armazenando os documentos relativos às prestações de contas.

Parágrafo Único Os dados e informações transmitidos devem possibilitar ao sistema emitir relatórios sobre repasses, retenções, deduções e glosas; pagamentos efetuados; contratos de fornecedores não médicos, fornecedores médicos, fornecedores de serviços; materiais médicos e medicamentos; aplicações financeiras; juros e multas; contas a pagar; ações e demandas judiciais; restrições cadastradas, atendidas, não atendidas, conformes e não conformes.

Art.3º A plataforma eletrônica deverá dispor de módulo de coleta de dados e tratamento de informações, que contenha software integrador para elaboração dos demonstrativos e indicadores econômico-financeiros, evidenciando as movimentações contábeis e financeiras referentes aos convênios.

Art.4º A plataforma eletrônica deverá conter módulo para certificação digital dos documentos eletrônicos que serão transmitidos pela Fundação por meio da autoridade certificadora, vinculando a entidade a uma chave pública, com padrão ABNT de modalidade de assinatura eletrônica.

Parágrafo Único A certificação digital será realizada no momento da transmissão dos registros da prestação de contas.

Art.5º Os arquivos transmitidos e assinados digitalmente por contador legalmente responsável e diretor da unidade hospitalar deverão ser criptografados no recebimento das prestações de contas com o objetivo de dar segurança à transmissão dos dados.

Art.6º A Fundação deverá realizar as transmissões das movimentações financeiras diariamente, de acordo com a metodologia D+2 (transmissão até o segundo dia útil após à movimentação financeira).

Art.7º Nas transmissões diárias os seguintes comprovantes e documentos devem ser anexados nos respectivos campos da plataforma eletrônica: extrato bancário diário; nota fiscal legível e atestada (ou documento legal equivalente); relatório de medição dos serviços; escalas médicas planejadas e executadas, no caso de serviços médicos; demais comprovantes dos gastos (fiscais e tributários), documentos que comprovem a forma de pagamento (TEV, TED, DOC, boleto, dinheiro), contratos e termos aditivos, orçamentos utilizados para a composição dos preços; e demais documentos que comprovem a observância das regras previamente fixadas em regulamento próprio de compras e contratações.

Parágrafo único Extrato bancário diário deverá ser lançado junto às movimentações financeiras ou em aba específica, e extrato mensal transmitido em aba específica e em formato Excel (XLSX).

Art.8º A Fundação deverá transmitir até o último dia do mês subsequente ao período avaliado, via plataforma de prestação de contas, os documentos contábeis: balanço patrimonial, DRE, balancete de verificação devidamente conciliado, razão contábil, diário; bem como informações sobre recursos humanos, incluindo folha de pagamento, rescisões e encargos trabalhistas, e identificação dos responsáveis pela prestação de contas.

Art.9º Os extratos bancários relativos à movimentação financeira mensal dos recursos relativos ao convênio serão transmitidos no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos do mês subsequente ao período avaliado.

Art.10 A plataforma eletrônica deverá conter módulo de acompanhamento e fiscalização, que possibilite à Secretaria de Estado da Saúde analisar e classificar os registros, e notificar a Fundação de eventuais inconsistências ou irregularidades nas movimentações financeiras e nos demonstrativos contábeis por meio do cadastro de restrições ou ocorrências.

Art.11 As restrições cadastradas pela Secretaria de Estado da Saúde devem ser obrigatoriamente regularizadas pela Fundação, em campo próprio na plataforma de prestação de contas, até o prazo de 5 (cinco) dias corridos.

Art.12 A partir da segunda restrição cadastrada para a mesma movimentação financeira, a Fundação responderá a tréplica, sendo esta a última oportunidade de apresentar as correções e justificativas necessárias na plataforma de prestação de contas. Após, as correções serão avaliadas e classificadas em "conforme" e "não conforme".

Art.13 Em até 45 (quarenta e cinco) dias após a finalização do mês avaliado, todas as restrições cadastradas para as movimentações financeiras e todas as ocorrências cadastradas para as documentações contábeis deverão ter sido atendidas pela Fundação, por meio da plataforma eletrônica.

Parágrafo Único. No caso de não atendimento à solicitação, ou de permanência de não conformidades na prestação de contas, a Comissão de Monitoramento e Avaliação comunicará à chefia imediata para notificar à entidade, podendo gerar a aplicação de sanções nos termos previstos no respectivo Convênio.

Art.14 Da análise dos dados econômicos, financeiros e contábeis transmitidos via plataforma eletrônica, e demais informações que a Comissão de Monitoramento julgar necessárias, resultará relatório de avaliação, a ser elaborado no mínimo semestralmente.

Parágrafo Único. As compras e contratações com terceiros, fazendo uso de verbas do Convênio, deverão ser avaliadas, ao menos por amostragem, considerando sua representatividade, materialidade e essencialidade, no tocante à observância de regras previamente fixadas em regulamento próprio da Fundação.

Art.15 As despesas consideradas "não conformes", constarão em relatório de avaliação da Comissão de Monitoramento e serão informadas ao Secretário de Estado, e ao Conselho Curador e Fiscal.

Art.16 Após as transmissões diárias e mensais, não poderão ser alteradas as informações e documentações enviadas, exceto para as correções a serem realizadas em atendimento às restrições ou ocorrências cadastradas pela Comissão de Monitoramento, mantendo-se obrigatoriamente o histórico dos registros na plataforma eletrônica.

§1º Caso ocorra alguma alteração nos saldos após o envio mensal dos demonstrativos financeiros e contábeis, não regularizada por meio de respostas às ocorrências cadastradas, a Fundação deverá enviar, via e-docs, o novo demonstrativo, com as respectivas justificativas para cada uma das alterações ocorridas.

Art.17 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Vitória, 03 de maio de 2024.

MIGUEL PAULO DUARTE NETO

Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 1315224

PORTARIA Nº 066-R, DE 03 DE MAIO DE 2024.

Institui a sistemática de monitoramento e avaliação dos convênios firmados pela Secretaria de Estado da Saúde com a Fundação Estadual de Inovação em Saúde - iNOVA Capixaba, para o desenvolvimento de ações e serviços de saúde.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 98, inciso VI, da Constituição do Estado do Espírito Santo e o artigo 46, alínea "o", da Lei nº 3.043, de 31 de dezembro de 1975, e tendo em vista o que consta do processo 2024-W0QQ1, e,

CONSIDERANDO

a Lei Complementar nº 924/2019, que autorizou o Poder Executivo Estadual a criar a Fundação Estadual de Inovação em Saúde - iNOVA Capixaba, entidade pública de direito privado;

o Decreto nº 4585-R/2020, que cria a Fundação Estadual de Inovação em Saúde - iNOVA Capixaba, e aprova o seu Estatuto Social constante em Anexo Único e dá outras providências;

o disposto no art. 16, inciso X da Lei Complementar nº 924/2019, que inclui como cláusula essencial dos convênios firmados com a iNOVA a sistemática de acompanhamento, monitoramento e avaliação, incluídos parâmetros e critérios quantitativos e qualitativos;

o art. 4º do Decreto nº 4585-R/2020, que determina que o pagamento pelos serviços prestados pela iNOVA à Secretaria de Estado da Saúde - SESA será condicionado à verificação do cumprimento das obrigações contratuais assumidas pela Fundação, em relação à contraprestação de serviços;

o disposto no art. 16 do Anexo Único do Decreto nº 4585- R/2020, que estabelece o Conselho Curador como órgão de direção superior, controle e fiscalização da Fundação Estadual de Inovação em Saúde - iNOVA Capixaba;

o disposto no art. 33 do Anexo Único do Decreto nº 4585- R/2020, que estabelece o Conselho Fiscal como responsável pela fiscalização da gestão econômico-financeira da Fundação Estadual de Inovação em Saúde - iNOVA Capixaba;

o disposto nos art. 21 ao art. 24 do Decreto Federal 11.246, de 27 de outubro de 2022;

a necessidade de regulamentação das atividades dos grupos responsáveis pelo acompanhamento, monitoramento e avaliação dos convênios firmados com a iNOVA Capixaba;

RESOLVE

Art.1º A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE realizará o controle dos resultados finalísticos dos convênios firmados com a **FUNDAÇÃO ESTADUAL DE INOVAÇÃO EM SAÚDE - INOVA CAPIXABA**, mediante o acompanhamento contínuo das ações e serviços desenvolvidos, elaborando relatórios técnicos periódicos de monitoramento e avaliação do cumprimento das obrigações contratuais assumidas e das metas e indicadores estabelecidos.

Art.2º A Comissão de Monitoramento e Avaliação é a instância responsável pelo acompanhamento, monitoramento e avaliação dos resultados finalísticos alcançados pela iNOVA Capixaba, previstos no respectivo convênio, e nas atribuições previstas nos art. 21 ao art. 24 do Decreto Federal 11.246, de 27 de outubro de 2022.

Vitória (ES), terça-feira, 07 de Maio de 2024.

§1º A Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá encaminhar relatórios técnicos trimestrais, semestrais e anuais ao Secretário de Estado da Saúde e aos Conselhos Curador e Fiscal, contendo análise do cumprimento das obrigações contratuais assumidas pela Fundação e do seu desempenho, de forma a subsidiar a atividade de supervisão exercida pelo Conselho, conforme disposto no Decreto nº 4585- R/2020.

§2º A Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá ser constituída, preferencialmente, por servidores efetivos ou empregados públicos do quadro permanente, sendo, no mínimo:

I.03 (três) servidores da área técnica assistencial;

II. 02 (dois) servidores da área administrativo-financeira.

III. 01 (um) servidor de nível superior de qualquer uma das duas áreas acima, para atuar nas funções de gestor de contrato.

§3º Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação:

I. Acompanhar o desenvolvimento das ações e serviços de saúde estabelecidos no convênio, por meio do monitoramento contínuo das atividades realizadas;

II. Acompanhar a execução das metas estabelecidas nos anexos do convênio, com base em indicadores qualitativos e quantitativos, por meio da análise das informações constantes em sistemas de informações oficiais e nos documentos e informações disponibilizados pela iNOVA Capixaba;

III. Acompanhar a execução orçamentária e financeira da unidade hospitalar relacionada ao convênio, por meio da análise das demonstrações contábeis e dos documentos financeiros disponibilizados pela iNOVA Capixaba;

IV. Requerer a apresentação de relatório pertinente à execução do convênio, contendo comparativo das metas propostas com os resultados alcançados e informações da execução orçamentária-financeira, para cumprimento dos prazos estipulados nesta portaria, ou a qualquer momento;

V. Avaliar os documentos e relatórios apresentados pela iNOVA Capixaba, bem como a prestação de contas, obrigatória ao final de cada exercício financeiro, comparando-os com os relatórios técnicos de monitoramento;

VI. Analisar o cumprimento das obrigações assumidas pela iNOVA Capixaba, conforme instrumento firmado;

VII. Analisar o cumprimento das obrigações assumidas pela SESA, com foco na regularidade dos pagamentos realizados à iNOVA Capixaba, e manifestar-se sobre a liberação dos repasses financeiros;

VIII. Elaborar trimestralmente relatório da avaliação de metas qualitativas;

IX. Elaborar semestralmente relatório da avaliação de metas quantitativas, do cumprimento das obrigações contratuais, assim como da execução orçamentária-financeira;

X. Elaborar anualmente relatório conclusivo da avaliação procedida, com manifestação sobre o desempenho da iNOVA Capixaba na consecução dos objetivos do convênio;

XI. Assessorar o Secretário de Estado da Saúde na avaliação da capacidade de gestão da Fundação, com base no desempenho observado na consecução das metas e obrigações estabelecidas nos ajustes firmados, e na continuidade dos convênios;

XII. Propor o redimensionamento de metas, ações corretivas e/ou outras sugestões e recomendações decorrentes do monitoramento e da avaliação;

XIII. Informar sobre descumprimentos contratuais, por meio de relatórios circunstanciados, que ensejem sanções ou aplicação de penalidades à Fundação, conforme previsto no convênio, indicando as medidas cabíveis;

XIV. Realizar análise prévia, aprovação e acompanhamento da aquisição ou execução dos projetos especiais com recursos de investimento;

XV. Comunicar imediatamente ao Secretário de Estado da Saúde, e aos Conselhos Curador e Fiscal, mediante relatório circunstanciado, as irregularidades ou ilegalidades de que tiver conhecimento, envolvendo a utilização de recursos ou bens relacionados ao Convênio;

XVI. Verificar e cobrar que as informações financeiras e contábeis sejam transmitidas na periodicidade estabelecida e nos campos corretos em plataforma eletrônica de prestação de contas;

XVII. Acompanhar as movimentações e os saldos financeiros por meio da verificação mensal dos extratos bancários referentes a todas as contas bancárias com recursos do convênio;

XVIII. Acompanhar os rendimentos das aplicações financeiras;

IXX. Analisar os documentos contábeis como balanço patrimonial, DRE, balancete de verificação devidamente conciliado, razão contábil, diário, bem como outros documentos relativos ao Convênio;

XX. Monitorar a adequação do saldo de provisionamento de verbas rescisórias e encargos trabalhistas com os valores necessários estimados em estudo elaborado pela Fundação na periodicidade estabelecida em Convênio;

XXI. Verificar a compatibilidade do valor financeiro apropriado pela iNOVA Capixaba, destinado à cobertura dos custos e despesas operacionais e à formação de reservas financeiras definidas no §1º do art. 27 da LC nº 924/2019, com o percentual e critérios estabelecidos no ajuste e na legislação vigente;

XXII. Comunicar formalmente à iNOVA Capixaba quando da verificação de inconformidades no prazo de 30 dias, prorrogável por igual período em casos devidamente justificados, e realizar recomendações, independente da periodicidade dos relatórios;

XXIII. Atuar nas demais atividades que sejam similares às atribuições de fiscal e gestor de contratos públicos, conforme o papel do membro da comissão, de acordo com a legislação em vigor.

Art.3º O prazo máximo para o encaminhamento dos relatórios técnicos pela Comissão de Monitoramento e Avaliação são de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento das informações e dos relatórios da iNOVA Capixaba.

Art.4º O prazo máximo para o envio de informações e relatórios para prestação de contas pela iNOVA Capixaba são:

I. No tocante ao relatório pertinente à contraprestação dos serviços, contendo comparativo das metas propostas com os resultados alcançados, de até 15 (quinze) dias corridos, contados do término de cada período de avaliação;

II. No tocante às informações financeiras, de até 02 (dois) dias úteis da data da movimentação financeira, e de até 15 (quinze) dias corridos contados do término de cada mês para os demonstrativos contábeis;

III. No tocante à estudos, relatórios e informações a serem encaminhados em cumprimento a obrigações constantes nos ajustes, deverão ser observados os prazos estabelecidos nos convênios celebrados e em seus anexos;

IV. no tocante à prestação de contas anual, de até 120 (cento e vinte) dias corridos, contados do término de cada exercício financeiro;

§1º No caso da Comissão de Monitoramento e Avaliação requisitar informações, documentos ou complementação da comprovação do atendimento dos resultados, a iNOVA Capixaba deverá obedecer ao novo prazo estipulado.

§2º A eventual dilação de prazos, se necessária, deverá ser solicitada ao destinatário da documentação, por escrito e devidamente fundamentada.

Art.5º O envio das informações financeiras deverá ocorrer por meio de plataforma eletrônica de prestação de contas, a ser implantada no prazo máximo de 90 (noventa) dias da publicação desta portaria ou da assinatura de novos convênios, para a transmissão fidedigna de todas as ocorrências financeiras e contábeis da unidade hospitalar ou serviço de saúde gerenciado pela iNOVA Capixaba.

§1º Deverá ser elaborado regramento específico de forma a sistematizar os procedimentos para a transmissão dos dados econômicos, financeiros e contábeis por meio de plataforma eletrônica de prestação de contas.

Art.6º Anualmente, a iNOVA Capixaba ainda deverá enviar à SESA:

I. Comprovação de prestação de contas anual ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA TC Nº 68/2020, em até 15 dias corridos após o envio ao órgão de controle externo;

II. Parecer da Auditoria Interna referente à gestão contábil, orçamentária, financeira e patrimonial, junto à comprovação de envio da prestação de contas anual ao TCE;

III. Parecer emitido por empresa de auditoria externa, junto à comprovação de envio da prestação de contas anual ao TCE;

IV. Prestação de Contas de acordo com o disposto no art.1º da Portaria Conjunta SEFAZ/SESA nº 01-R, de 01 de dezembro de 2023, mediante informações segregadas da execução dos recursos recebidos, de forma que possibilite o registro contábil nas contas incluídas no Plano de Contas Aplicado ao Setor Público pela Portaria nº 1.633, de 13 de outubro de 2022, da Secretaria do Tesouro Nacional, na mesma data do envio da comprovação de prestação de contas anual ao TCE.

§1º Os documentos serão submetidos à Comissão de Monitoramento e Avaliação que consolidará as informações em Relatório anual conclusivo e enviará ao Secretário de Estado da Saúde e aos Conselhos Curador e Fiscal até o prazo de 30 de junho do exercício financeiro seguinte ao avaliado.

Art.7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Vitória, 03 de maio de 2024.

MIGUEL PAULO DUARTE NETO

Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 1315232

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO

PROCESSO Nº 2024-B8K3Q

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: Secretaria de Estado da Saúde - SESA

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: Santa Casa de Misericórdia de Guaçuí

OBJETO: aquisição de equipamentos de informática, conforme detalhado no Plano de Trabalho, Anexo I

VALOR: R\$ 29.792,00 (vinte e nove mil, setecentos e noventa e dois reais), provenientes de repasse da administração pública estadual

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 29 da Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015

JUSTIFICATIVA: Trata-se de recursos decorrentes de emenda parlamentar à Lei Orçamentária Anual - LOA

DATA DA ASSINATURA: 24/04/2024

ALEXANDRE AQUINO DE FREITAS CUNHA

Subsecretário de Estado da Saúde

Protocolo 1315050

Vitória (ES), terça-feira, 07 de Maio de 2024.

33

**RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº
005/2024****ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:** Secretaria de Estado da Saúde - SESA**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:** Santa Casa de Misericórdia de Guaçuí**OBJETO:** aquisição de equipamentos de informática, conforme detalhado no Plano de Trabalho, Anexo I
VALOR: R\$ 29.792,00 (vinte e nove mil, setecentos e noventa e dois reais), provenientes de repasse da administração pública estadual**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 20.44.901.10.302.0061.2209, UG 440901, Gestão 44901, Fonte: 1500100200 - ED: 445042**VIGÊNCIA:** a partir do dia 08/05/2024 até 08/04/2025, conforme o prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto**DATA DA ASSINATURA:** 03/05/2024**REGISTRO Nº** 240096**PROCESSO Nº** 2024-B8K3Q**ALEXANDRE AQUINO DE FREITAS CUNHA**

Subsecretário de Estado da Saúde

Protocolo 1315055**ORDEM DE FORNECIMENTO
Nº. 2024.001838.44101.05****PROCESSO Nº** 2024-S87KV**REF.ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº** 0121/2024**CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE.**CONTRATADO:** APEX COMERCIAL LTDA**CNPJ:** 44.381.245/0001-81**OBJETO:** FITA ADESIVA**VALOR TOTAL:** R\$ 34.500,00**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Atividade: 20.44.901.10.302.0061.2184; Elemento de Despesa 339030, do orçamento do órgão requisitante para o exercício de 2024.**DATA DA ASSINATURA:** 03/05/2024**JOSÉ TADEU MARINO**

SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	V.UNIT.	V.TOTAL
FITA ADESIVA HIPOALERGENICA	UNID.	500	69,0000	34.500,00

Protocolo 1315058**RESUMO DE ORDEM FORNECIMENTO/SERVIÇO****CONTRATANTE** - Superintendência Regional de Saúde de Vitória- SRSV**CONTRATADA:** C.B.S. MÉDICO CIENTIFICA S/A.**ORDEM DE FORNECIMENTO:** N.º 2024.000088.44929.05**PROCESSO -** 2023-5Z22X**PREGÃO:** 0089/2023**OBJETO:** FORNECIMENTO DE FRALDAS GERIÁTRICAS ADULTO.**VALOR** - R\$ 10.133,10 (Dez mil cento e trinta e três reais e dez centavos).

Em 06 de maio de 2024.

HEBER DE SOUZA LAUAR

Superintendente Regional de Saúde de Vitória

Protocolo 1315072**ORDEM DE FORNECIMENTO DE MATERIAL Nº
2024.000157.44926.05****ARP Nº** 016/2024**CONTRATANTE:** SESA/SRSCI **CONTRATADA:** Mônaco Distribuidora de Medicamentos Ltda**OBJETO:** Registro de Preços de Fralda Descartável Adulto e Infantil com marca específica para atender Demanda Judicial**LOTES:** 01-02-03-05-06 e 07**VALOR:** R\$ 207.235,72 (Duzentos e sete mil e duzentos e trinta e cinco reais e setenta e dois centavos)**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Atividade

20.44.901.10.122.0061.2335, Elemento de Despesa 339091, Fonte de recurso 0500 do orçamento para o exercício de 2024.

EMPENHO: 2024NE0604

Cach. Itapemirim, 06/05/2024

Márcio Clayton da Silva
Superintendente Regional de Saúde de
Cachoeiro de Itapemirim**Protocolo 1315127****ORDEM DE FORNECIMENTO DE MATERIAL Nº
2024.000158.44926.05****ARP Nº** 017/2024**CONTRATANTE:** SESA/SRSCI **CONTRATADA:** Hospidrogas Comercio de Produtos Hospitalares Ltda**OBJETO:** Registro de Preços de Fralda Descartável Adulto e Infantil com marca específica para atender Demanda Judicial**LOTE:** 04**VALOR:** R\$ 342,25 (Trezentos e quarenta e dois reais e vinte e cinco centavos)**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Atividade

20.44.901.10.122.0061.2335, Elemento de Despesa 339091, Fonte de recurso 0500 do orçamento para o exercício de 2024.

EMPENHO: 2024NE0606

Cach. Itapemirim, 06/05/2024

Márcio Clayton da Silva
Superintendente Regional de Saúde de
Cachoeiro de Itapemirim**Protocolo 1315222****ORDEM DE FORNECIMENTO
Nº 2024.001846.44101.05****CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**PROCESSO Nº** 2023-JH548**REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº** 017/2023**CONTRATADO:** ARRUDA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA - LTDA**CNPJ:** 30.681.395/0001-04**OBJETO:** PRODUTOS DE HIGIENE

VALOR: R\$ 116.760,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade: 20.44.901.10.302.0061.2184; Elemento de Despesa 309030, do orçamento do órgão requisitante para o exercício de 2024.
DATA DA ASSINATURA: 06/05/2024
JOSÉ TADEU MARINO
Subsecretário de Estado da Saúde

DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	V.UNIT.	V.TOTAL
PAPEL TOALHA	UNID.	8.000	13,0000	104.000,00
PAPEL HIGIENICO	UNID.	2.000	6,3800	12.760,00

Protocolo 1315339

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 2024.001805.44101.05
PROCESSO Nº 2023-RNBCC
REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0375/2024
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
CONTRATADA: IDEXX BRASIL LABORATORIOS LTDA
CNPJ: 00.377.455/0001-20
OBJETO: REAGENTE LABORATORIAL
VALOR: R\$ 28.470,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade 20.44.901.10.305.0061.2961, Elemento de Despesa 339030, do orçamento do órgão requisitante para o exercício de 2024.
DATA DA ASSINATURA: 06/05/2024

ORLEI AMARAL CARDOSO
Subsecretário de Estado da Saúde

DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VR UNIT. MÁXIMO POR ITEM	VALOR TOTAL POR ITEM
SUBSTRATO CROMOGENICO FLUOROGENICO	TESTE	3.000	R\$ 9,4900	R\$ 28.470,00

Protocolo 1315392

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 2024.001842.44101.05
PROCESSO Nº 2023-B2Z3C
REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1007/2023
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
CONTRATADA: BIOMÉDICA EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 01.299.509/0001-40
OBJETO: KIT PARA DIAGNOSTICO
VALOR: R\$ 126.720,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade 20.44.901.10.305.0061.2961, Elemento de Despesa 339030, do orçamento do órgão requisitante para o exercício de 2024.
DATA DA ASSINATURA: 06/05/2024
ORLEI AMARAL CARDOSO
Subsecretário de Estado da Saúde

DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
KIT PARA DIAGNOSTICO MOLECULAR DO NOVO CORONAVIRUS (SARS-COV-2),	TESTE	9.600	13,20	126.720,00

Protocolo 1315402

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 2024.001822.44101.05
PROCESSO Nº 2023-2J0T7
REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0683/2023
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
CONTRATADA: JANSSEN-CILAG FARMACEUTICA LTDA
CNPJ: 51.780.468/0002-68
OBJETO: USTEQUINUMABE 130 MG
VALOR: R\$ 50.362,20
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade 20.44.901.10.303.0061.2692, Elemento de Despesa 339091, do orçamento do órgão requisitante para o exercício de 2024.
DATA DA ASSINATURA: 06/05/2024
JOSÉ TADEU MARINO
Subsecretário de Estado da Saúde

DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
USTEQUINUMABE 130	FRASCO	2	25.181,10	50.362,20

Protocolo 1315551

RESUMO DE ORDEM FORNECIMENTO/SERVIÇO
CONTRATANTE - Superintendência Regional de Saúde de Vitória- SRSV
CONTRATADA: AMP PRODUTOS OPTICOS LTDA.
ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 2024.000089.44929.05
PROCESSO - 2023-JG5KW
PREGÃO: 0115/2023
OBJETO: FORNECIMENTO DE ÓCULOS DE GRAU ADULTO/INFANTIL.
VALOR - R\$ 221.409,32 (Duzentos e vinte e um mil quatrocentos e nove reais e trinta e dois centavos).

Em 06 de maio de 2024.

HEBER DE SOUZA LAUAR
Superintendente Regional de Saúde de Vitória
Protocolo 1315560

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 2024.001812.44101.05
PROCESSO Nº 2023-XJ90G
REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0908/2023
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE.
CONTRATADO: NOVO NORDISK FARMACEUTICA DO BRASIL LTDA
CNPJ: 82.277.955/0007-40
OBJETO: Medicamentos

VALOR: R\$ 62.003,64
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade 20.44.901.10.303.0061.2692, Elemento de Despesa 339032, do orçamento do órgão requisitante para o exercício de 2024.
DATA DA ASSINATURA: 06/05/2024
JOSÉ TADEU MARINO
Subsecretário de Estado da Saúde

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
LIRAGLUTIDA 6MG/ML - 3ML	SERINGA PREENCHIDA	180	194,98	35.096,40

Protocolo 1315606

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 2024.001798.44101.01
CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde - SESA
PROCESSO Nº 2023-SXKG2
FORMA DE CONTRATAÇÃO: RDC ELETRÔNICO Nº 002/2023 - GEAT
CONTRATADO: ENVIX ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 06.274.118/0001-94
OBJETO: CONTRATAÇÃO VIA REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO (RDC), NA MODALIDADE INTEGRADA, EM LOTE ÚNICO, DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA/ARQUITETURA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO DE ARQUITETURA E COMPLEMENTARES DE ENGENHARIA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO, INCLUSIVE FORNECIMENTO E MONTAGEM, REALIZAÇÃO DE TESTES, PRÉ-OPERAÇÃO, COMISSIONAMENTO, OPERAÇÃO ASSISTIDA, BEM COMO TODAS AS DEMAIS OPERAÇÕES NECESSÁRIAS E SUFICIENTES PARA A ENTREGA FINAL DO NOVO CENTRO CIRÚRGICO, CENTRAL DE MATERIAL ESTERILIZADO E UNIDADE DE INTERNAÇÃO PARA CLÍNICA CIRÚRGICA DO HOSPITAL ESTADUAL DOUTOR DÓRIO SILVA - HDDS, LOCALIZADO NA AVENIDA EUDER SCHEREZ DE SOUZA, S/N, PARQUE RESIDENCIAL LARANJEIRAS, SERRA/ES.
VALOR: R\$ 26.300.000,00 (vinte e seis milhões e trezentos mil reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual terá início no dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato no Diário Oficial e terá duração 90 (noventa) dias corridos superior ao prazo de execução total do objeto, portanto, correspondendo à vigência total do contrato a 510 (quinhentos e dez) dias corridos.
FONTE: 704.

ERICO SANGIORGIO
Subsecretário de Estado da Saúde
Protocolo 1315105

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO/SRSCI Nº: 2024.000155.44926.01
CONTRATANTE: SESA/SRSCI
PROCESSO: 2024-SB8CQ
FORMA DE CONTRATAÇÃO: COTAÇÃO ELETRÔNICA/SRSCI Nº 0316/2024
ID CidadES/TCE-ES: 2024.500E2000001.09.0010
CONTRATADO: EL SHADAI CARD MEDICINA E ODONTOLOGIA LTDA
CNPJ: 35.100.756/0001-97

OBJETO: Aquisição de Tratamento Multidisciplinar na técnica ABA, em atendimento à Decisão Judicial nº 5012017.48.2023.8.08.0011 - pac. E.L.P.
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais)
VIGÊNCIA: 12 (doze) mês, tendo início no dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato no DIO-ES.
FONTE: Os recursos necessários ao pagamento das despesas correrão na atividade 20.44.901.10.302.0061.2335, elemento despesa 33.90.39.96, Fonte 500 da Gestão/Unidade 44901/440926, do orçamento da SRSCI 2024.

Cachoeiro/ES, 06/05/2024

Marcio Clayton da Silva
Superintendente Regional de Saúde de Cachoeiro de Itapemirim
Protocolo 1315651

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 066/2018

Contratante: Superintendência Regional de Saúde de Colatina - SRSC/SESA
Processo Nº: 2021-PHQXC
Forma de Contratação: Credenciamento nº 01/2014
Contratado: DAVITA SERVIÇOS DE NEFROLOGIA SERRA LTDA - FILIAL
CNPJ: 03.436.704/0002-80
Objeto: Acrescer ao Recurso de Custeio do Contrato de Gestão nº 001/2021, o valor correspondente ao Piso Salarial da Enfermagem, previsto na Lei nº 14.434/22 e Portaria GM/MS nº 3.416, de 25 de março de 2024 que, respectivamente, dispõem sobre a parcela do mês de Março do Piso da Enfermagem do exercício de 2024, relacionados ao repasse da assistência financeira complementar (AFC) da União.
Valor: R\$ 26.460,27
Fontes de Recursos: 600/605.

MARICÉLIS CAETANO ENGELHARDT
Superintendente Regional de Saúde de Colatina
Protocolo 1314779

RESUMO 6º TERMO ADITIVO PRAZO AO CONTRATO Nº 0100/2020

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde - SESA.
CONTRATADA: EXTERIOX SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO DE PRODUTO HOSPITALAR LTDA-ME - CNPJ sob o nº 21.554.899/0001-64.
OBJETO: a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 0100/2020 pelo prazo de 12 (Doze) meses, conforme autorização prevista na sua Cláusula Sexta, a contar de 27/06/2024.
VALOR: valor mensal previsto para os serviços objeto do Contrato nº 0100/2020 será de R\$ 1.512,29 (Um mil, quinhentos e doze reais e vinte e nove centavos), conforme quadro em anexo ao presente.
DATA DA ASSINATURA: 06/05/2024
PROCESSO Nº 2021-C7HJ3 - HEMOES

JOSÉ TADEU MARINO
Subsecretário de Estado da Saúde
Protocolo 1314957

RESUMO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0144/2022
CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde - SESA.
CONTRATADA: ATIVA TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI.
CNPJ: 02.201.230/0001-44
OBJETO: O remanejamento do objeto do Contrato nº 0144/2022, a contar de 01/05/2024.
DATA DA ASSINATURA: 03/05/2024
PROCESSO Nº 2022-5DNDB
ERICO SANGIORGIO
Subsecretário de Estado da Saúde
Protocolo 1315003

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 014/2023
CONTRATO Nº 014/2023
CONTRATANTE - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA/UNIDADE INTEGRADA DE JERÔNIMO MONTEIRO
PROCESSO Nº - 2023-2JPNF
CONTRATADO - CDIG - CENTRO DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA - ME
CNPJ: 18.269.239.0001/27
OBJETO - Retificação do contrato Nº 014/2023 referente a inclusão da Clausula Garantia Contratual, conforme previsto na CLÁUSULA SÉTIMA do Edital.

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA: Márcia Cravo Machado
CARGO: Diretora Geral /UIJM
Protocolo 1315005

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 009/2020
CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde - SESA.
CONTRATADA: BENEDITO BARBOSA FILHO -ME, CNPJ: 00.754.541/0001-05.
OBJETO: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato original para 13/05/2024 a 12/05/2025.
DATA DA ASSINATURA: 10.05/2023.
PROCESSO Nº 2023-QG8VK.
EDILSON MORAIS MONTEIRO
Superintendente Regional de Saúde de São Mateus - SRSSM
Protocolo 1315115

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 018/2023 - SRSSM
CidadES-TC.
ID: 2023.500E200000.01.0001

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde - SESA.
CONTRATADA: LEADER PRATICE SERVICE LTDA.
CNPJ: 39.582.046/0001-00.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do prazo contratual para o dia 12/05/2024 a 11/05/2025, referente à **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTROLE DE PRAGAS E VETORES**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **Atividade:**
20.44.901.10.122. 0047. 2252, 20.44.901.10.302. 0047. 2185.2252.

Elemento de despesa: 339039.
DATA DA ASSINATURA: 24/04/2024.
PROCESSO Nº 2024-4RK2L

EDILSON MORAIS MONTEIRO
Superintendente Regional de Saúde de São Mateus - SRSSM
Protocolo 1315141

RESUMO DO 17º TERMO ADITIVO AO FOMENTO N.º 9036/2020

ENTIDADES CONVENIENTES -
Fomento que entre si celebram o Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde e a **Sociedade Provedora da Santa Casa de Misericórdia de Colatina.**

OBJETO -O presente termo aditivo tem por objeto (a) Incorporação do recurso financeiro referente a portaria GM/MS nº 3.206 de 23 de Fevereiro de 2024, complementação do piso da enfermagem, no valor de R\$ 149.447,72 (cento e quarenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e setenta e dois centavos) correspondente ao mês de fevereiro; (b) Incorporação do recurso financeiro referente a portaria GM/MS nº 3.416 de 25 de Março de 2024, complementação do piso da enfermagem, no valor de R\$ 147.169,33 (cento e quarenta e sete mil cento e sessenta e nove reais e trinta e três centavos) correspondente ao mês de março, totalizando o acréscimo financeiro de R\$ 296.617,05 (duzentos e noventa e seis mil, seiscentos e dezessete reais e cinco centavos), conforme Plano de Trabalho Anexo.

VALOR - O total previsto para este termo aditivo é **R\$ 296.617,05** (duzentos e noventa e seis mil, seiscentos e dezessete reais e cinco centavos), conforme Plano de Trabalho Anexo

DATA DA ASSINATURA 06/05/2024
PROCESSO Nº 2020-LHS4G

REGISTRO SIGEFES Nº 200262

ALEXANDRE AQUINO DE FREITAS CUNHA
Subsecretário de Estado de Contratualização em Saúde
Protocolo 1315171

RESUMO DO 10º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 9017/2022

ENTIDADES CONVENIENTES - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA e a SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO - HOSPITAL SÃO MARCOS

OBJETO - a Incorporação de Recurso referente a Portaria GM/MS Nº 3.113 de 22 de janeiro de 2024, Portaria GM/MS nº 3.206 de 23 de fevereiro de 2024 e Portaria GM/MS nº 3.416 de 25 de março de 2024, para repasse em parcela única dos meses de janeiro, fevereiro e março de 2024 do piso da enfermagem, totalizando o acréscimo financeiro de R\$ 171.379,38 (cento e setenta e um mil, trezentos e setenta e nove reais, trinta e oito centavos); complementação do governo federal ao piso da enfermagem; fundamentação jurídica lei nº 14.434/22; Plano de Trabalho - Anexo
VALOR - O montante total de recursos a serem

Vitória (ES), terça-feira, 07 de Maio de 2024.

empregados na execução do 7º Termo Aditivo do Termo de Fomento Nº 9017/2022 é de **R\$ 171.379,38** (cento e setenta e um mil, trezentos e setenta e nove reais, trinta e oito centavos)

DATA DA ASSINATURA 06/05/2023

PROCESSO Nº2022-N5M75

RG SIGEFES 220345

ALEXANDRE AQUINO DE FREITAS CUNHA
SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DE
CONTRATUALIZAÇÃO EM SAÚDE
Protocolo 1315202

**RESUMO DO 3º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO/SRSCI Nº 013/2021**

CONTRATANTE: SESA/SRSCI
CONTRATADO: JC SOLUÇÕES EM SAÚDE
DOMICILIAR LTDA-EPP
FORMA DE CONTRATAÇÃO: Pregão Eletrônico/
SRSCI nº 0005/2022
PROCESSO: 2021-FLBCS
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do
contrato supracitado para mais 12 (doze) meses a
partir de 21/04/2024
VALOR: R\$ 11.999,16 (onze mil, novecentos e
noventa e nove reais e dezesseis centavos)
VIGÊNCIA: 21/04/2024 A 20/04/2025
**Permanecem inalteradas as demais cláusulas e
condições do Contrato Original.**

Cachoeiro/ES, 06/05/2024

Marcio Clayton da Silva
Superintendente Regional de Saúde de
Cachoeiro de Itapemirim
Protocolo 1315316

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 008/2023-SRSC**

Contratante: Superintendência Regional de Saúde
de Colatina- SRSC/SESA
Processo Nº: 2023-89WWT
Forma de Contratação: Pregão Eletrônico nº
0018/2023
Contratado: PRIOM TECNOLOGIA EM
EQUIPAMENTOS EIRELI
CNPJ: 11.619.992/0001-56
Objeto: Prorrogar do prazo de vigência do Contrato
nº 008/2023- SRSC pelo prazo de 12 (doze) meses,
conforme autorização prevista na sua Cláusula
Quinta, a contar de **16/05/2024** a **15/05/2025**,
para atender a mandado judicial da SRSC em favor
de V.O.M.
Valor: R\$ 14.400,00 (Quatorze mil, e quatrocentos
reais)
Fonte de Recursos: 500
Maricélis Caetano Engelhardt
Superintendente Regional de Saúde de Colatina
Protocolo 1315504

**"ERRATA"
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO
CONTRATO
Nº 011/2022**

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº: 005/2022
CidadES/TC - ES nº
2022.500E2000002.17.0002.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA
SAÚDE - SESA/SRSSM
CONTRATADA: UNIDADE DE TERAPIA RENAL
SUBSTITUTIVA DE SÃO MATEUS - EIRELI.
CNPJ: 08.055.051/0001-22.

No enunciado da publicação no DIO/ES,
Protocolo 1309529, publicado dia 26/04/2024.

ONDE LÊ-SE 5º TERMO ADITIVO.

LEIA-SE: 4º TERMO ADITIVO.

PROCESSO N.º: 2023 - SQ5GW
São Mateus-ES, 06/05/2024.
Edilson Morais Monteiro
Superintendente Regional de
Saúde de São Mateus
Protocolo 1315123

Hospitais

RESUMO DA ORDEM DE FORNECIMENTO Nº
445/2024

PROCESSO LIC: 2023-6GK9G
PROCESSO PAG: 2024-P95JR
PREGÃO Nº: 853/2023
ATA Nº: 0169-2024
CONTRATANTE: SESA/NEGEP
CONTRATADA: MEDILAR IMPORTAÇÃO E
DISTRIBUIÇÃO DE PROD. MED. HOSP. S/A
LOTE 01: NOREPINEFRINA, HEMITARTARATO 2MG/
ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL;
FORMA DE APRESENTACAO: AMPOLA 4ML **V.**
UN: 2,2292 - **QT: 12.000 AMP**
VALOR TOTAL: 26.750,40
São Mateus, 05/05/2024
Eduardo Ribeiro Morais
Diretor Geral/HRAS
Protocolo 1314904

**RESUMO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
DE MATERIAIS**

Contratante: HINSG (SESA)
Processo: 2023-GB87D
Pregão: 0170/2023
Objeto: MEDICAMENTO, SUPLEMENTO E DIETA
Empresa: SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS
LTDA
Lote(s): 4, 8, 11.
Nº afm: 0860-2024
Empenho: 0345/2024
Valor: 16.205,04
Informações: através do e-mail hinsg.licitacoes@
saude.es.gov.br
ou 27 3636-7559, de 08h as 17h
Vitória, 06 de maio de 2024.
Clio Zanella Venturim
DIRETOR GERAL DO HINSG
Protocolo 1314910

RESUMO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS

Contratante: HINSG (SESA)
Processo: 2023-T3ZP7
Pregão: 0032/2023
Objeto: FRALDAS
Empresa: MOURA COMÉRCIO ATACADISTA E DISTRIBUIÇÃO EIRELI
Lote(s): 6 e 7.
Nº afm: 0859-2024
Empenho: 00870/2024
Valor: 11.779,20
Informações: através do e-mail hinsg.licitacoes@saude.es.gov.br ou 27 3636-7559, de 08h as 17h
Vitória, 06 de maio de 2024.
Clio Zanella Venturim
DIRETOR GERAL DO HINSG

Protocolo 1314933

RESUMO DA ORDEM DE FORNECIMENTO

Contratante: SESA/HMSA
Objeto: MEDICAMENTOS
Processo: 2023-TSVNZ
AFM:0457/2024 - **ARP:** 01419/2023
Pregão: 0617/2023 - **GEAF/NEGEP**
Contratada: Buterio Com. E Representações Ltda
CNPJ:31.474.414/0001-86

LOTE 02

Objetos: Medicamentos Ceftazidima Pentahidratada 2G
Quant: 60 FRS/AMP
Valor: R\$ 46.319,88

Fonte de Recurso: 500 orçamentos para o exercício de 2024
Dotação **Orçamentária:** Atividade
20449011030200472184
Elemento de Despesa:33.90.30.09
Nota de Empenho nº 0809/2024
Assinatura: 03/05/2024

Colatina, 06 de maio de 2024

ALMIRO SCHIMIDT
Diretor Geral - HMSA
Protocolo 1315418

RESUMO DA ORDEM DE FORNECIMENTO

Contratante: SESA/HMSA
Objeto: MEDICAMENTOS
Processo: 2023-TSVNZ
AFM:0458/2024 - **ARP:** 01421/2023
Pregão: 0617/2023 - **GEAF/NEGEP**
Contratada: Unique Distr. De Medicamentos Eireli
CNPJ:23.864.942/0001-13

LOTE 04

Objetos: Medicamentos Antibióticos -Claritromicina 500MG
Quant: 1.200 FRS/AMP
Valor: R\$ 26.712,00

Fonte de Recurso: 500 orçamentos para o exercício de 2024
Dotação **Orçamentária:** Atividade
20449011030200472184

Elemento de Despesa:33.90.30.09
Nota de Empenho nº 00810/2024
Assinatura: 03/05/2024

Colatina, 06 de maio de 2024.

ALMIRO SCHIMIDT
Diretor Geral - HMSA
Protocolo 1315419

RESUMO DA ORDEM DE FORNECIMENTO

Contratante: SESA/HMSA
Objeto: MATERIAL MEDICO
Processo: 2024-3RTQZ
AFM:0469/2024 - **ARP:** 0015/2024
Pregão: 0280/2023 - **HEINSG**
Contratada: Ross Medical LTDA
CNPJ:08.747.635/0001-69

LOTE 01

ITEM 01 - Objetos: Material Medico - Kit Sistema Fechado Aspiração de Líquidos Corpóreos , contendo uma bolsa coletora descartável de 1 LT.
Quant: 150 KIT
Valor: R\$ 12.300,00

ITEM 02 - Objetos: Material Medico - Kit Sistema Fechado Aspiração de Líquidos Corpóreos , contendo uma bolsa coletora descartável de 2 LT.
Quant: 300 KIT
Valor: R\$ 24.600,00

Fonte de Recurso: 500 orçamentos para o exercício de 2024
Dotação **Orçamentária:** Atividade
20449011030200472184
Elemento de Despesa:33.90.30.36
Nota de Empenho nº 00820/2024
Assinatura: 03/05/2024

Colatina, 06 de maio de 2024.

ALMIRO SCHIMIDT
Diretor Geral - HMSA
Protocolo 1315423

RESUMO DA ORDEM DE FORNECIMENTO

Contratante: SESA/HMSA
Objeto: MATERIAL MEDICO
Processo: 2024-CZT2R
AFM:0471/2024 - **ARP:** 0099/2024
Pregão: 0031/2023 - **HRAS**
Contratada: Macom Instr. Ind. Ltda
CNPJ:59.650.556/0001-76

LOTE 01

Objetos: Fresa de Corte do Croniotomo Panther adulto
Quant: 50 UND
Valor: R\$ 24.703,00

LOTE 03

Objetos: Fresa de Corte do Croniotomo, diamentro de corte 2,8MM.
Quant: 20 UNID
Valor: R\$ 14.100,00

Fonte de Recurso: 500 orçamentos para o exercício

Vitória (ES), terça-feira, 07 de Maio de 2024.

de 2024
Dotação **Orçamentária:** Atividade
20449011030200472184
Elemento de Despesa: 33.90.30.36
Nota de Empenho nº 00823/2024
Assinatura: 03/05/2024

Colatina, 06 de maio de 2024.

ALMIRO SCHIMIDT
Diretor Geral - HMSA

Protocolo 1315432

Centro de Reabilitação Física do Espírito Santo - CREFES -

ERRATA - CREFES

O **Centro de Reabilitação Física do Estado do Espírito Santo** torna pública a retificação do Resumo do 1º Apostilamento Contrato nº 004/2023, publicado no DIO. ES de 23/04/2024.

ONDE SE LÊ: OBJETO: Visa reajuste do valor do contrato nº 004/2023 (1º Aditivo), de acordo com INPC acumulado no período de março/2023 a março/2024, de 4,059090 %, passando o valor mensal de R\$ 1.296,60 para R\$ 1.348,61

LEIA-SE: OBJETO: Visa reajuste do valor do contrato nº 004/2023 (2º Aditivo), de acordo com INPC acumulado no período de março/2023 a março/2024, de 4,059090 %, passando o valor anual de R\$ 1.296,60 para R\$ 1.348,61

Informações: através do e-mail crefes.setrat@saude.es.gov.br, tel. (27) 3636-2154, de 09 às 16h.

Em 03 de maio de 2024

ADRIANA BATISTA VIDAL ZARDINI
CARGO: DIRETORA GERAL

Protocolo 1315434

Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos -
SEGER -

PORTARIA N.º 357-S, DE 03 DE MAIO DE 2024.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS**, no uso da delegação de competência atribuída pelo Art. 1º, do Decreto nº1941-S, publicada em 05 de setembro de 2013; considerando o art. 27 do Decreto nº 5331- R, publicado em 13 de março de 2023, e tendo em vista o que consta do processo eletrônico nº 2024-FRCXB, assim como **Mandado de Segurança de nº 5011335-20.2024.8.08.0024** com decisão e deferimento do pedido de liminar.

RESOLVE:

AUTORIZAR o afastamento do(a) servidor(a) **RONALD GOBBI SIMÕES**, Número Funcional **2549000**, no **vínculo 10**, em que é efetivo(a) da carreira de Magistério - Professor B, de acordo com o artigo 57, inciso III da Lei Complementar nº 46/94 e o Decreto nº 5331- R, publicado em 13 de março de 2023, a nível de Pós-Graduação

Stricto Sensu na modalidade de **DOUTORADO**, em Linguística Aplicada do Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior, oferecido pela Universidade Federal do Espírito Santo (UFES), que será cursado na Universidade de Buenos Aires, na Argentina, na modalidade de afastamento **INTEGRAL**, pelo período 28 de maio de 2024 a 28 de dezembro de 2024.

Vitória-ES, 03 de maio de 2024.

MARCELO CALMON DIAS

Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos
SEGER

Protocolo 1315503

PORTARIA N.º 358-S, DE 03 DE MAIO DE 2024.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS**, no uso da delegação de competência atribuída pelo Art. 1º, do Decreto nº1941-S, publicada em 05 de setembro de 2013; considerando o art. 27 do Decreto nº 5331- R, publicado em 13 de março de 2023, e tendo em vista o que consta do processo eletrônico nº 2024-4CZHQ, assim como **Mandado de Segurança de nº 5003897-15.2024.8.08.0000** com decisão e deferimento do pedido de liminar.

RESOLVE:

AUTORIZAR o afastamento do(a) servidor(a) **ISRAEL DA CONCEIÇÃO JÚNIOR**, Número Funcional **3126013**, no **vínculos 9 e 10**, em que é efetivo(a) da carreira de Magistério - Professor B, de acordo com o artigo 57, inciso III da Lei Complementar nº 46/94 e o Decreto nº 5331- R, publicado em 13 de março de 2023, a nível de Pós-Graduação Stricto Sensu na modalidade de **MESTRADO**, em Filosofia do Programa de Mestrado Profissional em Filosofia (PROF-FILO), oferecido pela Universidade Federal do Espírito Santo (UFES), na modalidade de afastamento **PARCIAL**, pelo período 6 de maio 2024 a 20 de dezembro de 2025.

Vitória-ES, 03 de maio de 2024.

MARCELO CALMON DIAS

Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos
SEGER

Protocolo 1315507

EDITAL Nº 29/2024 - SEGER/ES, DE 03 DE MAIO DE 2024.

O **SECRETARIO DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS**, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os termos do **EDITAL Nº 14 - SEGER/ES**, publicado em 18 de abril de 2023, que homologou o resultado final do concurso público, para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva do cargo de Analista do Executivo, regido pelo Edital Nº 35/2022 - SEGER/ES, de 01 de novembro de 2022;

CONSIDERANDO decisão judicial nos autos do Mandado de Segurança nº 5013041-38.2024.8.08.0024, que determinou o

reposicionamento do candidato para o último lugar da lista de candidatos aprovados, tanto na lista de cotas para negros, quanto na ampla concorrência para a Formação de Administração;

RESOLVE:

REPOSICIONAR o candidato **JORDAN DA SILVA RODRIGUES**, no EDITAL Nº 14 - SEGER/ES, publicado em 18 de abril de 2023, conforme abaixo:

1.1 RESULTADO FINAL DE APROVADOS - AMPLA CONCORRÊNCIA ...

Área de Formação: Administração

Inscrição	Nome	Class	Resultado
(...)			
273005715	Jordan Da Silva Rodrigues	186º	Aprovado

1.3. RESULTADO FINAL DE APROVADOS - CANDIDATOS NEGROS ...

Área de Formação: Administração

Inscrição	Nome	Class	Resultado
(...)			
273005715	Jordan Da Silva Rodrigues	33º	Aprovado Negro

MARCELO CALMON DIAS

Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos

Protocolo 1315726

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE CESSÃO Nº 003/2024

PROCESSO Nº 2024-RL2L9

CEDENTE: Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER.

CESSIONÁRIO: Prefeitura Municipal de Anchieta/ ES.

FISCAL: Secretaria de Estado da Educação - SEDU.

OBJETO: Alteração da **CLÁUSULA SEXTA - DOS PAGAMENTOS EM FOLHA** do **CONVÊNIO DE CESSÃO MEDIANTE RESSARCIMENTO N.º 003/2024** da servidora **GERUSA BENEVIDES DA CUNHA CALANZANI**, n.º funcional 557654/7.

ASSINANTES: Pela Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER/Marcelo Calmon Dias - Prefeitura Municipal de Anchieta/ Fabricio Petri e Secretaria de Estado da Educação - SEDU - Maria Alves da Silva.

Protocolo 1314955

ERRATA

No artigo 1º da Portaria SEGER nº 345 -S, publicada em 06 de maio de 2024, onde se lê (...) os efeitos da Portaria SEGER nº 418 -S, publicada em 06 de junho de 2022

LEIA -SE, na verdade (...) os efeitos da Portaria SEGER nº 244 -S, publicada em 25 de março de 2024. Vitória, 06 de maio de 2024.

MARCELO CALMON DIAS

Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos
Protocolo 1315322

Escola de Serviço Público do Espírito Santo - ESESP -

RESUMO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 0001/2023

PROCESSO: 2023-TP637

Objeto: Concessão de reajuste de 3,85% sobre o valor de R\$ 607,50, que passará a valer R\$ 630,89 nos termos da Cláusula Segunda do Contrato Primitivo.

Vitória, 06 de maio de 2024

Laís Alves Garcia

Diretora Geral / ESESP

Protocolo 1315577

RESUMO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 290/2024 PROCESSO Nº 2024-79FDM CONTRATANTE: ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO DO ESPÍRITO SANTO - ESESP

Objeto: Prestação de serviço como Docente Conteudista para elaboração e disponibilização no Curso "Licenciamento Ambiental Aplicado no Âmbito Municipal", dentro do programa "PROESAM" - PORTª 003-R 15/02/2024 - TC007/2023

Contratado: Maria Claudia Lima Couto

Período: 06 a 09/05/2024.

Valor Hora: R\$ 123,00

Carga Horária Total: 32h.

Dotação Orçamentária:

10.41.902.18.541.0205.2352

Elemento de despesa: 339036 **Fonte:** 1709000000.

Vitória, 06 de maio de 2024

Laís Alves Garcia

Diretora Geral / ESESP

Protocolo 1315487

Instituto de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Espírito Santo - PRODEST -

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, REFERENTE AO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024 - PRODEST DE 15 DE MARÇO DE 2024.

O INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PRODEST, torna público a homologação das inscrições, referente ao Concurso Público para provimento no cargo de Analista de Tecnologia da Informação.

1. DOS RECURSOS

1.1. Não houve interposição de recurso contra o resultado preliminar das inscrições.

2. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

2.1. A homologação das inscrições encontra-se disponível no site www.ibade.org.br.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Os candidatos poderão obter informações gerais referentes ao Concurso Público através do site www.ibade.org.br ou por meio do telefone (21) 3674-9190, ou pelo e-mail atendimento@ibade.org.br.

Marcelo Azeredo Cornélio

Diretor Geral - DÍGER

Protocolo 1315317

Vitória (ES), terça-feira, 07 de Maio de 2024.

41

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.000014.28203.01

Contratante: Instituto de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Espírito Santo - PRODEST
Processo Nº: 2024-F1WSP

Forma de Contratação: Utilização da ARP nº 001/2024, da SEGER

Contratado: WEBTRIP AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA

CNPJ: 07.340.993/0001-90

Objeto: Prestação de serviços de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas para voos regulares nacionais e internacionais

Valor Total: R\$ 47.890,00

Vigência: 08/05/2024 a 08/05/2026

Fonte: 501

ID CidadES TCEES: 2023.500E0600002.02.0007

Sandra Regina Pimenta

Diretora Setorial - DSADM

Marcelo Azeredo Cornélio

Diretor Geral - DIGER

Protocolo 1315099**Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ -****EDITAL DE INTIMAÇÃO GETRI/SUJUP I/ 7ª TURMA DE JULGAMENTO N.º 001/2024**

O Presidente da 7ª Turma de Julgamento de 1ª Instância da SUJUP I, considerando o disposto no art. 147 da Lei 7.000, de 27/12/01, e considerando ainda que as tentativas de intimação por meio de comunicação expedida sob registro postal retornaram sem êxito na entrega, intima o contribuinte que foram julgados **PROCEDENTES** os Termos de Imputação de Responsabilidade Tributária contendo as seguintes indicações: **RESPONSÁVEL TRIBUTÁRIO - CPF - Nº DO PROCESSO - Nº DO TERMO - RESOLUÇÃO/ANO:**

WAGNEY NUNES DE OLIVEIRA - 003.525.816-03 - 2024-N276X - AI 5.160.932-2-01/01 - 7ª TJ-073/2024

WAGNEY NUNES DE OLIVEIRA - 003.525.816-03 - 2023-F1H0Z - AI 5.156.494-4-01/01 - 7ª TJ-074/2024

WAGNEY NUNES DE OLIVEIRA - 003.525.816-03 - 2023-Z3DHN - AI 5.157.233-3-01/01 - 7ª TJ-077/2024

WAGNEY NUNES DE OLIVEIRA - 003.525.816-03 - 2023-V76ZF - AI 5.157.252-2-01/01 - 7ª TJ-079/2024

WAGNEY NUNES DE OLIVEIRA - 003.525.816-03 - 2024-DCP0K - AI 5.159.993-3-01/01 - 7ª TJ-081/2024

Vitória, 06 de maio de 2024

ALEXANDRE PELISSON MANENTE CAMPO DALL'ORTO
Presidente da 7ª Turma de Julgamento/SUJUP I/
GETRI

Protocolo 1315092**Junta Comercial do Estado do Espírito Santo - JUCEES -****INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 032/2024**

O Diretor Geral da Junta Comercial do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, determinadas na Lei Complementar nº 313, de 30.12.2004, Artigo 8º, Inciso XVII e Decreto nº 2.772-R, de 01.06.2011, Artigo 22, Inciso XVII;

CONSIDERANDO a Portaria SEFAZ, Nº 21-R de 22 de março de 2023, DIOES 23/03/2023, que normatiza os procedimentos relativos à execução financeira das Programações de Desembolso no SIGEFES;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo como responsáveis pela execução de Programação de Desembolso no Sistema Integrado de Gestão das Finanças Públicas do Estado do Espírito Santo - SIGEFES, conforme disposto no artigo 2º da Portaria SEFAZ, Nº 21-R de 22 de março de 2023:

JOSÉ MARCIO BARCELOS MUNIZ, matrícula 2498596

MATHEUS ISRAEL GONÇALVES, matrícula 4521625

TOBIAS COSTA DE OLIVEIRA, matrícula 4873475

Art. 2º CESSAR os efeitos da Instrução de Serviço nº 018/2023 publicada no DIO/ES 24/03/2023.

Art. 3º Esta Instrução de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação.

Vitória-ES, 06 de maio de 2024.

PAULO ALFONSO MENEGUELI
Diretor Geral da JUCEES

Protocolo 1315212**Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social - SESP -****DESCENTRALIZAÇÃO EXTERNA****ORÇAMENTÁRIA****PORTARIA Nº 018-R, DE 06 DE MAIO DE 2024**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 12.024, de 26 de dezembro de 2023, que aprova o Orçamento Anual do Estado para o exercício de 2024, a Portaria SEP nº 001-R, de 03 de janeiro de 2024, que aprova os Quadros de Detalhamento de Despesas Orçamentárias - QDD e o Decreto nº 3.541-R, de 12 de março de 2014, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários.

RESOLVE:

Art. 1º - Descentralizar a execução do(s) crédito(s) orçamentário(s) prevista no Termo de Cooperação PCES Nº 005/2024, de 17/04/24, na forma a seguir especificada:

I - Objeto: Contratação de empresa para construção de Delegacia de Polícia no município de Boa Esperança/ES.

II - Vigência: Data de início: maio/2024 - Data de

término: dezembro/2024.

III - De/Concedente:

Órgão: 45 - Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social - SESP;
UO: 45.102 - Polícia Civil do Estado do Espírito Santo - PCES;
UG: 450102 - PCES.

IV - Para/Executante:

Órgão: 35 - Secretaria de Estado de Mobilidade e Infraestrutura - SEMOBI;
UO: 35.201 - Departamento de Edificações e de Rodovias do Estado do Espírito Santo;
UG: 350201 - DER.

V - Crédito.

DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO									
UG EMITENTE: 450102 - PCES				UG FAVORECIDA: 350201 - DER					
ESFERA	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO		FONTE RECURSO	NATUREZA DESPESA	Plano Orçamentário	UGR	VALOR (R\$)	
	UO	PRO. TRABALHO	(NOME DA AÇÃO)						
10	45.102	06.181.0961.1736	CONSTRUÇÃO, REFORMA E PADRONIZAÇÃO DE UNIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA	2.704.000000	4.4.90.51	002638	450102	100.000,00	
CRONOGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO MENSAL DE LIBERAÇÃO DE COTA DISPONÍVEL A EMPENHAR (R\$)									
JAN:		MAI:		R\$ 100.000,00	SET:				
FEV:		JUN:			OUT:				
MAR:		JUL:			NOV:				
ABR:		AGO:			DEZ:				

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória/ES, em 06 de maio de 2024.

EUGÊNIO COUTINHO RICAS

Secretário de Estado da Segurança Pública e Defesa Social

Protocolo 1315497

Polícia Militar - PM-ES -

EXTRATO DO EDITAL DE DESLIGAMENTO DE CANDIDATO SUB JUDICE DO CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS E ELIMINAÇÃO DO CERTAME, DE 07/05/2024, RELATIVO AO EDITAL DE ABERTURA Nº 03/2018 - CFO/2018, DE 20/06/2018.

O Comandante-geral da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, Torna Público o **EDITAL DE DESLIGAMENTO DE CANDIDATO SUB JUDICE DO CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS E ELIMINAÇÃO DO CERTAME, de 07/05/2024**, relativo ao candidato IGOR RICARDO MACHADO ROCHA, inscrição Nº 2290010939, Processo Judicial 0013406-95.2019.8.08.0011, regulado pelo Edital de Abertura nº 03/2018 - CFO/2018, de 20/06/2018. O referido Edital estará disponível, na íntegra, no endereço eletrônico www.pm.es.gov.br, aba concursos > CFO - Curso de Formação de Oficiais > 2018, a partir da data de 07/05/2024.

Vitória/ES, 07 de maio de 2024.

Douglas Caus - CEL QOCPM
Comandante-geral da PMES.

Protocolo 1315015

CI DO TCEES -500E2300002.2022.003

EXTRATO DO EDITAL DE DESLIGAMENTO DO CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADO COMBATENTE E ELIMINAÇÃO DO CERTAME (AMPLA CONCORRÊNCIA), RELATIVO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADO COMBATENTE (QPMP-C), REGULADO PELO EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2022 - CFSd/2022, DE 07/06/2022.

O Comandante-geral da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo (PMES), no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o **EDITAL DE DESLIGAMENTO DO CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADO COMBATENTE E ELIMINAÇÃO DO CERTAME (AMPLA CONCORRÊNCIA), de 07/05/2024**, relativo ao candidato Lucas Henrique Batista Da Silva, inscrição nº 8720030401; regulado pelo Edital de Abertura nº 01/2022, de 07/06/2022. O referido Edital estará disponível, na íntegra, no endereço eletrônico www.pm.es.gov.br, aba concursos > CFSd Combatente - Curso de Formação de Soldado Combatente > 2022, a partir de 07/05/2024.

Vitória/ES, 07 de maio 2024.

Douglas Caus - CEL QOCPM
Comandante-geral da PMES

Protocolo 1315096

- Portaria nº 212-S, de 06.05.2024-PMES.

DESIGNAR na forma do §1º do Art. 1º da Lei Complementar nº 629, de 25.05.2012, alterada pela Lei Complementar nº 972, de 27.08.2021, o **Maj QOCPM REINALDO FARIA VIEIRA**, RG 19.398-8/NF 883030, para exercer a Função de SUBCOMANDANTE DE BATALHÃO/9º BPM/PMES, **a contar de 12.04.2024.**

Protocolo 1315334

AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Diretoria de Saúde da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo torna público, que realizou por meio do processo E-DOCS 2024-GVLS8, Adesão à ARP 0958/2023 (PE 333/2023 - HEMOES).

Contratada: MONACO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (CNPJ 29.010.039/0001-71)

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE BEM DE CONSUMO - MÉDICO HOSPITALAR

Valor 13.000,00 (treze mil reais)

Dotação Orçamentária:

Atividade: 10.45.105.06.302. 0561. 2790

Natureza 3.3.90.30

Fonte de recursos: 500

Vitória/ES, 06 de maio de 2024.

Ten.Cel. QOC PM LUCIANA LOPES CARRIJO FERRARI- Diretor de Saúde da PMES (Respondendo)

Protocolo 1314887

RESUMO DA OF Nº 2024.000130.45105.05 - DSPMES

Ref. ARP nº 015/2023 (DSPMES)

Nº Processo E-DOCS 2023-T8J3M

Contratada: DB - MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA

CNPJ: 12.433.420/0001-40

Valor Total: R\$ 156.099,66

(Cento e cinquenta e seis mil, noventa e nove reais e sessenta e seis centavos)

Dotação Orçamentária

Atividade: 10.45.105.06.302.0561.1772

Vitória (ES), terça-feira, 07 de Maio de 2024.

Classificação: 3.3.90.30
Vitória/ES, 06 de Maio de 2024.
Ten. Cel. QOC PM Luciana Lopes Carrijo Ferrari
- Diretora de Saúde da PMES (respondendo)
Protocolo 1315473

RESUMO	DA	OF	Nº
2024.000136.45105.05DSPMES			
Ref. ARP nº 076/2023 (PMES)			
Nº Processo E-DOCS 2023-CB0JP			
Contratada: INOVATECH LTDA - ME			
CNPJ: 44.628.308/0001-51			
Valor Total: R\$ 6.831,05			
(Seis mil e oitocentos e trinta e um reais e cinco centavos)			
Dotação Orçamentária			
Atividade:	10.45.105.06.302.0561.1772		
Classificação: 3.3.90.30			
Vitória/ES, 06 de Maio de 2024.			
Ten. Cel QOC PM Luciana Lopes Carrijo Ferrari -			
Diretora de Saúde da PMES (respondendo)			
Protocolo 1315591			

Polícia Civil - PC-ES -

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 191 de 03.05.2024.

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 29 da Lei Complementar nº 3400/81, alterada pela Lei Complementar nº 03/90, bem como, em obediência a LC nº 892/18 e considerando solicitação da SPRN,

RESOLVE:

DESIGNAR o **PC-IP DENES DA SILVA DUTRA** NF 4623681, para exercer a FUNÇÃO GRATIFICADA F3 (FG PCES-3), **CESSANDO OS EFEITOS** da IS 203 de 09.06.2021 publicada no DOE DE 11.06.2021, a partir de 01.05.2024.

Vitória, 03 de maio de 2024.

JOSÉ DARCY SANTOS ARRUDA
Delegado Geral Polícia Civil/ES

Protocolo 1314832

Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN -

DESCENTRALIZAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXTERNA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N N º 018/2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/ES no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 12.024 de 29 de Dezembro de 2023, que aprova o Orçamento Anual do Estado para o exercício de 2024, a Portaria SEP nº 001-R, de 03 de Janeiro de 2024, que aprova os Quadros de Detalhamento das Despesas Orçamentárias - QDD e o Decreto nº 3.541-R, de 12 de março de 2014, alterado pelo Decreto nº 3.636-R, de 19 de agosto de 2014 e pelo Decreto Nº 3.994-R, de 08 de julho de 2016, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários,

RESOLVE:

Art. 1º - Descentralizar a execução do crédito orçamentário, para o Exercício de 2024, prevista no Termo de Cooperação para Descentralização de Crédito Orçamentário nº 005/2024, na forma a seguir especificada:

I - OBJETO: contratação de serviços de capacitação, treinamentos, assessoramento e apoio técnico para o desenvolvimento dos servidores do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN|ES, conforme Termo de Referência anexo.

II - Termo de Cooperação Nº 005/2024.

III - VIGÊNCIA Data de início: 25/04/2024 - Data de término: 31/12/2024.

IV - DE/Concedente:

Órgão: 45.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

UO: 45.202 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

UG: 450.202 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

V - PARA/Executante:

Órgão: 28.000 - SECRETARIA DE ESTADO E GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

UO: 28.201 - ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO DO ESPÍRITO SANTO

UG: 280.201 - ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO DO ESPÍRITO SANTO

VI - CRÉDITO

DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO								
UG Emitente:		450.202 - DETRAN/ES		UG Favorecida:		280.201 - ESESP		
Esfera	Código		Especificação	Fonte Recurso	Natureza Despesa	UGR	Plano Orçamentário	Valor
	UO	Prog.Trabalho						
10	45.202	06.128.0027.2077	CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	1501000011	3.3.90.36.00	450.202	-	161.646,00
					3.3.90.47.00			32.329,20
					3.3.91.39.00			11.560,00
TOTAL								205.535,20
CRONOGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO MENSAL DE LIBERAÇÃO DE COTA DISPONÍVEL A EMPENHAR								
Jan:			Mai: 205.535,20			Set:		
Fev:			Jun:			Out:		
Mar:			Jul:			Nov:		
Abr:			Ago:			Dez:		

Art. 2º - Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória/ES, 06 de maio de 2024.
GIVALDO VIEIRA DA SILVA
Diretor - Geral do DETRAN/ES
CONCEDENTE

Protocolo 1315530

PRORROGAÇÃO DA ORDEM DE SERVIÇO
Nº 025/2024

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - DETRAN/ES.
PROCESSO: 2023-GL23M
FORMA DE CONTRATAÇÃO: PREGÃO Nº 021/2020 - DETRAN/ES, CONTRATO Nº 055/2021.
CONTRATADA: CONSÓRCIO PEDRAS VERDES
CNPJ: 44.100.904/0001-64
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência da Ordem de Serviço nº 025/2024, sobre aquisição de equipamentos e serviço de instalação de plataforma tecnológica integrada de monitoramento veicular visando otimizar o monitoramento de trânsito, fazendário, ambiental e de segurança pública nas rodovias estaduais e demais vias públicas do estado do Espírito Santo permitindo o uso de inteligência artificial para identificar irregularidades, por mais 180 dias (cento e oitenta) dias corridos, findando-se em 03/11/2024.

Vitória, 06 de maio de 2024.
JOCIANE OLIVEIRA MARTINS
DIRETORA ADMINISTRATIVA, FINANCEIRO E GESTÃO DE PESSOAS- DETRAN/ES
*Delegação de competência: IS N nº 113/2020
Protocolo 1315536

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
001/2023

CONTRATANTE: Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Espírito Santo - DETRAN/ES.
PROCESSO Nº: 2024-8K92P
FORMA DE CONTRATAÇÃO: PREGÃO Nº 011/2022
CONTRATADO: VSG - VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EM GERAL LTDA
CNPJ: 31.276.470/0001-06
OBJETO: repactuação do valor do Contrato nº 001/2021, a contar de 01/01/2024, conforme autorização prevista na sua Cláusula Terceira, Convenções Coletiva de Trabalho 2024/2024, registrada no MTE sob os nº ES000024/2024 e nº

ES000018/2024, e memorial de cálculo apresentada no Anexo I, mediante autorização do ordenador de despesa; e reajuste contratual de 3,706990%, previsto na Cláusula Terceira do Contrato Primitivo, referente à variação INPC - IBGE, acumulado no período de janeiro/2023 a dezembro/2023.
VALOR MENSAL: R\$ 629.754,12 (seiscentos e vinte e nove mil setecentos e cinquenta e quatro reais e doze centavos)
FONTE: 501000011
ID CidadES/TCE: 2022.500E0100022.01.0007

Vitória/ES, 24 de abril de 2024.
JOCIANE OLIVEIRA MARTINS
Diretora Administrativa, Financeira e Gestão de Pessoas - DETRAN/ES*
*Delegação de competência: IS N nº 113/2020
Protocolo 1315647

Secretaria de Estado da Educação - SEDU -

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO CEE-ES Nº 7.835/2024

Renova o credenciamento da Escola Canadense de Vitória, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE-ES nº. 8.333/2024 (Processo E-docs nº. 2023-2PGNP/CEE-ES nº. 288/2023), aprovado na Sessão Plenária do dia 16-04-2024, com fundamento na Resolução CEE-ES nº. 3.777/2014,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o credenciamento da Escola Canadense de Vitória, situada na Avenida Carlos Moreira Lima, nº. 235, Bairro Bento Ferreira, município de Vitória, ES, mantida pela Canadian

Vitória (ES), terça-feira, 07 de Maio de 2024.

School Vitória LTDA., CNPJ nº. 32.815.846/0001-76, pelo período 05 (cinco) anos, a partir da publicação da referida resolução, retroagindo seus efeitos a 05 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Renovar a autorização da oferta do Ensino Fundamental -1º ao 9º ano, pelo período de 05 (cinco) anos, a partir da publicação da referida resolução, retroagindo seus efeitos a 05 de fevereiro de 2024.

Art. 3º O mantenedor deverá incluir no CNPJ, bem como em todas as documentações da instituição, o

nome fantasia "Escola Canadense de Vitória".

Vitória, ES, 02 de maio de 2024.

ARTELÍRIO BOLSANELLO
Presidente do CEE

Homologo
Em 02 de maio de 2024.

VITOR AMORIM DE ANGELO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 1315444

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO CEE-ES Nº 7.846/2024

Renova a autorização da oferta do Curso Técnico em Agropecuária, Eixo Tecnológico de Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio, na Escola Família Agrícola de Ensino Fundamental e Médio e Educação Profissional do Bley, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE-ES nº. 8.344/2024 (Processo E-docs nº. 2023-HL2PB/CEE-ES nº. 105/2023), aprovado na Sessão Plenária do dia 24-04-2024, com fundamento na Resolução CEE-ES nº. 3.777/2014,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização da oferta do Curso Técnico em Agropecuária, Eixo Tecnológico de Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio, ministrado na modalidade presencial, com 40 (quarenta) vagas anuais, com 01 (uma) turma, em tempo integral, com regime de alternância, na Escola Família Agrícola de Ensino Fundamental e Médio e Educação Profissional do Bley, situada na Rodovia João Izoton Filho, s/nº., Km 12, Córrego do Bley, município de São Gabriel da Palha, ES, mantida pelo Movimento de Educação Promocional do Espírito Santo - MEPES, CNPJ nº. 27.097.229/0001-42, pelo período de 03 (três) anos, a partir da publicação da referida resolução, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2024.

Art. 2º Aprovar as alterações na organização curricular do curso citado no *caput* que está anexa a esta Resolução, a partir do início do ano letivo de 2023.

Vitória, ES, 26 de abril de 2024.

ARTELÍRIO BOLSANELLO
Presidente do CEE

Homologo
Em 26 de abril de 2024.

VITOR AMORIM DE ANGELO
Secretário de Estado da Educação

ANEXO À RESOLUÇÃO CEE-ES Nº 7.846/2024

FORMAÇÃO GERAL BÁSICA	Áreas do Conhecimento	Componente Curricular	Temas Geradores: Plano de Estudo	1ª Série			2ª Série			3ª Série			Total Geral do Curso	
				Sessão (21)	Estadia (21)	Total	Sessão (21)	Estadia (21)	Total	Sessão (21)	Estadia (21)	Total		
				04	02	126	04	01	105	04	01	105		336
				01	-	21	-	-	-	-	-	-		21
	01	-		21	-	-	-	-	-	-	21			
	01	-		21	-	-	-	-	-	-	21			
	Matemática	Matemática		04	02	126	04	01	105	04	01	105	336	
	Ciências da Natureza	Biologia		02	01	63	02	01	63	02	01	63	189	
		Física		02	01	63	01	01	42	01	01	42	147	
		Química		02	01	63	02	01	63	01	01	42	168	
	Ciências Humanas	História		02	01	63	02	01	63	02	01	63	189	
		Geografia		02	01	63	02	01	63	02	01	63	189	
		Filosofia		01	-	21	01	-	21	01	-	21	63	
		Sociologia		01	-	21	01	-	21	01	-	21	63	
	Subtotal			23	09	672	19	07	546	18	07	525	1.743	
	FORMAÇÃO TÉCNICA E PROFISSIONAL	Aprofundamento		Agricultura	03	02	105	03	02	105	-	-	-	210
Zootecnia			02	02	84	02	02	84	-	-	-	168		
Culturas			-	-	-	-	-	-	02	01	63	63		
Criações			-	-	-	-	-	-	02	01	63	63		
Irrigação e Drenagem			-	-	-	02	01	63	01	01	42	105		
Desenho e Topografia			-	-	-	01	01	42	01	01	42	84		
Construções e Instalações			-	-	-	-	-	-	02	01	63	63		
Administração e Economia Rural			02	02	84	02	01	63	01	01	42	189		
Componentes Integradores			Auto-organização da Vida de Grupo	14	02	336	14	02	336	14	02	336	1.008	
		Conteúdos Vivenciais	02	03	105	02	03	105	02	01	63	273		
		Projeto Profissional do Jovem	-	-	-	-	-	-	02	02	84	84		
Total (Aprofundamento + Componentes Integradores)			23	11	714	26	12	798	27	11	798	2.310		
Estágio Supervisionado		Orientação e Preparação	-	-	-	01	01	42	01	02	63	105		
			Execução	-	-	-	-	-	20	-	-	60	80	
Total Estágio Supervisionado			-	-	-	-	-	62	-	-	123	185		
TOTAL GERAL (Formação Básica + Itinerário Formativo)			46	20	1.386	46	20	1.406	46	20	1.446	4.238		

Vitória (ES), terça-feira, 07 de Maio de 2024.

PORTARIA Nº 614-S, DE 03 DE MAIO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.043/1975, e nos termos do processo nº 2023-79X4P,

RESOLVE:

PRORROGAR, em caráter provisório, a partir de 08/05/2024 até 07/05/2025, **ELISETE ROSANE WINCKLER SARTORI**, nº funcional 3041964, vínculo 7, na função de Supervisor Escolar, na **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO NOVA VENÉCIA**, nível de atuação 18, nos termos do art. 15 da Portaria nº 090-R, publicada no Diário Oficial em 14/04/2022, e do art. 31 da Lei nº 5.580/1998.

Vitória, 03 de maio de 2024.

VITOR AMORIM DE ANGELO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 1315466

PORTARIA Nº 615-S, DE 03 DE MAIO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.043/1975, e nos termos do processo nº 2020-KB8CD,

RESOLVE:

PRORROGAR, em caráter provisório, a partir de 20/05/2024 até 19/05/2025, **JOSIANE ROSA BREDI**, nº funcional 2839091, vínculo 4, na função de Supervisor Escolar, na **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO COLATINA**, nível de atuação 18, nos termos do art. 15 da Portaria nº 090-R, publicada no Diário Oficial em 14/04/2022, e do art. 31 da Lei nº 5.580/1998.

Vitória, 03 de maio de 2024.

VITOR AMORIM DE ANGELO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 1315468

PORTARIA Nº 616-S, DE 03 DE MAIO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.043/75, e tendo em vista os termos do processo nº 2024-H4RR7,

RESOLVE:

LOCALIZAR, a partir de 03/05/2024 até 31/01/2025, **JORGE LUIZ MIES**, MaPB, nº funcional 3015009, vínculo 6, na Secretaria de Estado da Educação - SEDU, na **GERÊNCIA DE ESTUDO, PESQUISA QUALIFICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO**, nível de atuação 33, com carga horária de 40 (quarenta)

horas semanais, nos termos do parágrafo único do art. 18 e art. 31 da Lei 5.580, publicada no Diário Oficial de 14/01/1998.

Vitória, 03 de maio de 2024.

VITOR AMORIM DE ANGELO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 1315470

PORTARIA Nº 617-S, DE 06 DE MAIO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.043/1975, e tendo em vista os termos do processo nº 2024-CBBF0,

RESOLVE:

ALTERAR de 25 horas para 40 horas semanais, a carga horária da servidora **MARGARETH COSTA CAMPOS**, MaPB, nº funcional 474153, vínculo 78, nos termos do art. 6º da Lei Complementar nº 928, publicada no Diário Oficial em 26/11/2019 (alterado pelo art. 1º da Lei Complementar nº 1.010, publicada no Diário Oficial em 02/04/2022), a partir de 17/04/2024 até 31/01/2025.

Vitória, 06 de maio de 2024.

VITOR AMORIM DE ANGELO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 1315531

PORTARIA Nº 618-S, DE 06 DE MAIO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.043/1975, e nos termos do processo nº 2024-380Z6,

RESOLVE:

DESIGNAR, na função Gratificada de **COORDENADOR PEDAGÓGICO - CP**, **MARILANDES SCHARRA GOMES**, nº funcional 602878, vínculo 52, no **CEEFTI FRANCISCO COELHO ÁVILA JÚNIOR**, município de Cachoeiro de Itapemirim, nos termos da Lei Complementar nº 928, publicada no DOES de 26/11/2019 (alterada pela Lei Complementar nº 1.010, publicada no DOES de 02/04/2022), e da Lei Complementar nº 1.003, publicada no DOES de 02/04/2022, a partir da publicação.

Vitória, 06 de maio de 2024.

VITOR AMORIM DE ANGELO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 1315537

PORTARIA Nº 619-S, DE 06 DE MAIO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.043/1975, e nos termos do processo nº 2024-58TXJ,

RESOLVE:

LOCALIZAR, a partir da publicação, **ROGGER MARTINS DOMINGOS SANSON**, nº funcional 4559436, vínculo 2, Agente de Suporte Educacional, do Quadro Permanente, na **EEEFM PIO XII**, município de São Mateus, nos termos do art. 34 e do inciso I do art. 35 da Lei Complementar nº 46, publicada no DOES de 31/01/1994.

Vitória, 06 de maio de 2024.

VITOR AMORIM DE ANGELO
Secretário de Estado da Educação
Protocolo 1315544

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 2024.000094.42101.01

Contratante: Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação - SEDU.
Processo Nº: 2023-WQF9K
ID CiudadES/TCE-ES: 2023.500E0600020.01.0081
Forma de Contratação: Concorrência Pública nº 016/2023
Contratado: SUENGE ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 26.517.964/0001-03
Objeto: execução reforma e ampliação na EEEFM Vila Regência, localizada no município de Linhares/ES, com fornecimento de mão de obra e materiais.
Valor: R\$ 8.017.949,96
Vigência: 07/05/2024 a 23/10/2026
Fonte: 599, 540 e 550

Josivaldo Barreto de Andrade
Subsecretário de Administração e Finanças
Protocolo 1315287

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2023

Contratante: Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação - SEDU.
CNPJ: 27.080.563/0001-93
Processo Nº: 2023-2N5N9
Forma de Contratação: Inexigibilidade, art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93
ID CiudadES / TCE-ES: 2023.500E0600020.10.0003
Contratado: Banestes SA Banco do Estado do Espírito Santo
CNPJ: 28.127.603/0001-78
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto as alterações do Contrato nº 023/2023 descritas abaixo:
1. Supressão do quantitativo do seu objeto no percentual de 5,23%;
2. Alteração do Preâmbulo;
3. Alteração na Cláusula Segunda - Dos preços dos serviços;
4. Alteração na Cláusula Quinta - Das responsabilidades;
5. O ajuste na Cláusula Oitava - Da Vigência;
6. O ajuste na Cláusula Décima segunda - Do valor do contrato e da classificação orçamentária;
7. A alteração da Cláusula Terceira - Do Preço;
8. A alteração do Anexo I no Plano de Trabalho, no 2 - Descrição Do Projeto; e
9. O ajuste do Anexo I no Plano de Trabalho, 3 - Cronograma de execução.
Valor total estimado do Contrato: R\$ 1.070,16
Vitor Amorim de Angelo
Secretário de Estado da Educação
Protocolo 1315044

RESUMO DO CONVÊNIO DE MUNICIPALIZAÇÃO Nº. 9007/2024.

REGISTRO SIGEFES Nº 240097

CONCEDENTE: Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação SEDU. CNPJ/MF nº 27.080.563/0001-93
CONVENENTE: Município de Mucurici/ES CNPJ/MF nº 27.174.069/0001-98.
OBJETO: Ação compartilhada entre o ESTADO DO ESPÍRITO SANTO e o MUNICÍPIO DE MUCURICI, visando assegurar a continuidade da implantação e o desenvolvimento da municipalização do Ensino Fundamental, conforme Plano de Trabalho.
VIGÊNCIA: a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 31/12/2024 (31 de dezembro de 2024), conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho.
VALOR TOTAL - R\$ 291.623,98 (duzentos e noventa e um mil seiscentos e vinte e três reais e noventa e oito centavos).

ANEXO I - CONVÊNIO Nº. 9007/2024
RELAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES

Nº ORDEM	Nº. DE ALUNOS	NOME DA ESCOLA
01	40	EEEFM "de MUCURICI" 6º ano (somente matrículas)

PROCESSO 2024-93SBZ
Protocolo 1315451

RETIFICAÇÃO

Na redação da Portaria nº 398-S, publicada no Diário Oficial em 21/03/2024 e na Portaria nº 493-S, publicada no Diário Oficial em 09/04/2024, referente ao servidor **HILQUIAS MARVILA GOMES**, nº funcional 3221911, vínculo 2,

Onde se lê:
...a partir de 13/03/2024...

Leia-se:
...a partir de 14/03/2024...

Vitória, 02 de maio de 2024.

VITOR AMORIM DE ANGELO
Secretário de Estado da Educação
Protocolo 1315474

Faculdade de Música do Espírito Santo - FAMES -

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO FAMES Nº. 13 de 06/05/2024

O Diretor da Faculdade de Música do Espírito Santo - FAMES, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº. 685-S de 07/02/2019, Regimento Interno e a Lei Complementar nº. 304 de 10/12/2004.

Vitória (ES), terça-feira, 07 de Maio de 2024.

49

RESOLVE:

Art.1º.-Designar a servidora **KARLA ZANGEROLAME XAVIER**, nº. funcional 4432940 para responder pelo cargo em comissão de **ASSESSOR ACADÊMICO - FAM 02**, sem prejuízo as funções, no período de 06/05/2024 a 20/05/2024.

Vitória/ES, 06 de maio de 2024.

FABIANO ARAÚJO COSTA
Diretor Geral da FAMES

Protocolo 1315519**EXTRATO DO TERCEIRO
TERMO ADITIVO****CONTRATO:** 002/2022**PROCESSO:** 2022-3P3MT**CONTRATANTE:** Faculdade de Música do Espírito

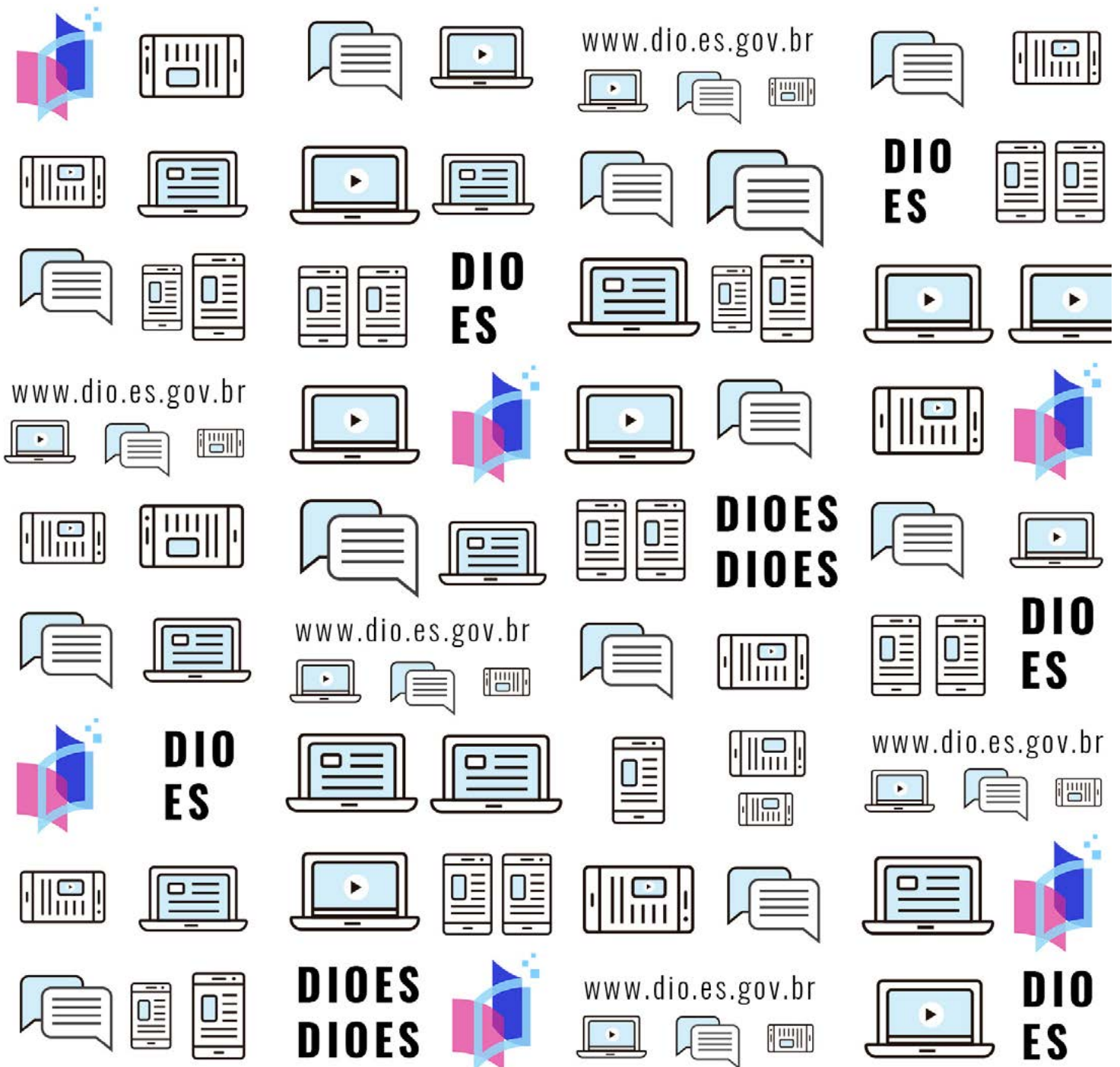
Santo "Maurício de Oliveira" - FAMES.

CONTRATADO: TRADE Serviços, Comércio e Administração LTDA.**OBJETO:** Prorrogar o prazo de vigência do Contrato n.º 002/2022 pelo período de 12 (doze) meses a partir de 17/05/2024.**GARANTIA:** A garantia contratual prevista na Cláusula Nona do Contrato original será renovada pela Contratada, proporcionalmente ao novo período de vigência estabelecido no Termo Aditivo.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Vitória/ES, 03 de maio de 2024.

FABIANO ARAÚJO COSTA
Diretor Geral da FAMES

Protocolo 1315021

Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS -**PORTARIA Nº 835-S, DE 06 DE MAIO DE 2024**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 65, da Lei Complementar nº 46/94 e o Decreto 1709-S de 20 de dezembro de 2005, publicado em 21 de dezembro de 2005, resolve:

CESSAR os efeitos da Portaria Nº 344-S, de 28/04/2021, publicada no DOE em 30/04/2021, que designou o (a) servidor (a) **LARISSA MATIAS VERVLOET**, NF. 2667916, para exercer a Função Gratificada de Fiscalização e Avaliação de Gestão Penitenciária - FG-FAGP, da Secretaria de Estado da Justiça, a contar de sua publicação.

RAFAEL RODRIGO PACHECO SALAROLI
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA
Protocolo 1315374

PORTARIA Nº 836-S, DE 06 DE MAIO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 65, da Lei Complementar nº 46/94 e o Decreto 1709-S de 20 de dezembro de 2005, publicado em 21 de dezembro de 2005, resolve:

CESSAR os efeitos da Portaria Nº 1734-S, de 01/09/2023, publicada no DOE em 04/09/2023, que designou o (a) servidor (a) **KELY SIMONI SILVINO**, NF. 3793893, para exercer a Função Gratificada de Fiscalização e Avaliação de Gestão Penitenciária - FG-FAGP, da Secretaria de Estado da Justiça, a contar de sua publicação.

RAFAEL RODRIGO PACHECO SALAROLI
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA
Protocolo 1315378

PORTARIA Nº 837-S, DE 06 DE MAIO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 98, Inciso II da Constituição Estadual e do Art. 46 alínea "o" da Lei n.º 3043/75, resolve:

DESIGNAR ALAOR PINTO FERREIRA FILHO, NF. 3180662, ocupante do cargo de Policial Penal, para exercer a Função Gratificada de Fiscalização e Avaliação de Gestão Penitenciária - FG-FAGP, de acordo com o Art. 11, § único e Art. 94, § único da Lei Complementar nº 46/94, no (a) Gerência de Fiscalização e Gestão de Contratos Administrativos dos Estabelecimentos Penais - GEFAP, a contar de sua publicação.

RAFAEL RODRIGO PACHECO SALAROLI
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA
Protocolo 1315380

PORTARIA Nº 838-S, DE 06 DE MAIO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 98, Inciso II da Constituição Estadual e do Art. 46 alínea "o" da Lei n.º 3043/75, resolve:

DESIGNAR ANDERSON GERALDO DESTEFANE, NF. 3179494, ocupante do cargo de Policial Penal, para exercer a Função Gratificada de Fiscalização e Avaliação de Gestão Penitenciária - FG-FAGP, de acordo com o Art. 11, § único e Art. 94, § único da Lei Complementar nº 46/94, no (a) Gerência de Fiscalização e Gestão de Contratos Administrativos dos Estabelecimentos Penais - GEFAP, a contar de sua publicação.

RAFAEL RODRIGO PACHECO SALAROLI
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA
Protocolo 1315387

PORTARIA Nº 839-S, DE 06 DE MAIO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 98, Inciso II da Constituição Estadual e do Art. 46 alínea "o" da Lei n.º 3043/75, resolve:

DESIGNAR LARISSA MATIAS VERVLOET, NF. 2667916, ocupante do cargo de Policial Penal, para exercer a Função Gratificada de Assessoria - FGA-II, de acordo com o Art. 11, § único e Art. 94, § único da Lei Complementar nº 46/94, no (a) Unidade Executiva de Controle Interno - UECI, a contar de sua publicação.

RAFAEL RODRIGO PACHECO SALAROLI
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA
Protocolo 1315389

PORTARIA Nº 840-S, DE 06 DE MAIO DE 2024
O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA PARA ASSUNTOS DO SISTEMA PENAL, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 1º, Inciso XIII, da Delegação de Competências publicada em 16/01/2023, resolve:

Considerando, que o § 1º do art. 33 da Lei Complementar nº 46/94 estabelece que o servidor público da administração direta do Poder Executivo será lotado na Secretaria de Estado responsável pela administração de pessoal, onde ficarão centralizados todos os cargos, ressalvados os casos previstos em lei;

Considerando, que o art. 34 da Lei Complementar nº 46/94, expõe os critérios adotados pela Administração Pública nos atos inerentes a localização dos servidores;

Considerando, ainda, que a Lei Complementar nº 637/2012 institui a Política de Gestão de Pessoas dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Estado do Espírito Santo, aduzindo no inciso XIII do art. 3º sobre a localização dos servidores como "*local geográfico a ser designado pelo órgão de alocação onde o servidor desempenhará suas atividades*".

LOCALIZAR, o servidor abaixo, por interesse da Diretoria e Administração Geral dos Estabelecimentos Penais - DIRAGESP, com base no art. 52 do Decreto nº 3.987-R de 21 de junho de 2016, o qual atribui a coordenação do processo de distribuição do quadro de pessoal nos Estabelecimentos Penais, a contar de sua publicação.

KELY SIMONI SILVINO - NF. 3793893 - PSME I.

NELSON RODRIGO PEREIRA MERÇON
SUBSECRETÁRIO DE ESTADO PARA ASSUNTOS DO SISTEMA PENAL
Protocolo 1315390

PORTARIA Nº 116-S, DE 06 DE MAIO DE 2024

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA PENAL, no uso da atribuição que lhe confere o Art.9º, inciso IV, da Lei Complementar 1061/2023, resolve:

DESIGNAR RODRIGO TOREZONI SANTANA, NF. 2748665, ocupante do cargo de Policial Penal, para exercer a Função Gratificada de Líder de Equipe-DP-02, de acordo com o Art. 11, § único e Art. 94, § único da Lei Complementar nº 46/94, na Divisão de Escolta e Recaptura Policial - DERP, a contar de sua publicação.

JOSÉ FRANCO MORAIS JUNIOR
DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA PENAL
Protocolo 1315690

PORTARIA Nº 113-S, DE 06 DE MAIO DE 2024

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA PENAL, no uso da atribuição que lhe confere o Art.9º, inciso IV, da Lei Complementar 1061/2023, resolve:

CESSAR os efeitos da Portaria Nº 57-S, de 27/03/2024, publicada no DOE em 01/04/2024, que designou o (a) servidor (a) **ALAOR PINTO FERREIRA FILHO**, NF. 3180662, para exercer a Função Gratificada de Membro de Comissão Processante - MCF-01, da Polícia Penal do Espírito Santo, a contar da publicação.

JOSÉ FRANCO MORAIS JUNIOR
DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA PENAL
Protocolo 1315696

PORTARIA Nº 114-S, DE 06 DE MAIO DE 2024

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA PENAL, no uso da atribuição que lhe confere o Art.9º, inciso IV, da Lei Complementar 1061/2023, resolve:

CESSAR os efeitos da Portaria Nº 44-S, de 27/03/2024, publicada no DOE em 01/04/2024, que designou o (a) servidor (a) **ANDERSON GERALDO DESTEFANE**, NF. 3179494, para exercer a Função Gratificada de Agente Correcional - FGA-AC, da Polícia Penal do Espírito Santo, a contar da publicação.

JOSÉ FRANCO MORAIS JUNIOR
DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA PENAL
Protocolo 1315713

PORTARIA Nº 115-S, DE 06 DE MAIO DE 2024

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA PENAL, no uso da atribuição que lhe confere o Art.9º, inciso IV, da Lei Complementar 1061/2023, resolve:

CESSAR os efeitos da Portaria Nº 55-S, de 27/03/2024, publicada no DOE em 01/04/2024, que designou o (a) servidor (a) **FRANCIS LUCAS VALIATI**, NF. 3635864, para exercer a Função Gratificada de Líder de Equipe - DP-02, da Polícia Penal do Espírito Santo, a contar da publicação.

JOSÉ FRANCO MORAIS JUNIOR
DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA PENAL
Protocolo 1315717

PORTARIA Nº 117-S, DE 06 DE MAIO DE 2024

O DIRETOR GERAL DA POLÍCIA PENAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 9º, inciso IV, da Lei Complementar Nº 1.061, de 19 de dezembro de 2023, **resolve:**

Publicar a execução de serviço nº 06/2024
Contratante: Polícia Penal do Estado do Espírito Santo - PPES, por meio da Academia da Polícia Penal - ACADEPPEN.

Período: 07/05/2024 a 09/05/2024.
Objetivo: Prestação de serviço como Docente/Monitor, no curso "HABILITAÇÃO EM CARABINA IWI ARAD 5.56mm".
CONTRATADOS

DOCENTE/MONITOR	VÍNCULO/ÓRGÃO	MATÉRIA	HORA AULA	HORA AULA	VALOR HORA AULA R\$
EVALDO AMANCIO DE SOUZA	EXTERNO	HABILITAÇÃO EM CARABINA IWI ARAD 5.56x45mm	08h	24h	R\$ 80,00
WAGNER OLIVEIRA ALEXANDRINO DA SILVA	INTERNO	HABILITAÇÃO EM CARABINA IWI ARAD 5.56x45mm	08h	24h	R\$ 70,00

Dotação 10.46.113.14.122.0053.2095
Orçamentária:
Elemento de Despesa: 3.3.90.36 - **Fonte:** 500

JOSÉ FRANCO MORAIS JUNIOR
Diretor Geral da Polícia Penal
Protocolo 1315719

RESUMO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2022

CONTRATANTE: O Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado da Justiça-SEJUS

CONTRATADA: SERV-FOOD ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

DO OBJETO: supressão qualitativa ao Contrato nº 017/2022, no percentual de 1,15%, conforme previsto no artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, mediante autorização do ordenador de despesas, nos termos das justificativas, conforme planilha em anexo que passa a fazer parte do referido contrato.

DO VALOR: R\$ 4.152.820,35
RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
PROCESSO Nº 2022-FD2T6

CELSO DOS SANTOS JUNIOR
Subsecretário de Estado Para Assuntos Administrativos
Protocolo 1314807

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 081/2023

CONTRATANTE: O Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado da Justiça.

PROCESSO: 2023-3J8TK
CONTRATADA: VR FOOD SERVICE LTDA - EPP

OBJETO: alterar os dados da Contratada constante no preâmbulo do contrato, tendo em vista que está sendo executado pela filial com a mesma razão social, passando a vigorar com o CNPJ nº 21.913.014/0003-38, localizada na Rodovia Democrito Moreira, S/N, Bairro Fátima, Aracruz/ES, CEP: 29.192-243.

RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CELSO DOS SANTOS JUNIOR
Subsecretário de Estado Para Assuntos Administrativos
Protocolo 1315124

RETIFICAÇÃO

Na redação da Portaria nº 832-S de 03/05/2024, publicada no D.O.E de 06/05/2024, que localizou **LUIZ CARLOS DOS SANTOS, NF. 2804654**

Onde se lê:
..., Penitenciária Estadual de Vila Velha VI - PEVV VI,...

Leia-se:
..., Penitenciária Estadual de Vila Velha I - PEVV I,...

Vitória/ES, 06 de maio de 2024.
Protocolo 1315137

Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES -

RETIFICAÇÃO
Na redação da PORTARIA SETADES nº 041-S, de 03 de maio de 2024 em seu anexo único, publicada no Diário Oficial do ES em 06 de maio de 2024, referente a divulgação da relação de recursos financeiros dos municípios de Cariacica, Ibirapu e Santa Leopoldina, contemplados com o Cofinanciamento Estadual do Programa Incluir de 2024.
Vitória, 06 de maio de 2024.

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

ANEXO ÚNICO:

Adesos 2024 - Tabela Recursos Financeiros						
Nº	Município Contemplados	Equipes Adesas				Valor Total Confinanciamento
		PAIF	Mundo Trabalho	Centro POP	Total Equipes	
1	Cariacica	4	1	0	5	R\$ 12.080,43
2	Ibirapu	1	1	0	1	R\$ 120.000,00
3	Santa Leopoldina	1	1	0	2	R\$ 31.621,50
	TOTAL	06	03	0	8	R\$ 163.701,93

Protocolo 1315478

Secretaria de Estado da Cultura - SECULT -

AVISO DE RESULTADO LEI DE INCENTIVO À CULTURA CAPIXABA - LICC
A SECULT torna público para amplo conhecimento a **HABILITAÇÃO do (s) projeto (s) abaixo indicado:**

1) Título Do Projeto: Festival da Cultura Italiana - Tudo começou aqui "Noi Siamo la Storia"
Processo Nº: 2024-R7H5X
Proponente: Associação Federativa Comunitária Italiana Do Espírito Santo
CNPJ: 03.571.771/0001-27
Valor: R\$ 403.893,00

2) Título Do Projeto: Boa Vista Carnaval Capixaba 2025
Processo Nº: 2023-4Z9J3
Proponente: Grêmio Recreativo Cultural Esportivo Social Escola De Samba Independente De Boa Vista
CNPJ: 28.483.204/0001-40
Valor: R\$ 492.000,00

3) Título Do Projeto: Festa Do Imigrante De Santa Teresa 2024
Processo Nº: 2023-DDSJJ
Proponente: Circolo Trentino Di Santa Teresa
CNPJ: 31.475.999/0001-59

Valor: 500.000,00

4) Título Do Projeto: 46ª Festa da Polenta
Processo Nº: 2024-17HKP
Proponente: Associação Festa Da Polenta - AFEPOL
CNPJ: 36.403.111/0001-96
Valor: R\$ 500.000,00

5) Título Do Projeto: Festival Delírio Tropical
Processo Nº: 2024-8XRF4
Proponente: Puri Produções E Eventos LTDA
CNPJ: 33.625.380/0001-09
Valor: R\$ 500.000,00

6) Título Do Projeto: Projeto Tramas Criativas: Formação em Estética Capilar Afro-brasileira
Processo Nº: 2023-P5WLN
Proponente: Agência de Desenvolvimento Social Jovem
CNPJ: 07.720.164/0001-32
Valor: R\$ 152.742,60

A autorização de captação é válida por 01 (um) ano, a contar da data desta publicação.
O extrato da ATA estará disponível no site da SECULT: www.secult.es.gov.br.
Vitória, 03 de maio de 2024
Maria Thereza Bosi de Magalhães
Subsecretaria de Fomento e Incentivo Cultural
Protocolo 1315634

Vitória (ES), terça-feira, 07 de Maio de 2024.

ATO DE CONVOCAÇÃO
PROCESSO Nº 2021-CFPQX

O Governo do Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado da Cultura (SECULT) **CONVOCA** o senhor **Luís Claudio Ventura Senna**, contemplado no **Edital de Seleção de Projetos e Concessão de Prêmio "Cultura Digital" - Apoio à Produção de Conteúdos Digitais - Inciso III da Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc)**, para devolução dos recursos concedidos no referido edital, com as devidas correções, até o prazo máximo de **20 (vinte) dias após a presente publicação**. A não devolução dos recursos financeiros implicará registro no CADIN-ES.

Vitória (ES), 9 de abril de 2024.

Maria Thereza Bosi de Magalhães

Subsecretária de Fomento e Incentivo à Cultura

Protocolo 1315575

**Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento,
Aquicultura e Pesca - SEAG -**

PORTARIA nº 051-S, de 06 de maio de 2024.

Institui Grupo de Trabalho para o desenvolvimento do Programa de Fortalecimento da Cadeia Produtiva da Pesca no Estado do Espírito Santo.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA**, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 98, inciso II, da Constituição Estadual, e,

CONSIDERANDO necessidade de fortalecer a cadeia produtiva da pesca no Estado do Espírito Santo, visando ao desenvolvimento sustentável do setor;

CONSIDERANDO a importância da integração de diferentes entidades e instituições no processo de criação e implementação de programas voltados ao fortalecimento da atividade pesqueira,

CONSIDERANDO a Abordagem Ecológica na Gestão Pesqueira - AEGP e os processos de governança participativa;

CONSIDERANDO a relevância do conhecimento técnico-científico, da educação e da capacitação profissional para o avanço da pesca no Estado.

R E S O L V E :

Art. 1º Fica instituído o Grupo de Trabalho para o desenvolvimento do Programa de Fortalecimento da Cadeia Produtiva da Pesca no Estado do Espírito Santo.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto por servidores dos órgãos que tenham correlação com a atividade aquícola, de acordo com a seguinte relação:

I - José Alejandro Garcia Prado e Antônio Carlos Cavalcanti de Souza, representantes da Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG;

II - Lucimary Soromenho Ferri Nascimento e Wathaanderson de Souza Rocha, representantes do Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural - INCAPER;

III - Giane Kamimura Condi e Luzia Miyuki Amano, representantes do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo - IDAF;

IV - Welingtonlei Alexandre de Carvalho e Thais Rezende Leite, representantes do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - SENAR/ES;

V - Victor Hugo da Silva Valério, representante do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo, Campus Piúma - IFES;

VI - Eduardo Guilherme Gentil de Farias, representante da Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC.

Art. 3º O Grupo de Trabalho terá como objetivo principal a elaboração e implementação de um Programa de Desenvolvimento da Cadeia Produtiva da Pesca, contemplando ações estratégicas que promovam o desenvolvimento sustentável, a capacitação técnica, a pesquisa e a inovação no setor pesqueiro do Estado do Espírito Santo.

Art. 4º Sempre que necessário, serão convidados a participarem das discussões integrantes do Sindicato das Indústrias da Pesca do Estado do Espírito Santo, da Federação das Colônias de Pesca do Espírito Santo - FECOPES e da Federação das Associações de Pescadores do Espírito Santo - FAPAES.

Art. 5º O Grupo de Trabalho deverá apresentar um plano de trabalho, contendo cronograma de atividades, responsabilidades de cada instituição envolvida e indicadores de avaliação de desempenho.

Art. 6º coordenação do Grupo de Trabalho será exercida pela Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 06 de maio de 2024.

ENIO BERGOLI DA COSTA

Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento,
Aquicultura e Pesca

Protocolo 1315492

RESUMO DA ORDEM DE FORNECIMENTO Nº
2024.000308.31101.05

Processo Atendido: 2024-6GCZ8

Forma de Contratação:

ARP SEJUS nº 060/2023 - Pregão SEJUS nº 049/2023 - Processo SEJUS nº 2023-GMKBK

Contratante: Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG - CNPJ 27.080.555/0001-47.

Contratado: UELITON RODRIGUES NASCIMENTO 52609294700 - CNPJ Nº 33.195.764/0001-39.

Objeto: manutenção e recarga de extintores.

Valor: R\$603,20

Vigência: terá início no dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato no Diário Oficial.

Dotação

Orçamentária:

10.31.101.20.122.0800.2070 - 500 - 339030.

CARLOS LUIZ TESCH XAVIER

Subsecretário de Estado para Assuntos
Administrativos - SEAG

Protocolo 1315315

RESUMO DO CONTRATO
Nº 2024.000056.31101.01

Processo Atendido: 2023-25BQ0
Forma de Contratação:
Edital de Concorrência nº 012/2023
IDCIDADES/TCE-ESNº2023.500E0600012.01.0045
Contratante: Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG - CNPJ 27.080.555/0001-47.
Contratado: ABBEY CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA LTDA - CNPJ Nº 07.682.190/0001-13.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DEPAVIMENTAÇÃO ENTR. BR 101 - COMUNIDADE SÃO CRISTOVÃO, - PAU D'OLEO - EXTENSÃO DE 7,38 KM, NO MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES.
Valor: R\$ 16.907.287,10
Vigência: terá início no dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato no Diário Oficial e terá duração de 690 dias.
Dotação Orçamentária: 10.31.101.20.782. 0062. 3362 - 501 - 449051.
RODRIGO JOSÉ DA COSTA NÓBREGA
Subsecretário de Estado de Infraestrutura Rural - SEAG

Protocolo 1315604

Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo - IDAF -

EXTRATO DE CONTRATO DE DOAÇÃO

DOADOR: Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo - Idaf.
DONATÁRIO: Município de Rio Novo do Sul.
CNPJ: 27.165.711/0001-72.
OBJETO: Doação de 1 (um) Veículo UNO MILLE WAY FIAT, cor BRANCA, ano/modelo 2011/2012, Placa MTU 1394, Chassis 9BD15844AC6639499, Patrimônio 47000000005846.
PROCESSO Nº: 2024-V37ST
Vitória, 06 de maio de 2024.
Leonardo Cunha Monteiro
Diretor-Geral do Idaf
Jocenei Marconcini Castelar
Prefeito Municipal
Protocolo 1315016

EXTRATO DE CONTRATO DE DOAÇÃO

DOADOR: Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo - Idaf.
DONATÁRIO: Município de Mimoso do Sul.
CNPJ: 27.174.119/0001-37.
OBJETO: Doação de:
a) 01 (um) Veículo UNO MILLE WAY FIAT, cor BRANCA, ano/modelo 2011/2012, Placa MTX-5952, Chassis 9BD15844AC6637766, Patrimônio 47000000004671;
b) 01 (um) Veículo UNO MILLE WAY FIAT, cor BRANCA, ano/modelo 2008/2009, Placa MSI-3710, Chassis 9BD15844A96192696, Patrimônio 47000000004674;
c) 01 (um) Veículo FIESTA FLEX FORD, cor BRANCA, ano/modelo 2012/2012, Placa ODO-9845, Chassis 9BFZF55A5D8428230, Patrimônio 47000000004532.
PROCESSO Nº: 2024-4VPD1
Vitória, 06 de maio de 2024.
Leonardo Cunha Monteiro
Diretor-Geral do Idaf
Peter Nogueira da Costa
Prefeito Municipal
Protocolo 1315031

EXTRATO DE CONTRATO DE DOAÇÃO

DOADOR: Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo - Idaf.
DONATÁRIO: Município de Vargem Alta.
CNPJ: 31.723.570/0001-33.
OBJETO: Doação de:
a) 01 (um) Veículo UNO MILLE WAY FIAT, cor BRANCA, ano/modelo 2011/2012, Placa MTX-5918, Chassis 9BD15844AC6637768, Patrimônio 47000000009292;
b) 01 (um) Veículo UNO MILLE WAY FIAT, cor BRANCA, ano/modelo 2011/2012, Placa MTX-5971, Chassis 9BD15844AC6637741, Patrimônio 47000000009290.
PROCESSO Nº: 2024-9L33P
Vitória, 06 de maio de 2024.
Leonardo Cunha Monteiro
Diretor-Geral do Idaf
Elieser Rabello
Prefeito Municipal
Protocolo 1315039

RESUMO DE CONTRATO Nº
2024.000003.31201.01

Processo: 2024-B2CSH
Pregão SEGER n.º 024/2023
ID CidadES nº 2023.500E0600002.02.0007
CONTRATANTE: Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo - IDAF, CNPJ nº 02.254.666/0001-00.
CONTRATADA: WEBTRIP AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ nº 07.340.993/0001-90.
OBJETO: prestação de serviços de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas para voos regulares nacionais e internacionais.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual e da execução dos serviços terá início no dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato no Diário Oficial e terá duração de 24 (vinte e quatro) meses.
VALOR TOTAL: R\$ 94.447,00 (Noventa e quatro mil quatrocentos e quarenta e sete reais).
Vitória, 06 de maio de 2024.
Leonardo Cunha Monteiro
Diretor-Geral do IDAF
Protocolo 1315516

1º TERMO ADITIVO AO
ACM Nº 005/2021

CONVENIENTE: Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo - Idaf.
CONVENIADO: Município de Vargem Alta.
OBJETO: alteração da Cláusula Segunda, item 2.1.2, alínea "c", do Acordo de Cooperação Mútua nº 005/2021, conforme autorização prevista na sua Cláusula Quinta.
PROCESSO nº: 2021-T773N
Vitória, 06 de maio de 2024.
LEONARDO CUNHA MONTEIRO
Diretor-Geral do Idaf
ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal
Protocolo 1315057

Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural - INCAPER -

Instrução de Serviço Nº 028-P, de 03 de maio de 2024
O Diretor Geral do Incaper, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 11 da LC 194, de 04/12/2000, e de acordo com os Arts. 10 e 13 da LC

Vitória (ES), terça-feira, 07 de Maio de 2024.

nº 697/2013, **RESOLVE**

Art. 1º. Autorizar a Progressão Funcional dos servidores ocupantes do cargo de Auxiliar em Desenvolvimento Rural, conforme abaixo:

nº func	nome de/para	vigencia
3416194 / 1	Alessandro da Silva Lamas	5 / 6
01/01/2024		
3416941 / 1	Claudio Gil Paiva Lamas	5 / 6
01/01/2024		
3410200 / 1	Eugenio Herler Neto	5 / 6
01/12/2023		
3412229 / 1	Fabiano Damascena	5 / 6
01/12/2023		
3551741 / 1	Joao Vitor Rodrigues de Oliveira	4/5
01/12/2023		
3416208 / 1	Mario Nascimento	5 / 6
01/01/2024		
3580229 / 1	Rosenilto Traspadini da Silva	4/5
01/12/2023		
3418332 / 1	Sergnes Martinelli	5 / 6
01/01/2024		

Art. 2º Autorizar a Progressão Funcional dos servidores ocupantes do cargo de Técnico em Desenvolvimento Rural, conforme abaixo:

nº func	nome de/para	vigencia
2957159 / 1	Arestides Otaviano de Oliveira Junior	7/8
01/01/2024		
2927985 / 1	Carlos Antonio de Melo	1 4 / 1 5
01/01/2024		
3651517 / 1	Jacques Perim	4 / 5
01/12/2023		
2812509 / 2	Jose Marcos Spala Oliveira	4 / 5
01/01/2024		

Art. 3º. Autorizar a Progressão Funcional dos servidores ocupantes do cargo de Agente de Extensão em Desenvolvimento Rural, conforme abaixo:

nº func	nome de/para	vigencia
3657175 / 1	Galderes Magalhaes de Oliveira	4/5
01/12/2023		
3357830 / 1	Jacinta Cristiana Barbosa	5 / 6
01/12/2023		
2819155 / 1	Luciano Macal Fasolo	7 / 8
01/12/2023		
2826461 / 2	Pedro Luis Pereira Teixeira de Carvalho	5/6
01/12/2023		
3411648 / 1	Ranusa Coffler	5 / 6
01/12/2023		

Art. 4º Autorizar a Progressão Funcional dos servidores ocupantes do cargo de Agente de Pesquisa e Inovação em Desenvolvimento Rural, conforme abaixo:

nº func	nome de/para	vigencia
3582426 / 2	Edileuza Aparecida Vital Galeano	4/5
01/01/2024		
3172830 / 2	Sarah Ola Moreira	5 / 6
01/12/2023		

Art. 5º. Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos na forma mencionada nos seus demais artigos.

Franco Fiorot
Diretor Geral

Protocolo 1315098

Instrução de Serviço Nº 029-P, de 03 de maio de 2024

O Diretor Geral do Incaper, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 11 da LC 194, de 04/12/2000, e de acordo com os Arts. 10 e 13 da LC nº 697/2013, **RESOLVE:**

Art. 1º. Autorizar a Progressão Funcional dos servidores ocupantes do cargo de Auxiliar em

Desenvolvimento Rural, conforme abaixo:

nº func	nome de/para	vigencia
1581023 / 2	Max Giovani Lodi	5 / 6
01/04/2024		

Art. 2º. Autorizar a Progressão Funcional dos servidores ocupantes do cargo de Técnico em Desenvolvimento Rural, conforme abaixo:

nº func	nome de/para	vigencia
3638596 / 1	Brunno de Oliveira Almeida	3 / 4
01/02/2024		
3421210 / 1	Edion Maiquel Dubberstein	5 / 6
01/02/2024		
3433218 / 1	Roberto Ramos Sobreira	5 / 6
01/03/2024		

Art. 3º. Autorizar a Progressão Funcional dos servidores ocupantes do cargo de Agente de Extensão em Desenvolvimento Rural, conforme abaixo:

nº func	nome de/para	v i g e n c i a
3438708 / 1	Cristiano de Oliveira Catheringer	5/6
01/04/2024		
3423468 / 1	Elmo Pereira Ramos	5 / 6
01/02/2024		
3284590 / 2	Leandro Mendel da Cruz	5 / 6
01/02/2024		
3354997 / 1	Tulio Luis Borges de Lima	4 / 5
01/04/2024		

Art. 4º. Autorizar a Progressão Funcional dos servidores ocupantes do cargo de Agente de Pesquisa e Inovação em Desenvolvimento Rural, conforme abaixo:

nº func	nome de/para	v i g e n c i a
3448843 / 1	Luiz Fernando Favarato	5 / 6
01/04/2024		

Art. 5º. Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos na forma mencionada nos seus demais artigos.

Franco Fiorot
Diretor Geral

Protocolo 1315102

Secretaria de Estado de Mobilidade e Infraestrutura - SEMOBI

Departamento de Edificações e de Rodovias do Estado do Espírito Santo - DER-ES -

RESOLUÇÃO DICOL Nº 54/2024 - Em conformidade com o Relato supramencionado, exposto pelo Diretor Setorial da Diretoria de Obras de Infraestrutura Logística do DER-ES, que fundamentou o mesmo com base nos documentos elaborados pela diretoria interessada, a Diretoria Colegiada desta Autarquia **RESOLVE:** Aprovar, por unanimidade, o assunto constante no Relato nº 054/2024-DIREN/DER-ES, inserto nos autos 2020-9HJ52, o qual foi incluído na Ata da 15ª Reunião da DICOL realizada no dia 6/5/2024.

Protocolo 1315619

RESOLUÇÃO DICOL Nº 55/2024 - Em conformidade com o Relato supramencionado, exposto pelo Diretor Setorial da Diretoria de Obras de Infraestrutura Logística do DER-ES, que fundamentou o mesmo com base nos documentos elaborados pela diretoria interessada, a Diretoria Colegiada desta Autarquia **RESOLVE:** Aprovar, por unanimidade, o assunto constante no Relato nº 055/2024-DIREN/DER-ES, inserto nos autos 2022-FJWGK, o qual foi incluído na Ata da 15ª Reunião da DICOL realizada no dia 6/5/2024.

Protocolo 1315625

RESOLUÇÃO DICOL N.º 56/2024 - Em conformidade com o Relato supramencionado, exposto pelo Diretor Setorial da Diretoria de Obras de Infraestrutura Logística do DER-ES, que fundamentou o mesmo com base nos documentos elaborados pela diretoria interessada, a Diretoria Colegiada desta Autarquia RESOLVE: Aprovar, por unanimidade, o assunto constante no Relato n.º 056/2024-DIREN/DER-ES, inserto nos autos 2023-WM38Q, o qual foi incluído na Ata da 15ª Reunião da DICOL realizada no dia 6/5/2024.

Protocolo 1315631

RESOLUÇÃO DICOL N.º 57/2024 - Em conformidade com o Relato supramencionado, exposto pelo Diretor Setorial da Diretoria de Obras de Infraestrutura Logística do DER-ES, que fundamentou o mesmo com base nos documentos elaborados pela diretoria interessada, a Diretoria Colegiada desta Autarquia RESOLVE: Aprovar, por unanimidade, o assunto constante no Relato n.º 057/2024-DIREN/DER-ES, inserto nos autos 2024-518LH, o qual foi incluído na Ata da 15ª Reunião da DICOL realizada no dia 6/5/2024.

Protocolo 1315637

RESOLUÇÃO DICOL N.º 58/2024 - Em conformidade com o Relato supramencionado, exposto pelo Diretor Setorial da Diretoria de Obras de Infraestrutura Logística do DER-ES, que fundamentou o mesmo com base nos documentos elaborados pela diretoria interessada, a Diretoria Colegiada desta Autarquia RESOLVE: Aprovar, por unanimidade, o assunto constante no Relato n.º 058/2024-DIREN/DER-ES, inserto nos autos 2024-38160, o qual foi incluído na Ata da 15ª Reunião da DICOL realizada no dia 6/5/2024.

Protocolo 1315642

RESOLUÇÃO DICOL N.º 59/2024 - Em conformidade com o Relato supramencionado, exposto pelo Diretor-geral do DER-ES, que fundamentou o mesmo com base nos documentos elaborados pela diretoria interessada, a Diretoria Colegiada desta Autarquia RESOLVE: Aprovar, por unanimidade, o assunto constante no Relato n.º 059/2024-DG/DER-ES, inserto nos autos 2024-SQVXX, o qual foi incluído na Ata da 15ª Reunião da DICOL realizada no dia 6/5/2024.

Protocolo 1315646

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º 073 - P, DE 6 DE MAIO DE 2024.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E DE RODOVIAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - DER-ES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar N.º 926, de 30 de outubro de 2019, a Lei N.º 1.032, de 31 de março de 2023, e suas respectivas alterações, e ainda o contido no encaminhamento E-Docs n.º **2024-M1Z500**.

RESOLVE:

LOCALIZAR, nos termos do art. 35 da Lei Complementar n.º 46/1994 e art. 11, inciso II do Decreto n.º 5170-R/2022, o servidor **JOÃO LUIZ BORGES DE ARAÚJO**, N.º Funcional **3139034**, na Diretoria de Operações e Manutenção

de Infraestrutura Logística - DIROP, a contar de **22/4/2024**.

JOSÉ EUSTÁQUIO DE FREITAS
Diretor-geral do DER-ES

Protocolo 1315546

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º 074 - P, DE 6 DE MAIO DE 2024.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E DE RODOVIAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - DER-ES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar N.º 926, de 30 de outubro de 2019, a Lei Complementar n.º 1.032, de 31 de março de 2023, e suas respectivas alterações, e ainda o contido no Registro de Encaminhamento E-Docs n.º **2024-JC6VJJ**.

RESOLVE:

DESIGNAR, com fulcro no Decreto n.º 2289-R/2009 de 1.º/7/2009, publicado no Diário Oficial de 2/7/2009, o servidor **FELIPE CONRADO SOUZA SEIBEL**, N.º Funcional **3737160**, como **REPRESENTANTE TITULAR DA OUVIDORIA ESTADUAL** no Departamento de Edificações e de Rodovias do Estado do Espírito Santo.

JOSÉ EUSTÁQUIO DE FREITAS
Diretor-geral do DER-ES

Protocolo 1315552

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º 075 - P, DE 6 DE MAIO DE 2024.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E DE RODOVIAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - DER-ES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar N.º 926, de 30 de outubro de 2019, a Lei N.º 1.032, de 31 de março de 2023, e suas respectivas alterações, e ainda o contido no Processo n.º **2023-78TXV**.

RESOLVE:

EXONERAR, de acordo com o art. 61, alínea "b", da Lei Complementar n.º 46/94, a servidora **ISIS CLER DEPOLLI**, N.º Funcional **4904311/1**, habilitada em Concurso Público para provimento do cargo de **TÉCNICO SUPERIOR OPERACIONAL**, do Quadro de Pessoal Permanente do Departamento de Edificações e de Rodovias do Estado do Espírito Santo, a partir de **6/5/2024**.

JOSÉ EUSTÁQUIO DE FREITAS
Diretor-geral do DER-ES

Protocolo 1315785

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º 076 - P, DE 6 DE MAIO DE 2024.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E DE RODOVIAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - DER-ES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar N.º 926, de 30 de outubro de 2019, a Lei N.º 1.032, de 31 de março de 2023, e suas respectivas alterações, e ainda o contido no encaminhamento E-Docs n.º **2024-VMZVC9**.

RESOLVE:

EXONERAR, na forma do art. 61, § 2.º, alínea "a", da Lei Complementar n.º 46/94, **CHARLENY PEIXOTO DE LIMA**, N.º Funcional **3020541**, do cargo de provimento em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO DA PRESIDÊNCIA**, Ref. **DER-02**, do Departamento de Edificações e de Rodovias do Estado do Espírito Santo, a contar de **6/5/2024**.

JOSÉ EUSTÁQUIO DE FREITAS

Diretor-geral do DER-ES

Protocolo 1315787

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato N.º: 035/2024

Contratante: Departamento de Edificações e de Rodovias do Espírito Santo - DER-ES

Processo N.º: 2023-4KJ9V

Forma de Contratação: Edital de Concorrência N.º 056/2023

IDCidadeS/TCE-ES:

2023.500E0100014.Q1.0097

Contratado: RESIDÊNCIA ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 28.508.315/0001-63

Objeto: As obras e/ou serviços de engenharia objeto do presente Contrato consistem na REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO BANANAL, NO MUNICÍPIO DE RIO BANANAL, conforme condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas no projeto básico e estabelecidas nos anexos do presente edital e conforme proposta do contratado.

Valor: R\$ 11.384.927,90

Vigência: O prazo de vigência contratual terá início no dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato no Diário Oficial do Estado, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/1993, e terá duração de **900 (novecentos)** dias corridos.

Fonte:

Exercício Financeiro de **2024** - Programa de Trabalho: 10.42.101.12.362.0033.1673 -

10.42.101.12.361.0033.1672 - Natureza da Despesa: 4.4.90.51 - **R\$ 3.500.000,00**

Exercício Financeiro de **2025** - Programa de Trabalho: 10.42.101.12.362.0033.1673 -

10.42.101.12.361.0033.1672 - Natureza da Despesa: 4.4.90.51 - **R\$ 6.200.000,00**

Exercício Financeiro de **2026** - Programa de Trabalho: 10.42.101.12.362.0033.1673 -

10.42.101.12.361.0033.1672 - Natureza da Despesa: 4.4.90.51 - **R\$ 1.684.927,90**

Assinatura: 06/05/2024

NEOMAR ANTÔNIO PEZZIN JÚNIOR

DIRETOR EXECUTIVO GERAL- DER-ES

Protocolo 1315327

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO

Contrato N.º: 033/2013

Contratante: Departamento de Edificações e de Rodovias do Espírito Santo - DER-ES

Processo N.º: 2021-TB6FF

Forma de Contratação: Concorrência Pública N.º 002/2013

Contratado: CONSÓRCIO CONTEK - A. MADEIRA

CNPJ: 18.795.934/0001-22

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 033/2013, por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar de 10/05/2024, e do prazo

de execução por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar de 10/05/2024, conforme autorização prevista na sua Cláusula Oitava. Em razão da prorrogação de prazo previsto no presente instrumento aditivo, a vigência do Contrato n.º 033/2013 ora aditado, que se encerraria aos 09/05/2024, passará a se encerrar em 10/05/2025 o prazo de execução do Contrato 033/2013 que se encerraria aos 09/05/2024, passará a se encerrar em 10/05/2025.

Assinatura: 06/05/2024.

NEOMAR ANTÔNIO PEZZIN JÚNIOR

DIRETOR EXECUTIVO GERAL DO DER-ES

Protocolo 1314992

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO

Contrato N.º: 034/2022

Contratante: Departamento de Edificações e de Rodovias do Espírito Santo - DER-ES

Processo N.º: 2021-V5NK0

Forma de Contratação: Tomada de Preços N.º 001/2022.

Contratada: LUGARE ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 04.670.695/0001-70

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo quantitativo de serviços ao Contrato n.º 034/2022, no percentual de 23,05% (vinte e três virgula cinco por cento), conforme autorização prevista na sua Cláusula Terceira, e no previsto no artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93, mediante autorização do ordenador de despesas, a contar da data de assinatura do presente Termo Aditivo, nos termos das justificativas, conforme planilha em anexo que passa a fazer parte do referido contrato.

Valor: R\$ 1.140.826,83

Fonte: Exercício Financeiro **2022** - Programa de Trabalho 26.782.0056.3457 - Natureza da Despesa - 4.4.90.51.00 - **R\$ 192.867,12** - Exercício Financeiro **2023** - Programa de Trabalho 26.782.0056.3457 - Natureza da Despesa - 4.4.90.51.00 - **R\$ 479.103,53** - Exercício Financeiro **2024** - Programa de Trabalho 26.782.0056.3457 - Natureza da Despesa - 4.4.90.51.00 - **R\$ 468.856,18**.

Assinatura: 06/05/2024.

NEOMAR ANTÔNIO PEZZIN JÚNIOR

DIRETOR EXECUTIVO-GERAL DO DER-ES

Protocolo 1314995

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO

Contrato N.º: 038/2018

Contratante: Departamento de Edificações e de Rodovias do Espírito Santo - DER-ES

Processo N.º: 2023-5RMC4

Forma de Contratação: Edital de Pregão Eletrônico n.º 014/2018 - Lote 04

Contratado: Rodocon Construções Rodoviárias Ltda.

CNPJ N: 30.090.575/0001-03

Objeto: Replanilhamento do Contrato n.º 038/2018, face a alteração de serviços verificados durante a execução da obra, sem reflexo financeiro sobre o valor inicial do contrato, sendo que houve 23,18% de acréscimos de serviços e 23,18% de supressão, considerados isoladamente (Acórdão TCU 1498/2015), conforme autorização prevista na sua Cláusula Sexta, e no previsto no artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

Valor: R\$ 8.459.400,00

Fonte: Exercício Financeiro **2023** Programa de

Trabalho 26.782.0056.2102 - Elemento Despesa 4.4.90.39.21 - **R\$ 764.215,38.**
Exercício Financeiro 2024 - Programa de Trabalho 26.782.0056.2102 - Elemento Despesa 4.4.90.39.21 - **R\$ 7.695.184,62.**
Assinatura: 06/05/2024
Neomar Antônio Pezzin Júnior
Diretor Executivo Geral do DER-ES
Protocolo 1315518

Resumo do Convênio de Cessão Nº 001/2024.
Proc. DER/ES 2024-LR718
Cedente: DER-ES
Cessionário: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO-ALES
OBJETO: Cessão do servidor AURÉLIO MENEGUELLI RIBEIRO, titular do cargo efetivo de TECNICO SUPERIOR OPERACIONAL (Nº. Funcional 2897482), para atuar junto ao CESSIONÁRIO, para o exercício do cargo em comissão de DIRETOR DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA com a supervisão do cumprimento das regras do convênio pela Unidade de Recursos Humanos do Departamento De Edificações e de Rodovias Do Estado Do Espírito Santo.
VIGÊNCIA: Fica estipulado como termo final de vigência do presente Convênio de Cessão a data de Trinta e Um de Janeiro do ano Dois Mil e Vinte e Sete.
ASSINATURA: 06/05/2024
Protocolo 1315520

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEAMA -

ORDEM DE SERVIÇO Nº 004-S, DE 06 DE MAIO 2024

O SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, no uso das atribuições legais que lhe confere,
RESOLVE:
CONSIDERAR interrompidas por necessidade de serviço, as férias no dia **07/05/2024** da servidora **EDMEIRE RAMOS DE SOUZA NARDOTO**, número funcional 4414918, referente ao período aquisitivo 10/05/2021 a 09/05/2022, ressaltando-lhes o direito de gozar os 14 (quatorze) dias restantes oportunamente.

Vitória, 06 de maio de 2024.

FELIPE RIGONI LOPES
Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos -SEAMA
Protocolo 1315655

Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA -

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 60-S, DE 06 DE MAIO DE 2024.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - IEMA, Autarquia Estadual, no uso das atribuições legais,
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 560, de 30 de junho de 2010, a Instrução Normativa 03-N,

de 12 de julho de 2010 e a Instrução de Serviço nº 258, de 12 de julho de 2010,
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo discriminados, para exercer a **FUNÇÃO GRATIFICADA ESPECIAL**, referência FGE, criada na Lei Complementar nº 560, de 30 de junho de 2010, constituindo a Equipe de Atendimentos a Acidentes Ambientais deste Instituto, referente à Escala de Plantão do mês de **MAIO/2024**, conforme processo nº EDOCS Nº 2021-RZ1F6.

NOME	Nº FUNCIONAL
Cristiano Alves Neves	2828251
Eduardo Moreira da Silva Callegari	3502546
Gustavo Francisco Souza dos Santos Rodrigues	3094057
João Carlos de Oliveira	2942313
Manoel Carlos Nunes Junior	2785285
Luciane Schiavon Cordeiro	2806606

Art. 2º Esta Instrução de Serviço vigora no período de 01.05.2024 a 31.05.2024.

Cariacica, 06 de maio de 2024
MARIO STELLA CASSA LOUZADA
DIRETOR GERAL - IEMA
Protocolo 1315282

Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB -

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONVÊNIO N.º 035/2022 DO MUNICÍPIO CARIACICA

CONCEDENTE: Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB.
CONVENENTE: Município de Cariacica.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do convênio nº 035/2022 para prorrogação do prazo de vigência para 20/06/2025.
Processo: 2022-JSMKV
Vitória, 06 de maio de 2024.

MARCUS ANTONO VICENTE
Secretário de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano
Protocolo 1315218

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 015/2023
Processo nº 2023-1PBB5
Contratante: Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB.
Contratada: Empresa VIAVOZ LTDA
CNPJ/MF nº 05.874.447/0001-03
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 015/2023, por mais 90 (noventa) dias, a contar de 06/05/2024, e do prazo de execução por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 10/05/2024, conforme autorização prevista na sua Cláusula Oitava, e

Vitória (ES), terça-feira, 07 de Maio de 2024.

59

mediante autorização do ordenador de despesas, conforme justificativas e novo cronograma de execução em anexo e que passam a fazer parte do referido contrato.

Em razão da prorrogação de prazo prevista no presente instrumento aditivo, a vigência do Contrato nº 015/2023 ora aditado, que se encerraria em 05/05/2024, passará a se encerrar em 04/08/2024.

Responsável pela assinatura: MARCUS ANTONIO VICENTE

Cargo: Secretário de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano

Protocolo 1315220

Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN -

**RESUMO DO TERMO ADITIVO
Nº 09 AO CONTRATO
Nº 0095/2020**

CONTRATANTE:

Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN

CONTRATADA:

MOZER ENGENHARIA EIRELI - EPP

OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1 Em consonância com a Em conformidade com a justificativa técnica constante do processo referenciado, que passa a integrar o presente instrumento, fica acrescida a importância de R\$ 2.264.026,52 (dois milhões, duzentos e sessenta e quatro mil, vinte e seis reais e cinquenta e dois centavos) correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) ao Contrato nº 095/20 do valor original contratado.

2.1 Em até 05 (cinco) da data de assinatura deste instrumento, a CONTRATADA adequará a caução de garantia, em face das alterações ora avençadas, conforme estabelece a Cláusula Quinta do Contrato. REF: Processo Nº 2024.003417

Vitória, 06 de maio de 2024.

THIAGO JOSÉ GONÇALVES FURTADO

Diretor Operacional da CESAN

Protocolo 1315200

**RESUMO DO TERMO ADITIVO
Nº10 AO CONTRATO
Nº 0095/2020**

CONTRATANTE:

Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN

CONTRATADA:

MOZER ENGENHARIA EIRELI - EPP

OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1 Fica prorrogado por 12 (doze) meses o prazo do contrato, com início em 25/06/2024 e com término previsto para 24/06/2025. **1.2** Para fazer face à prorrogação de prazo, a fonte de recursos do contrato será suplementada com o valor de R\$ 9.056.106,09 (nove milhões, cinquenta e seis mil, cento e seis reais e nove centavos).

1.3 Aos recursos suplementados se aplicará a correção prevista na cláusula regulamentar de reajuste prevista no edital de origem e/ou contrato em epígrafe. a Cláusula Quinta do Contrato.

REF: Processo Nº 2024.004025

Vitória, 06 de maio de 2024.

THIAGO JOSÉ GONÇALVES FURTADO

Diretor Operacional da CESAN

Protocolo 1315201

Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional - SECTI -

Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo - FAPES -

Resumo dos Termos Aditivos, contratados por meio do da Portaria nº 002-R/2020 - Banco de Projetos de Pesquisa - SEAG - II. Contratante: FAPES. Objeto: prorrogação do prazo de vigência e execução do projeto, conforme apresentado, a partir de 01 de agosto de 2024.

T.A.	Outorgado	T.O.	Processo	Período de Prorrogação	Assinatura
1.º	Cássio Vinícius de Souza	233/2022	2022-3436M	11 meses	06.05.2024
1.º	Ringo Souza Batista	238/2022	2022-SDQZC	11 meses	06.05.2024
1.º	Marcia Vanacor Barroso	239/2022	2022-WL2QP	11 meses	06.05.2024
1.º	Alisson Rodrigues Nunes	241/2022	2022-QTM82	11 meses	06.05.2024

Rodrigo Varejão Andreão
Diretor-Geral da FAPES

Protocolo 1315328



DIOES
DIOES



www.dio.es.gov.br



DIO
ES

RESUMO DE TERMOS DE DOAÇÃO
Objeto: Doação de Bens Móveis adquiridos através de Apoio Financeiro a Projetos de Pesquisas.
Legislação: Lei Complementar nº 978/2021, Art. 9º, § 2º e 3º.

TD	Processo	Data	Valor de compra	Instituição
010/2024	2023-PL763	06/05/2024	R\$ 23.884,63	Ifes Montanha
RODRIGO VAREJÃO ANDREÃO Diretor-Presidente				

Protocolo 1315365

Secretaria de Estado de Direitos Humanos - SEDH

RESUMO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 005/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2023
PROCESSO Nº 2023-8Z177
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS
CONTRATADA: GRÁFICA AQUARIUS LTDA
OBJETO: criação de identidade visual, diagramação, tratamento de imagem, revisão textual, adequação dos textos às normas da ABNT e impressão
VALOR: R\$ 85.926,02
NARA BORGIO C. MACHADO
Secretária de Estado de Direitos Humanos

Protocolo 1314885

Instituto de Atendimento Sócio-Educativo do Espírito Santo - IASES -

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º0230 DE 06 DE MAIO DE 2024
O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 5º, inciso X do Decreto nº 3953-R, de 10/03/2016.
RESOLVE:
CONCEDER ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO - ATS de acordo com o artigo 106 da Lei Complementar 46/94 e suas alterações:
NOME DO SERVIDOR: TAYLSON RODRIGUES GOMES
Nº FUNCIONAL: 3314006
PERCENTUAL: 5%
DATA DO REQUERIMENTO: 17/04/2024
Vitória (ES), 06 de maio de 2024.
FABIO MODESTO DE AMORIM FILHO
Diretor-Geral do IASES

Protocolo 1315071

RESUMO DA ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 020/2024
Ref. ARP 024/2023 (IASES)
Pregão nº 011/2023
Processo nº 2022-G8JVV
Processo Financeiro 2023-XMP0J
Contratante: Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo - IASES.
Fornecedor: PIUMA PAPEIS LTDA ME.
CNPJ: 33.022.838/0001-35.
Objeto: Aquisição de Material de Higiene Pessoal,

lote 04 (Papel Toalha).
Valor Total: R\$ 37.356,00 (Trinta e sete mil, trezentos e cinquenta e seis reais).
Prazo de Entrega: Até 20 dias consecutivos, após o recebimento da OF.
Dotação Orçamentária:
Programa de Trabalho:
20.48.201.14.421.0014.2263
Elemento de Despesa: 339030
Fonte:500
Vitória/ES, 03 de maio de 2024.
Wesley da Silva
Diretor Setorial/IASES

Protocolo 1315012

Secretaria de Estado de Turismo - SETUR -

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 015/2024
Processo nº 2024-T1VPJ
Registro SIGEFES Nº 240094
Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado do Turismo.
Organização da Sociedade Civil: Associação Festa do Morango - AFEMOR
Objeto: Contratação de serviços para a realização da 34ª Festa do Morango.
Vigência: A partir do primeiro dia seguinte ao da publicação do extrato na imprensa oficial até o dia 11/09/2024.
Valor Total: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).
Dotação Orçamentária:
23.695. 0113. 2258 - ED: 3.3.50.41.
Gestor Da Parceria:
Nome do Servidor: Milan Rezende de Paula
Comissão de Monitoramento e Avaliação:
Nome do Servidor: Karoline Rodrigues Moreira Fraboni
Nome do Servidor: Simone Sampaio do Nascimento
Nome do Servidor: Patrícia de Andrade Barbeta

Vitória, 06 de maio de 2024.
Philippe André Correia Lemos
Secretário de Estado do Turismo

Protocolo 1315142

Secretaria de Estado de Esportes e Lazer - SESPORT -

RESUMO DO TERMO AO CONTRATO N.º 001/2024
PROCESSO 2024- 3BL80
CONTRATANTE: Secretaria de Estado de Esportes e Lazer
CONTRATADA: OI S.A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL.
OBJETO: Prestação de Serviços de Telefonia para Operacionalização da Rede Corporativa. O prazo de vigência contratual terá início no dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato no Diário Oficial e terá o prazo de 12(doze) meses.
VALOR MENSAL: O Valor mensal previsto será de R\$ 6.649,04 (seis mil seiscentos e quarenta e nove

Vitória (ES), terça-feira, 07 de Maio de 2024.

reais e quatro centavos).

PROCESSO 2024-3BL80

Vitória, 03 de maio de 2024.

JOSÉ CARLOS NUNES DA SILVA

Secretário de Estado de Esportes e Lazer

Protocolo 1315001**RESUMO DO TERMO DE DOAÇÃO N.46/2024****DOADOR:** Secretaria de Estado de Esportes e Lazer**DONATÁRIO:** Município de Santa Maria de Jetibá, CNPJ 36.388.445/0001-38.**OBJETO:** Doação de 02 (dois) Tratores Cortadores de grama, para atender as necessidades do Município.**PROCESSO N.º 2024-X1C8X****JOSÉ CARLOS NUNES DA SILVA**

Secretário de Estado de Esportes e Lazer

Protocolo 1315013**RESUMO DE TERMO DE FOMENTO Nº 029/2024****CHAMAMENTO PÚBLICO DE EVENTOS EDITAL 001/2023****PROCESSO: 2024-0MBDO****REGISTRO: 240069****ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:** Secretaria de Estado de Esportes e Lazer - SESPORT CNPJ: 07.412.119/0001-10José Carlos Nunes da Silva - Secretário de Estado de Esportes e Lazer
CPF nº: 681.653.907-91**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:** Federação de Bodyboarding do Estado do Espírito Santo FEBBEES)

CNPJ: 02.935.361-0001-55

Presidente: Marcelo Lopes Salermo

CPF nº: 035.843.397-58.

OBJETO: Apoio Técnico Financeiro para custear despesas com a realização do Projeto "1ª Etapa do Circuito Capixaba de Bodyboarding".**VALOR TOTAL:** R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 27.811.0159.2249

- UG: 39.0101 - GESTÃO: 00001 - FONTE: 0101000000 - ED: 3.3.50.41.00

VIGÊNCIA: A partir da data da assinatura do respectivo instrumento, sendo finalizado em 05/07/2024.**GESTOR/FISCAL DA PARCERIA**

Lenir Cardoso Coelho Junior

Nº Funcional: 4460766

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

Lenir Cardoso Coelho Junior

Nº Funcional: 4460766

Martoni Moreira Sampaio

Nº Funcional: 286750

Fabio Regiani do Couto Teixeira

Nº Funcional: 3782328

Vitória/ES, 03 de maio de 2024.

JOSÉ CARLOS NUNES DA SILVA

Secretário de Estado de Esportes e Lazer

Protocolo 1315100**RESUMO DO 48º TERMO DE DOAÇÃO****DOADOR:** Secretaria de Estado de Esportes e Lazer**DONATÁRIO:** Município de NOVA VENÉCIA, CNPJ 27.167.428/0001-80**OBJETO:** Doações de 01(uma) Academia Popular e 02 (dois) tratores cortados de grama para atender as necessidades do Município de Nova Vencia-ES**PROCESSO N.º 2024-ZLTH5****JOSÉ CARLOS NUNES DA SILVA**

Secretário de Estado de Esportes e Lazer

Protocolo 1315450**RESUMO DO TERMO DE DOAÇÃO N. 49º/2024****DOADOR:** Secretaria de Estado de Esportes e Lazer**DONATÁRIO:** Município de ATILIO Vivacqua, CNPJ 27.165.620/0001-37.**OBJETO:** Doação de 01 (um) trator cortador de grama, para atender as necessidades do Município de Atílio Vivacqua -ES.**PROCESSO N.º 2024-T3750****JOSÉ CARLOS NUNES DA SILVA**

Secretário de Estado de Esportes e Lazer

Protocolo 1315458**SE SAIU NO DIÁRIO, NÃO É FAKE,
É NEWS. É OFICIAL.**

O Diário Oficial do Espírito Santo divulga os atos oficiais dos Poderes constituídos do Estado. Publica leis, decretos, balanços, licitações, e outros temas de interesse público.

ACESSE www.dio.es.gov.br**DIO**



LICITAÇÕES

Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ -

Banco do Estado do Espírito Santo S/A - BANESTES -

O **BANESTES S/A** Torna Público de acordo com as disposições legais.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 098-24

Processo n.º 098-24

Patrocínio a **MUNICÍPIO DE ALTO RIO NOVO**, Com base no Artigo 27, Parágrafo Terceiro, da Lei 13.303/2016.

Objeto: 2º Festival de Inverno de Alto Rio Novo
Valor: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).
Período de Realização: 09/05/2024 a 11/05/2024

Validade do Contrato: imediatamente após assinatura e término em 08/08/2024

Publicações disponíveis no site **www.banestes.com.br**

Vitória, ES, 07/05/2024.

GEMAK/COPAC

Protocolo 1315241

O **BANESTES S/A** Torna Público de acordo com as disposições legais.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 062-24

Processo n.º 062-24

Patrocínio à **PURI PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.**, Com base no Artigo 27, Parágrafo Terceiro, da Lei 13.303/2016.

Objeto: Festival Delírio Tropical.
Valor: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).
Período de Realização: 22/05/2024 a 26/05/2024.

Validade do Contrato: 22/05/2024 a 22/07/2024.

Publicações disponíveis no site **www.banestes.com.br**

Vitória, ES, 07/05/2024.

GEMAK/COPAC

Protocolo 1315246

O **BANESTES S/A** Torna Público de acordo com as disposições legais.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 109-24

Processo n.º 109-24

Patrocínio à **ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DO ESPÍRITO SANTO**, Com base no Artigo 27, Parágrafo Terceiro, da Lei 13.303/2016.

Objeto: 15º Fórum Nacional da Mediação e Conciliação.
Valor: R\$ 15.016,00 (quinze mil e dezesseis reais).
Período de Realização: 15/05/2024 a 17/05/2024.

Validade do Contrato: imediatamente após assinatura e término em 14/08/2024.

Publicações disponíveis no site **www.banestes.com.br**
Vitória, ES, 06/05/2024.

GEMAK/COPAC

Protocolo 1315255

O **BANESTES S/A** Torna Público de acordo com as disposições legais.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 095-24

Processo n.º 095-24

Patrocínio a **MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA**, Com base no Artigo 27, Parágrafo Terceiro, da Lei 13.303/2016.

Objeto: Festa de Emancipação Político-Administrativa.
Valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).
Período de Realização: 17/05/2024 a 19/05/2024.

Validade do Contrato: imediatamente após assinatura e término em 16/08/2024.

Publicações disponíveis no site **www.banestes.com.br**

Vitória, ES, 06/05/2024.

GEMAK/COPAC

Protocolo 1315262

Secretaria de Estado da Saúde - SESA -

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024

Órgão/Entidade: SESA - Secretaria de Estado da Saúde -

UASG: 925120

COMPRASGOV: 90020/2024

Processo Nº: 2023-TB6KH

ID CidadES /TCE-ES: 2024.500E0500019.02.0020

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS

Valor Total Estimado: R\$ 151.008,57

Data da sessão pública: 20/05/2024 às 10:00h.

O certame será realizado por meio do Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), estando o edital disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço: www.compras.es.gov.br.

Os interessados em participar da licitação deverão efetuar seu cadastro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no sistema de compras do Governo Federal.

Informações por meio do e-mail sesacpl@saude.es.gov.br ou tel. (27) 3347-5749 de 9h às 18h.

Em 06 de maio de 2024

PAULO CÉSAR PEREIRA ROCHA

Pregoeiro CPL/SESA

Protocolo 1315017

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024

Órgão/Entidade: SESA - Secretaria de Estado da Saúde -

UASG: 925120

COMPRASGOV: 90021/2024

Processo Nº: 2023-80R3C

ID CidadES /TCE-ES: 2024.500E0500019.02.0021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS

Valor Total Estimado: R\$ 1.507.155,90

Data da sessão pública: 20/05/2024 às 10:00h.

O certame será realizado por meio do Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), estando o edital disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço: www.compras.es.gov.br.

Os interessados em participar da licitação deverão efetuar seu cadastro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no sistema de compras do Governo Federal.

Informações por meio do e-mail sesacpl@saude.es.gov.br ou tel. (27) 3347-5806 de 9h às 18h.

Em 06 de maio de 2024

PABLO REIS GARCIA PEREZ

Pregoeiro CPL/SESA

Protocolo 1315094

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024

Órgão/Entidade: SESA - Secretaria de Estado da Saúde -

UASG: 925120

COMPRASGOV: 90022/2024

Processo Nº: 2023-5NV9X

ID CidadES /TCE-ES: 2024.500E0500019.02.0022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS

Valor Total Estimado: R\$ 655.327,97

Data da sessão pública: 21/05/2024 às 10:00h.

O certame será realizado por meio do Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), estando o edital disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço: www.compras.es.gov.br.

Os interessados em participar da licitação deverão efetuar seu cadastro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no sistema de compras do Governo Federal.

Informações por meio do e-mail sesacpl@saude.es.gov.br ou tel. (27) 3347-5806 de 9h às 18h.

Em 06 de maio de 2024

PABLO REIS GARCIA PEREZ

Pregoeiro CPL/SESA

Protocolo 1315148

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024

Órgão/Entidade: SESA - Secretaria de Estado da Saúde -

UASG: 925120

COMPRASGOV: 90023/2024

Processo Nº: 2024-Q9425

ID CidadES /TCE-ES: 2024.500E0500019.02.0023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS

Valor Total Estimado: R\$ 100.818,89

Data da sessão pública: 22/05/2024 às 10:00h.

O certame será realizado por meio do Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), estando o edital disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço: www.compras.es.gov.br.

Os interessados em participar da licitação deverão efetuar seu cadastro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no sistema de compras do Governo Federal.

Informações por meio do e-mail sesacpl@saude.es.gov.br ou tel. (27) 3347-5806 de 9h às 18h.

Em 06 de maio de 2024

PABLO REIS GARCIA PEREZ

Pregoeiro CPL/SESA

Protocolo 1315178

RATIFICAÇÃO DE AQUISIÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDAMENTO LEGAL - Artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal 14.133/21 **PARTES** - Secretaria de Estado da Saúde através da Superintendência Regional de Saúde de Vitória.

Vitória (ES), terça-feira, 07 de Maio de 2024.

Empresa: MEDICAL HOPE ASSISTENCIA TECNICA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E DE INSTRUMENTOS HOSPI.E CIRURGICOS LTD

Objeto: Sonda Uretral de Revestimento Hidrofílico Masculino, Calibre 12 ou 14.

Valor: R\$ 10.728,00 (Dez mil, setecentos e vinte oito reais).

Paciente: A.P.D

Processo n.º 2024-RWX5C

502200032.2023.8.08.0024

Cariacica, (ES) 06 de Maio de 2024

HEBER DE SOUZA LAUAR

Superintendente Regional de Saúde de Vitória/ SESA

Protocolo 1315089

Hospitais

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP: N.º 174/2024

CONTRATANTE: Hospital Estadual Infantil Nossa Senhora da Glória (HEINSG)

PROCESSO: N.º 2023-GGVZJ

FORMA DE CONTRATAÇÃO: Modalidade Pregão eletrônico n.º 0254/2023

ID: 2023.500E1900001.02.0055

CONTRATADA: KYLIMP HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 21.699.583/0001-60

LOTE:01

OBJETO: Aquisição de material hospitalar, CAMPO CIRURGICO ESTERIL FENESTRADO 220 X 150 CM

Valor Total: R\$ 69.900,00 (sessenta e nove mil novecentos reais)

DATA DA ASSINATURA:03/05/2024

VIGÊNCIA: a Ata terá início no dia posterior a publicação, e terá duração de 12 (doze) meses. A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço www.compras.es.gov.br e ou E-docs.

CLIO ZANELLA VENTURIM

Diretor Geral - HEINSG

Vitoria,06 de maio de 2024

Protocolo 1314938

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP: N.º 175/2024

CONTRATANTE: Hospital Estadual Infantil Nossa Senhora da Glória (HEINSG)

PROCESSO: N.º 2023-GGVZJ

FORMA DE CONTRATAÇÃO: Modalidade Pregão eletrônico n.º 0254/2023

ID: 2023.500E1900001.02.0055

CONTRATADA: SERRAMED

PROD

HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 19.691.725/0001-00

LOTE:03

OBJETO: Aquisição de material hospitalar, CAMPO P/ MESA DE MAYO 120 X 66 CM

Valor Total: R\$ 31.476,00 (trinta e um mil quatrocentos e setenta e seis reais)

DATA DA ASSINATURA:06/05/2024

VIGÊNCIA: a Ata terá início no dia posterior a publicação, e terá duração de 12 (doze) meses.

A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço www.compras.es.gov.br e ou E-docs.

CLIO ZANELLA VENTURIM

Diretor Geral - HEINSG

Vitoria,06 de maio de 2024

Protocolo 1314941

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP: N.º 0176/2024

CONTRATANTE: Hospital Estadual Infantil Nossa Senhora da Glória -HEINSG

PROCESSO: N.º 2023-9WJ4M

FORMA DE CONTRATAÇÃO: Modalidade Pregão eletrônico N.º 0285/2023

ID: 2023.500E1900001.02.0082

CONTRATADA: S&S MEDICAL LTDA

CNPJ: 21.592.511/0001-10

LOTE:01

OBJETO: AQUISIÇÃO MATERIAL HOSPITALAR, PINÇA ÓTICA PARA RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DE TAMANHO PEDIÁTRICO.

LOTE:02

OBJETO: AQUISIÇÃO MATERIAL HOSPITALAR, PINÇA ÓTICA PARA RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DE TAMANHO PEDIÁTRICO.

LOTE:03

OBJETO: ÓTICA DE CORPO ESTRANHO, DE 2,9MM / 36CM.

LOTE:04

OBJETO: AQUISIÇÃO MATERIAL HOSPITALAR, ÓTICA AUTOCLAVÁVEL PARA VIDEOCIRURGIA, RÍGIDA, 30º E 30CM.

LOTE:05

OBJETO: AQUISIÇÃO MATERIAL HOSPITALAR, ÓTICA AUTOCLAVÁVEL PARA CISTOSCOPIA, 30º, 4MM.

VALOR GLOBAL DOS LOTES: R\$ 311.983,83 (Trezentos e onze mil e novecentos e oitenta e três reais e oitenta e três centavos)

DATA ASSINATURA:06/05/2024

VIGÊNCIA: a Ata terá início no dia posterior a publicação, e terá duração de **12 (doze) meses**. A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço www.compras.es.gov.br e ou E-docs.

CLIO ZANELLA VENTURIM

Diretor Geral - HEINSG

Vitória, 06 de maio de 2024

Protocolo 1315640

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP: N.º 0177/2024

CONTRATANTE: Hospital Estadual Infantil Nossa Senhora da Glória -HEINSG

PROCESSO: N.º 2023-9WJ4M

FORMA DE CONTRATAÇÃO: Modalidade Pregão eletrônico N.º 0285/2023

ID: 2023.500E1900001.02.0082

CONTRATADA: KATIA ROSANE SOUZA DA PAIXÃO ME

CNPJ: 31.764.758/0001-20

LOTE:06

OBJETO: AQUISIÇÃO MATERIAL HOSPITALAR, MODIFICADOR: DISCO SERRA DE GESSO, MATERIAL: AÇO CARBONO, DIÂMETRO DISCO: 2,5.

VALOR GLOBAL DOS LOTES: R\$ 5.328,00(Cinco mil trezentos e vinte oito reais)

DATA ASSINATURA:06/05/2024

VIGÊNCIA: a Ata terá início no dia posterior a publicação, e terá duração de **12 (doze) meses**. A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço www.compras.es.gov.br e ou E-docs.

CLIO ZANELLA VENTURIM

Diretor Geral - HEINSG

Vitória, 06 de maio de 2024

Protocolo 1315650

Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS -**AVISO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2023**

ID. CidadES/TCE-ES:

2023.500E0600023.01.0044

Processo: 2023-VVKG9

A **SEJUS**, por intermédio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, torna público o resultado da análise e julgamento dos recursos referente à "Tomada de Preços nº 002/2023", objetivando a contratação de empresa especializada em elaboração de projetos básico e executivo de arquitetura e complementares de engenharia para reforma da Penitenciária Regional de Linhares - PRL, que decidiu **NEGAR** provimento do recurso interposto pelas empresas:

- **WMC CONSTRUÇÕES LTDA;**

- **ML PROJETOS LTDA;**

Mantendo a decisão de INABILITAÇÃO. Portanto, marcamos para o dia **09/05/2024 às 10h**, na sede desta SEJUS, abertura dos envelopes de habilitação, conforme ordem classificatória das empresas descritas abaixo:

4ª colocada - **VIAVOZ EIRELI - EPP - R\$ 680.429,15;**

5ª colocada - **ARQUISTUDIO ARQUITETURA E URBANISMO LTDA - R\$ 730.000,00;**

6ª colocada - **SVAIZER & GUTIERREZ ENGENHARIA LTDA-EPP - R\$ 768.300,84.**

Vitória, 07/05/2024.

Marcela Mattos Farina

**Presidente da Comissão Permanente de Licitação
SEJUS**

Protocolo 1314835

Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG -**AVISO DE REVOGAÇÃO**

A Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG, vem por meio deste informar a REVOGAÇÃO da Licitação Concorrência Pública nº 004/2023, de acordo com as disposições da Lei nº 8.666/93.

Vitória, 06/05/2024

RODRIGO JOSÉ COSTA NÓBREGA

Subsecretário de Infraestrutura Rural - SEAG

Protocolo 1315463

Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB -**Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN -****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO**

Nº 033/2024 - CESAN

PROCESSO Nº 2024-004326

A Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN, torna público que realizará licitação, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE CLORETO DE POLIALUMÍNIO - PAC, LÍQUIDO A GRANEL ONU Nº 1760 CL8 PARA UTILIZAÇÃO NO TRATAMENTO DE ÁGUA PARA ABASTECIMENTO PÚBLICO EM ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DA CESAN. Abertura: **dia 17/05/2024 às 08:45 horas**.

Início da Sessão de Disputa: **dia 17/05/2024 às 09:00 horas**.

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis para download nos sites: www.cesan.com.br e www.licitacoes-e.com.br. Poderão também ser retirados na CESAN, no endereço: Rua Nelcy Lopes Vieira, s/nº, Ed. Rio Castelo, Jardim Limoeiro, Serra, ES, CEP 29164-018, de 2ª a 6ª feira (dias úteis), das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas. O cadastro da proposta deverá ser feito no site www.licitacoes-e.com.br, antes da abertura da sessão pública. Informações através do E-mail: pregao@cesan.com.br ou Tel.: 0xx (27) 2127-5299.

ID CIDADES 2024.500E1600006.01.0037

Vitória, 07 de maio de 2024.

LUCIANA P. F. TOLEDO

pregoeira

Protocolo 1315195

Secretaria de Estado de Desenvolvimento - SEDES -**Agência de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas e do Empreendedorismo - ADERES -****AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 034/2024**

ID CidadES/TCE n.º 2024.500E0100029.10.0102.

Processo nº. 2024-2ZX31.

A Agência de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas e do Empreendedorismo - ADERES, torna público que contratará por inexigibilidade de Licitação, com fulcro no Art. 74, Inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021, o Instituto Cultural, Esportivo e Turístico Academia de Sonhos, visando a Contratação de serviços de locação de estande com espaço personalizado e exclusivo LIQUIDA BARCELONA - ESPECIAL DIA DAS MÃES a ser realizado nos dias 09 a 12 de maio de 2024, no valor total de R\$236.800,00(duzentos e trinta e seis mil, oitocentos reais). Recursos Orçamentários: Programa de Trabalho: 10.49.203.23.691.0035.2062, Inova Mercado, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte 1500 do exercício de 2024.

RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO ACIMA nos Termos dispostos no Art. 74, Inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Vitória/ES, 06 de maio de 2024

ALBERTO FARIAS GAVINI FILHO

Diretor Geral - ADERES

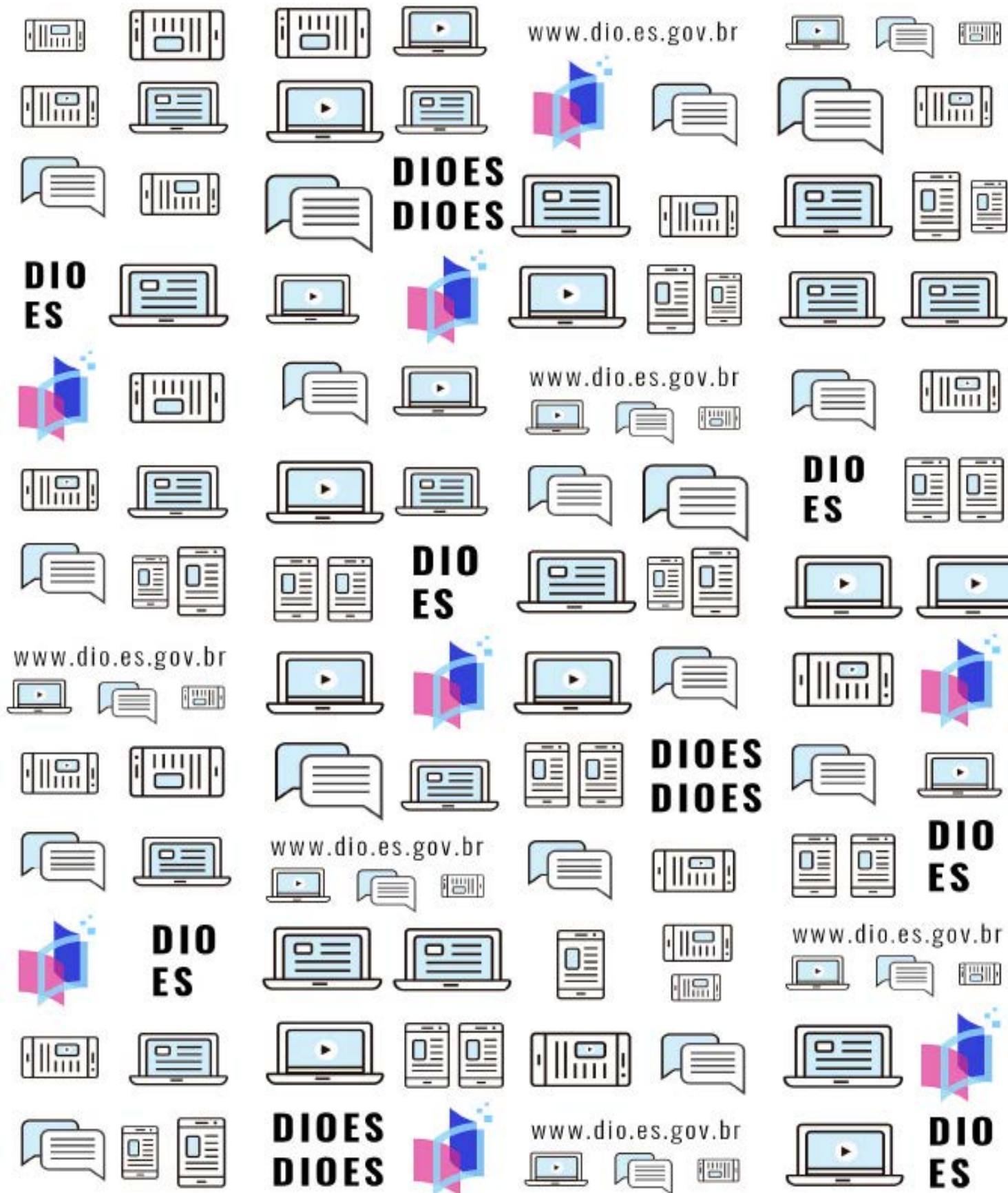
Protocolo 1315300

Publicações de Terceiros

AEBES - ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE ESPÍRITO SANTENSE, HOSPITAL EVANGÉLICO DE VILA VELHA - Torna público, por meio da Comissão Permanente de Contratação, que está aberto o Pregão Eletrônico nº 016/2024.

Aquisição de medicamentos para o Hospital Evangélico de Vila Velha. Abertura da sessão prevista para o dia 20/05/2024 às 09h15min. O Edital encontra-se à disposição nos sites www.licitanet.com.br, www.evangelicovv.com.br e www.gov.br/pncp/pt-br; contato: 27.30164115 - FERNANDA MACEDO - PREGOEIRA.

Protocolo 1309132





DIÁRIO OFICIAL



www.dio.es.gov.br

Vitória (ES), terça-feira, 07 de Maio de 2024

Edição N26.225

DIVERSOS

Defensoria Pública do Estado - DPES -

Defensoria Pública-Geral

RESUMO DE REGISTRO DE PREÇOS Processo: 00005473/ Pregão Eletrônico nº 078/2023 Ata nº 013/2024

A Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo torna pública, de acordo com a Lei Federal 10.520/2002, pelo Decreto Estadual nº. 2.458-R de 05 de fevereiro de 2010 e pelo Decreto 1.790-R/2007, a celebração da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão nº 078/2023. **OBJETO:** contratação de empresa com fornecimento tapetes personalizados em fibra de vinil. **ÓRGÃO GERENCIADOR: Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo.** Nos termos do edital de Pregão Eletrônico nº 078/2023 não poderá haver adesões a esta Ata de Registro de Preços. **FORNECEDOR: L.P DE BORDA & CIA LTDA. CNPJ: 78.796.778/0001-46. VALOR MÁXIMO LOTE ÚNICO: R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais). VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados do dia de sua publicação no Diário Oficial.

Vitória, 6 de maio de 2024,
VINICIUS CHAVES DE ARAÚJO
Defensor Público-Geral

Protocolo 1314917

PORTARIA DPES Nº 434, DE 06 DE MAIO DE 2024.

DESIGNAR o Defensor Público **Edmundo Anderi Neto** para atuar em audiência presencial, nos autos do processo nº 0004491-77.2021.8.08.0014, no dia 07 de maio de 2024.

Vitória/ES, 06 de maio de 2024.
VINICIUS CHAVES DE ARAÚJO
Defensor Público-Geral

Protocolo 1315541

CONTRATO 005/2024 PROCESSO Nº. 00002757

CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO. **CONTRATADA:** VALUES COMUNICAÇÃO LTDA. **OBJETO:** prestação de serviço especializado de clipping para o monitoramento diário e em tempo real de notícias veiculadas em mídias impressa (jornais e revistas), eletrônica (emissoras de TV e rádio) e digital (internet - sites, blogs e redes sociais) para atender as necessidades de planejamento, divulgação e branding da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo. **VALOR MÁXIMO ANUAL:** R\$ 24.999,00 (vinte e quatro mil novecentos e noventa e nove reais). **VIGÊNCIA**

CONTRATUAL: 12 (doze) meses, contados do dia de sua publicação no Diário Oficial. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Programa de Trabalho da Atividade 10.06.901.03.092.0065.2357, Elemento de despesa 339039.05, fonte 759, do orçamento da Defensoria Pública.

Vitória, 6 de maio de 2024,
VINICIUS CHAVES DE ARAÚJO
Defensor Público-Geral

Protocolo 1314921

Subdefensoria Pública-Geral

PORTARIA DPES Nº 432 DE 06 DE MAIO DE 2024.

DEFERIR o gozo de férias da defensora pública CAMILA DORÁ FERREIRA nos dias 13/05/2024 a 17/05/2024 (2023/2024) e SUSPENDER 22 (vinte e dois) dias por necessidade do serviço público.

SAULO ALVIM COUTO
SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL

Protocolo 1315248

PORTARIA DPES Nº 433 DE 06 DE MAIO DE 2024.

DEFERIR o gozo de férias do defensor público RODRIGO TEIXEIRA PINTO nos dias i) 15/05/2024 a 17/05/2024 (2022/2023) e ii) 17/05/2024 (2023/2024) e SUSPENDER 29 (vinte e nove) dias por necessidade do serviço público.

SAULO ALVIM COUTO
SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL

Protocolo 1315256

Coordenação de Estágio Supervisionado

PORTARIA DPES Nº 435 DE 06 DE MAIO DE 2024

O COORDENADOR DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz publicar o (s) seguinte (s) ato (s):

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO DE LUCYANA INÊZ BARBOZA TESSAROLO de 07.05.2024 a 06.05.2025, lotada na 2A Defensoria Cível de Guarapari, no turno matutino.

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO DE PÓS-GRADUAÇÃO DE GABRIEL RIBEIRO SILVA CESCA de 06.05.2024 a 30.04.2025, lotado na Assessoria Jurídica da Defensoria Pública, no turno matutino.

RESCISÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE YASMIM QUEIROZ VIANA lotada na 3A Defensoria de Execução Penal de Vitória, a partir de 04.05.2024.

Vitória, 06 de maio de 2024
Leonardo Grobberio Pinheiro
Coordenador de Estágio Supervisionado
Protocolo 1315617

Publicações de Terceiros

ELLENCO CONSTRUÇÕES LTDA, torna público que **Obteve** da SEMAG, por meio do processo nº 34256/2023, Licença Ambiental de Regularização - LAR nº009/2024 para a atividade de laboratório de análises de parâmetros ambientais na localidade de Rua Valter Rosa da Silva, s/nº, bairro Serra Queimada, no Mun. de Guarapari - ES.
Protocolo 1308941

SERRARIA BERGAMIN LTDA, CNPJ: 22.937.664/0001-14, torna público que **obteve** junto à SEMMA, Licença Ambiental Simplificada - LS Nº 011/2024, por meio do processo Nº 353/2015, válida até 21/04/2028, para exercer atividade de Serraria e/ou fabricação de artefatos e estruturas de madeira, bambu, vime, junco, xaxim, palha trançada ou cortiça e afins (Ferramentas, móveis, chapas e placas de madeira compensada ou prensada, revestida ou não com material plástico, entre outros), sem pintura e/ou outras proteções superficiais, exceto para aplicação rural, na Localidade de Pombal de Cima, São José de Fruteiras, Município de Vargem Alta - ES.
Protocolo 1311876

COMUNICADO
Chico Aço Prod. Siderúrgicos LTDA, CNPJ 31.022.300/0001-03, torna público que **obteve** da LMAR 31/24 para desenvolvimento da atividade de Serralheria (...) (cód. 5.10) - Classe S, à Rov do Sol, Lote1, Q 25, São Conrado, VV, ES.
Protocolo 1312884

COMUNICADO
VILA CAR PEÇAS E SERV. LTDA, CNPJ 17.304.644/0001-76, torna público que **obteve** da LMS 16/24 para desenvolvimento da atividade de Reparação, Retífica ou (...) (cód. 5.08) - Classe S, à R. Antônio Ataíde, 1661, Div Espírito Santo, VV, ES.
Protocolo 1312885

COMUNICADO
MÁRCIO ROBERTO SPERANDIO TONINI CPF 031.163.617-97, residente em Alto Caldeirão, Santa Teresa-ES, torna público que obteve na SMMA, através do processo nº 014773/2023, a Licença Municipal de Regularização, para Secagem Mecânica de Grãos Associada a Pilagem na localidade de Alto Caldeirão, Município de Santa Teresa/ES.
Protocolo 1313359

O Supermercados BH Comércio de Alimentos S/A, torna público que obteve da SEMMAM através do processo nº 2944746/2024, a Licença Municipal de Operação Ambiental, para atividade de Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados, com sua instalação na Rua Eugênio Netto, 631, Santa Lúcia, Vitória/ES
Protocolo 1313400

MASTHER COMERCIO DE SUCATA LTDA, CNPJ nº 49.496.277/0001-46, torna público que **REQUEREU** da SEMMA, o Alvará de Licença de Obras e Licença Ambiental LMO, para a atividade de "Triagem, lavagem, processamento, beneficiamento e/ ou armazenamento temporário de resíduos sólidos reutilizáveis e/ ou recicláveis perigosos - Classe I ou contaminados com resíduos perigosos (incluindo ferro velho), respeitado o ente responsável pelo licenciamento da Central de Tratamento de Resíduos quando associado a uma." - Cód.: 19.02, com inscrição imobiliária nº 004.1.244.0600.001, na localidade de Rua Luciano Sathler, S/Nº Bairro Nova Zelândia, Município da Serra - ES.

Protocolo 1313515

Maria Aparecida Henrique Loucatelli torna público que **requereu** à SMMARH, através do processo n.º 11379/2024, **Licença Municipal Simplificada** para Secagem Mecânica de Grãos, Ass. ou não a Pilagem, situada na localidade **Córrego Santa Rosa - Menino Jesus**, no Município de Muniz Freire/ES.
Protocolo 1313813

PODIUM MÁRMORES E GRANITOS LTDA, CNPJ nº 05.360.903/0001-05, torna público que **REQUEREU** a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo - SEMURB, a Renovação da Licença de Operação (LO nº 7/2011), por meio do processo digital nº 77842/2023 e protocolo nº 78269/2023 para a atividade (3.04) - Desdobramento e/ou polimento e/ ou corte e aparelhamento de rochas ornamentais, quando associados entre si; (22.06) - Estocagem, armazenamento ou depósito exclusivo de produtos extrativos de origem mineral em bruto. Localizada na Rua Bernardo Peccini, nº 274, Córrego do Cedro, Cachoeiro de Itapemirim/ES.

Protocolo 1313825

COMUNICADO

LIQUIPORT TERMINAL PORTUÁRIO S.A., CNPJ nº 04.461.341/0001-15, torna público que **requereu**, por meio do processo nº 37626/2024, à PMVV/ SEMMA, LMI e LMO para desenvolvimento da atividade de terminal de recebimento, armazenamento e expedição de produtos químicos não perigosos (cód. 22.05) - Classe III, à Rua José David Moscon, nº 105, Paul, Vila Velha-ES.

Protocolo 1313855

"Israel Móveis LTDA" torna público que requereu à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente de Colatina, através do Processo nº 0595, a Licença Ambiental de Regularização (LAR), para a fabricação de móveis com predominância de madeira, na localidade de Martinelli, Colatina - ES".

Protocolo 1314137

POSTO MARIA DAS GRAÇAS LTDA, CNPJ: 52.734.853/0001-50, torna público que **REQUEREU** da SEDUMA, Processo 2.089/2024, Licença Ambiental Prévia e Instalação 07/2023, para atividade `` Posto varejista de combustível``, localizada Av Brasil, 2652, Maria das Graças ,Colatina/ES.

Protocolo 1314788

Vitória (ES), terça-feira, 07 de Maio de 2024.

COMUNICADO

PEISINO AUTO POSTO & SERVICOS LTDA, CNPJ nº 29.946.821/0001-05, torna público que **requereu**, por meio do processo nº 38580/2024, a PMVV/SEMMA, LMO para desenvolvimento da atividade de Posto Revendedor de Combustíveis com Troca de Óleo e Lavagem de Veículos (cód. 24.1) - Classe III, na Avenida Carlos Lindenberg, nº 5701, Cobilandia, Vila Velha/ES.

Protocolo 1314837**COMUNICADO**

Marcelo Rosa Espindula, 116.042.747-00, Fazenda Espindula, Zona Rural, Rio Lamego, Garrafão, Santa Maria de Jetibá/ES, torna público que requereu da SECMAM, através do processo nº 4458/2024 a Licença Municipal Simplificada - LMS para atividade de Fabricação de ração balanceada para animais, sem cozimento e/ou digestão (apenas mistura), Fazenda Espindula, Zona Rural, Rio Lamego, Garrafão, Santa Maria de Jetibá/ES

Protocolo 1314848**COMUNICADO**

Marcelo Rosa Espindula, 116.042.747-00, Fazenda Espindula, Zona Rural, Rio Lamego, Garrafão, Santa Maria de Jetibá/ES, torna público que requereu da SECMAM, através do processo nº 4459/2024 a Licença Municipal de Operação - LMO para atividade de Avicultura de Postura, Fazenda Espindula, Zona Rural, Rio Lamego, Garrafão, Santa Maria de Jetibá/ES

Protocolo 1314850

B S SAQUETTO PUB, CNPJ: 52.445.683/0001-94, torna público que **REQUEREU** da SEDUMA, Processo 28.365/2023, Licença Ambiental de Regularização-LAR, para atividade de discotecas, danceterias, salões de dança e similares, localizada na Rua Joao Juliani, 21, Térreo A, Honório Fraga, Colatina/ES.

Protocolo 1314857**COMUNICADO**

AUTO POSTO SÃO JOSÉ LTDA, CNPJ: 04.310.842/0001-09. Torna público que **Obteve** da PMMS/DMMA, através do processo nº 00075 de 11 de março de 2020, a Licença Municipal Ambiental de Regularização (renovação) - LMAR Nº 002 de 29 de abril de 2024, válida até 29/04/2028, para atividade de Comércio Varejista de Combustíveis para Veículos Automotores, localizada na Rua Dr. José Arrabal Fernandes, nº 06, Bairro Centro, Sede, Município de Mimoso do Sul/ES, nas coordenadas geográficas: E - 253989 / N - 7669175.

Protocolo 1314964

PROVIDÊNCIA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA, torna público que Requereu da SEMMAM, através do protocolo nº195/2024, Licença Ambiental de regularização (LAR), para atividade de loteamento urbano na localidade de Rodovia Pedro Cola, bairro Olímpio Perim, Mun. de Venda Nova do Imigrante - ES.

Protocolo 1314969**Medical Gastro Clínica, Cirurgia e Endoscopia do Aparelho Digestivo Ltda**

torna público que obteve da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Vitória, a **Licença Municipal de Operação - Ambiental**, através do processo nº 2022112/2019 para **serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos; atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências**, com validade de **11/11/2024** para a **rua Misael Pedreira da Silva, 128, sala 301, sala 302, sala 303, sala 304, sala 305, sala 310, bairro Santa Lúcia, Vitória-ES.**

Protocolo 1314998**COMUNICADO**

"Cavalcante Serviços LTDA", CNPJ: 03.003.203/0001-20, torna público que obteve da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente de Colatina, através do Processo nº 24711/2022, a Licença Ambiental de Regularização, para "Escritório, Garagem de veículos, ponto de apoio e canteiro de obras", localizada na Rua Tocantins, nº. 374, bairro: Colúmbia, no Município de Colatina - ES.

Protocolo 1315009**COMUNICADO**

Cerâmica Imperial LTDA, torna público que requereu da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente de Colatina, através do processo nº 4.150/2018, a renovação da Licença Ambiental de Operação, para extração de argila, na localidade de Córrego São Zenon, S/N, Boapaba, Colatina - ES.

Protocolo 1315035**COMUNICADO**

Guidoni Brasil S/A, torna público que requereu à SEMMA a Licença de Operação, através do processo nº. 00015604/2019, para pátio de estocagem, armazém ou depósito exclusivo de produtos extrativos de origem mineral em bruto, associado à lavagem de veículos com ou sem rampa ou fosso, situada no Córrego Comprido, Zona Rural, Vila Itaperuna, Barra de São Francisco/ES.

Protocolo 1315041

RECREIO VITORIA VEICULOS S.A, torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Vitória, a Licença Municipal de Operação, através do processo nº 3622076/2023 para: Comércio a Varejo de Automóveis, Camionetas e Utilitários Novos e Usados; Serviços de Manutenção e Reparação Mecânica de Veículos Automotores; Serviços de Lanternagem ou Funilaria e Pintura de Veículos Automotores; Comércio Varejista de Lubrificantes, com validade de 25/08/2028 para Avenida Vitoria,1047- Romão-Vitoria/ES.

Protocolo 1315074**COMUNICADO**

INGÁ ENERGIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 33.213.176/0001-80, torna público que **obteve** da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente de Ibitirama, através do processo nº 8148/23, Licença Simplificada (LS), válida até 08/04/2028, para atividade de "Utilização de Área de Bota-Fora" (código 21.22), na localidade de São José do Caparaó, Mun. de Ibitirama-ES, coordenadas geográficas UTM 221462 E / 7736805 N, Datum WGS-84.

Protocolo 1315113

COMUNICADO

INGÁ ENERGIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 33.213.176/0001-80, torna público que **obteve** da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente de Ibitirama, através do processo nº 8149/23, Licença Única (LU), válida até 08/04/2028, para atividade de “Desmonte de Rochas” (código 21.20), na localidade de São José do Caparaó, Mun. de Ibitirama-ES.

Protocolo 1315122

CONTRATO Nº 0011/2024

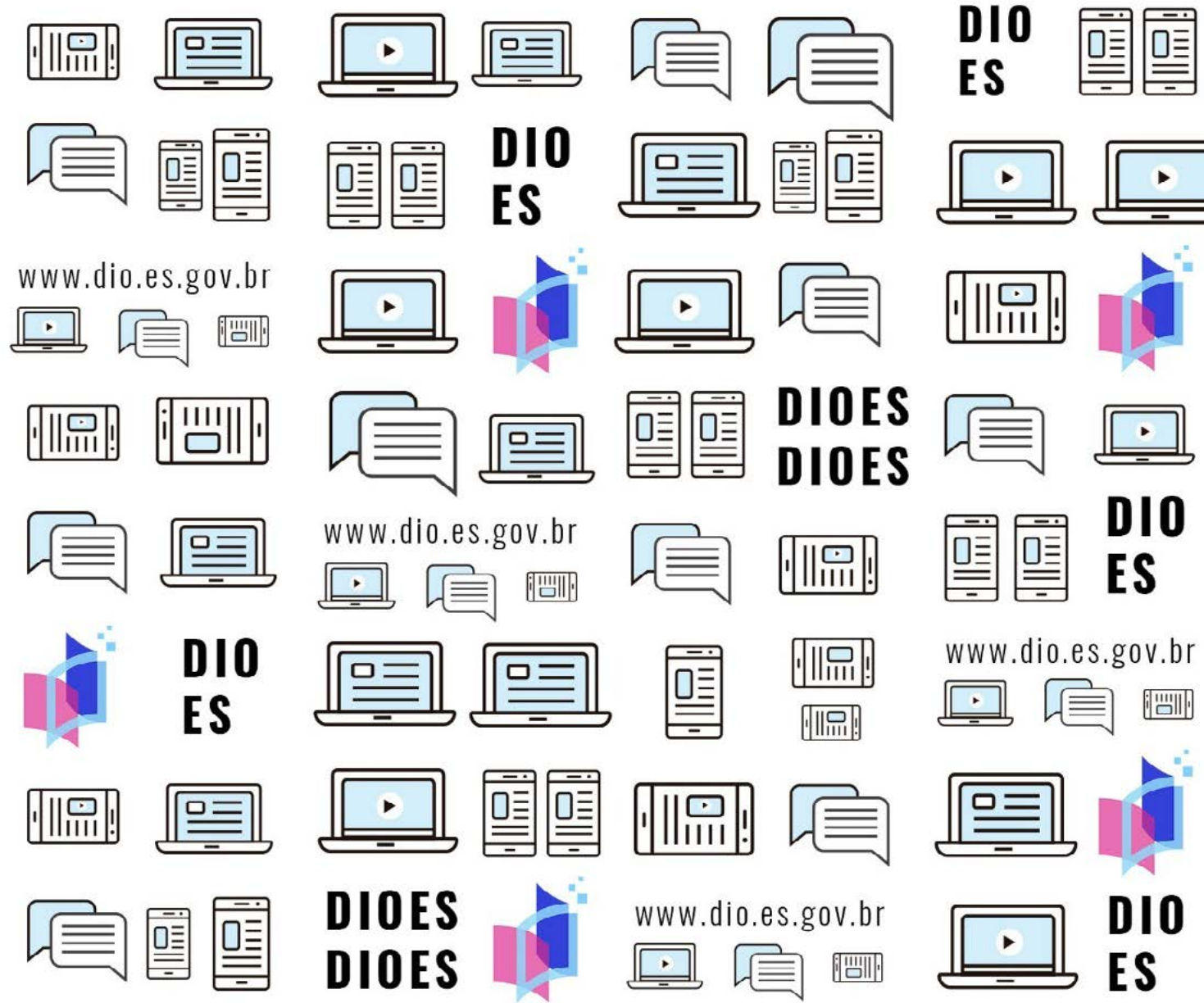
Contratante: VB Prestação de serviço LTDA, CNPJ: 43.968.111/0001-07, Rua Zulmira Lacerda e Silva, Alto Guandu, Baixo Guandu - ES CEP 29.730-000 - **Contratado:** MAGNO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA ME, RUA NELSON MONTEIRO 05, ALTO BOA VISTA, CARIACICA - ES - CEP 29.152-290, CNPJ: 11.959.003/0001-73 - **Objeto:** O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços fonográficos

do artista EMERSON XUMBREGA no período de até DUAS HORAS que incluem as atividades de interpretação e execução musicais próprias e de outros, por parte da contratada à contratante, no evento a ser realizado na data 07/05/2024, no Rancho Brasil, no município de Baixo Guandu, Estado do Espírito Santo. Valor: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Fonte: Forma de pagamento em espécie pela arrecadação do evento.

Protocolo 1315144

J. P. GRANITOS E MARMORES LTDA, CNPJ: 12.881.753/0001-32, torna público que REQUEREU junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo - SEMURB, através do processo Nº 2444833, renovação de Licença Ambiental de Operação Nº 112/2015 para exercer atividade de Polimento de Rochas Ornamentais, quando exclusivo, na Rodovia Cachoeiro x Santa Maria do Frade, Gruta, Cachoeiro de Itapemirim - ES.

Protocolo 1315236





PUBLICAÇÕES DAS CIDADES CAPIXABAS

Vitória (ES) • Terça-feira, 07 de Maio de 2024

www.dio.es.gov.br



pág. **3** GOVERNADOR INAUGURA
TRECHO DA ES-245 EM
RIO BANANAL

pág. **4** GOVERNO DO ESTADO
LANÇA OPERAÇÃO
COLHEITA 2024 EM
BOA ESPERANÇA

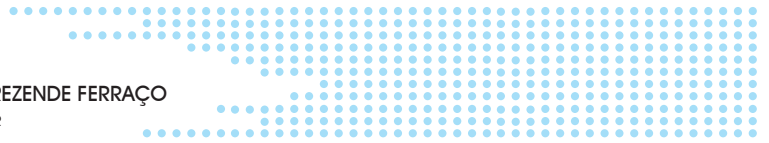


GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO

GOVERNO DO ESTADO

JOSÉ RENATO CASAGRANDE
GOVERNADOR

RICARDO DE REZENDE FERRAÇO
VICE-GOVERNADOR



Municípios do Espírito Santo e Prefeitos

AFONSO CLÁUDIO Prefeito: Luciano Roncetti Pimenta	CONCEIÇÃO DO CASTELO Prefeito: Christiano Spadetto	JOÃO NEIVA Prefeito: Paulo Sergio de Nardi	RIO NOVO DO SUL Prefeito: Jocenei Marconcini Castelari
ÁGUA DOCE DO NORTE Prefeito: Abraão Lincon Elizeu	DIVINO DE SÃO LOURENÇO Prefeito: Elcardo Brasil	LARANJA DA TERRA Prefeito: Josafá Storch	SANTA LEOPOLDINA Prefeito: Romero Luiz Endringer
ÁGUIA BRANCA Prefeito: Jailson José Quiuqui	DOMINGOS MARTINS Prefeito: Wanzete Krüger	LINHARES Prefeito: Bruno Margotto Marianelli	SANTA MARIA DE JETIBÁ Prefeito: Hilário Roepke
ALEGRE Prefeito: Nemrod Emerick	DORES DO RIO PRETO Prefeito: Cleudenir José de Carvalho Neto	MANTENÓPOLIS Prefeito: Hermínio Benjamin Hespagnol	SANTA TERESA Prefeito: Kleber Medici da Costa
ALFREDO CHAVES Prefeito: Fernando Videira Lafayette	ECOPORANGA Prefeito: Elias Dal Col	MARATAÍZES Prefeito: Robertino Batista da Silva	SÃO DOMINGOS DO NORTE Prefeita: Ana Izabel Malacarne de Oliveira
ALTO RIO NOVO Prefeito: Luiz Américo Borel	FUNDÃO Prefeito: Gilmar De Souza Borges	MARECHAL FLORIANO Prefeito: João Carlos Lorenzoni	SÃO GABRIEL DA PALHA Prefeito: Tiago Rocha
ANCHIETA Prefeito: Fabrício Petri	GOVERNADOR LINDENBERG Prefeito: Leonardo Prando Finco	MARILÂNDIA Prefeito: Augusto Astori Ferreira	SÃO JOSÉ DO CALÇADO Prefeito: Antônio Coimbra de Almeida
APIACÁ Prefeito: Fabrício Gomes Thebaldi	GUAÇUÍ Prefeita: Marcos Luiz Jauhar	MIMOSO DO SUL Prefeito: Peter Nogueira Da Costa	SÃO MATEUS Prefeito: Daniel Santana Barbosa
ARACRUZ Prefeito: Luiz Carlos Coutinho	GUARAPARI Prefeito: Edson Figueiredo Magalhães	MONTANHA Prefeito: André Dos Santos Sampaio	SÃO ROQUE DO CANAÃ Prefeito: Marcos Geraldo Guerra
ATÍLIO VIVÁQUA Prefeito: Josemar Machado Fernandes	IBATIBA Prefeito: Luciano Miranda Salgado	MUCURICI Prefeito: Atanuel Passos Wagnacker	SERRA Prefeito: Antônio Sergio Alves Vidigal
BAIXO GUANDU Prefeito: Lastenio Luiz Cardoso	IBIRACU Prefeito: Diego Krentz	MUNIZ FREIRE Prefeito: Gesi Antônio Da Silva Júnior	SOORETAMA Prefeito: Alessandro Broedel Terezani
BARRA DE SÃO FRANCISCO Prefeito: Enivaldo Euzebio Dos Anjos	IBITIRAMA Prefeito: Ailton da Costa Silva	MUQUI Prefeito: Helio Carlos Ribeiro Candido	VARGEM ALTA Prefeito: Elieser Rabello
BOA ESPERANÇA Prefeita: Fernanda Siqueira Sussai Milanese	ICONHA Prefeito: Gedson Brandao Paulino	Nova Venécia Prefeito: Andre Wiler Silva Fagundes	VENDA NOVA DO IMIGRANTE Prefeito: João Paulo Scheffino Minet
BOM JESUS DO NORTE Prefeito: Antonio Gualthano Azevedo	IRUPI Prefeito: Edmilson Meireles de Oliveira	PANCAS Prefeito: Sidiclei Giles de Andrade	VIANA Prefeito: Wanderson Borghardt Bueno
BREJETUBA Prefeito: Levi Marques De Souza	ITAGUAÇU Prefeito: Uesley Roque Corteletti Thon	PEDRO CANÁRIO Prefeito: Bruno Teófilo Araújo	VILA PAVÃO Prefeito: Uelikson Boone
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM Prefeito: Victor da Silva Coelho	ITAPEMIRIM Prefeito: Antônio da Rocha Sales	PINHEIROS Prefeito: Arnóbio Pinheiro Silva	VILA VALÉRIO Prefeito: David Mozdzen Pires Ramos
CARIACICA Prefeito: Euclério de Azevedo Sampaio Junior	ITARANA Prefeito: Vander Patricio	PIÚMA Prefeito: Paulo Celso Cola Pereira	VILA VELHA Prefeito: Arnaldo Borgo Filho
CASTELO Prefeito: Joao Paulo Silva Nali	IÚNA Prefeito: Romário Batista Vieira	PONTO BELO Prefeito: Jaime Santos Oliveira Junior	VITÓRIA Prefeito: Lorenzo Silva de Pazolini
COLATINA Prefeito: João Guerino Balestrassi	JAGUARÉ Prefeito: Marcos Antonio Guerra Wandermurem	PRESIDENTE KENNEDY Prefeito: Dorlei Fontão da Cruz	
CONCEIÇÃO DA BARRA Prefeito: Walyson Jose Santos Vasconcelos	JERÔNIMO MONTEIRO Prefeito: Sérgio Farias Fonseca Gerio Feitani	RIO BANANAL Prefeito: Edmilson Santo Elizario	

GOVERNO ONLINE



www.facebook.com/govoes



www.es.gov.br



@govoes



@govoes



@govoes



@govoes

OUVIDORIA



www.ouvidoria.es.gov.br



0800 022 11 17

IMPrensa Oficial do Espírito Santo (DIO/ES)

DIRETORIA

SANDRA SHIRLEY DE ALMEIDA
Diretora-Geral

EDGARD RAMOS LIMA
Diretor Setorial

FUNDADO EM 23 DE MAIO DE 1890

Av. Nossa Sra. da Penha, 714, Ed. RS Trade Tower, 4º andar - Praia do Canto, Vitória/ES
CEP: 29055-130, Telefones: (27) 3636-6929 / (27) 3636-6900 / (27) 3636-6932

Os textos publicados são produzidos pela Rede de Comunicação do Governo do Espírito Santo.

Filiado à Abio -
Associação
Brasileira de
Imprensa Oficial



Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPrensa Oficial do Estado do Espírito Santo Data: Segunda-feira, 6 de Maio de 2024 às 21:19:39 Código de Autenticação: 24ad11f5

Governador Casagrande inaugura trecho da ES-245 em Rio Bananal

/ Casagrande inaugurou as obras de recuperação funcional da Rodovia ES- 245 / ES-248, no trecho Rio Bananal x Linhares (Ponte sobre o Rio Pequeno), totalizando uma extensão de 59 quilômetros



RODRIGO ZACA / GOVERNO-ES

O governador do Estado, Renato Casagrande, inaugurou, no último sábado (04), as obras de recuperação funcional da Rodovia ES- 245 / ES-248, no trecho Rio Bananal x Linhares (Ponte sobre o Rio Pequeno), totalizando uma extensão de 59 quilômetros. Para marcar a entrega das intervenções, bem como a autorização para a construção de acostamentos ao longo de todo o trecho, foi realizado um grande passeio ciclístico.

As obras foram executadas pelo Departamento de Edificações e de Rodovias do Espírito Santo (DER-ES). Os serviços iniciaram em outubro de 2022 e incluíram mais de 15

quilômetros de defensas metálicas, garantindo a segurança dos usuários da rodovia. Foram aplicadas mais de 76 mil toneladas de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) e em todo o trecho foram demolidas as antigas drenagens e implantadas novas sarjetas, meios-fios e bueiros.

“Como não poderíamos perder tempo, demos sequência e agora estamos assinando o contrato para a implantação dos acostamentos. Pedimos aos proprietários do entorno que deixem a obra passar enquanto discutimos as desapropriações para que a gente não perca tempo. Essa rodovia, em sua totalidade, serão

Os serviços iniciaram em outubro de 2022 e incluíram mais de 15 quilômetros de defensas metálicas, garantindo a segurança dos usuários da rodovia

quase 300 milhões de reais de investimento. Sabemos que só é possível fazer obras dessa magnitude com um Estado organizado”, destacou o governador Renato Casagrande.

O contrato com a empresa contempla ainda a manutenção da rodovia até o final do ano de 2027, além de novas placas de sinalização e pinturas das faixas ao longo de todo o trecho. No total, o investimento do Governo foi de R\$ 133 milhões.

Ainda durante a agenda, o governador Renato Casagrande também autorizou as obras para construção de acostamentos na Rodovia ES-245 / ES-248 trecho Rio Bananal x Ponte sobre o Rio Pequeno, com extensão de 41 quilômetros. O Governo do Estado irá investir mais R\$ 85,6 milhões na execução dos serviços.

“Resolvemos fazer essa solenidade de forma diferente para chamar atenção sobre a importância da prática esportiva. Essa foi uma obra tão esperada e entregamos metade deste sonho hoje, por isso estamos dando a Ordem de Serviço para a implantação dos acostamentos, que trará ainda mais segurança para esse trecho. Os recursos para a recuperação vieram do BID [Banco Interamericano de Desenvolvimento], que não aceita a ampliação de rodovia.”

Renato Casagrande - Governador

Governo do Estado lança Operação Colheita 2024 em Boa Esperança

\ A Operação Colheita 2024 consiste no reforço do policiamento nas áreas de campo em 72 municípios do Espírito Santo durante o período das colheitas de café, cana-de-açúcar, abacaxi, entre outros cultivos



HÉLIO FILHO / SECOM

Serão investidos R\$ 5,1 milhões no pagamento de Indenização Suplementar de Escala Operacional (ISEO), sendo previstas ao todo 14.250 escalas extras de seis horas para cada policial militar

O governador do Estado, Renato Casagrande, lançou, na última sexta-feira (03), em solenidade no município de Boa Esperança, a Operação Colheita 2024, que consiste no reforço do policiamento nas áreas de campo em 72 municípios do Espírito Santo, durante o período das colheitas de café, cana-de-açúcar, abacaxi, entre outros cultivos. O reforço na segurança dessas áreas será realizado pela Polícia Militar do Espírito Santo (PMES), no período de 03 de maio a 30 de novembro deste ano.

O objetivo da Operação Colheita 2024 é aumentar a segurança dos produtores rurais durante o período de colheita, por conta da migração de pessoas, além da maior circulação de mercadorias e valores nas regiões produtoras do estado.

"A Operação Colheita traz mais segurança aos proprietários rurais, comerciantes, moradores e também aos trabalhadores. Todo ano investimos para garantir uma

colheita segura e proveitosa para todos. Que a safra seja muito boa, pois com segurança o trabalho fica ainda melhor", disse o governador Renato Casagrande.

A Polícia Militar fará o reforço do policiamento buscando maior estreitamento da relação com os moradores do meio rural, além da promoção de visitas tranquilizadoras mais frequentes em propriedades e comércios, priorizando a troca de informações úteis e necessárias à execução da operação. Essa ação visa, em especial, repassar orientações sobre comportamento seguro, pessoas em conduta ou comportamento suspeito, eventuais infratores, rotas de fuga, modo de ação dos criminosos, entre outras, bem como intensificar as ações de abordagens a veículos e pessoas.

O secretário de Estado da Segurança Pública e Defesa Social, Eugênio Coutinho Ricas, comemorou a continuidade da Operação Colheita, no sentido de ter um

aporte a mais para os trabalhadores do campo, principalmente aqueles que atuam nas lavouras de café e pimenta.

"É uma alegria grande poder dar continuidade a esse policiamento especializado, que foi um sucesso nos anos anteriores e é esperado pelas famílias do interior, do campo, nessa época da colheita da pimenta do reino e do café. Nesse momento, temos uma circulação grande de pessoas nas lavouras e também de valores expressivos, fora as mercadorias. Então, temos que dar uma atenção especial a essas pessoas", destacou Ricas.

O comandante-geral da Polícia Militar, coronel Douglas Caus, ressaltou que há um trabalho especializado de patrulhamento, mas também de visitas tranquilizadoras à população das áreas rurais de todas as regiões do Espírito Santo. "Essa operação vai proporcionar mais segurança ao nosso homem do campo, com patrulhamento e visitas tranquilizadoras, com foco nesta época de colheita, além de trazer essa questão da presença policial para os agricultores", completou.



CADERNO DOS MUNICÍPIOS CAPIXABAS

ATOS MUNICIPAIS

Prefeituras

Alfredo Chaves

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES-ES.
1º Termo Aditivo ao Contrato nº 007/2024/ADM.
Tomada de Preços nº: 004/2023
Proc. Adm. nº 2545/2024
Contratante: Município de Alfredo Chaves.
Contratado: GB Esteves LTDA
Onde Se Lê: "(...) Fontes de Recursos: 150000000000".
Leia-se: "(...) Fontes de Recursos: 150000009999".
Matéria veiculada na edição do Diário Oficial (DIO/ES), Protocolo 1313714, Edição Nº 26.223, página 157, do dia 03 de maio de 2024.

Protocolo 1315447

Divino de São Lourenço

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço-ES;

COMERCIAL VARGAS LTDA CNPJ sob o nº 14.987.967/0001-13

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O Presente Termo aditivo altera a forma de execução que dispõe de forma equivocada no contrato originário

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO.

Fica estabelecido a forma de execução indireta, artigo 6º, VIII, "A" nos termos de lei Federal nº 8.666/93

CLÁUSULA TERCEIRA- DA RATIFICAÇÃO: Ficam inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas prevista no Contrato Originário.

E, por estarem as partes justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Divino de São Lourenço-ES, 06 de Maio 2024.

ELEARDO APARICIO COSTA BRASIL

Prefeito de Divino de São Lourenço

Protocolo 1315325

Iúna

5ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº. 001/2023 DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS PARA CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR, NÍVEL MÉDIO E NÍVEL FUNDAMENTAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA

O Prefeito Municipal de Iúna/ES, no uso das atribuições legais, torna público a retificação do item 1.1, do Edital nº. 001/2023, de 12 de dezembro de 2023, que trata da alteração de vagas para ampla concorrência e negros dos de **PEDAGOGO - REGIÃO PEQUIÁ E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - REGIÃO SEDE**. Esta Retificação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, permanecendo inalterados os demais itens do Edital. Os interessados poderão obter mais informações a partir de 07/05/2024 através do endereço eletrônico: www.institutoconsulplan.org.br e www.iuna.es.gov.br.

Iúna/ES 07/05/2024

Romário Batista Vieira

Prefeito Municipal

Protocolo 1315500

Nova Venécia

RESUMO DE CONTRATO Nº 53/2024

PROCESSO Nº 595475/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 10/2024

CÓDIGO CIDADES TCE/ES Nº
2024.052E0700000.1.10.0009

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA.

CONTRATADA: JBB FUNDÃO PROMOÇÕES E EVENTOS ME

CNPJ: 07.505.799/0001-17

DO OBJETO: contratação da empresa JBB FUNDÃO PROMOÇÕES E EVENTOS ME para apresentação de Mega Show de Manobras Radicais com Motos de 250cc a 1000cc, com a melhor equipe do Brasil sobre duas rodas, Equipe Adrenalina Motos Show - SP no evento "Nova Venécia 70 Anos" para o público que estará presente na Praça Ivo Lobo, no dia 26 de abril de 2024 às 18:00 horas

VALOR: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

VIGÊNCIA: 03 (três) meses a contar da data de assinatura.

Data Assinatura: 18/04/2024

Protocolo 1315644

Piúma

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/2024
ID CidadES: 2023.056E0700001.01.0026
PROCESSO ADM Nº: 2969/2023 - (3549/2024)
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES - CNPJ Nº 27.165.695/0001-18
CONTRATADO: FACTOR CONSTRUTORA LTDA - CNPJ Nº 14.120.707/0001-46
OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a **prorrogação do prazo de execução** por mais 30 (trinta) dias a contar de **19/05/2024 a 16/06/2024** e **acréscimo de item de R\$ 35.420,77** (trinta cinco mil, quatrocentos e vinte reais e setenta sete centavos)

Piúma/ES, 06/05/2024
PAULO CELSO COLA PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Protocolo 1315203

São Mateus

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATANTE: Sec. de Turismo/Munic. São Mateus-ES
CONTRATO Nº. 246/2024
CONTRATADA MARCELO LAURINDO DOS SANTOS (CNPJ: 49.704.313/0001-53)
OBJETO: contratação da empresa MARCELO LAURINDO DOS SANTOS para apresentação da banda/cantor LUAL DO CASA NOVA para se apresentar na programação do “3º FESTIVAL DE PESCADO E FRUTOS DO MAR” no dia 04 de maio de 2024, em Barra Nova Norte - São Mateus/ES.
VALOR TOTAL: 15.000,00
DATA DA ASS.: 03/05/2024
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias
PROC.: 010.036/2024
FISCAL: BÁRBARA COLOMBO RAMOS (Titular) e MARLON SILVA DE OLIVIERA (Suplente)
RECURSOS: 0150.015010.23.695.0045.2.108
MOD.: INEXIGIBILIDADE, ART. 74, II da Lei 14.133/2021

CÓDIGO	CidadES	Contratações:
2024.067E0600009.10.0177	São Mateus/ES, 03/05/2024	

ADRIANO N. DE OLIVIERA
Sec. Turismo - Dec. 14.430/2023
Protocolo 1314854

Vargem Alta

EXTRATO DE CONTRATO
000024/2024
ID: 2024.071E0500001.09.0004
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta, por intermedio do Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADO:	GESTION	ENGENHARIA
INTELIGENTE LTDA		

OBJETO: MANUTENÇÃO E REFORMA NAS INSTALAÇÕES PREDIAL DA UNIDADE DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA DE PIRAI
VALOR: 88.518,69 conforme proposta de preços.
PRAZO DO CONTRATO: 06 de março de 2025
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 00063-1600000000000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (080100.1030200141.042.33903900000 .1600000000000)
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Vargem Alta, 06 de maio de 2024

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal
Contratante
Protocolo 1315455

Aviso

AVISO DE DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2024

O Município de Vargem Alta/ES, por intermédio do Prefeito Municipal, torna pública a decisão da impugnação do edital apresentado pela empresa **A COOPE SERRANA COOPERATIVA DE TRANSPORTES SUL SERRANA CAPIXABA**, pelas razões expostas no processo nº 000395/2024, DECIDE conhecer a impugnação para no mérito negar-lhe provimento, disponíveis tais decisões na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br e www.vargemalta.es.gov.br.
Esclarecimentos no mesmo endereço, pelo telefone (28) 99942-6643 ou (28) 3528-1900.
ID: 2024.071E0700001.02.0005 Vargem Alta/ES, 06 de maio de 2024

Eriele de Lima Nascimento
Pregoeira
Protocolo 1315627

Venda Nova do Imigrante

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 013/2024
CÓDIGO CIDADES 2024.072E0700001.10.0012
Ratifico a *Inexigibilidade de Licitação* nº 013/2024 (MVNI), referente à contratação do show musical do artista “**Charles Vicentim**” através da empresa **CHARLES MARCO VICENTIN 13377860711 - 20.282.298/0001-87** durante a 36ª Festa de Emancipação Política de Venda Nova do Imigrante, no dia 10 de maio de 2024 às 20:00h, no Centro de Eventos Padre Cleto Caliman, no valor total de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**.
Venda Nova do Imigrante, 06 de maio de 2024

João Paulo Schettino Mineti
Prefeito
Protocolo 1315385

RESUMO DO CONTRATO Nº 30/2024
CÓDIGO IDENTIFICAÇÃO CIDADES Nº
2024.072E0700001.09.0003

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos do Procedimento de Dispensa.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES.

CONTRATADO: MJ INFORMADOR JURIDICO LTDA

PROCEDIMENTO: DISPENSA Nº 005/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENCAMINHAMENTO DAS INTIMAÇÕES PUBLICADAS NOS DIÁRIOS OFICIAIS DA JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E TRIBUNAIS SUPERIORES.

VALOR TOTAL: R\$ 900,00 (novecentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

002001.0412200012.003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE EASSESSORIAS - ELEMENTO DE DESPESA: 33903900000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - FONTE DO RECURSO: 150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS. FICHA: 00008.

VIGÊNCIA: 06 de maio de 2024 à 06 de maio de 2025

DATA DE ASSINATURA: 06 de maio de 2024

JOÃO PAULO SCHETTINO MINETI

Prefeito Municipal

Protocolo 1315067

Câmaras

Linhares

2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES-ES

CONTRATADA: EMPRESA FUNDAÇÃO CULTURAL FOZ DO RIO DOCE.

OBJETO: REALIZAÇÃO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2022 FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES E A EMPRESA FUNDAÇÃO CULTURAL FOZ DO RIO DOCE.

VALOR ESTIMADO DO ADITIVO: R\$ 339.538,20 (trezentos e trinta e nove mil quinhentos e trinta e oito reais e vinte centavos)

VIGÊNCIA: 27 de maio de 2024 a 27 de maio de 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 00013 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA (0101.0103101123.039.33903900000.1500000000001)

PROCESSO: 002723/2024

Linhares - ES, 06 de maio de 2024.

WELLINGTON VIZENTINI

PRESIDENTE

Protocolo 1314905

Montanha

AVISO DE PRETENZA CONTRATAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Montanha, através do Agente de Contratação, manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na dispensa de licitação, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: contratação de empresa especializada em reparos, instalações, limpeza e pintura, incluindo materiais e mão de obra, para manutenção no edifício da Câmara e sua extensão, consoante especificações contidas no Termo de Referência.

O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto a Comissão de Licitação, sediada na Praça Osvaldo Lopes, s/nº, Bloco B, Centro, Montanha-ES, CEP: 29.890-000, no horário de 07h às 13 horas, e através do e-mail: licitacao.cmmontanha@gmail.com, com ou via telefone por meio do número: (27) 3754-1052.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: 10 de maio de 2024, às 13horas.

Montanha - ES, 06 de maio de 2024.

Inúbia Lopes da Silva

Agente de Contratação

Protocolo 1314988

São Mateus

EXTRATO DE TERMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 000014/2023

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES e GF CONSTRUTORA LTDA

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para execução de obras de reforma do Prédio Administrativo, com fornecimento de material e mão de obra.

Modalidade de Licitação: Tomada de Preços nº 000002/2023.

Objeto do Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência.

Fundamentação Legal: Art. 57, da Lei 8.666/93.

Parágrafo único - Considerando a prazo prorrogação do prazo de vigência, prorroga-se automaticamente o prazo de **Prazo de prorrogação:** O prazo de vigência previsto no mencionado Contrato fica prorrogado em **30 (trinta) dias, a partir de 06 de maio de 2024 e vencimento em 05 de junho de 2024.**

execução pelo mesmo prazo.

São Mateus - ES, 03/05/2024

PAULO SÉRGIO DOS SANTOS FUNDÃO

Presidente da CSM/ES

Protocolo 1315561

Entidades Municipais**Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Mateus****1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO SAAE/ SMA/004/2023****CONTRATANTE:** SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO MATEUS/ES**CONTRATADA:** MASTER AUTOMOTORES EIRELI.**OBJETO:** Fica aditivado o referido contrato, cujo objeto é a locação de veículo SUV sem condutor.**VALOR:** R\$ 35.711,68**PROCESSO:** 0076/2024**VIGÊNCIA:** 08 meses.

São Mateus-ES, 22 de abril de 2024.

René Michel Kherlakian

Diretor Geral

CONTRATADA

Protocolo 1314883**Serviço Autônomo de Água e Esgoto de João Neiva****RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2022.****Proc. Adm. nº 164 de 12/03/24.**

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JOÃO NEIVA/ES - CNPJ: 31.776.248/0001-72; **CONTRATADA:** UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 02.959.392/0001-46. **OBJ.:** contratação de empresa especializada em administrar, gerenciar e fornecer documentos de legitimação (cartões eletrônicos magnéticos com tecnologia de chip de segurança ou de tecnologia similar) de benefício de auxílio-alimentação e respectivas recargas de créditos mensais, com uso de senha numérica individual, disponibilizados pela contratada e destinados a aquisição de gêneros alimentícios, para serem utilizados pelos servidores ativos (estatutários, contratados e comissionados). **DECIDE:** PRORROGAR o prazo de vigência, por mais 12 (doze) meses de 30/04/2024 à 30/04/2025, com fulcro no Art. 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

Emerson Brandão Almeida

Diretor Geral do SAAE

Protocolo 1314919**Consórcio Público da Região Norte do Espírito Santo - CIM Norte -****CONTRATO Nº 003/2024 DISPENSA ELETRÔNICA nº 001/2024 - Processo nº 141/2024****Contratante:** O CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NORTE DO ESPÍRITO SANTO - CIM NORTE**Contratado:** LUME CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA

Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços especializados em assessoria e consultoria em Contabilidade Pública, em consonância com as normas de contabilidade aplicada ao setor público, bem como assessoria e consultoria especializada em gestão de pessoas e recursos humanos em

atendimento à legislação pátria e demais legislações pertinentes, no que compete ao consórcio público.

Prazo de Vigência: 02/05/2024 a 01/09/2024.**Valor Total:** R\$ 37.400,00**Data Assinatura:** 30/04/2024.**Protocolo 1315405****Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 002/2023 - Pregão Eletrônico nº 003/2020 - Processo Originário nº 136/2022****Contratante:** O CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NORTE DO ESPÍRITO SANTO - CIM NORTE/ES.**Contratado:** RG SYSTEM INFORMATICA EIRELI-EPP.**DO ADITIVO:** Fica prorrogado o prazo e valor do presente contrato, de 05/05/2024 a 04/05/2025.

Fica reajustado o valor do referido contrato, passando para R\$ 1.312.059,31.

Permanecendo em vigor as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente termo aditivo.

Data Assinatura: 02/05/2024.**Protocolo 1315355****Segundo Termo Aditivo ao Contrato 004/2022 - Pregão Eletrônico nº 003/2022 - Processo Originário nº 136/2022****Contratante:** O CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NORTE DO ESPÍRITO SANTO - CIM NORTE/ES.**Contratado:** RG SYSTEM INFORMATICA EIRELI-EPP.**DO ADITIVO:** Fica prorrogado o prazo e valor do presente contrato, de 19/05/2024 a 18/05/2025.

Fica reajustado o valor do referido contrato, passando para R\$ 989.157,61.

Permanecendo em vigor as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente termo aditivo.

Data Assinatura: 02/05/2024.**Protocolo 1315358****Terceiro Termo de apostilamento ao Contrato nº 035/2022 - Chamada pública nº 001/2022 - Processo Originário nº 171/2022****Contratante:** O CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NORTE DO ESPÍRITO SANTO - CIM NORTE/ES.**Contratado:** MEDICAL PLUS LTDA**DO APOSTILAMENTO:** Por força deste apostilamento fica acrescentado procedimentos no referido credenciamento.**Data Assinatura:** 06/05/2024.**Protocolo 1315383****Companhia de Melhoramento e Desenvolvimento de Guarapari - CODEG -****CODEG****EDITAL DE 1ª CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA**

A Codeg - Cia. de Mel. e Des. Urb. de Guarapari, convoca seus acionistas e conselheiros para Assembleia **GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINARIA** a se realizar dia **22/05/2024, às 09h, E 10h, na sede da CIA**, situada na Rua Professor Cici Gaigher nº 15 Bairro Sol Nascente CEP 29210-442, Guarapari - ES. **Ordem do dia:** Prestação de Contas e Assuntos Gerais.

Guarapari (ES) 06 de maio de 2024.

Gabriel de Araújo Costa

Diretor Presidente

Protocolo 1315587



DIÁRIO OFICIAL



www.dio.es.gov.br

Vitória (ES), terça-feira, 07 de Maio de 2024

Edição N26.225

CADERNO DOS MUNICÍPIOS CAPIXABAS

LICITAÇÕES

Prefeituras

Água Doce do Norte

AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO 0097/2024 - PROCESSO Nº 002093/2024.

ID: 2024.002E0700001.19.0005

AVISO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS PARA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O município de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, torna público o aviso de **Ata de registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de água mineral para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo**, com fundamento no inciso II, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os interessados em apresentar proposta de preços e/ou tomar ciência das condições/exigências técnicas, administrativas e financeiras da contratação, poderão acessar o processo completo no sítio eletrônico do município de Água Doce do Norte, ES, <http://www.aguadocedonorte.es.gov.br/licitacao/>, ou solicitar através do e-mail para compraadn@gmail.com.

O período de apresentação de propostas aos interessados é **07 de maio de 2024 a 09 de maio de 2024**.

Mais informações podem ser obtidas pelo telefone (27) 3759-1122, e-mail: compraadn@gmail.com
Água Doce do Norte - ES, 06 de maio de 2024.

Setor de Compras

Protocolo 1315459

REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO 0067/2024 - PROCESSO Nº 000983/2024.

ID: 2024.002E0700001.09.006

AVISO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS PARA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O município de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, torna público o aviso de **aquisição de tambores de lixo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e serviços Urbanos**, com fundamento no inciso II, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os interessados em apresentar proposta de preços e/ou tomar ciência das condições/exigências técnicas, administrativas e financeiras da contratação, poderão acessar o processo completo no sítio eletrônico do

município de Água Doce do Norte, ES, <http://www.aguadocedonorte.es.gov.br/licitacao/>, ou solicitar através do e-mail para compraadn@gmail.com.

O período de apresentação de propostas aos interessados é **07 de maio de 2024 a 09 de maio de 2024**.

Mais informações podem ser obtidas pelo telefone (27) 3759-1122, e-mail: compraadn@gmail.com
Água Doce do Norte - ES, 06 de maio de 2024.

Setor de Compras

Protocolo 1315512

PROCESSO Nº 001027/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO 0092/2024 RATIFICAÇÃO

ID: 2024.002E0700001.09.0083

Abraão Lincon Elizeu, Prefeito do Município de Água Doce do Norte, Estado de Espírito Santo, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

RATIFICA a dispensa de licitação referente a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de conserto e manutenção de motocicletas**, com fundamento no parecer da Procuradoria do Município e no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

E autorizo o empenho em nome da empresa **JOAB RODRIGUES DA SILVA, CNPJ Nº 32.344.366/0001-74** no valor total de **R\$ 24.085,00 (Vinte e quatro mil e oitenta e cinco reais)** cujo pagamento far-se-á de acordo com sua proposta de preço vencedora.

Água Doce do Norte, ES, 06 de maio de 2024.

Abraão Lincon Elizeu

Prefeito Municipal

Protocolo 1315528

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0044/2024 - PROCESSO Nº 001869/2024 HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO

ID: 2024.002E0700001.10.0043

Abraão Lincon Elizeu, Prefeito do Município de Água Doce do Norte, Estado de Espírito Santo, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 74, inciso II, da Lei federal nº 14.133/2021.

RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação referente a **contratação de apresentação dos cantores "GILMAR MORAIS E RAFAEL", representada pela empresa exclusiva 54.697.304 DOUGLAS MARTINS TEIXEIRA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 54.697.304/0001-89, para realização de show durante a festa EXPOADN**, com fundamento no parecer da Procuradoria do Município e no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

E autorizo o empenho em nome da empresa **54.697.304 DOUGLAS MARTINS TEIXEIRA CNPJ: 54.697.304/0001-89, no valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, cujo pagamento far-se-á de acordo com sua proposta de preço considerada compatível com o interesse público.

Água Doce do Norte, ES, 06 de maio de 2024.

Abraão Lincon Elizeu

Prefeito Municipal

Protocolo 1315436

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
0045/2024 - PROCESSO 001181/2024
RATIFICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO
ID: 2024.002E0500001.10.0002

Brayon Nikolas Bretas, Secretário Municipal De Saúde, município de Água Doce do Norte, Estado de Espírito Santo, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 74, inciso V, da Lei federal nº 14.133/2021.

RATIFICA a inexigibilidade de licitação reconhecida no Parecer Jurídico deste Município, para **locação do imóvel, situado na rua Dr. José Merçon Vieira, s/nº, Centro, Água Doce Do Norte/ES, com a finalidade de abrigar a Unidade De Saúde - Centro De Saúde Água Doce Do Norte, pelo período de 12 (doze) meses**, com fundamentação legal: art. 74, inciso V, Lei 14.133/2021.

E autorizo o empenho da despesa, em nome de **Contratado: WANDERSON ELIZEU COELHO, CPF: 002.062.727-07, Valor total 113.007,84 R\$ (cento e treze mil, sete reais e oitenta e quatro centavos)**, de acordo com a proposta compatível com interesse público.

Água Doce do Norte, ES, 06 de maio de 2024.

Brayon Nikolas Bretas Elizeu Secretário
Municipal De Saúde

Protocolo 1315580

ATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO
LICITATORIO MODALIDADE PREGAO
ELETRONICO N.º 004/2024

RESOLVE:

HOMOLOGAR a Empresa **PAULO CAMARGO ULTRA-SOM, SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI -CNPJ: 09.134.634/0001-01**; Sagraram-se vencedora para o presente certame - Total R\$ 134.900,00 (cento e trinta e quatro mil e novecentos reais), por ter ofertado os menores preços e seus preços estarem de acordo com o preço de mercado, não estando irrisórios nem superfaturados, e de grande vantajosidade para a Administração.

Água Doce do Norte, ES, 06 de maio de 2024.

Abraão Lincon Elizeu
Prefeito Municipal

Protocolo 1315425

Brejetuba

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA-ES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024

O Município de Brejetuba, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Angelo Uliana, s/nº - Bellarmino Ulyana, Brejetuba, ES, CEP 29.630-000, inscrito no CNPJ sob o n. 01.612.674/0001-00, torna público que no dia 10 de maio de 2024 às 09:00 horas, realizará o Processo

licitatório nº 12/2024 - Dispensa nº 001/2024 cujo objeto é contratação de empresa especializada na prestação de serviços para elaboração de projeto básico executivo, assessoria, consultoria e fiscalização em engenharia civil e ambiental, em atendimento as demandas da secretaria municipal de administração. Esclarecimentos ou pedidos de informações podem ser feitos através do fone/fax (27) 3733.1224 ou, ainda, através do e-mail: licita@brejetuba.es.gov.br ou através do site www.brejetuba.es.gov.br Id Cidades 2024.015E0700001.09.0001 Raí Silva Badaró - Agente de Contratação.

Protocolo 1315461

Divino de São Lourenço

TERMO ADJUDICAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA 01-2024
Processo: 350/2024

Id Cidades: 2024.022E0700001.18.0001

O Pregoeiro Municipal de Divino de São Lourenço-ES, tendo em vista o contido no processo Administrativo já licitado sob nº 350/2024 objetivando a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de gêneros alimentícios da AGRICULTURA FAMILIAR, DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL E/OU SUAS ORGANIZAÇÕES, visando atender as necessidades de alimentação escolar dos alunos matriculados na rede municipal de ensino, ano letivo vigente (2024), em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), com entrega programada, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação

- SEME, no Município de Divino de São Lourenço/ES. **ADJUDICA** Charlys Silva Peixoto valor global de: R\$ 30.602,54 (Trinta Mil e Seiscentos e Dois Reais e Cinquenta e Quatro Centavos). Luiz Carlos Miranda valor global de: R\$11.480,00 (Onze Mil e Quatrocentos e Oitenta Reais). Anderson Donadio de Oliveira valor global de: R\$ 25.057,31 (Vinte e Cinco Mil e Cinquenta e Sete Reais e Trinta e Um Centavos). José Fernandes Resende valor global de: R\$ 9.442,57 (Nove Mil e Quatrocentos e Quarenta e Dois Reais e Cinquenta e Sete Centavos). Fabiola Dos Reis valor global de: R\$: 35.627,00 (Trinta e Cinco Mil e Seiscentos e Vinte e Sete Reais). Carlos Olímpio de Souza valor global de: R\$: 8.651,98 (Oito Mil e Seiscentos e Cinquenta e Um Reais e Noventa e Oito Centavos). Pedro Moreira Agrícola valor global de: R\$ 1.163,23 (Mil e Cento e Sessenta e Três Reais e Vinte e Três Centavos). Elias da Cruz Moulin Souza valor global de: R\$ 11.278,00 (Onze Mil e Duzentos e Setenta e Oito Reais). Edson Mataveli valor global de: R\$ 8.189,17 (Oito Mil e Cento e Oitenta e Nove Reais e Dezessete Centavos). Leoncio de Souza Aguiar valor global de: R\$: 9.684,00 (Nove Mil e Seiscentos e Oitenta e Quatro Reais). Gilson Rodrigues de Souza Alves valor global de: R\$: 39.948,48 (Trinta e Nove Mil e Novecentos e Quarenta e Oito Reais e Quarenta e Oito Centavos). e João Manoel Jordem valor global de: R\$ 11.531,52 (Onze Mil e Quinhentos e Trinta e Um Reais e Cinquenta e Dois Centavos). Valor Total do Certame: R\$: 202.655,80 (Duzentos e Dois Mil e Seiscentos e Cinquenta e Cinco Reais e Oitenta Centavos).

Divino de São Lourenço - ES, 30 de Abril de 2024.

ILSON ANTONIO DE OLIVEIRA SILVA
Pregoeiro Municipal

Protocolo 1315303

Fundão

**AVISO DE RETIFICAÇÃO E REPUBLICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008669/2023**

O **MUNICÍPIO DE FUNDÃO/ES** através do Pregoeiro, torna público aos interessados a RETIFICAÇÃO I do Edital de Pregão Eletrônico nº 008/2024, com a inserção de qualificação técnica. As demais cláusulas permanecem inalteradas. A NOVA DATA da realização da sessão será dia **24/05/2024, às 09h00min.** O edital retificado encontra-se disponível no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Fundão/ES (www.fundao.es.gov.br) e na plataforma BLL (<http://bll.org.br>).

ID CIDADES: 2024.026E050001.01.0002.

Fundão/ES, 06 de maio de 2024.

BRUNELLA NUNES PEREIRA MARTINS
Pregoeira - Agente de Contratação

Protocolo 1315484

Guaçuí

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

ID CidadES/TCE-ES: 2024.027E0700001.01.0006

A Prefeitura Municipal de Guaçuí-ES, por meio de seus Pregoeiros e Equipe de Apoio, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo Menor Preço por Item, modo de disputa "ABERTO", no dia **21/05/2024, às 09h**, com amparo na Lei nº 14.133/2021, na Lei Complementar nº 123/2006 e legislações correlatas, visando a **aquisição materiais esportivos**, solicitado pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte, com participação exclusiva de ME, EPP e MEI. O início de **recebimento da proposta** será a partir das **13h do dia 07/05/2024** e o **fim do recebimento da proposta** será até às **08h do dia 21/05/2024**. O início da **disputa** será a partir das **09h do dia 21/05/2024**, no portal Bolsa de Licitações do Brasil - BLL, <https://bllcompras.com>. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitação, no horário de 8h às 11h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, na sede da Prefeitura Municipal de Guaçuí - Praça João Acacinho, 01, centro, Guaçuí-ES, ou pelo telefone (28) 3553-4938 ou, ainda, pelo e-mail licitacaopmg@gmail.com.

Guaçuí-ES, 06 de maio de 2024.

Barbara Araújo Gomes Machado
PREGOEIRA

Protocolo 1315597

Iúna

**AVISO DA LICITAÇÃO Nº 015/2024 - PREGÃO
ELETRÔNICO
PROCESSO DIGITAL Nº 171/2024**

O Município de Iúna/ES, com fulcro na Lei nº 14.133/21, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar às **09h**, do dia **22 de maio de 2024**, em sessão pública por meio da Internet no Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação nº 015/2024, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, para **Registro de preço para eventual e futura contratação de serviço de segurança/vigilância através de videomonitoramento com disponibilização de hardwares e softwares, para controle de informações e dados de interesse deste órgão.** O edital poderá ser obtido no Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou www.iuna.es.gov.br. Informações e esclarecimentos poderão ser solicitadas no endereço eletrônico: licitacao@iuna.es.gov.br ou pelo telefone (28) 3545-4754, através do setor de licitações, de segunda à sexta-feira no horário de 08h às 11h e de 13h às 17h. ID CidadES: 2024.037E0700001.02.0010.

Iúna/ES, 06 de maio de 2024.

Vinício Rodrigues Lobato Raider
Secretário Municipal de Gestão, Planejamento e
Finanças

Protocolo 1315605

Itapemirim

**REPUBLICAÇÃO RESUMO DE ATAS DE REGISTRO
DE PREÇOS**

PROCESSO Nº.006229/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 000017/2023 - SEC. MUN. DE SAUDE

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ES
CONTRATADA(s):

ATA Nº. 000257/2023 - PENHA DE SOUZA JAMARIQUELI COMERCIOS E SERVICOS DE TELECOMUNICACAO LTDA, 01.771.952/0001-71, estabelecida na AVENIDA SIMAO SOARES, 365 - BARRA DO ITAPEMIRIM - Marataízes - ES - CEP: 29345000, classificada para o item nº. 02, no valor total de 28.542,90 (vinte e oito mil quinhentos e quarenta e dois reais e noventa centavos);

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços de telecomunicações, para transmissão de dados entre as diversas unidades e setores da Secretaria Municipal de Saúde, interligando suas redes locais, por meio de fibra óptica, com velocidade mínima de 100Mbps, incluindo instalação, manutenção e prestação de serviços técnicos de suporte. .

VIGÊNCIA DA ATA: 01 (um) ano, a contar do dia posterior à data de sua primeira publicação.

2023.035E0700001.02.0032

ITAPEMIRIM-ES, 01/11/2023

ANTÔNIO DA ROCHA SALES

Prefeito Municipal

Protocolo 1315083

Jerônimo Monteiro**EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2024**

A Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro-ES, pelas razões expostas Processo nº 1.695/2024, torna público a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para contratação da empresa **Caparaó Music Comercial Ltda**, inscrito no CNPJ 12.173.487/0001-93, objetivando a aquisição de equipamento de som para atendimento das atividades da Secretaria Municipal de Educação (Rede Escolar e Projeto Reviva Exercício), no valor de R\$ 7.983,30 (sete mil novecentos e oitenta e três reais e trinta centavos). ID. CIDADES CONTRATAÇÕES: 2024.039E0700001.09.0032
Jerônimo Monteiro-ES, 06 de Maio de 2024.

Liliane Bernardo Sezini
Agente de Contratação

Protocolo 1314913**EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2024**

A Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro-ES, pelas razões expostas Processo nº 2.869/2024, torna público a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para contratação da empresa **Ednei Giovani Candido Correa 63070774172**, inscrito no CNPJ 38.872.557/0001-58, objetivando a aquisição de 10 (dez) projetores de imagens para suprir demandas das Escolas Municipais, no valor de R\$ 34.900,00 (trinta e quatro mil e novecentos reais). ID. CIDADES CONTRATAÇÕES: 2024.039E0700001.09.0033
Jerônimo Monteiro-ES, 06 de Maio de 2024.

Liliane Bernardo Sezini
Agente de Contratação

Protocolo 1315313**EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2024**

A Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro-ES, pelas razões expostas Processo nº 2.801/2024, torna público a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fulcro no artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, para contratação da empresa **Treze Material de Construção Ltda ME**, inscrito no CNPJ 01.070.171/0001-50, objetivando a aquisição de botinas para uso dos servidores da SEMDUR, na execução das atividades de limpeza, manejo de resíduos sólidos e atividades cotidianas da secretaria de forma mais segura e eficiente, no valor de R\$ 10.990,00 (dez mil e novecentos e noventa reais). ID. CIDADES CONTRATAÇÕES: 2024.039E0700001.09.0034
Jerônimo Monteiro-ES, 06 de Maio de 2024.

Liliane Bernardo Sezini
Agente de Contratação

Protocolo 1315343**EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2024**

A Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro-ES, pelas razões expostas Processo nº 2.801/2024, torna público a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fulcro no artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, para contratação da empresa **Agropecuária Moinho Eireli**, inscrito no CNPJ 37.728.012/0001-47, objetivando a aquisição de

luvas de proteção individual para uso dos servidores da SEMDUR, na execução das atividades de limpeza, manejo de resíduos sólidos e atividades cotidianas da secretaria de forma mais segura e eficiente, no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais). ID. CIDADES CONTRATAÇÕES: 2024.039E0700001.09.0034
Jerônimo Monteiro-ES, 06 de Maio de 2024.

Liliane Bernardo Sezini
Agente de Contratação

Protocolo 1315345**Linhares****AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2024 PROCESSO 003754/2024**

O Município de Linhares-ES, torna público que fará realizar **DISPENSA**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 1.606/2023 e Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, e das exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa e seus Anexos, visando a aquisição de material de consumo (divisórias), necessários para a instalação da divisória na sala do empreendedor e no do DAT, deste Município. **Abertura das propostas: às 08:00 horas do dia 13/05/2024.**

Início da sessão de disputa: às 08h01min do dia 13/05/2024 até 14:00 horas.

O Edital poderá ser lido e obtido nos sítios oficiais do Portal de Compras Públicas www.portalde-compraspublicas.com.br - e Prefeitura Municipal de Linhares - www.linhares.es.gov.br - no link "DISPENSA".

Cód. CidadES Contratações:
2024.042E0600023.09.0002

Linhares, 07 de maio de 2024.

Katia Cilene dos Santos Felix
Agente de Contratação - Presidente

Protocolo 1315479**AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE**

O Prefeito Municipal de Linhares, através Fundo Municipal De Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, torna público, que Autorizo as providências que se fizerem necessário, para Contratação de empresa em fornecimento de OFICINAS de desenvolvimento de habilidades para os usuários do Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho - ACESSUAS-TRABALHO, pelo período de 12 (doze) meses, com a empresa SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL, CNPJ Nº 03.743.301/0001-01, por Dispensa de licitação, previsto no artigo 75, inciso XV, da Lei Nº 14.133/2021, sendo o valor global de R\$ 31.700,00 (trinta e um mil, setecentos reais). Homologo e Autorizo o Empenho da despesa, conforme processo nº 003.352/2024.

Cód. CidadES Contratações:
2024.042E0500003.09.0009.

Linhares - ES, 06 de Maio de 2024

Bruno Margotto Marianelli
Prefeito Municipal de Linhares

Protocolo 1315532

Vitória (ES), terça-feira, 07 de Maio de 2024.

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

O Prefeito Municipal de Linhares, através Fundo Municipal De Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, torna público, que Autorizo as providências que se fizerem necessário, para Contratação de empresa especializada no fornecimento de prestação de serviço de OFICINAS de desenvolvimento de habilidades para os usuários de qualificação profissional ofertados pelo Programa Integrado de Qualificação - PIQ, realizadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, no ano de 2024, com a empresa INSTITUTO EUVALDO LODI - IEL-ES, CNPJ Nº 28.164.937/0001-11, por Dispensa de licitação, previsto no artigo 75, inciso XV, da Lei Nº 14.133/2021, sendo o valor global de R\$ 20.800,00 (vinte mil e oitocentos reais). Homologo e Autorizo o Empenho da despesa, conforme processo nº 003.500/2024.

Cód. CidadES Contratações:
2024.042E0500003.09.0010.

Linhares - ES, 06 de Maio de 2024

Bruno Margotto Marianelli
Prefeito Municipal de Linhares

Protocolo 1315545**AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE**

O Prefeito Municipal de Linhares, através Fundo Municipal De Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, torna público, que Autorizo as providências que se fizerem necessário, para Contratação de empresa especializada no fornecimento de prestação de serviço de OFICINAS de desenvolvimento de habilidades para os usuários do durante a as AÇÕES COMUNITÁRIAS realizadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, com a empresa SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL, CNPJ Nº 03.743.301/0001-01, por Dispensa de licitação, previsto no artigo 75, inciso XV, da Lei Nº 14.133/2021, sendo o valor global de R\$ 32.494,00 (trinta e dois mil, quatrocentos noventa e quatro reais). Homologo e Autorizo o Empenho da despesa, conforme processo nº 003.431/2024.

Cód. CidadES Contratações:
2024.042E0500003.09.0011.

Linhares - ES, 06 de Maio de 2024

Bruno Margotto Marianelli
Prefeito Municipal de Linhares

Protocolo 1315557**AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE**

O Prefeito Municipal de Linhares, através Fundo Municipal De Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, torna público, que Autorizo as providências que se fizerem necessário, para Contratação de empresa especializada no fornecimento de prestação de serviço de OFICINAS de desenvolvimento de habilidades para os usuários de qualificação profissional ofertados pelo Programa Integrado de Qualificação - PIQ, realizadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, no ano de 2024, com a empresa SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, CNPJ Nº 03.810.810/0001-00, por Dispensa de licitação, previsto no artigo 75, inciso XV, da Lei Nº

14.133/2021, sendo o valor global de R\$ 542.557,24 (quinhentos e quarenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e vinte e quatro centavos). Homologo e Autorizo o Empenho da despesa, conforme processo nº 003.453/2024.

Cód. CidadES Contratações:
2024.042E0500003.09.0012.

Linhares - ES, 06 de Maio de 2024

Bruno Margotto Marianelli
Prefeito Municipal de Linhares

Protocolo 1315592**AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE**

O Prefeito Municipal de Linhares, através Fundo Municipal De Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, torna público, que Autorizo as providências que se fizerem necessário, para Aquisição de material de consumo (CARTILHA), destinada as ações nos serviços, programas, projetos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, com a empresa EDITORA GRALHA AZUL LTDA, CNPJ Nº 42.860.641/0001-66, por Inexigibilidade de licitação, previsto no artigo 74, inciso I, da Lei Nº 14.133/2021, sendo o valor global de R\$ 36.680,00 (trinta e seis mil, seiscentos e oitenta reais), contratação será formalizada mediante a **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**. Homologo e Autorizo o Empenho da despesa, conforme processo nº 003.044/2024.

Cód. CidadES Contratações:
2024.042E0500003.10.0001.

Linhares - ES, 06 de Maio de 2024

Bruno Margotto Marianelli
Prefeito Municipal de Linhares

Protocolo 1315386**COMUNICADO REFERENTE AO PREGÃO
ELETRÔNICO
PML Nº 019/2024**

A pregoeira Oficial do Município de Linhares - ES torna público para conhecimento dos interessados, que SUSPENDE "SINE DIE" a abertura do PREGÃO ELETRÔNICO PML Nº 019/2024, do tipo menor preço por lote, visando a aquisição de armamento e rádios de comunicação para aparelhar, modernizar e reestruturar a Guarda Civil Municipal de Linhares, de acordo com o Convênio nº 947680/2023. Comunica que convocará nova data a ser publicada na forma legal.

Cód. CidadES Contratações:
2024.042E0600022.01.0004
Linhares, 06 de maio de 2024.
Leonethe Braum Pereira
Pregoeira Oficial

Protocolo 1315540

Mantenópolis

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial - Registro de Preço nº
000004/2024
ID: 2024.043E0700001.02.0007

A Prefeitura Municipal de Mantenópolis/ES, através de sua pregoeira e Equipe de Apoio torna-se público que irá realizar o **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos moldes da Lei nº. 14.133/2021.

Objeto: aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, como também para os internos do Abrigo Família Feliz e para atender as necessidades do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A licitação será realizada no dia 17 de maio de 2024. Protocolo: até às 08 horas e 30 minutos.

Abertura: 08 horas e 40 minutos, nas dependências da Prefeitura Municipal de Mantenópolis. A íntegra do Edital se encontra disponível para download no sítio eletrônico, www.mantenopolis.es.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (27) 3758 2916.

Mantenópolis-ES, 03 de maio de 2024.

Gabriela de Almeida Ribeiro Luz
Pregoeira da P.M.M.

Protocolo 1314785

Mucurici

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº017/2024

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialidades a Lei Federal nº14.133/21, amparado no parecer exarado pela Procuradoria Jurídica, resolve:

01- Autoriza a contratação nos seguintes termos:
a) Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art.74, inciso I da Lei Federal nº14.133/21.

b) Objeto: Prestação de Serviços e aquisição de peças para revisão de 40.000km do veículo toro volcano turbo/diesel, placa srf7f67, pertencente à Secretaria Geral de Gabinete, deste município.

c) Empresa Vencedora: **MVC VEÍCULOS LTDA**
CNPJ nº 03.537.664/0002-63.

d) Valor total da despesa: R\$ 1.775,94 (Um mil setecentos e setenta e cinco reais e noventa e quatro centavos).

Por fim, que seja publicado o Ato que autoriza a contratação, em cumprimento o Art.72, Parágrafo único da Lei Federal nº14.133/2021.

ID CidadES Contratações nº
2024.049E0700001.10.0018

Mucurici/ES, 02 de maio de 2024.

Atanael Passos Wagmacker
Prefeito Municipal

Protocolo 1315361

Muqui

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo Adm. nº 1018/2024
ID 2024.051E0500001.09.0005

O Município de Muqui-ES, através do Fundo Municipal de Saúde torna pública a Dispensa de Licitação conforme Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, para contratação com a Empresa Fenixmed Comercial Ltda., CNPJ 14.595.915/0001-00. Objeto: Aquisição de materiais para o Centro de Reabilitação em Fisioterapia do Município de Muqui - ES. Valor: R\$ 16.510,00.

Muqui - ES, 06 de maio de 2024.

Márcio Costa Ribeiro

Secretário Municipal de Saúde

Ratifico a dispensa de Licitação referente ao Proc. Adm. 1018/2024.

Hélio Carlos Ribeiro Cândido

Prefeito Municipal

Protocolo 1315128

Nova Venécia

PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA**CONVOCAÇÃO**
AVISO DE SORTEIO DOS NOMES DOS
MEMBROS DA SUBCOMISSÃO**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 005/2023****CÓDIGO CIDADES TCE/ES Nº**
2023.052E0700001.01.0028

O Município de Nova Venécia/ES, através da Comissão Permanente de

Licitação, **convoca e torna público aos interessados que realizará sessão pública para sorteio dos nomes de membros da subcomissão técnica**, referente à Concorrência Pública nº 005/2023, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de projetos de divulgação de atos, programas, serviços e campanhas de publicidade do Município de Nova Venécia, compreendendo estudo, concepção, pesquisa, produção, propaganda, execução e veiculação, bem como a distribuição de materiais, peças e campanhas de interesse desta Instituição. Inclui-se nesta demandas as matérias legais e editoração.

Abertura: 09 de maio de 2024.

Horário: 08h30min

Local: sala de Licitações, sito na Av. Vitória, n.º 347 - Centro - Nova Venécia - ES.

Informações pelo tel. (27) 3752-9004 e/ou e-mail: licitacao@novavenecia.es.gov.br.

Nova Venécia, 06/05/2024.

ANDRÉ RODRIGUES
PRESIDENTE DA CPL EM SUBSTITUIÇÃO
Portaria nº 4.847 de 30/04/2024

Protocolo 1315610

Santa Maria de Jetibá**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 020/2024**

OBJETO: Aquisição de material de construção dos tipos acabamento e diversos. ABERTURA DE LICITAÇÃO: 28 de maio de 2024. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 8:00h do dia 07 de maio de 2024 até às 7:59h do dia 28 de maio de 2024. SESSÃO DE DISPUTA: 8:30h do dia 28 de maio de 2024. LOCAL DE ABERTURA: www.bll.org.br, acesso ao BLL compras. O edital completo poderá ser retirado pelos interessados no site da Prefeitura Municipal: www.pmsmj.es.gov.br ou www.bllcompras.org.br. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos através do telefone (27) 3263-4848. ID CidadES: 2024.062E0700001.02.0015

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal
Protocolo 1314666

Santa Teresa

**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº013/2024
Código Cidades 2024.063E0700001.01.0023**
OBJETO: contratação empresa para execução de obra, com fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra e acessórios necessários à conclusão da obra de construção de praça, Vila Colibri, Distrito de Santo Antônio do Canaã, Santa Teresa-ES.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 8h do dia 07/05/2024 até às 8h do dia 22/05/2024.
ABERTURA DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 8h01min horas do dia 22/05/2024.

Endereço Eletrônico para a Sessão: www.portalde-compraspublicas.com.br

Contato para informações adicionais:
Tel.: (27) 3259 - 3853.
O EDITAL PODERÁ SER RETIRADO PELO SITE DO MUNICÍPIO DE SANTA TERESA - ES.
Site: www.santateresa.es.gov.br
E-mail: licitacao@santateresa.es.gov.br

Santa Teresa, 06 de maio de 2024.
Kenedy Corteletti
Agente de Contratação - PMST
Protocolo 1315160

**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº014/2024
Código Cidades 2024.063E0700001.01.0027**
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra de Construção da praça e revitalização da quadra de lazer, na Rua das Begônias, bairro Jardim da Montanha, Santa Teresa-ES.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 8h do dia 08/05/2024 até às 8h do dia 23/05/2024.

ABERTURA DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:
8h01min horas do dia 23/05/2024.

Endereço Eletrônico para a Sessão: www.portalde-compraspublicas.com.br

Contato para informações adicionais:
Tel.: (27) 3259 - 3853.
O EDITAL PODERÁ SER RETIRADO PELO SITE DO MUNICÍPIO DE SANTA TERESA - ES.
Site: www.santateresa.es.gov.br
E-mail: licitacao@santateresa.es.gov.br

Santa Teresa, 06 de maio de 2024.
Kenedy Corteletti
Agente de Contratação - PMST
Protocolo 1315166

São Gabriel da Palha**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 033/2024
Processo Administrativo 002866/2024**

O Município de São Gabriel da Palha - ES - torna público, através do seu Agente de Contratação, que realizará Dispensa Eletrônica para aquisição de fórmula nutricional infantil (leite) para atender as necessidades do Setor de Assistência Social da Secretaria Municipal de Saúde, deste município, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do Art. 75, II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 15/05/2024.
Horário: 08:00h as 14:00h.
O edital poderá ser retirado no site www.saogabriel.es.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br. Demais informações pelo telefone 00 XX 27 3727-1366, ramal 362.

São Gabriel da Palha, em 07/05/2024.
ERLITON DE MELLO BRAZ
Agente de Contratação
Protocolo 1315111

São Mateus**PREF. MUN. DE SÃO MATEUS
RESULTADO FINAL HOMOLOGADO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº. 004/2024**

A Prefeitura Municipal de São Mateus/ES, por meio da Secretaria Mun. de Agricultura e Abastecimento, divulga abaixo o resultado final homologado do Pregão Eletrônico nº 004/2024, destinado AQUISIÇÃO DE SECADOR DE CAFÉ, do tipo, MENOR PREÇO POR ITEM licitado em favor da empresa PALINI & ALVES LTDA (CNPJ nº 49.393.549/0001-82), no valor total de R\$ 50.500,00

Processo: 27.070/2023
Cód. CidadES Contratações:
2024.067E0600010.01.0003
São Mateus/ES, 06/05/2024.

MARIANNA PATROCÍNIO DOS SANTOS
Sec. Mun. de Agricultura e Abastecimento
Protocolo 1312364

Sooretama

**TOMADA DE PREÇOS
Nº 019/2023**

O MUNICÍPIO DE SOORETAMA/ES, pessoa jurídica de direito público interno, através da **Secretaria Municipal de Obras**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o inciso VI, artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, **HOMOLOGA** a referida TOMADA DE PREÇOS, incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO**, sendo o objeto a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, para execução da obra de adequação de infraestrutura na Rua Boa Esperança - sentido norte, Centro, Município de Sooretama ES, contemplando Muro de Contenção, Drenagem e Pavimentação, com fornecimento materiais, mão de obra qualificada, insumos, equipamentos e ferramentas que se fizerem necessários, tudo conforme este Termo de Referência e demais anexos existentes, tais como Projeto, Planilha, Cronograma, Memoriais e outros, conforme processo em epígrafe, seus anexos e planilhas.

O certame teve como vencedora a empresa: **A3 ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 47.024.266/0001-38, com o valor total global de: **R\$ 91.283,82** (noventa e um mil, duzentos e oitenta e três reais e oitenta e dois centavos).

ID CIDADES
2023.070E0700001.01.0036
ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI
PREFEITO MUNICIPAL
Protocolo 1314812

Venda Nova do Imigrante

**RESULTADO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 000001/2024**

A Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante-ES, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para o conhecimento dos interessados, o resultado da Concorrência Eletrônica Nº 000001/2024.

RESULTADO

INVICTA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA no **lote 1** no valor total de **R\$ 1.890.000,00** (um milhão oitocentos e oitenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e cem centavos)

Venda Nova do Imigrante-ES, 06 de maio de 2024.

Alexandra de Oliveira Vinco
Agente de contratação

Protocolo 1315183

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Editais de Concorrência Eletrônica 000001/2024

Processo nº. 000585/2024

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DO EQUIPAMENTO SOCIOASSISTENCIAL.**

Mediante parecer e indicação da Pregoeira e Procuradora Geral desta Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante -ES, **HOMOLOGO** o presente Concorrência Eletrônica de Nº000001/2024, no valor de R\$ 1.890.000,00 (um milhão oitocentos e oitenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e cem centavos). Em favor da empresa **INVICTA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA** no **lote 1** no valor total de **R\$ 1.890.000,00** (um milhão oitocentos e oitenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e cem centavos)

Venda Nova do Imigrante-ES, 03 de maio de 2024.

JOAO PAULO SCHETTINO MINETTI
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1315181

Vila Velha

**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº. 009/2024
PROCESSO Nº 01.094/2024
CÓDIGO CIDADES:
2024.076E0500019.01.0001**

O Município de Vila Velha, através da Comissão Permanente de Contratação I, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, conforme Processo Administrativo nº 01.094/2024, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONTENÇÃO/ESTABILIZAÇÃO DE TALUDE SITUADO NA AVENIDA CASTELO BRANCO, MORRO DO JABURUNA (SETOR 66), VILA VELHA/ES**. Limite de acolhimento e Sessão de disputa: **22/05/2024 às 14h00min.** O Edital e seus anexos, estarão disponíveis nos sites: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e www.vilavelha.es.gov.br/licitacoes.

Vila Velha/ES, 06 de maio de 2024.

SHEILA BATISTA DOS SANTOS

Agente de Contratação

Protocolo 1315133

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 005/2024
PROCESSO Nº 05.015/2024**

O Município de Vila Velha, através da Comissão Permanente de Contratação, comunica aos interessados a realização de **CHAMAMENTO PÚBLICO**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE VAGAS ATRAVÉS DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA PESSOA IDOSA - ILPI, LOCALIZADAS NA REGIÃO METROPOLITANA DA GRANDE VITÓRIA, ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA PESSOAS IDOSAS COM 60 ANOS OU MAIS, DE AMBOS OS SEXOS, COM GRAUS DE DEPENDÊNCIAS I, II E III, SERVIÇOS REFERENCIADOS PELA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EM SUA REDE DE PROTEÇÃO ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE**, conforme processo administrativo nº 05.015/2024, as propostas dos interessados, de acordo com as instruções constantes no Edital, deverão ser entregues a partir do dia **08 de maio de 2024**, através do protocolo eletrônico, link <https://>

processos.vilavelha.es.gov.br/portal/login.aspx, ou protocolo geral localizado na Sede da Prefeitura Municipal de Vila Velha, na Avenida Santa Leopoldina, 840, Coqueiral de Itaparica, Vila Velha, ES. O edital e seus anexos poderão ser acessados através do site do Município de Vila Velha, no endereço www.vilavelha.es.gov.br/licitacoes.

Vila Velha/ES, 06 de maio de 2024.

SHEILA BATISTA DOS SANTOS

Agente de Contratação

Protocolo 1315150

11) **JORGE IVAN EFFIGEN**, no valor total de R\$ 39.989,76 (trinta e nove mil, novecentos e oitenta e nove reais e setenta e seis centavos); 12) **LAERCIO LUIZ ATANÁSIO**, no valor total de R\$ 39.931,20 (trinta e nove mil, novecentos e trinta e um reais e vinte centavos).

Vila Velha (ES), 29 de abril de 2024.

TATIANA DE CASTRO NOGUEIRA

Secretária Municipal de Educação - Interina

Protocolo 1315132

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024

PROCESSO Nº 74.758/2023

CÓDIGO CIDADES 023.076E0600009.09.0012

O Município de Vila Velha, por meio da Secretaria Municipal de Educação, torna pública a ratificação de Dispensa de Licitação, com fulcro na Lei 11.947/2009, Lei 12.188/2010, Resolução CD/FNDE nº 6 de 12 de maio de 2020 (alterada pela Resolução CD/FNDE nº 20/2020) e demais legislações aplicáveis à matéria, proveniente da **Chamada Pública nº 002/2023**, processo administrativo de nº 74.758/2023, objetivando a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, tendo como contratadas, com período de vigência até dia 31 de dezembro de 2024, os seguintes fornecedores: 1) **CAFC - COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE CARIACICA**, no valor total de R\$ 81.450,00 (oitenta e um mil, quatrocentos e cinquenta reais); 2) **APRODER - ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DE RODA D'ÁGUA E REGIÃO**, no valor total de R\$ 312.275,89 (trezentos e doze mil, duzentos e setenta e cinco reais e oitenta e nove centavos); 3) **CAFAC - COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE AFONSO CLÁUDIO**, no valor total de R\$ 128.218,80 (cento e vinte e oito mil, duzentos e dezoito reais e oitenta centavos); 4) **ACAFI - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E DE AGRICULTORES FAMILIARES DE ITINGA**, no valor total de R\$ 440.407,50 (quatrocentos e quarenta mil, quatrocentos e sete reais e cinquenta centavos); 5) **CAF-SERRANA - COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA REGIÃO SERRANA DO ES**, no valor total de R\$ 504.119,00 (quinhentos e quatro mil, cento e dezenove reais); 6) **CLAC - COOPERATIVA DE LATICÍNIO DA ALFREDO CHAVES**, no valor total de R\$ 310.613,15 (trezentos e dez mil, seiscentos e treze reais e quinze centavos); 7) **COOPERFRUIT - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE GARRAFÃO**, no valor total de R\$ 223.734,00 (duzentos e vinte e três mil, setecentos e trinta e quatro centavos); 8) **COOPERVIDAS - COOPERATIVA DE VALORIZAÇÃO, INCENTIVO E DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO SUSTENTAVEL**, no valor total de R\$ 199.400,00 (cento e noventa e nove mil e quatrocentos reais); 9) **COOPRAM - COOPERATIVA DE EMPREENDEDORES RURAIS DE DOMINGOS MARTINS**, no valor total de R\$ 431.415,00 (quatrocentos e trinta e um mil, quatrocentos e quinze reais); 10) **GUARACOOOP - COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DE GUARAPARI**, no valor total de R\$ 146.475,00 (cento e quarenta e seis mil, quatrocentos e setenta e cinco reais);

Vitória

CENTRAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Vitória, por meio da Central de Licitações, Compras e Contratos, da Subsecretaria de Gestão Administrativa, torna público que fará realizar licitação com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, na modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo menor preço por lote, modo de disputa aberto e fechado, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde de Vitória. O edital estará disponível nos sites: transparencia.vitoria.es.gov.br e portalde-compraspublicas.com.br. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2024 - PROCESSO Nº 846106/2024. ID (CIDADES): 2024.077E0600022.01.0045.** OBJETO: AQUISIÇÃO DE TESTES BIOQUÍMICOS, HORMONAIS E IMUNOLÓGICOS (DOSAGENS BIOQUÍMICAS, HORMÔNIOS, VITAMINAS, MARCADORES CARDÍACOS, MARCADORES TUMORAIS E MARCADORES DE ANEMIAS), COM DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À SUA REALIZAÇÃO. Início de entrega das propostas: dia 10/05/2024. Final de entrega das propostas: às 09:00h do dia 22/05/2024. Abertura das propostas e sessão de disputa: às 09:30h do dia 22/05/2024. Informações no e-mail: fcpetri@vitoria.es.gov.br. Telefone.: (27) 3382-6037/6074. Flávio Cosmi Petri - Pregoeiro Municipal. Anckimar Pratisolli - Autoridade Competente da Central de Licitações, Compras e Contratos. Magda Cristina Lamborghini - Secretária Municipal de Saúde. Vitória-ES, 30 de abril de 2024.

Protocolo 1315302

CENTRAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Vitória, por meio da Central de Licitações, Compras e Contratos, da Subsecretaria de Gestão Administrativa, torna público que fará realizar licitação com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, na modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo menor preço por lote, modo de disputa aberto e fechado, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde. O edital estará disponível nos sites: transparencia.vitoria.es.gov.br e portalde-compraspublicas.com.br. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2024 - PROCESSO Nº 2333989/2023. ID (CIDADES): 2024.077E0600022.01.0043.** OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE EXAMES DE DIAGNÓSTICO EM ULTRASSONOGRAFIA E RADIOGRAFIA. Início de entrega das propostas: dia 10/05/2024. Final de entrega das propostas: às 09:00h do dia 24/05/2024. Abertura das propostas e sessão de disputa: às 09:30h do dia 24/05/2024.

Informações no e-mail: agpimentel@vitoria.es.gov.br. Telefone.: (27) 3382-6074. Alexis Garcia Pimentel - Pregoeiro Municipal. Anckimar Pratissolli - Autoridade Competente da Central de Licitações, Compras e Contratos. Magda Cristina Lamborghini - Secretária Municipal de Saúde. Vitória-ES, 30 de abril de 2024.

Protocolo 1315306

CENTRAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Vitória, por meio da Central de Licitações, Compras e Contratos, da Subsecretaria de Gestão Administrativa, torna público que fará realizar licitação com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, na modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo menor preço por lote, modo de disputa aberto e fechado, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde. O edital estará disponível nos sites: transparencia.vitoria.es.gov.br e portaldecompraspublicas.com.br. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2024 - PROCESSO Nº 2210261/2024. ID (CIDADES): 2024.077E0600022.02.0040. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR (INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS E UTENSÍLIOS CLÍNICOS EM INOX). Início de entrega das propostas: dia 10/05/2024. Final de entrega das propostas: às 09:00h do dia 23/05/2024. Abertura das propostas e sessão de disputa: às 09:30h do dia 23/05/2024. Informações no e-mail: bfsperandio@vitoria.es.gov.br. Telefone.: (27) 3382-6074/6037. Luciana Campos Santiago Martins - Pregoeiro Municipal Suplente. Anckimar Pratissolli - Autoridade Competente da Central de Licitações, Compras e Contratos. Magda Cristina Lamborghini - Secretária Municipal de Saúde. Vitória-ES, 30 de abril de 2024.

Protocolo 1315310

CENTRAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Vitória, por meio da Central de Licitações, Compras e Contratos, da Subsecretaria de Gestão Administrativa, torna público que fará realizar licitação com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, na modalidade CONCORRÊNCIA, forma Eletrônica, tipo menor preço por lote, modo de disputa aberto e fechado, visando atender a Central de Serviços. O edital estará disponível nos sites: transparencia.vitoria.es.gov.br e portaldecompraspublicas.com.br. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 014/2024 - PROCESSO Nº 6770714/2019. ID (CIDADES): 2024.077E0600022.01.0035. OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE MIRANTE - BAIRRO SANTOS DUMONT. Início de entrega das propostas: dia 10/05/2024. Final de entrega das propostas: às 09:00h do dia 21/06/2024. Abertura das propostas e sessão de disputa: às 09:30h do dia 21/06/2024. Informações no e-mail: pammartins@vitoria.es.gov.br. Telefone.: (27) 3382-6037/6074. Pablo Mendes Martins - Agente de Contratação. Anckimar Pratissolli - Autoridade Competente da Central de Licitações, Compras e Contratos. Leonardo Amorim Gonçalves - Assessor Especial - Central de Serviços. Vitória-ES, 30 de abril de 2024.

Protocolo 1315319

CENTRAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Vitória, por meio da Central de Licitações, Compras e Contratos, da Subsecretaria de Gestão Administrativa, torna público que fará realizar licitação com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, na modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo menor preço por lote, modo de disputa aberto e fechado, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde. O edital estará disponível nos sites: transparencia.vitoria.es.gov.br e portaldecompraspublicas.com.br. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2024 - PROCESSO Nº 2737070/2024. ID (CIDADES): 2024.077E0600022.02.0043. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO FUTURA E EVENTUAL, AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (SOLUÇÃO DE RINGER SIMPLES, SOLUÇÃO DE RINGER LACTATO, SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO, SOLUÇÃO DE GLICOSE). Início de entrega das propostas: dia 10/05/2024. Final de entrega das propostas: às 09:00h do dia 22/05/2024. Abertura das propostas e sessão de disputa: às 09:30h do dia 22/05/2024. Informações no e-mail: msgoncalves@vitoria.es.gov.br. Telefone.: (27) 3382-6074/6037. Michelly dos Santos Gonçalves - Pregoeiro Municipal. Anckimar Pratissolli - Autoridade Competente da Central de Licitações, Compras e Contratos. Magda Cristina Lamborghini - Secretária Municipal de Saúde. Vitória-ES, 2 de maio de 2024.

Protocolo 1315321

Câmaras

São Mateus

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
CIDADES:2024.067L.0200001.09.0004

Referência: Dispensa de Licitação nº 000004/2024

Processo nº 000664/2024

A Câmara Municipal de São Mateus/ES, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a "Aquisição de cortinas, tipo persianas vertical, em pvc (fornecimento e instalação)", visando atender o disposto no Inciso II, do art. 75 da Lei nº 14.333/2021, As propostas deversão ser inseridas no Portal de Compras Públicas, até às 08hrs30min do dia 10 de abril de 2024. O Aviso de Contratação Direta encontra-se disponível no Portal Oficial da Câmara Municipal e no Portal Nacional de Compras Públicas e Portal de Compras Públicas. Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos no endereço eletrônico www.licitacao@camarasaomateus.es.gov.

São Mateus - ES, 06/04/2024

PEDRO JADIR BONNA

Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 1315464

Entidades Municipais**Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Serra - IPS -****DECLARAÇÃO DE VENCEDOR
DISPENSA ELETRÔNICA Nº001/2024**

O Instituto de Previdência dos Servidores do Município da Serra - IPS, representado neste ato por sua Agente de Contratação/Pregoeira, Sra. Priscila R. Lopes, torna público e declara vencedora a empresa **J E W SOLUÇÕES INCORPORADAS LTDA com o valor R\$ 1.316,60 (mil, trezentos e dezesseis reais e sessenta centavos)** para aquisição de discos SSD's. Serra/ES, 06 de maio de 2024.

PRISCILA R. LOPES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO
Protocolo 1315524

Consórcio Público da Região Norte do Espírito Santo - CIM Norte -**CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NORTE DO ESPÍRITO SANTO - CIM NORTE/ES
PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 003/2024**

Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis, através de sistema informatizado e integrado com utilização de cartão magnético com chip ou cartão com tarja magnética,

com disponibilização de Rede Credenciada de Postos, visando atender a frota de veículos do CIM Norte e demais equipamentos que consumam combustíveis.
Encaminhamento da proposta comercial e dos documentos de habilitação: até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

Plataforma: <http://bll.org.br/>

Data de abertura: 20/05/2024, às 09h00min (Horário de Brasília-DF).

O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://bllcompras.com/Home/PublicAccess>, www.cimnorte.com.br, e também poderá ser lido e/ou obtido através do e-mail licitacao@cimnorte.es.gov.br ou no endereço do Consórcio Público da Região Norte do Espírito Santo - CIM NORTE/ES, situada no Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 - São Francisco - Nova Venécia/ES, CEP: 29.830-000, nos dias úteis, no horário de 08h00min às 11h:00min e das 13h:00min às 16h00min.

Nova Venécia/ES, 06/05/2024.

ANDRE WILER SILVA FAGUNDES

PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NORTE DO ESPÍRITO SANTO - CIM NORTE/ES

Protocolo 1315097



INFORMAÇÃO
CONFIÁVEL

De onde estiver, no Diário Oficial do Espírito Santo
você encontrará conteúdo transparente.

**Acompanhe
nossas publicações!**

www.dio.es.gov.br





DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DA SERRA



www.serra.es.gov.br

Serra (ES), terça-feira, 07 de Maio de 2024

Edição N815

ATOS MUNICIPAIS

Atos Municipais

Decretos

DECRETO Nº 6.198, DE 6 DE MAIO DE 2024
O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e considerando o inteiro teor do processo nº 20895/2024,

DECRETA:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora **THUANY RAMOS LOPES ZAMBON** matrícula nº 50437, vínculo Estatutário,

ocupante do cargo de Professora MaPA - Séries Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação (SEDU).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 9 de abril de 2024.

Palácio Municipal em Serra, 6 de maio de 2024.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL

Prefeito Municipal

Protocolo 1315442

DECRETO Nº 6.200/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições legais, e com base no artigo 12º da Lei nº 5.920/2023 de 29/12/2023; fica autorizado abrir créditos adicionais suplementares excluídos do limite previsto no art. 11: I) os provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior no termo do inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964; II - os provenientes de excesso de arrecadação nos termos dos incisos II dos § 1º e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4320 de 17 de março de 1964; III - os destinados a suprir insuficiências nas dotações de pessoal e encargos; IV - os provenientes da anulação de dotações consignadas no mesmo programa.

DECRETA:

Art. 1º. Fica Aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 5.841.520,00 (Cinco milhões e oitocentos e quarenta e um mil e quinhentos e vinte reais) no orçamento vigente na dotação orçamentária constante do Anexo I.

Art. 2º. Para efeito das suplementações constante no Artigo anterior, ficam anuladas as dotações orçamentárias, indicada no anexo II.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Palácio Municipal, em Serra, em 06 de maio de 2024

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL

Prefeito Municipal

HENRIQUE VALENTIM MARTINS DA SILVA

Secretário Municipal de Fazenda

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO

R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FR	VALOR
02.00.00	COORDENADORIA DE GOVERNO			
02.01.00	Coordenadoria de Governo			
04.122.0039.2219	Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais.	3.3.90.30.99	1.500.0000.0000	1.000
06.00.00	SEC. DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO			
06.01.00	Sec. de Planejamento Estratégico			
04.122.0039.2220	Manutenção dos Serviços de Transporte.	3.3.90.33.03	1.501.0000.0000	45.500
08.00.00	SECRETARIA DE OBRAS			
08.01.00	Secretaria de Obras			
27.813.0016.2102	Construir, Reformar e Ampliar os Equipamentos Esp	4.4.90.93.02	1.701.0432.0000	2.800
11.00.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
11.01.00	Secretaria de Educação			
12.122.0039.2219	Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais.	3.3.90.39.05	1.500.0025.1001	56.000
12.361.0004.2016	Descentralizar Recursos Financeiros na Educação.	3.3.50.43.99	1.500.0025.1001	457.000
12.361.0004.2016	Descentralizar Recursos Financeiros na Educação.	4.4.50.42.00	1.500.0025.1001	1.018.000
12.361.0004.2020	Garantir e Manter as Atividades Administrativas e	3.3.90.39.05	1.500.0025.1001	1.164.000
12.365.0004.2016	Descentralizar Recursos Financeiros na Educação.	3.3.50.43.99	1.500.0025.1001	905.000
12.365.0004.2016	Descentralizar Recursos Financeiros na Educação.	4.4.50.42.00	1.500.0025.1001	655.000

12.365.0004.2020	Garantir e Manter as Atividades Administrativas e	3.3.90.39.05	1.500.0025.1001	442.000
12.365.0004.2242	Garantir e Manter as Atividades Administrativas e	3.3.90.39.05	1.500.0025.1001	662.000
12.00.00	SECRETARIA DE SAUDE			
12.01.00	Fundo Municipal de Saúde			
10.302.0001.2004	Reestruturar a Rede de Atenção Psicossocial, Urgê	3.3.50.85.00	1.500.0015.1002	413.220
18.00.00	SECRETARIA DE HABITAÇÃO			
18.01.00	Secretaria de Habitação			
04.122.0039.2219	Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais.	3.3.90.33.01	1.501.0000.0000	10.000
04.122.0039.2219	Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais.	3.3.90.39.22	1.501.0000.0000	10.000
		TOTAL		5.841.520

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - ANEXO II - ANULAÇÃO				
R\$ 1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FR	VALOR
02.00.00	COORDENADORIA DE GOVERNO			
02.01.00	Coordenadoria de Governo			
04.122.0038.2183	Promover eventos executivos e comunitários.	3.3.90.30.99	1.500.0000.0000	1.000
06.00.00	SEC. DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO			
06.01.00	Sec. de Planejamento Estratégico			
19.126.0014.2084	Incorporar soluções inovadoras externas - mercado	3.3.90.39.12	1.501.0000.0000	45.500
08.00.00	SECRETARIA DE OBRAS			
08.01.00	Secretaria de Obras			
15.451.0037.2214	Urbanizar, Ampliar, Revitalizar e Melhorar as Via	4.4.90.51.91	1.701.0502.0000	2.800
11.00.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
11.01.00	Secretaria de Educação			
12.365.0004.2023	Ofertar Transporte Escolar para crianças e estuda	3.3.90.39.99	1.500.0025.1001	2.324.000
12.365.0004.2244	Ofertar Transporte Escolar para crianças e estuda	3.3.90.39.99	1.500.0025.1001	3.035.000
12.00.00	SECRETARIA DE SAUDE			
12.01.00	Fundo Municipal de Saúde			
10.301.0001.2001	Fortalecer a Atenção Primária e a Promoção da Saú	3.3.90.18.99	1.500.0015.1002	413.220
18.00.00	SECRETARIA DE HABITAÇÃO			
18.01.00	Secretaria de Habitação			
04.122.0039.2222	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis.	3.3.90.39.16	1.501.0000.0000	20.000
		TOTAL		5.841.520

Protocolo 1315657

DECRETO Nº 6.201/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições legais, e com base no artigo 12º da Lei nº 5.920/2023 de 29/12/2023; fica autorizado abrir créditos adicionais suplementares excluídos do limite previsto no art. 11: I) os provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior no termo do inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964; II - os provenientes de excesso de arrecadação nos termos dos incisos II dos § 1º e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4320 de 17 de março de 1964; III - os destinados a suprir insuficiências nas dotações de pessoal e encargos; IV - os provenientes da anulação de dotações consignadas no mesmo programa.

DECRETA:

Art. 1º. Fica Aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 11.380.403,20 (Onze milhões e trezentos e oitenta mil e quatrocentos e três reais e vinte centavos) no orçamento vigente na dotação orçamentária constante do Anexo I.

Art. 2º. Os recursos necessários para efeito das suplementações constante no Artigo anterior, são provenientes do superavit financeiro do exercício de 2023 com valor de R\$ 11.380.403,20 (Onze milhões e trezentos e oitenta mil e quatrocentos e três reais e vinte centavos) .

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário
Palácio Municipal, em Serra, em 06 de maio de 2024

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal

HENRIQUE VALENTIM MARTINS DA SILVA
Secretário Municipal de Fazenda

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO				
R\$ 1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FR	VALOR
11.00.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
11.01.00	Secretaria de Educação			

12.361.0004.2018	Garantir a Construção, Manutenção, Reforma e Ampl	4.4.90.51.91	2.753.0000.0000	1.425.157,16
12.361.0004.2018	Garantir a Construção, Manutenção, Reforma e Ampl	4.4.90.51.91	2.599.0000.0000	4.650.000,00
11.02.00	Fundo Munic. Ampl. Melhoria Oferta Educação - FMAE			
12.361.0004.2018	Garantir a Construção, Manutenção, Reforma e Ampl	4.4.90.51.91	2.571.0434.0000	1.279.149,00
12.361.0004.2018	Garantir a Construção, Manutenção, Reforma e Ampl	4.4.90.51.91	2.571.0433.0000	526.439,20
12.361.0004.2018	Garantir a Construção, Manutenção, Reforma e Ampl	4.4.90.51.91	2.575.0434.0000	588.450,39
12.361.0004.2018	Garantir a Construção, Manutenção, Reforma e Ampl	4.4.90.51.91	2.575.0433.0000	2.494.382,20
12.361.0004.2018	Garantir a Construção, Manutenção, Reforma e Ampl	4.4.90.92.51	2.575.0433.0000	23.037,77
13.00.00	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
13.02.00	Fundo Munic. Assistência Social			
08.244.0006.2032	Manter e ampliar os serviços da proteção social b	3.3.90.33.03	2.660.0000.0000	382.587,48
08.244.0007.2036	Desenvolver ações do Índice de Gestão Descentrali	3.3.90.39.22	2.660.0000.0000	11.200,00
		TOTAL		11.380.403,20

Protocolo 1315708

Edital

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004-2024 - SEMAS E CONCASE

O MUNICÍPIO DA SERRA - ES, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Conselho Municipal de Direitos e Defesa da Criança e do Adolescente - CONCASE, através da Comissão de Seleção constituída em consonância ao Decreto Municipal 2.033/2017 e a Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações, torna público o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, visando Seleção de Organizações da Sociedade Civil interessadas em celebrar TERMO DE FOMENTO, que tenha por objeto a execução de projeto voltado à promoção, à proteção e à defesa dos direitos da criança e do adolescente da Serra/ES, mediante os termos e condições estabelecidas no referido edital e seus anexos.

O protocolo do(s) projeto(s) Proposta/Plano de Trabalho, dar-se-á do dia 07 de maio de 2024 até o dia 07 de junho de 2024 às 17:00 horas, via sistema de processos eletrônicos da prefeitura municipal da Serra, no formato estabelecido e explicado no referido edital.

O edital e seus anexos, bem como toda documentação relativa ao certame estarão/serão disponibilizados no site da Prefeitura Municipal da Serra, na página da Secretaria Municipal de Assistência Social, no diretório "Chamamento Público", acessar "Chamamento Público 004/2024 - SEMAS e CONCASE", o link de acesso é: <http://www.serra.es.gov.br/secretaria/SEMAS>, também poderá ser adquirido na SEDE da Secretaria Municipal de Assistência Social ou através de solicitação pelo e-mail da comissão de seleção: chamamento001.semas@serra.es.gov.br.

Serra, 07 de maio de 2024.

CLÁUDIA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

ELICEIA DEOCLECIO DE SOUZA BIANCHI
Presidente - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONCASE

Protocolo 1315446

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005-2024 - SEMAS E CONCASE

O MUNICÍPIO DA SERRA - ES, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Conselho Municipal de Direitos e Defesa da Criança e do Adolescente - CONCASE, através da Comissão de Seleção constituída em consonância ao Decreto Municipal 2.033/2017 e a Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações, torna público o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, visando Seleção de Organização(ões) da Sociedade Civil interessada(s) em obter carta de direito de captação de recurso para celebrar termo de fomento que tenha por objeto a execução de projetos voltados à promoção, à proteção e à defesa dos direitos da criança e do adolescente, os recursos serão capitados pela OSC e destinados diretamente ao fundo municipal para infância e adolescência da Serra/ES, mediante os termos e condições estabelecidas no referido edital e seus anexos.

O protocolo do(s) projeto(s): Proposta/Plano de Trabalho, dar-se-á do dia 07 de maio de 2024 até o dia 21 de junho de 2024 às 17:00 horas, via sistema de processos eletrônicos da prefeitura municipal da Serra, no formato estabelecido e explicado no referido edital.

O edital e seus anexos, bem como toda documentação relativa ao certame estarão/serão disponibilizados no site da Prefeitura Municipal da Serra, na página da Secretaria Municipal de Assistência Social, no diretório "Chamamento Público", acessar "Chamamento Público 005/2024 - SEMAS e CONCASE", o link de acesso é: <http://www.serra.es.gov.br/secretaria/SEMAS>, também poderá ser adquirido na SEDE da Secretaria Municipal de Assistência Social ou através de solicitação pelo e-mail da comissão de seleção: chamamento001.semas@serra.es.gov.br.

Serra, 07 de maio de 2024.

CLÁUDIA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

ELICEIA DEOCLECIO DE SOUZA BIANCHI
Presidente - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONCASE

Protocolo 1315452

VIGÉSIMA PRIMEIRA CONVOCAÇÃO EDITAL Nº. 119/2023

A Secretaria Municipal de Saúde da Serra convoca os profissionais abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo Simplificado, Edital Nº.119/2023, que estejam interessados em assumir o vínculo com o Município da Serra, os mesmos deverão acessar o link: https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/portal/processo.aspx?cod_tipo=411869 no período de **07 de Maio à de 10 de Maio de 2024 e encaminhar a documentação relacionada no ANEXO I do Edital.**

CARGO - 2.1 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

99º	Ricardo Teixeira de Abreu
100º	Monica Krebel
101º	ALESSANDRO DA ROCHA VIEIRA

Os interessados deverão enviar obrigatoriamente, no período definido desta convocação, via link https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/portal/processo.aspx?cod_tipo=411869 toda a documentação comprobatória legível, **somente em formato PDF**, preservando sua forma e conteúdo.

Não serão aceitos documentos ilegíveis, com rasuras e/ou outros danos que dificultem a leitura. É de responsabilidade do candidato se atentar para que a digitalização fique legível.

ATENÇÃO: A ausência de abertura de processo eletrônico no prazo estipulado caracteriza à **desistência ao contrato oferecido**;

ATENÇÃO: Será eliminado o candidato que abrir processo eletrônico não contendo todas as documentações exigidas. Portanto, a **abertura de mais de 1 (UM) PROCESSO ELETRÔNICO causará a desclassificação IMEDIATA do candidato.**

ATENÇÃO: A convocação nesta etapa não assegura ao candidato a sua contratação, mas somente a expectativa para comprovação dos requisitos declarados no ato da inscrição.

As dúvidas serão dirimidas junto à Equipe de Processo Seletivo da Divisão de Recursos Humanos da SESA, **EXCLUSIVAMENTE** por email: contratos.sesa@serra.es.gov.br

Serra/ES, 06 de Maio de 2024

FERNANDA COIMBRA MOTA DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA

**PASSO A PASSO PARA ABERTURA DO PROCESSO ELETRÔNICO:
(FAVOR LER ATENTAMENTE)**

- Acessar o link https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/portal/processológico?cod_tipo=411869
- Caso o candidato já possua login e senha cadastrados no sistema, após logar, será automaticamente direcionado para a **Contratação Pessoal Saúde**.
- Caso o candidato não possua cadastro no sistema, o mesmo deverá realizá-lo.
- Em seguida, deverá validar o cadastro realizado, enviando foto do documento de identidade ou CNH frente e verso e também encaminhar uma selfie segurando o documento.
- Aguardar o cadastro ser validado, podendo demorar até 24hrs. A confirmação de validação, será enviada para o e-mail informado pelo candidato.
- Após a validação o candidato deverá retornar ao link https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/portal/processo.aspx?cod_tipo=411869, e iniciar o processo eletrônico na Secretaria municipal de Saúde

(SECRETARIA CORRETA PARA ABERTURA DO PROCESSO ELETRÔNICO).

- O candidato deverá selecionar a opção **Contratação Pessoal Saúde**, para dar início à abertura do processo.
- Caso o candidato já possua cadastro validado, após clicar no link, será automaticamente direcionado para a **Contratação Pessoal Saúde**.
- No resumo da solicitação deverá conter obrigatoriamente:
- **Nome completo do candidato, número do Edital em que está participando do Processo seletivo, número da convocação em que foi chamado e CARGO PRETENDIDO.**
- Em seguida preencher os formulários com documentos pessoais
- Anexar a documentação solicitada no **ANEXO I** desta convocação, que deverão ser juntados em somente 1 (UM) arquivo de PDF, não sendo **ACEITOS**, documentos enviados em vários arquivos ou em mais de um processo.
- **Finalizar clicando em salvar e protocolar**
- **Para confirmar abertura do processo de admissão, a próxima página deverá conter número do processo gerado em protocolo.**

ATENÇÃO: A ABERTURA DO PROCESSO ELETRÔNICO EM OUTRA SECRETARIA (SEAD/ADMISSÃO PESSOAL), desclassificará automaticamente o candidato.

**ANEXO I
DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA**

1. Certificados e declarações atestados na ficha de inscrição
2. Registro Geral - RG
3. Cadastro de Pessoa Física - CPF
4. Comprovante de situação cadastral regular do CPF, emitido pelo site da Receita Federal: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>
5. Comprovante de PIS/PASEP (expedido na carteira de trabalho ou declaração do Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal ou cartão cidadão);
6. Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS
7. Título Eleitoral
8. Declaração de Quitação Eleitoral expedida pelo site **www.tse.gov.br**
9. Certificado de reservista (no caso de sexo masculino);
10. Certidão de Nascimento ou Casamento (se Casado)
11. Certidão de nascimento dos filhos
12. Comprovante de residência atualizado (últimos 60 dias) em nome do candidato, cônjuge, pai ou mãe;
13. Diploma ou certidão de conclusão de curso de graduação de nível superior de acordo com o cargo pretendido;
14. Diploma ou certidão de conclusão do ensino médio completo e curso técnico em enfermagem ou técnico em laboratório.
15. Histórico Escolar (para os cargos de ensino médico e técnico)
16. Registro do Conselho Regional de Classe - ES
17. Atestado de Regularidade (Declaração de Nada Consta Emitida pelo Conselho)
18. Cartão de Vacina Atualizado (Dupla Adulta/Hepatite).
19. Atestado de Aptidão Física e Mental emitido por **Médico do Trabalho** (Validade 60 dias)
20. Atestado de bons antecedentes criminais (apenas os expedidos pela Polícia Civil).
21. Uma Foto ^{3/4}
22. Comprovante de Conta Corrente - Banestes, Banco do Brasil ou CEF
23. Certidão negativa da Justiça Estadual cível (1ª instância): <https://sistemas.tjes.>

jus.br/certidaonegativa/sistemas/certidao/CERTIDAOPESQUISA.cfm
certidão negativa da Justiça Estadual cível (2ª instância):
<https://sistemas.tjes.jus.br/certidaonegativa/sistemas/certidao/CERTIDAOPESQUISA.cfm>

24. Certidão negativa da Justiça Estadual Criminal (1ª instância): <https://sistemas.tjes.jus.br/certidaonegativa/sistemas/certidao/CERTIDAOPESQUISA.cfm>

certidão negativa da Justiça Estadual Criminal (2ª instância): <https://sistemas.tjes.jus.br/certidaonegativa/sistemas/certidao/CERTIDAOPESQUISA.cfm>

25. Anexar qualificação cadastral <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>

26. Certidão negativa/positiva de débitos com o Recursos Humanos, referente a vencimentos, emitida pela SEAD/RH: <http://servidor.serra.es.gov.br>

Protocolo 1315482

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA - SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
RETIFICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS EDITAIS DA LEI PAULO GUSTAVO (LPG) SERRA - ES

LISTAGEM DOS CONTEMPLADOS E NÃO CONTEMPLADOS

A Prefeitura Municipal da Serra retifica e torna público a LISTAGEM DOS PROPONENTES CONTEMPLADOS dos EDITAIS 004 e 005 DA LEI PAULO GUSTAVO (LPG) SERRA - ES. O processo de avaliação e pontuação dos proponentes foi realizado por pareceristas credenciados por meio do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024, e na etapa recursal e de habilitação, pela Comissão de Seleção dos Editais LPG-Serra. Os contemplados habilitados serão convocados para entrega de documentação e posterior recebimento da Ordem de Serviço, respeitados os critérios estabelecidos nos editais supracitados.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023 DE SELEÇÃO DE PROJETOS DO SETOR AUDIOVISUAL DO MUNICÍPIO DA SERRA - RESULTADO FINAL

Nº 004/2023 - SELEÇÃO DE PROJETOS DO SETOR AUDIOVISUAL DO MUNICÍPIO DA SERRA - LPG			
Categoria	Informações sobre as inscrições e proponentes	Avaliação	Classificação
Categoria	Agente Responsável	Resultado	
INCISO I - LPG APOIO A PRODUÇÃO DE OBRA AUDIOVISUAL CURTA METRAGEM	ANDRÉ RAMOS ALMEIDA	96	CONTEMPLADO
INCISO I - LPG APOIO A PRODUÇÃO DE OBRA AUDIOVISUAL CURTA METRAGEM	NATALIA GONÇALVES DORNELAS	90	CONTEMPLADO
INCISO I - LPG APOIO A PRODUÇÃO DE OBRA AUDIOVISUAL CURTA METRAGEM	LUIZA CIRLEI GOMES	89	CONTEMPLADO
INCISO I - LPG APOIO A PRODUÇÃO DE OBRA AUDIOVISUAL CURTA METRAGEM	KOATÁ	89	CONTEMPLADO
INCISO I - LPG APOIO A PRODUÇÃO DE OBRA AUDIOVISUAL CURTA METRAGEM	SARA SILVA	87	CONTEMPLADO
INCISO I - LPG APOIO A PRODUÇÃO DE OBRA AUDIOVISUAL CURTA METRAGEM	JOHNSON SUDRÉ JANUÁRIO	86	CONTEMPLADO

INCISO I - LPG APOIO A PRODUÇÃO DE OBRA AUDIOVISUAL CURTA METRAGEM	ALEXANDER S. BUCK	86	CONTEMPLADO
INCISO I - LPG APOIO A PRODUÇÃO DE OBRA AUDIOVISUAL CURTA METRAGEM	PURI PRODUTORA	85	CONTEMPLADO
INCISO I - LPG APOIO A PRODUÇÃO DE OBRA AUDIOVISUAL CURTA METRAGEM	STARLEY BONFIM SILVA	83	CONTEMPLADO
INCISO I - LPG APOIO A PRODUÇÃO DE OBRA AUDIOVISUAL CURTA METRAGEM	LUCIANO SANTOS	82	CONTEMPLADO
INCISO I - LPG APOIO A PRODUÇÃO DE OBRA AUDIOVISUAL CURTA METRAGEM	KELLI SIMOURA	81	CONTEMPLADO
INCISO I - LPG APOIO A PRODUÇÃO DE OBRA AUDIOVISUAL CURTA METRAGEM	ARTHUR BALARDINO VERONEZ GONÇALVES	81	CONTEMPLADO
INCISO I - LPG APOIO A PRODUÇÃO DE OBRA AUDIOVISUAL CURTA METRAGEM	SHABA PIFFER	80	CONTEMPLADO
INCISO I - LPG APOIO A PRODUÇÃO DE OBRA AUDIOVISUAL CURTA METRAGEM	EDMILSON DA SILVA RAMOS	68,5	CONTEMPLADO
INCISO I - LPG APOIO A PRODUÇÃO DE OBRA AUDIOVISUAL CURTA METRAGEM	LEO RANGEL DESENHOS	65	CONTEMPLADO
INCISO I - LPG APOIO A PRODUÇÃO DE OBRA AUDIOVISUAL CURTA METRAGEM	MATHEUS DINIZ	59	CONTEMPLADO
INCISO I - LPG APOIO A PRODUÇÃO DE OBRA AUDIOVISUAL CURTA METRAGEM	MORENA JOFFILY	78	NÃO CONTEMPLADO
INCISO I - LPG APOIO A PRODUÇÃO DE OBRA AUDIOVISUAL CURTA METRAGEM	JUAREZ DOMINGOS DA APARECIDA	77	NÃO CONTEMPLADO
INCISO I - LPG APOIO A PRODUÇÃO DE OBRA AUDIOVISUAL CURTA METRAGEM	ANDRÉ RAMOS ALMEIDA	73	NÃO CONTEMPLADO
INCISO I - LPG APOIO A PRODUÇÃO DE OBRA AUDIOVISUAL CURTA METRAGEM	SILVANA RAMALHETE MOREIRA	72,5	NÃO CONTEMPLADO
INCISO I - LPG APOIO A PRODUÇÃO DE OBRA AUDIOVISUAL CURTA METRAGEM	MARKUS KONKÁ	72	NÃO CONTEMPLADO
INCISO I - LPG APOIO A PRODUÇÃO DE OBRA AUDIOVISUAL CURTA METRAGEM	KHALIL RODOR	72	NÃO CONTEMPLADO
INCISO I - LPG APOIO A PRODUÇÃO DE OBRA AUDIOVISUAL CURTA METRAGEM	WILSON MEIRELLES	72	NÃO CONTEMPLADO
INCISO I - LPG APOIO A PRODUÇÃO DE OBRA AUDIOVISUAL CURTA METRAGEM	IRINEU CRUZEIRO NETO	71	NÃO CONTEMPLADO

INCISO I - LPG APOIO A PRODUÇÃO DE OBRA AUDIOVISUAL CURTA METRAGEM	IRINEU CRUZEIRO NETO	71	NÃO CONTEMPLADO
INCISO I - LPG APOIO A PRODUÇÃO DE OBRA AUDIOVISUAL CURTA METRAGEM	PEDRO HENRIQUE	71	NÃO CONTEMPLADO
INCISO I - LPG APOIO A PRODUÇÃO DE OBRA AUDIOVISUAL CURTA METRAGEM	MIRELA MORGANTE	69	NÃO CONTEMPLADO
INCISO I - LPG APOIO A PRODUÇÃO DE OBRA AUDIOVISUAL CURTA METRAGEM	MARIA SUZI COSTA NUNES	67,5	NÃO CONTEMPLADO
INCISO I - LPG APOIO A PRODUÇÃO DE OBRA AUDIOVISUAL CURTA METRAGEM	JOHNSON SUDRÉ JANUÁRIO	67	NÃO CONTEMPLADO
INCISO I - LPG APOIO A PRODUÇÃO DE OBRA AUDIOVISUAL CURTA METRAGEM	GUSTAVO SENNA MARTINS DE ALMEIDA	65	NÃO CONTEMPLADO
INCISO I - LPG APOIO A PRODUÇÃO DE OBRA AUDIOVISUAL CURTA METRAGEM	ANDRÉ LOUREIRO DE ARAÚJO	65	NÃO CONTEMPLADO
INCISO I - LPG APOIO A PRODUÇÃO DE OBRA AUDIOVISUAL CURTA METRAGEM	SHABA PIFFER	64	NÃO CONTEMPLADO
INCISO I - LPG APOIO A PRODUÇÃO DE OBRA AUDIOVISUAL CURTA METRAGEM	JOSÉ BENEVIDES CORREIA	64	NÃO CONTEMPLADO
INCISO I - LPG APOIO A PRODUÇÃO DE OBRA AUDIOVISUAL CURTA METRAGEM	ROGERIO DE MORAIS MARTINS	63	NÃO CONTEMPLADO
INCISO I - LPG APOIO A PRODUÇÃO DE OBRA AUDIOVISUAL CURTA METRAGEM	CLERIO JOSE BORGES DE SANT'ANNA	62,5	NÃO CONTEMPLADO
INCISO I - LPG APOIO A PRODUÇÃO DE OBRA AUDIOVISUAL CURTA METRAGEM	GUSTAVO SENNA MARTINS DE ALMEIDA	61	NÃO CONTEMPLADO
INCISO I - LPG APOIO A PRODUÇÃO DE OBRA AUDIOVISUAL CURTA METRAGEM	REYNOLD ROMÃO	60	NÃO CONTEMPLADO
INCISO I - LPG APOIO A PRODUÇÃO DE OBRA AUDIOVISUAL CURTA METRAGEM	MARÍLIA EDANIANE FERREIRA DE OLIVEIRA	59	NÃO CONTEMPLADO
INCISO I - LPG APOIO A PRODUÇÃO DE OBRA AUDIOVISUAL CURTA METRAGEM	HERES RODRIGUES MORAES DE ALMEIDA	55	NÃO CONTEMPLADO
INCISO I - LPG APOIO A PRODUÇÃO DE OBRA AUDIOVISUAL CURTA METRAGEM	EMILFRANN BARBOSA SILVA	53,5	NÃO CONTEMPLADO
INCISO I - LPG APOIO A PRODUÇÃO DE OBRA AUDIOVISUAL CURTA METRAGEM	GOLIAS ENGELHARDT	52	NÃO CONTEMPLADO
INCISO I - LPG APOIO A PRODUÇÃO DE OBRA AUDIOVISUAL CURTA METRAGEM	GUI CASTOR	52	NÃO CONTEMPLADO

INCISO I - LPG APOIO A PRODUÇÃO DE OBRA AUDIOVISUAL CURTA METRAGEM	GABRIEL MOTTA GRATEK	51	NÃO CONTEMPLADO
INCISO I - LPG APOIO A PRODUÇÃO DE OBRA AUDIOVISUAL CURTA METRAGEM	ROBERTO CINEASTA	49	DESCCLASSIFICADO
INCISO I - LPG APOIO A PRODUÇÃO DE OBRA AUDIOVISUAL CURTA METRAGEM	DOMINGOS DA SILVA OLIVEIRA	48,5	DESCCLASSIFICADO
INCISO I - LPG APOIO A PRODUÇÃO DE OBRA AUDIOVISUAL CURTA METRAGEM	SOCIEDADE MUSICAL ESTRELA DOS ARTISTAS	45,5	DESCCLASSIFICADO
INCISO I - LPG APOIO A PRODUÇÃO DE OBRA AUDIOVISUAL CURTA METRAGEM	ADRIANA DUTRA AMARAL ALVES	45,5	DESCCLASSIFICADO
INCISO I - LPG APOIO A PRODUÇÃO DE OBRA AUDIOVISUAL CURTA METRAGEM	VINICIUS TAVARES DOS SANTOS	45	DESCCLASSIFICADO
INCISO I - LPG APOIO A PRODUÇÃO DE OBRA AUDIOVISUAL CURTA METRAGEM	VITOR S. COLONA	43	DESCCLASSIFICADO
INCISO I - LPG APOIO A PRODUÇÃO DE OBRA AUDIOVISUAL CURTA METRAGEM	ARLLEN REALLI	42	DESCCLASSIFICADO
INCISO I - LPG APOIO A PRODUÇÃO DE OBRA AUDIOVISUAL CURTA METRAGEM	WILLIAM ALCANTARA	36	DESCCLASSIFICADO
INCISO I - LPG APOIO A PRODUÇÃO DE OBRA AUDIOVISUAL CURTA METRAGEM	ROMERO BERMUDEZ FIGUEIREDO	31,5	DESCCLASSIFICADO
INCISO I - LPG APOIO A PRODUÇÃO DE OBRA AUDIOVISUAL CURTA METRAGEM	ARLLEN REALLI	25	DESCCLASSIFICADO
INCISO I - LPG APOIO A PRODUÇÃO DE OBRA AUDIOVISUAL CURTA METRAGEM	ROGERIO DE MORAIS MARTINS	4	DESCCLASSIFICADO
INCISO I - LPG APOIO A PRODUÇÃO DE OBRA AUDIOVISUAL CURTA METRAGEM	DEJAIR PAULO DA SILVA	90	DESCCLASSIFICADO
INCISO I - LPG APOIO A PRODUÇÃO DE OBRA AUDIOVISUAL CURTA METRAGEM	DEJAIR PAULO DA SILVA	89	DESCCLASSIFICADO
INCISO I - LPG APOIO A PRODUÇÃO DE OBRA AUDIOVISUAL CURTA METRAGEM	FRANCIELLI NOYA TOSO	88	DESCCLASSIFICADO
INCISO I - LPG APOIO A PRODUÇÃO DE OBRA AUDIOVISUAL CURTA METRAGEM	EDDY ARAGÃO	77,5	DESCCLASSIFICADO
INCISO I - LPG APOIO A PRODUÇÃO DE OBRA AUDIOVISUAL CURTA METRAGEM	DEJAIR PAULO DA SILVA	73,5	DESCCLASSIFICADO
INCISO I - LPG APOIO A PRODUÇÃO DE OBRA AUDIOVISUAL CURTA METRAGEM	EDDY ARAGÃO	0	DESCCLASSIFICADO

INCISO I LPG - APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE ROTEIRO LONGA-METRAGEM	SARA SILVA	83	CONTEMPLADO
INCISO I LPG - APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE ROTEIRO LONGA-METRAGEM	KHALIL RODOR	83	CONTEMPLADO
INCISO I LPG - APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE ROTEIRO LONGA-METRAGEM	LUCIANO SANTOS	82	CONTEMPLADO
INCISO I LPG - APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE ROTEIRO LONGA-METRAGEM	NATALIA GONÇALVES DORNELAS	77,5	CONTEMPLADO
INCISO I LPG - APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE ROTEIRO LONGA-METRAGEM	MIRELA MORGANTE	79	NÃO CONTEMPLADO
INCISO I LPG - APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE ROTEIRO LONGA-METRAGEM	GUSTAVO SENNA MARTINS DE ALMEIDA	77	NÃO CONTEMPLADO
INCISO I LPG - APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE ROTEIRO LONGA-METRAGEM	ALEXANDER S. BUCK	74	NÃO CONTEMPLADO
INCISO I LPG - APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE ROTEIRO LONGA-METRAGEM	LUIZA CIRLEI GOMES	74	NÃO CONTEMPLADO
INCISO I LPG - APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE ROTEIRO LONGA-METRAGEM	DEJAIR PAULO DA SILVA	69	NÃO CONTEMPLADO
INCISO I LPG - APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE ROTEIRO LONGA-METRAGEM	MAURICIO SANTOS SILVA	69	NÃO CONTEMPLADO
INCISO I LPG - APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE ROTEIRO LONGA-METRAGEM	PEDRO HENRIQUE	67	NÃO CONTEMPLADO
INCISO I LPG - APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE ROTEIRO LONGA-METRAGEM	IRINEU CRUZEIRO NETO	60	NÃO CONTEMPLADO
INCISO I LPG - APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE ROTEIRO LONGA-METRAGEM	MARTA CIBIEN	56	NÃO CONTEMPLADO
INCISO I LPG - APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE ROTEIRO LONGA-METRAGEM	IRINEU CRUZEIRO NETO	0	DESCCLASSIFICADO
INCISO II - APOIO À REALIZAÇÃO DE AÇÃO DE CINEMA ITINERANTE OU CINEMA DE RUA	ANDRE FORECCHI GIOVANNI	94	CONTEMPLADO
INCISO II - APOIO À REALIZAÇÃO DE AÇÃO DE CINEMA ITINERANTE OU CINEMA DE RUA	THIAGO (DAVI) FORECCHI GIOVANNI	90	CONTEMPLADO
INCISO II - APOIO À REALIZAÇÃO DE AÇÃO DE CINEMA ITINERANTE OU CINEMA DE RUA	THIAGO (DAVI) FORECCHI GIOVANNI	84	CONTEMPLADO

INCISO II - APOIO À REALIZAÇÃO DE AÇÃO DE CINEMA ITINERANTE OU CINEMA DE RUA	ANTÔNIO MARTINS VITOR JÚNIOR	81	CONTEMPLADO
INCISO II - APOIO À REALIZAÇÃO DE AÇÃO DE CINEMA ITINERANTE OU CINEMA DE RUA	HEBERSON LOPES	77	CONTEMPLADO
INCISO II - APOIO À REALIZAÇÃO DE AÇÃO DE CINEMA ITINERANTE OU CINEMA DE RUA	JACIARA BASTIANELLI	77	CONTEMPLADO
INCISO II - APOIO À REALIZAÇÃO DE AÇÃO DE CINEMA ITINERANTE OU CINEMA DE RUA	JOHNSON SUDRÉ JANUÁRIO	76	CONTEMPLADO
INCISO II - APOIO À REALIZAÇÃO DE AÇÃO DE CINEMA ITINERANTE OU CINEMA DE RUA	SAMARONY DA SILVA SANTOS	74	CONTEMPLADO
INCISO II - APOIO À REALIZAÇÃO DE AÇÃO DE CINEMA ITINERANTE OU CINEMA DE RUA	KOATÁ	72	CONTEMPLADO
INCISO II - APOIO À REALIZAÇÃO DE AÇÃO DE CINEMA ITINERANTE OU CINEMA DE RUA	SANDRO RIBEIRO	66	CONTEMPLADO
INCISO II - APOIO À REALIZAÇÃO DE AÇÃO DE CINEMA ITINERANTE OU CINEMA DE RUA	FERNANDA DE OLIVEIRA VIEIRA	75	NÃO CONTEMPLADO
INCISO II - APOIO À REALIZAÇÃO DE AÇÃO DE CINEMA ITINERANTE OU CINEMA DE RUA	LAIANE GOMES SANTOS	74	NÃO CONTEMPLADO
INCISO II - APOIO À REALIZAÇÃO DE AÇÃO DE CINEMA ITINERANTE OU CINEMA DE RUA	EDMILSON DA SILVA RAMOS	70	NÃO CONTEMPLADO
INCISO II - APOIO À REALIZAÇÃO DE AÇÃO DE CINEMA ITINERANTE OU CINEMA DE RUA	ROGERIO DE MORAIS MARTINS	69	NÃO CONTEMPLADO
INCISO II - APOIO À REALIZAÇÃO DE AÇÃO DE CINEMA ITINERANTE OU CINEMA DE RUA	MARKUS KONKÁ	67	NÃO CONTEMPLADO
INCISO II - APOIO À REALIZAÇÃO DE AÇÃO DE CINEMA ITINERANTE OU CINEMA DE RUA	ROBERTO CINEASTA	65	NÃO CONTEMPLADO
INCISO II - APOIO À REALIZAÇÃO DE AÇÃO DE CINEMA ITINERANTE OU CINEMA DE RUA	JUAREZ DOMINGOS DA APARECIDA	65	NÃO CONTEMPLADO

INCISO II - APOIO À REALIZAÇÃO DE AÇÃO DE CINEMA ITINERANTE OU CINEMA DE RUA	ANDRE FORECCHI GIOVANNI	0	DESCCLASSIFICADO
INCISO II - APOIO À REALIZAÇÃO DE AÇÃO DE CINEMA ITINERANTE OU CINEMA DE RUA	ANDRE FORECCHI GIOVANNI	0	DESCCLASSIFICADO
INCISO III - AÇÃO DE FORMAÇÃO AUDIOVISUAL	KOATÁ	89	CONTEMPLADO
INCISO III - AÇÃO DE FORMAÇÃO AUDIOVISUAL	SILVANA RAMALHETE MOREIRA	85	CONTEMPLADO
INCISO III - AÇÃO DE FORMAÇÃO AUDIOVISUAL	ROGERIO DE MORAIS MARTINS	79	CONTEMPLADO
INCISO III - AÇÃO DE FORMAÇÃO AUDIOVISUAL	JOÃO BATISTA RODRIGUES DE CARVALHO	72	NÃO CONTEMPLADO
INCISO III - AÇÃO DE FORMAÇÃO AUDIOVISUAL	EMANUEL LUCAS SAGRILO	63	NÃO CONTEMPLADO
INCISO III - AÇÃO DE FORMAÇÃO AUDIOVISUAL	WALBER DOS SANTOS MORAIS JUNIOR	51	NÃO CONTEMPLADO
INCISO III - APOIO A CINECLUBES	SANE (SANDRIANE ROCHA)	99	CONTEMPLADO
INCISO III - APOIO A CINECLUBES	ANDRE FORECCHI GIOVANNI	84	CONTEMPLADO
INCISO III - APOIO A CINECLUBES	MARKUS KONKÁ	82	CONTEMPLADO
INCISO III - APOIO A MOSTRAS E FESTIVAIS	COIMBRA PRODUTORA	86	CONTEMPLADO
INCISO III - APOIO A MOSTRAS E FESTIVAIS	THUZZA DA CONCEIÇÃO MACHADO PEDREIRA	86	NÃO CONTEMPLADO
INCISO III - APOIO A MOSTRAS E FESTIVAIS	LUIZA CIRLEI GOMES	83	NÃO CONTEMPLADO
INCISO III - APOIO A MOSTRAS E FESTIVAIS	GISLENE MARIA LEPPAUS ATAIDE	75	NÃO CONTEMPLADO
INCISO III - APOIO A MOSTRAS E FESTIVAIS	GUI CASTOR	72	NÃO CONTEMPLADO
INCISO III - APOIO A MOSTRAS E FESTIVAIS	FRANCINA OLIVEIRA	53	NÃO CONTEMPLADO
INCISO III - APOIO A MOSTRAS E FESTIVAIS	CARLOS VIANA	0	DESCCLASSIFICADO
INCISO III - APOIO À PESQUISA SOBRE AUDIOVISUAL	LAIANE GOMES SANTOS	85	CONTEMPLADO
INCISO III - APOIO À PESQUISA SOBRE AUDIOVISUAL	ERNANDES ZANON GUIMARAES	78	CONTEMPLADO
MEDIA-METRAGEM	LUCAS RIBEIRO BARBOSA RODRIGUES	92	CONTEMPLADO

MEDIA-METRAGEM	ALEXANDER S. BUCK	88	CONTEMPLADO
MEDIA-METRAGEM	RICARDO STEFF	88	CONTEMPLADO
MEDIA-METRAGEM	MIRELA MORGANTE	87	NÃO CONTEMPLADO
MEDIA-METRAGEM	LUIZA CIRLEI GOMES	86	NÃO CONTEMPLADO
MEDIA-METRAGEM	SAMARONY DA SILVA SANTOS	85	NÃO CONTEMPLADO
MEDIA-METRAGEM	KHALIL RODOR	83	NÃO CONTEMPLADO
MEDIA-METRAGEM	SARA SILVA	83	NÃO CONTEMPLADO
MEDIA-METRAGEM	CLERIO JOSE BORGES DE SANT'ANNA	83	NÃO CONTEMPLADO
MEDIA-METRAGEM	DEJAIR PAULO DA SILVA	79	NÃO CONTEMPLADO
MEDIA-METRAGEM	GOLIAS ENGELHARDT	78	NÃO CONTEMPLADO
MEDIA-METRAGEM	GABRIEL MOTTA GRATEK	78	NÃO CONTEMPLADO
MEDIA-METRAGEM	IRINEU CRUZEIRO NETO	77	NÃO CONTEMPLADO
MEDIA-METRAGEM	JUAREZ DOMINGOS DA APARECIDA	77	NÃO CONTEMPLADO
MEDIA-METRAGEM	SOCIEDADE MUSICAL ESTRELA DOS ARTISTAS	77	NÃO CONTEMPLADO
MEDIA-METRAGEM	ENZO RODRIGUES	76	NÃO CONTEMPLADO
MEDIA-METRAGEM	ROOBERTCHAY ROCHA	74	NÃO CONTEMPLADO
MEDIA-METRAGEM	STARLEY BONFIM SILVA	74	NÃO CONTEMPLADO
MEDIA-METRAGEM	IZA VICENTINI	72	NÃO CONTEMPLADO
MEDIA-METRAGEM	JOANA PAULA PEREIRA CORREIA	70	NÃO CONTEMPLADO
MEDIA-METRAGEM	MAURICIO SANTOS SILVA	70	NÃO CONTEMPLADO
MEDIA-METRAGEM	SIDNEY FRANÇA	70	NÃO CONTEMPLADO
MEDIA-METRAGEM	WILLIAM ALCANTARA	66	NÃO CONTEMPLADO
MEDIA-METRAGEM	REDNEY MOREIRA	65	NÃO CONTEMPLADO
MEDIA-METRAGEM	REYNOLD ROMÃO	41	DESCCLASSIFICADO
VIDEOCLÍPE	FREDERICO DE OLIVEIRA FRANCO	83	CONTEMPLADO
VIDEOCLÍPE	AZUDALÚ	78	CONTEMPLADO
VIDEOCLÍPE	DANIELLY SIERRA	77	CONTEMPLADO
VIDEOCLÍPE	RHAYAN LUCAS CARDOSO DA SILVA SANTANA	77	CONTEMPLADO
VIDEOCLÍPE	SILVANA RAMALHETE MOREIRA	76	CONTEMPLADO
VIDEOCLÍPE	ADRIANA ASSIS REVELADA ARTES	76	CONTEMPLADO
VIDEOCLÍPE	AZUDALÚ	74	CONTEMPLADO
VIDEOCLÍPE	AZUDALÚ	73	CONTEMPLADO
VIDEOCLÍPE	EMILFRANN BARBOSA SILVA	71	CONTEMPLADO
VIDEOCLÍPE	LUCIANO URBANUS	71	CONTEMPLADO

VIDEOCLÍPE	ANA XAVIER	60	CONTEMPLADO
VIDEOCLÍPE	EDUARDO MIRANDA	56	CONTEMPLADO
VIDEOCLÍPE	MICHAEL JUNIO SANTOS DE SOUZA	54,5	CONTEMPLADO
VIDEOCLÍPE	CACÁ MARINS	53	CONTEMPLADO
VIDEOCLÍPE	FERNANDA DE OLIVEIRA VIEIRA	52	CONTEMPLADO
VIDEOCLÍPE	KOATÁ	75	NÃO CONTEMPLADO
VIDEOCLÍPE	AZUDALÚ	65	NÃO CONTEMPLADO
VIDEOCLÍPE	AZUDALÚ	64	NÃO CONTEMPLADO
VIDEOCLÍPE	MARCOS SOUZA DOS SANTOS	52	NÃO CONTEMPLADO
VIDEOCLÍPE	SOLIMAR PESSOA DE OLIVEIRA	49	DESCCLASSIFICADO
VIDEOCLÍPE	CANTOR MESSIAS CAVOLI	44	DESCCLASSIFICADO
VIDEOCLÍPE	LEANDRO LEMOS	43	DESCCLASSIFICADO
VIDEOCLÍPE	GUILHERME ALVES	33	DESCCLASSIFICADO
VIDEOCLÍPE	JUBINHA CANTOR	33	DESCCLASSIFICADO
VIDEOCLÍPE	DIGUINHO RIBEIRO	21	DESCCLASSIFICADO
VIDEOCLÍPE	JHENESSION	14	DESCCLASSIFICADO
VIDEOCLÍPE	RHAYNNER	12	DESCCLASSIFICADO
VIDEOCLÍPE	DANIELLY SIERRA	4	DESCCLASSIFICADO
VIDEOCLÍPE	HECTOR MURILO BREDARIBEIRO	81	DESCCLASSIFICADO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2023 PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE PROJETOS DE SETORES DIVERSOS DA CULTURA (EXCETO AUDIOVISUAL) - RETIFICAÇÃO DO RESULTADO FINAL.

Nº 005/2023 SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO DA SERRA PARA RECEBEREM APOIO DIRETO - SETORES DIVERSOS DA CULTURA, EXCETO AUDIOVISUAL - LPG			
Categoria	Informações sobre as inscrições e proponentes	Avaliação	Classificação
Categoria	Agente Responsável	Resultado	
ARTES PLÁSTICAS E VISUAIS	SANE (SANDRIANE ROCHA)	98	CONTEMPLADO
ARTES PLÁSTICAS E VISUAIS	MARIA MARTA TOMÉ	95	CONTEMPLADO
ARTES PLÁSTICAS E VISUAIS	KELLI SIMOURA	83	CONTEMPLADO
ARTES PLÁSTICAS E VISUAIS	LUCIANO URBANUS	79	CONTEMPLADO
ARTES PLÁSTICAS E VISUAIS	MARCELLO FRANÇA FURTADO	81	NÃO CONTEMPLADO
ARTES PLÁSTICAS E VISUAIS	ANDRÉ MALVERDES	78	NÃO CONTEMPLADO

ARTES PLÁSTICAS E VISUAIS	MÁRCIO SCHEPPA	78	NÃO CONTEMPLADO
ARTES PLÁSTICAS E VISUAIS	VICTOR DE CASTRO	78	NÃO CONTEMPLADO
ARTES PLÁSTICAS E VISUAIS	FREDERICO DE OLIVEIRA FRANCO	73	NÃO CONTEMPLADO
ARTES PLÁSTICAS E VISUAIS	MARESSA MONTERRAT EUZEBIO BALLESTER	73	NÃO CONTEMPLADO
ARTES PLÁSTICAS E VISUAIS	RENILDA DUTRA ROSA	72	NÃO CONTEMPLADO
ARTES PLÁSTICAS E VISUAIS	LUIZ HENRIQUE NASCIMENTO	71	NÃO CONTEMPLADO
ARTES PLÁSTICAS E VISUAIS	JESSYKA FLORENCIO DOS SANTOS BONFIM	68	NÃO CONTEMPLADO
ARTES PLÁSTICAS E VISUAIS	STARLEY BONFIM SILVA	62	NÃO CONTEMPLADO
ARTES PLÁSTICAS E VISUAIS	MARCOS VINICIUS DA SILVA GONÇALVES	61	NÃO CONTEMPLADO
ARTES PLÁSTICAS E VISUAIS	HILQUIAS SCARDUA	60	NÃO CONTEMPLADO
ARTES PLÁSTICAS E VISUAIS	ADENILSON DA SILVA	58	NÃO CONTEMPLADO
ARTES PLÁSTICAS E VISUAIS	SANDRA GOMES	50	NÃO CONTEMPLADO
ARTES PLÁSTICAS E VISUAIS	DEJAIR PAULO DA SILVA	82	DESCCLASSIFICADO
ARTESANATO	CHRISLEY CONCEIÇÃO VIEIRA DA SILVA	92,5	CONTEMPLADO
ARTESANATO	LUCIANO URBANUS	80,5	CONTEMPLADO
ARTESANATO	LETÍCIA DE CASTRO STUTZ DOS SANTOS	80,5	CONTEMPLADO
ARTESANATO	SAYHONARA AMORIM	78	CONTEMPLADO
ARTESANATO	JUAREZ DOMINGOS DA APARECIDA	72	CONTEMPLADO
ARTESANATO	MICHELLY	61	CONTEMPLADO
ARTESANATO	MAGDA SUELI DOS SANTOS PEREIRA	75	NÃO CONTEMPLADO
ARTESANATO	JOICE MARA MARTINS LEMOS	72	NÃO CONTEMPLADO
ARTESANATO	AGDA LÚCIA DE MATOS QUEZADO	68,5	NÃO CONTEMPLADO
ARTESANATO	RENILDA DUTRA ROSA	75	DESCCLASSIFICADO
ARTESANATO	LUCIANO URBANUS	0	DESCCLASSIFICADO
BANDAS DE CONGO	LUCAS RIBEIRO BARBOSA RODRIGUES	90	CONTEMPLADO
BANDAS DE CONGO	WANDER SILVA DE OLIVEIRA	88	CONTEMPLADO
BANDAS DE CONGO	PATRICIA LIMA MARTINS	84	CONTEMPLADO

BANDAS DE CONGO	EXPEDITO ANDRADE	83	CONTEMPLADO
BANDAS DE CONGO	DEIVID NASCIMENTO SOARES	80	CONTEMPLADO
BANDAS DE CONGO	VALDIRENE NASCIMENTO LIMA	57,5	CONTEMPLADO
BANDAS DE CONGO	ELINETE ANTUNES DO NASCIMENTO	57,5	CONTEMPLADO
BANDAS DE CONGO	ADRIANA NASCIMENTO SANTOS DIVINO	57,5	CONTEMPLADO
BANDAS DE CONGO	DANIEL AUGUSTO BORGES	52,5	CONTEMPLADO
BANDAS DE CONGO	CARLOS AUGUSTO FERREIRA MONTARROYOS	47,5	NÃO CONTEMPLADO
BANDAS DE CONGO	FELIPE DA VITÓRIA CORRÊA	47,5	NÃO CONTEMPLADO
BANDAS DE CONGO	LUCIA MARIA DUARTE ZOIA	46	NÃO CONTEMPLADO
BANDAS DE CONGO	DELIO ONÓRIO DE JESUS	42,5	NÃO CONTEMPLADO
CIRCO	FRANCISCO RODRIGUES AMANCIO	57	CONTEMPLADO
CIRCO	DANIEL OLIVEIRA DE SOUZA	54	CONTEMPLADO
CIRCO	JOSE HUMBERTO PEREIRA DA SILVA	54	CONTEMPLADO
CIRCO	YARITSA DIAS ROBATTINI	53	NÃO CONTEMPLADO
CIRCO	SERGIO RANGEL CHAVES	50	NÃO CONTEMPLADO
CIRCO	ADMA FILMS	49	DESCCLASSIFICADO
CIRCO	WELIO ARAUJO SANTOS	48	DESCCLASSIFICADO
CIRCO	WELIO ARAUJO SANTOS	0	DESCCLASSIFICADO
CIRCO	WELIO ARAUJO SANTOS	0	DESCCLASSIFICADO
CIRCO	FRANCISCO RODRIGUES AMANCIO	0	DESCCLASSIFICADO
CIRCO	DANIEL OLIVEIRA DE SOUZA	0	DESCCLASSIFICADO
CIRCO	YARITSA DIAS ROBATTINI	0	DESCCLASSIFICADO
DANÇA	JULIANO ELISEU DA SILVA (CHAPOLA DJ)	85	CONTEMPLADO
DANÇA	LUCIANO SANTOS	75	CONTEMPLADO
DANÇA	NILCELIA PRATES FIGUEIREDO DE SOUZA	56,5	CONTEMPLADO
DANÇA	DANIELLE APARECIDA DOS REIS SANTOS DE SOUZA	31,5	DESCCLASSIFICADO
DANÇA	BÁRBARA CALDEIRAS	30	DESCCLASSIFICADO
DANÇA	ANDERSON ROCHA DOS SANTOS	27	DESCCLASSIFICADO
DANÇA	MARIA EDUARDA	25	DESCCLASSIFICADO
DANÇA	MAGNOLIA SYLVESTRE	20	DESCCLASSIFICADO
ENCENAÇÃO DA PAIXÃO DE CRISTO	NILCELIA PRATES FIGUEIREDO DE SOUZA	83	CONTEMPLADO

ESCOLA DE SAMBA	JOÃO VICTOR DE ALMEIDA CUNHA	90	CONTEMPLADO
ESCOLA DE SAMBA	FRANCISCO CARNEIRO JUNIOR	89	CONTEMPLADO
ESCOLA DE SAMBA	JOÃO VICTOR DE ALMEIDA CUNHA	0	DESCCLASSIFICADO
FOLIA DE REIS	SUZIE CAPUCHINHO MARES	23	DESCCLASSIFICADO
GRUPOS DE CAPOEIRA	CONTRAMAESTRE AXÉ (RODRIGO SURERUS)	80	CONTEMPLADO
GRUPOS DE CAPOEIRA	JOICE MARA MARTINS LEMOS	77	CONTEMPLADO
GRUPOS DE CAPOEIRA	ADENILSON ALVES DA SILVA	75	CONTEMPLADO
LEITURA, ESCRITA E ORALIDADE	RODRIGO ESTEVAN RAMOS	91,5	CONTEMPLADO
LEITURA, ESCRITA E ORALIDADE	EDITORA PEDREGULHO (MARILIA C. FERNANDES)	87,5	CONTEMPLADO
LEITURA, ESCRITA E ORALIDADE	SUELY MARIA BISPO DOS SANTOS	85,5	CONTEMPLADO
LEITURA, ESCRITA E ORALIDADE	LEO RANGEL DESENHOS	84,5	CONTEMPLADO
LEITURA, ESCRITA E ORALIDADE	MARCIEL DA SILVA CORDEIRO	83,5	CONTEMPLADO
LEITURA, ESCRITA E ORALIDADE	ANA XAVIER	80	CONTEMPLADO
LEITURA, ESCRITA E ORALIDADE	RAFAELA CAMARGO	78,5	CONTEMPLADO
LEITURA, ESCRITA E ORALIDADE	SILVANA RAMALHETE MOREIRA	78,5	NÃO CONTEMPLADO
LEITURA, ESCRITA E ORALIDADE	CLERIO JOSE BORGES DE SANT'ANNA	76	NÃO CONTEMPLADO
LEITURA, ESCRITA E ORALIDADE	MIRELA MORGANTE	76	NÃO CONTEMPLADO
LEITURA, ESCRITA E ORALIDADE	ZENAIDE EMILIA THOMES BORGES	74,5	NÃO CONTEMPLADO
LEITURA, ESCRITA E ORALIDADE	JOICE MARA MARTINS LEMOS	74,5	NÃO CONTEMPLADO
LEITURA, ESCRITA E ORALIDADE	JOICE MARA MARTINS LEMOS	74,5	NÃO CONTEMPLADO
LEITURA, ESCRITA E ORALIDADE	ANA XAVIER	73	NÃO CONTEMPLADO
LEITURA, ESCRITA E ORALIDADE	JACIARA BASTIANELLI	72	NÃO CONTEMPLADO
LEITURA, ESCRITA E ORALIDADE	JULIANA SANTOS NOBRE	71,5	NÃO CONTEMPLADO
LEITURA, ESCRITA E ORALIDADE	MARCOS JOSÉ BUBACH DE JESUS	71,1	NÃO CONTEMPLADO

LEITURA, ESCRITA E ORALIDADE	ESCRITORA SONIA ROJAS	69,5	NÃO CONTEMPLADO
LEITURA, ESCRITA E ORALIDADE	FLAVIA SANTOS	69	NÃO CONTEMPLADO
LEITURA, ESCRITA E ORALIDADE	SIDNEY FRANÇA	68,5	NÃO CONTEMPLADO
LEITURA, ESCRITA E ORALIDADE	PATRICIA LIMA MARTINS	68	NÃO CONTEMPLADO
LEITURA, ESCRITA E ORALIDADE	ANDREIA FRAGA	67,5	NÃO CONTEMPLADO
LEITURA, ESCRITA E ORALIDADE	JOYCE LUZIA APARECIDA MARIN	66,5	NÃO CONTEMPLADO
LEITURA, ESCRITA E ORALIDADE	DASILVA	66	NÃO CONTEMPLADO
LEITURA, ESCRITA E ORALIDADE	MYCHELI FELBERK	64	NÃO CONTEMPLADO
LEITURA, ESCRITA E ORALIDADE	MYCHELI FELBERK	64	NÃO CONTEMPLADO
LEITURA, ESCRITA E ORALIDADE	OGAN MARCOS DE ODÉ	62	NÃO CONTEMPLADO
LEITURA, ESCRITA E ORALIDADE	CLERIGTHON THOMES BORGES	57	NÃO CONTEMPLADO
LEITURA, ESCRITA E ORALIDADE	JULIA CORADINI	52,5	NÃO CONTEMPLADO
LEITURA, ESCRITA E ORALIDADE	SILVANI ALMEIDA	42	DESCCLASSIFICADO
LEITURA, ESCRITA E ORALIDADE	DEJAIR PAULO DA SILVA	78	DESCCLASSIFICADO
MÚSICA	MICHAEL JUNIO SANTOS DE SOUZA	76	CONTEMPLADO
MÚSICA	CLEIDA LOURENÇO	74,2	CONTEMPLADO
MÚSICA	FORRÓ RAÍZ	73	CONTEMPLADO
MÚSICA	PEDRINHO NÓ NA MADEIRA	72,4	CONTEMPLADO
MÚSICA	VINICIUS TAVARES DOS SANTOS	72	CONTEMPLADO
MÚSICA	JOÃO VICTOR DE ALMEIDA CUNHA	70,9	CONTEMPLADO
MÚSICA	FORROFIÁ	69,8	NÃO CONTEMPLADO
MÚSICA	TARADOS EM SAMBA	69	NÃO CONTEMPLADO
MÚSICA	MICHAEL JUNIO SANTOS DE SOUZA	68,3	NÃO CONTEMPLADO
MÚSICA	JULIO CÉSAR DE VASCONCELOS	68	NÃO CONTEMPLADO
MÚSICA	CANTOR MESSIAS CAVOLI	67	NÃO CONTEMPLADO
MÚSICA	PAULO BORGES PH	65,7	NÃO CONTEMPLADO
MÚSICA	JULIO CÉSAR DE VASCONCELOS	65,5	NÃO CONTEMPLADO
MÚSICA	DEJAIR PAULO DA SILVA	65,5	NÃO CONTEMPLADO
MÚSICA	HÉRCULES CAPIXABA	65,2	NÃO CONTEMPLADO

MÚSICA	THIAGO FERREIRA GOMES	65	NÃO CONTEMPLADO
MÚSICA	ALINE MARIA	65	NÃO CONTEMPLADO
MÚSICA	JOÃO VICTOR DE ALMEIDA CUNHA	63,2	NÃO CONTEMPLADO
MÚSICA	THOMAS VANDER	63,1	NÃO CONTEMPLADO
MÚSICA	ANA XAVIER	59	NÃO CONTEMPLADO
MÚSICA	MIZINHO DUSSAMBA	57,4	NÃO CONTEMPLADO
MÚSICA	ADMA FILMS	55	NÃO CONTEMPLADO
MÚSICA	DASILVA	54,5	NÃO CONTEMPLADO
MÚSICA	AMÉLIA SILLER	32	DESCCLASSIFICADO
MÚSICA	OGAN MARCOS DE ODÉ	31	DESCCLASSIFICADO
MÚSICA	SILVANA RAMALHETE MOREIRA	29	DESCCLASSIFICADO
MÚSICA	ANDREZA RANGEL FARIA	24	DESCCLASSIFICADO
MÚSICA	BRANCO ANTUNES	13	DESCCLASSIFICADO
MÚSICA	LEONARDO JOSÉ MELLO WILKE	12	DESCCLASSIFICADO
MÚSICA	JORGE EGBERT WEYTINGH	6	DESCCLASSIFICADO
MÚSICA	ANA XAVIER	0	DESCCLASSIFICADO
PROJETOS LIVRES	ARYANE RAMOS	92	CONTEMPLADO
PROJETOS LIVRES	FERNANDA DE OLIVEIRA VIEIRA	90	CONTEMPLADO
PROJETOS LIVRES	LIVIANE PIMENTA	89	CONTEMPLADO
PROJETOS LIVRES	MORENA JOFFILY	89	CONTEMPLADO
PROJETOS LIVRES	MAURICIO SANTOS SILVA	88	NÃO CONTEMPLADO
PROJETOS LIVRES	VIVIAN DA CUNHA SANTOS DA SILVA ELISEU	85	NÃO CONTEMPLADO
PROJETOS LIVRES	MARCIEL DA SILVA CORDEIRO	85	NÃO CONTEMPLADO
PROJETOS LIVRES	LIVIANE PIMENTA	85	NÃO CONTEMPLADO
PROJETOS LIVRES	ANTÔNIO MARTINS VITOR JÚNIOR	84	NÃO CONTEMPLADO
PROJETOS LIVRES	VICTOR DE CASTRO	84	NÃO CONTEMPLADO
PROJETOS LIVRES	DANIELLE NOYA TOSO	84	NÃO CONTEMPLADO
PROJETOS LIVRES	SANE (SANDRIANE ROCHA)	83	NÃO CONTEMPLADO
PROJETOS LIVRES	LILIAN PINHEIRO	78	NÃO CONTEMPLADO
PROJETOS LIVRES	RENILDA DUTRA ROSA	77	NÃO CONTEMPLADO
PROJETOS LIVRES	IGOR NUNES COSTA	77	NÃO CONTEMPLADO
PROJETOS LIVRES	JEAN HUBNER	77	NÃO CONTEMPLADO
PROJETOS LIVRES	CLERIO JOSE BORGES DE SANT'ANNA	75	NÃO CONTEMPLADO
PROJETOS LIVRES	MIRELA MORGANTE	74	NÃO CONTEMPLADO
PROJETOS LIVRES	SOCIEDADE MUSICAL ESTRELA DOS ARTISTAS	71,5	NÃO CONTEMPLADO
PROJETOS LIVRES	LUCIANA DEODATO	71	NÃO CONTEMPLADO
PROJETOS LIVRES	MARCOS VINICIUS DA SILVA GONÇALVES	71	NÃO CONTEMPLADO

PROJETOS LIVRES	AFRODITE (KELLY C. SANTOS)	70	NÃO CONTEMPLADO
PROJETOS LIVRES	ANDRÉ MALVERDES	69	NÃO CONTEMPLADO
PROJETOS LIVRES	VERA ALICE BERNARDI	69	NÃO CONTEMPLADO
PROJETOS LIVRES	JACIARA BASTIANELLI	69	NÃO CONTEMPLADO
PROJETOS LIVRES	HEGLAE MALHEIROS MAIA	68	NÃO CONTEMPLADO
PROJETOS LIVRES	SHEILA GONÇALVES	66	NÃO CONTEMPLADO
PROJETOS LIVRES	JOÃO CARLOS COUTINHO	66	NÃO CONTEMPLADO
PROJETOS LIVRES	CLERIGTHON THOMES BORGES	65	NÃO CONTEMPLADO
PROJETOS LIVRES	SAMUEL BARBOSA	65	NÃO CONTEMPLADO
PROJETOS LIVRES	NEUSSO RIBEIRO DE FARIAS	65	NÃO CONTEMPLADO
PROJETOS LIVRES	LEONARDO KBONG	64,5	NÃO CONTEMPLADO
PROJETOS LIVRES	DEJAIR PAULO DA SILVA	76	DESCCLASSIFICADO
PROJETOS LIVRES	DEJAIR PAULO DA SILVA	76	DESCCLASSIFICADO
PROJETOS LIVRES	WALTER DE SOUZA SIQUEIRA	65	DESCCLASSIFICADO
PROJETOS LIVRES	DANIELI RODRIGUES DA SILVA	0	DESCCLASSIFICADO
PROJETOS LIVRES	REYNOLD ROMÃO	0	DESCCLASSIFICADO
QUADRILHA JUNINA	ADELIO ROSA	90	CONTEMPLADO
QUADRILHA JUNINA	ADELIO ROSA	0	DESCCLASSIFICADO
TEATRO	WELLINGTON FERNANDES	70	CONTEMPLADO
TEATRO	WELLINGTON FERNANDES	65	CONTEMPLADO
TEATRO	WELLINGTON FERNANDES	60	NÃO CONTEMPLADO
TEATRO	ESTEBAN LEOPOLDO BISIO	56	NÃO CONTEMPLADO
TEATRO	WAGNER BILLÓ	55	NÃO CONTEMPLADO
TEATRO	MARCOS VINICIUS DA SILVA GONÇALVES	54	NÃO CONTEMPLADO
TEATRO	MARCOS VINICIUS DA SILVA GONÇALVES	54	NÃO CONTEMPLADO
TEATRO	ANDRÉ LOUREIRO DE ARAÚJO	53	NÃO CONTEMPLADO
TEATRO	VICTOR DE CASTRO	47	DESCCLASSIFICADO
TEATRO	ANA XAVIER	47	DESCCLASSIFICADO
TEATRO	JOYCE LUZIA APARECIDA MARIN	44	DESCCLASSIFICADO
TEATRO	LUCIANA SOARES	41	DESCCLASSIFICADO
TEATRO	SHIRLEY ROSA	29	DESCCLASSIFICADO
TEATRO	WELLINGTON FERNANDES	0	DESCCLASSIFICADO
TEATRO	WELLINGTON FERNANDES	0	DESCCLASSIFICADO

TERREIROS DE CANDOMBLÉ, UMBANDA E DEMAIS CULTOS DE MATRIZ AFRICANA	AUREA BATISTA DE ALMEIDA	90	CONTEMPLADO
TERREIROS DE CANDOMBLÉ, UMBANDA E DEMAIS CULTOS DE MATRIZ AFRICANA	ESCRITORA SONIA ROJAS	79	CONTEMPLADO
TERREIROS DE CANDOMBLÉ, UMBANDA E DEMAIS CULTOS DE MATRIZ AFRICANA	PATRICIA LIMA MARTINS	75	CONTEMPLADO
TERREIROS DE CANDOMBLÉ, UMBANDA E DEMAIS CULTOS DE MATRIZ AFRICANA	OGAN MARCOS DE ODÉ	59	CONTEMPLADO
TERREIROS DE CANDOMBLÉ, UMBANDA E DEMAIS CULTOS DE MATRIZ AFRICANA	ROBSON CUZZUOL	58	CONTEMPLADO
TERREIROS DE CANDOMBLÉ, UMBANDA E DEMAIS CULTOS DE MATRIZ AFRICANA	TENDA DE CATARINA	74	DESCCLASSIFICADO

NOTAS E INFORMAÇÕES - COMISSÃO DE SELEÇÃO:
No período de habilitação, o proponente contemplado que não apresentar toda documentação necessária dentro do prazo estipulado, será substituído pelo proponente classificado e melhor pontuado na categoria vacante, sendo observados os critérios de contemplação já estabelecidos nos editais e pela Comissão de Seleção na fase recursal.

Serra, 06 de MAIO de 2024.

Fábio Luiz Miranda Boa Morte
COORDENADOR DA COMISSÃO DE SELEÇÃO
AVALIADORA DOS EDITAIS LPG - SERRA

Pedro Henrique Santos Barbosa
SECRETÁRIO DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Protocolo 1315649

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ESCOLHA DE VAGAS E FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO (REFERENTE AO EDITAL DE AUTUAÇÃO DE Nº 037/2024)

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, atendendo ao **Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 006/2023,**

convoca os profissionais classificados, relacionados abaixo, a apresentarem - se para a escolha de vaga na SEDU/GRH no **CENTRO ADMINISTRATIVO ARINO GONÇALVES, localizado à Rua Domingos Martins - Nº 181, Serra Sede - ES**), conforme cronograma abaixo.

NOTA:O candidato que, por qualquer motivo, estiver impedido de atender à convocação, ou apresentar sintomas de síndrome gripal (tosse, coriza, febre, falta de ar) poderá fazê-lo por procurador com procuração simples, bem como documento de identificação com foto, devendo comparecer no mesmo dia, local e horário definidos neste Edital. **Não será permitida a presença de acompanhante.**

PROFESSOR MaPA EDUCAÇÃO ESPECIAL DM - 08/05/2024 (QUARTA-FEIRA) - 09 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO
351	ZIRLENI THEODORO DA SILVA SALGADO
353	TARCIANA MARA KUNSCH DE SIQUEIRA
356	MARIA DAS GRAÇAS SOUZA DOS SANTOS ZANOLIN
357	MARIA DA PENHA ALMEIDA FRIGINI RODRIGUES
358	ARLÉIA INÁCIA DA SILVA
359	MARIA APARECIDA CAMPOS ALVES OLIVEIRA
360	PAULA MOTTA RAMOS SARMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 06 DE MAIO DE 2024.

LUCIANA GALDINO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Protocolo 1315716

Portaria

PORTARIA SESA Nº 045, DE 06 DE MAIO DE 2024.

Prorroga prazo de sindicância

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA SERRA, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela Presidência da Comissão de Sindicância quanto à insuficiência do prazo de 30 dias para prática de todos os atos necessários para elucidação dos fatos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, as Sindicâncias tratadas pelas Portarias/SESA nº 040/2022, 042/2022, 095/2022, 062/2023, 039/2024, 042/2024 e 043/2024, para apuração dos fatos notificados nos autos dos processos nº 30.564/2015; 51.687/2021; 58.528/2021; 50.596/2021; 3.343/2022; 47.718/2022; 40.095/2023; 30.353/2024; 31.686/2024 e 1.360/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 30/04/2024.

Serra/ES, 06 de maio de 2024.

FERNANDA COIMBRA MOTA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 1315601

PORTARIA SEOB Nº 33, DE 06 DE MAIO DE 2024.
A SECRETÁRIA DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e considerando a determinação do artigo nº 67 da lei nº 8666/93;

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar a composição do grupo de trabalho, com o objetivo de acompanhar os procedimentos de Contratação através do Credenciamento de Empresas Especializadas para Prestação de Serviços Técnicos de Engenharia e Arquitetura nas Atividades de Levantamentos, Estudos e Projetos, designados pela Portaria nº 149, publicada no Diário Municipal da Serra em 19/09/2022, para:

I - excluir os membros:

Thalita de Jesus Marroques - mat. 84527

Willian Menegardo dos Santos - mat. 83862

Carolina Rodrigues Gomes - mat.78959

Art. 2º O grupo de trabalho fica composto:

Fréde Pereira Ceciliano - mat. 78945

Thayná Gatti Batista - mat.85082

Leandro Ribeiro Almeida - mat.34319

Daniela de Paula - mat. 25776

Raiane Flavis de Souza - mat. 90571

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação.

Serra /ES, 06 de maio de 2024.

IZABELA BIANCARDI RORIZ

Secretária Municipal de Obras

Protocolo 1315734

Instrução de Serviço

RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº004/2024-SEMAS Processo nº 13412/2024.

Partes: O Município da Serra, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a OSC "ABRIGO DE IDOSOS ABEL LINO PORTELA".

Objeto: O presente instrumento, da dispensa de Chamamento Público bem com, com fundamento Art. 29, da lei 13.019/2014 e suas alterações dadas pela lei nº 13.204/2015, tem por objeto a cooperação técnica e financeira entre o município e a OSC em atendimento a Emenda Parlamentar Municipal para atendimento a Emenda Parlamentar Municipal para despesas de custeio para aperfeiçoamento dos serviços prestados pela instituição, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.

Valor: O município transferirá R\$ 25.000,00(vinte e cinco mil reais).

U.G: 213 - Secretaria Municipal de Assistência Social

U.O: 13.02 - Fundo Municipal de Assistência Social

Programa de Trabalho/ação: 08.244.0006.2.033

Natureza de Despesa: 3.3.50.43.99 - Subvenções Sociais

Fontes: 1.500.0000.0000

Dotação: 1559

Vigência: 7 sete) meses.

Foro: do Juízo da Serra, Comarca da Capital, Vara da Fazenda Pública Municipal.

Prefeitura Municipal da Serra/ES, em 06 de maio de 2024.

CLÁUDIA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social
Representante legal do Município

Protocolo 1315462

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nº 821/2024 - SESA/PMS**

Pregão Eletrônico Nro. 194/2023

Ata Nº : SERP 446/2023

Processo nº 31.100/2024

Objeto: Aquisição de Medicamento

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Serra.

Contratada: HOSPIDROGAS COM. DE PROD.
HOSPITALARES LTDA

Valor Total: R\$ 4.032,004

Data da Assinatura: 03/05/2024

FERNANDA COIMBRA MOTA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 1315494

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nº 822/2024 - SESA/PMS**

Pregão Eletrônico Nro. 184/2023

Ata Nº : 048/2024

Processo nº 21.819/2024

Objeto: Aquisição de Material Odontológico

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Serra.

Contratada: DIABETICOS EIRELI

Valor Total: R\$ 6.000,00

Data da Assinatura: 03/05/2024

FERNANDA COIMBRA MOTA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 1315508

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nº 825/2024 - SESA/PMS**

Pregão Eletrônico Nro. 393/2023

Ata Nº : SERP 1186/2023

Processo nº 28.901/2024

Objeto: Aquisição de Medicamentos

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Serra.

Contratada: NUNESFARMA DISTR. DE PROD.
FARMACEUTICOS LTDA

Valor Total: R\$ 25.350,00

Data da Assinatura: 06/05/2024

FERNANDA COIMBRA MOTA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 1315514

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nº 826/2024 - SESA/PMS**

Pregão Eletrônico Nro. 627/2023

Ata Nº : SERP 1486/2023

Processo nº 28.741/2024

Objeto: Aquisição de Medicamentos

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Serra.

Contratada: COSTA CAMARGO COM. DE PROD.
HOSPITALARES LTDA

Valor Total: R\$ 48.806,10

Data da Assinatura: 06/05/2024

FERNANDA COIMBRA MOTA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 1315548

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nº 827/2024 - SESA/PMS**

Pregão Eletrônico Nro. 861/2023

Ata Nº : SERP 189/2024

Processo nº 28.867/2024

Objeto: Aquisição de Medicamentos

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Serra.

Contratada: ACACIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

Valor Total: R\$ 47.460,00

Data da Assinatura: 06/05/2024

FERNANDA COIMBRA MOTA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 1315554

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nº 828/2024 - SESA/PMS**

Pregão Eletrônico Nro. 846/2023

Ata Nº : SERP 102/2024

Processo nº 28.908/2024

Objeto: Aquisição de Medicamentos

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Serra.

Contratada: PRATI DONADUZZI E CIA LTDA

Valor Total: R\$ 7.326,00

Data da Assinatura: 06/05/2024

FERNANDA COIMBRA MOTA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 1315559

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nº 829/2024 - SESA/PMS**

Pregão Eletrônico Nro. 014/2023

Ata Nº : 221/2023

Processo nº 23.813/2024

Objeto: Aquisição de Material Hospitalar

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Serra.

Contratada: SOLUMED DIST. DE MEDICAMENTOS E
PROD. PARA A SAUDE LTDA

Valor Total: R\$ 51.841,20

Data da Assinatura: 06/05/2024

FERNANDA COIMBRA MOTA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 1315564

SECRETARIA DE SAÚDE

Extrato do Contrato nº 61/2024

Resumo de instrumento de extrato de contrato em atendimento ao artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

Contrato nº: 61/2024

Processo nº: 30.018/2023

ID Cidades: 2023.069E0500001.02.0142.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO
Contratada: ROMEIRO ALIMENTACAO LTDA.

Valor: R\$ 2.100.177,74 (dois milhões e cem mil e cento e setenta e sete reais e setenta e quatro centavos).

Atividade:10.122.0002.2005/10.301.0001.2001/10.302.0001.2004

Elemento de despesa: 3.3.90.30.07

Fonte de Recursos:1.500.0015.1002/1.600.0000.0000

FERNANDA COIMBRA MOTA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 1315722

AVISO DE ERRATA DO CONTRATO 060/2023

ONDE SE LÊ:

Preâmbulo do contrato: 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DO DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E DE RODOVIAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - DER/ES E A EMPRESA ULTRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

LEIA-SE:

Preâmbulo do contrato: 1º TERMO ADITIVO DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 008/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DA SERRA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA ULTRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

Serra/ES, 03 de maio de 2024

FERNANDA COIMBRA MOTA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 1315724

O Município da Serra - ES torna público aos interessados, por intermédio do grupo de trabalho da Secretaria Municipal de Obras, que conforme "Lista de Inscritos" atualizada, tais pessoas jurídicas se inscreveram para requerer o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**, nas atividades de: Elaboração de Projetos e Orçamentos, Serviços Preliminares e Análise de Projetos e Orçamentos no âmbito da Administração Pública do Município da Serra. As empresas constantes nesta última atualização da Lista de Inscritos (**MAIO/2024**) e que não tiveram ainda documentação analisada, estão convocadas a apresentar toda a documentação exigida nos ANEXOS II, III, IV, V e VI do Edital, que deverá ser enviada até às 23:59h do dia **10/05/2024**, via

processo eletrônico específico, sendo que, conforme Edital, somente serão convocadas para o futuro Credenciamento, as empresas que comprovarem a habilitação técnica, jurídica e financeira, e atenderem a todos os requisitos do Edital. Qualquer processo com documentação elaborado antes da Inscrição da empresa será arquivado.

Os resultados das análises dos documentos, pelo Grupo de Trabalho, serão divulgados no site: <http://transparencia.serra.es.gov.br>; sempre no início de cada mês, quando então serão divulgadas as "Listas de Inscritos" (atualização) e as "Listas de Credenciadas" (atualização).

No site <http://transparencia.serra.es.gov.br>, também estão sendo divulgadas outras informações a respeito do Credenciamento, como o resumo das demandas (balanço) do Credenciamento até o presente momento.

Serra, 06 de maio de 2024.

Fréde Pereira Ceciliano - Matrícula 78.945
Thayná Gatti Batista - Matrícula 85.082
Leandro Ribeiro Almeida - Matrícula 34.319
Daniela de Paula - Matrícula 25.776
Raiane Flavis de Souza - mat. 90.571

Protocolo 1315729

SECRETARIA DE SAÚDE Extrato do TERMO DE COLABORAÇÃO nº005/2024

Resumo de Termo de colaboração em conformidade com a Lei 13019/2014 e Decreto Municipal nº 2033/2017

Processo nº 8934/2024

Contratada: ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - SOCIEDADE BRASILEIRA CULTURAL POPULAR - CIDADE DO GAROTO

Objeto: CELEBRAÇÃO DE PARCERIA ENTRE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA COM A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, DENOMINADA ORGANIZAÇÃO SOCIEDADE BRASILEIRA CULTURAL POPULAR - CIDADE DO GAROTO, visando ofertar de forma qualificada a proteção integral e cuidados em saúde à jovens e adultos, de 18 a 59 anos, com deficiência em situação de dependência, a partir das necessidades e especificidades de cada um;

Valor: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Dotação orçamentária: 10 . 302 . 0001 - 2004

Elemento de Despesa: 3.3.50.42.00

Fonte de Recursos: 1.500.0015.1002

FERNANDA COIMBRA MOTA DA SILVA
Secretária de Saúde da Serra

Protocolo 1315741

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO. P R O C E S S O ADMINISTRATIVO ELETRONICO Nº 6391/2024

JUSTIFICATIVA DE PROCESSO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, COM VISTA À CELEBRAÇÃO DE PARCERIA ESTABELECIDADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA SERRA COM A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE BRASILEIRA DE CULTURA POPULAR - CIDADE DO GAROTO, PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO.

I - DO OBJETO Trata-se de procedimento que tem por objeto a Dispensa de Chamamento Público, vista à celebração de parceria estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde, utilizando os recursos provenientes do Fundo Municipal de Saúde (Recurso de Emenda Parlamentar) com Sociedade Brasileira de Cultura Popular - Cidade do Garoto,

CNPJ 27.452.184/0004-20, por meio de Termo de Colaboração, para a consecução de finalidades de interesse público, estando de acordo com as Políticas Públicas. A instituição é está regularmente constituída, de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter beneficente, educacional, cultural, de assistência social e promoção humana, atendendo pessoas com deficiência do município de Serra. O objeto do Termo de Colaboração visa acolher 10 jovens e adultos com deficiência, cujos vínculos familiares estejam rompidos ou fragilizados, dentro do serviço de Residência Inclusiva, na linha do cuidado em saúde à pessoa com deficiência.

III - DA JUSTIFICATIVA: Consoante ao art. 32, da Lei Federal nº. 13.019/2014, apresento a justificativa de dispensa de chamamento público, com vista à celebração de parceria entre a administração pública com a organização da sociedade civil denominada A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE BRASILEIRA DE CULTURA POPULAR - CIDADE DO GAROTO, pelos seguintes motivos:

a) Considerando a participação de Organizações da Sociedade Civil nos processos de planejamento, organização, coordenação e execução dos Serviços de Saúde, articulados com as diversas Políticas Públicas estaduais e nacionais e o Sistema de Garantia dos Direitos da Pessoa com Deficiência e de Condições Crônicas à Saúde;

b) Considerando que os serviços de saúde prestados pela OSC, as ações e programa de saúde de caráter especializado que requerem maior estruturação técnica e operativa, com competências e atribuições definidas, destinados ao atendimento a famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, por violação de direitos, tendo como o objetivo ofertar serviços especializados, com vistas a afiançar segurança de acolhida a indivíduos e/ou famílias afastados do núcleo familiar e/ou comunitários de origem;

c) Considerando que para sua oferta, deve-se assegurar assistência integral aos sujeitos atendidos, garantindo atendimento personalizado e em pequenos grupos, com respeito às diversidades (ciclos de vida, arranjos familiares, raça/etnia, religião, gênero e orientação sexual);

d) Considerando que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE BRASILEIRA DE CULTURA POPULAR - CIDADE DO GAROTO, é o único equipamento no município destinado a ofertar, sem finalidade lucrativa, serviços continuados desta natureza, oferecendo cuidado e espaço de socialização e desenvolvimento, atendimento especializado a pessoas com deficiência, outras condições crônicas de saúde ou risco pessoal/social, necessitando de atendimento continuado;

e) Considerando que constituem destinatários dos serviços a serem desenvolvidos: jovens e adultos com deficiência e ou outras condições crônicas de saúde;

f) Considerando que os serviços oferecidos pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE BRASILEIRA DE CULTURA POPULAR - CIDADE DO GAROTO, são essenciais aos assistidos, possibilitam o atendimento das determinações constitucionais que se refere à dignidade da pessoa humana, fundamentalmente o direito universal à assistência social e a saúde;

g) Considerando o princípio da economicidade e demais princípios que regem a administração pública;

h) Considerando que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE BRASILEIRA DE CULTURA POPULAR - CIDADE DO GAROTO, qualificada como organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, dedicada a promover a cidadania da população em situação de vulnerabilidade social do município da Serra/ES, desenvolvendo atividades voltadas à Política de Saúde e Assistência Social de seus assistidos, e que encontra-se regular perante as políticas por ela praticadas;

i) Considerando que a proposta apresentada pela OSC, atende as exigências e requisitos previstos no inciso VI, do art. 30, combinado com o art. 33, da Lei nº. 13.019, de 31/07/2014, alterada pela Lei nº. 13.204/2015 e demais normas atinentes à espécie, e os documentos indispensáveis à habilitação jurídica, técnica e econômico-financeira, de regularidade fiscal e trabalhista.

IV - DA RAZÃO DA ESCOLHA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

Não existindo outra instituição de natureza similar no município, há patente hipótese de inviabilidade de competição entre as Organizações da Sociedade Civil, em razão da natureza singular do objeto a que se destina o termo de Colaboração. Além disso, a instituição apresentou à Secretaria Municipal de Saúde a documentação que comprova sua regularidade para a dispensa, sendo estas previstas no art. 33, da Lei nº. 13.019, de 31/07/2014, alterada pela Lei nº. 13.204/2015, combinado com o Decreto Municipal nº 2033/2017.

V - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: Conforme dispõem o artigo 12, da Lei nº 4320/64 e o artigo 26, da Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar nº 101/2000, foi criado o elemento/natureza de despesa 3.3.50.43.99, há previsão orçamentária anual 2024, com fonte de despesa 1.500.0015.1002 (recurso próprio) e função programática 10.302.0001.2.004.

VI - DA VIGÊNCIA: O termo de Colaboração de que trata esta justificativa terá validade para o período estimado de 12 (doze) meses, sendo facultado à Comissão de Avaliação e Monitoramento promover diligências destinadas a esclarecer ao processo, bem como, solicitar a comprovação de qualquer informação apresentada pela instituição e em caso de descumprimento dos termos acordados, rescindirem a qualquer tempo o Termo de Colaboração.

VII - CONSIDERAÇÕES FINAIS - A entidade foi contemplada com recurso financeiro previsto na Lei nº 5.920, de 27 de dezembro de 2023, a qual estima a receita e fixa a despesa do município da Serra para o exercício financeiro de 2024, conforme Anexo II; Quadro de Entidades da Secretaria Municipal de Saúde; O Termo de Colaboração com a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE BRASILEIRA DE CULTURA POPULAR - CIDADE DO GAROTO, para o ano de 2024, Processo 6391/2024, está tramitando para conclusão da efetivação do mesmo, tendo duração prevista de 12 meses; - Não há pendências nos processos de prestação de contas da OSC de 2023; - Considerando o parecer favorável da Referência Técnica quanto à celebração do Termo de Colaboração; - No Plano Plurianual (PPA) 2022-2025, descreve no Programa

0001 - Serra Mais Saudável, Humana e Criativa, na Ação 2004 a Reestruturação da Rede de Atenção Psicossocial, Urgência e Emergência e de Média Complexidade. Neste escopo, se inseri a atenção aos munícipes com deficiência e casos crônicos, e, para isso o Município celebra Termo de Colaboração com entidades filantrópicas para o atendimento a esses cidadãos; - O município não dispõe de serviços desta natureza, sendo imprescindível o estabelecimento de parceria com entidades para execução de ações de cuidados em saúde (alta e média complexidade), em tempo integral de jovens e adultos com deficiência que se encontram em risco pessoal e social; - Há previsão na Lei Orçamentária Anual 2024, com o elemento de despesa 3.3.50.43.99, (Subvenção Social) e fonte de despesa 1.500.0015.1002 (recurso próprio) e programa/atividade 10.302.0001.2.004.

VIII - DA CONCLUSÃO: Diante do exposto, ao analisarmos a necessidade do serviço, verificamos que a DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO se revela imperiosa visando à manutenção e aprimoramento dos serviços prestados, especialmente por dinamizar e tornar mais eficiente e econômica a prestação do serviço de saúde especializado, caracterizada

a oportunidade e conveniência da Administração. Assim, em atendimento ao disposto no inciso VI, do art. 30, combinado com o art. 33, da Lei Federal nº. 13.019/2014, combinado com o Decreto Municipal nº 2033/2017, propomos a DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, para a formalização direta de parceria com a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE BRASILEIRA DE CULTURA POPULAR - CIDADE DO GAROTO e a Secretaria Municipal de Saúde, por meio do seu Fundo Municipal de Saúde

FRNANDA COIMBRA MOTA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 1315745

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEAD

Portaria

PORTARIA DRH Nº 226 DE 2 DE MAIO DE 2024

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA - ES, no uso da delegação que foi conferida pela Portaria nº 73/99 de 01 de Maio de 1999

RESOLVE:

CONCEDER ao(a) servidor(a) THAIS NORBIM KLEY FERNANDES, matrícula nº 38001, GRATIFICAÇÃO DE ASSIDUIDADE equivalente 10 % (dez por cento) em caráter permanente com base no art. 153, da Lei Municipal n.º 2360/2001, conforme processo nº 84519/2023 referente ao período de 01/07/2011 a 04/02/2023, a partir de 28/12/2023. Registre, dê ciência e cumpra-se.

GABRIELA CHARILI CAPUCHO
DIRETOR(A) DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Nota: O período aquisitivo de 01/07/2011 a 01/07/2021 acrescido de 583 dias (1 ano e 7 meses e 8 dias) pela Lei Federal 173/2020 e passa a ser de: 01/07/2011 a 04/02/2023. Parecer TCEES 00024/2023 -6 - processo 03036/2023-1. Gratificação de assiduidade devida a partir de 28/12/2023 data de requerimento junto ao Protocolo Geral do Município.

Protocolo 1314892

PORTARIA/SEGEPLAN Nº 94, DE 06 DE MAIO 2024

Concede Redução de Carga Horária de Trabalho.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DA SERRA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as disposições previstas na Lei Municipal nº 4326, de 16 de dezembro de 2014, que instituiu Horário Especial para os servidores públicos que tenham filho, ou sejam responsáveis por pessoa com deficiência ou transtorno global do desenvolvimento.

CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo Administrativo nº 84.533/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder redução de carga horária de trabalho em 50%, sem prejuízo de seus vencimentos, nos termos das disposições contidas na Lei 4326, de 16 de dezembro de 2014, a servidora **GEIZIANI SOUZA LOPES mat. 28505**, que ocupa neste

Município, o cargo Celetista de Aux. Téc. Adm. e de Serviços - Agente de Combate às Endemias, lotado na Secretaria de Saúde.

Parágrafo único. A redução de carga horária prevista no caput deste artigo se extinguirá a qualquer tempo com a cessação do motivo que houver determinado.

Art. 2º Fica o Departamento de Recursos Humanos autorizado a promover nos assentamentos funcionais do servidor a redução da carga horária, sem reflexo nos seus vencimentos e vantagens.

Art. 3º A Divisão de Apoio Administrativo/SEGEPLAN deverá encaminhar cópia da presente Portaria para o órgão de lotação do servidor para conhecimento e definição do horário a ser cumprido pelo mesmo em comum acordo com o próprio.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos em 05/10/2023, com vigência de 365 dias podendo ser renovada a pedido, 30 dias antes do prazo previamente estabelecido.

RICARDO SAVACINI PANDOLFI

Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

Protocolo 1315301

PORTARIA/SEGEPLAN Nº 95, DE 06 DE MAIO DE 2024

Concede Redução de Carga Horária de Trabalho.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO as disposições previstas na Lei Municipal nº 4326, de 16 de dezembro de 2014, que instituiu Horário Especial para os servidores públicos que tenham filho, ou sejam responsáveis por pessoa com deficiência ou transtorno global do desenvolvimento;

CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo Administrativo nº 82150/2023;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder redução de carga horária de trabalho em 50%, sem prejuízo de seus vencimentos, nos termos das disposições contidas na Lei 4326, de 16 de dezembro de 2014, a servidora **MARIA DA PENHA DIAS ROCHA FURTADO - Matrícula 29811**, que ocupa neste Município, o cargo Estatutário de Assistente Social - lotada na Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB.

Parágrafo único. A redução de carga horária prevista no caput deste artigo se extinguirá a qualquer tempo com a cessação do motivo que houver determinado.

Art. 2º. Fica o Departamento de Recursos Humanos autorizado a promover nos assentamentos funcionais do servidor a redução da carga horária, sem reflexo nos seus vencimentos e vantagens.

Art. 3º. A Divisão de Apoio Administrativo/SEGEPLAN deverá encaminhar cópia da presente Portaria para o órgão de lotação do servidor para conhecimento e definição do horário a ser cumprido pelo mesmo em comum acordo com o próprio.**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência de 365 dias, podendo ser renovada a pedido, 30 dias antes do prazo previamente estabelecido.

RICARDO SAVACINI PANDOLFI

Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

Protocolo 1315431

Instrução de Serviço

EXTRATO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA**, através da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer à vista do parecer da Procuradoria Geral do Município e demais documentos constates no Processo administrativo nº 35766/2024, ratifica e torna público a Inexigibilidade de Licitação com base no art. 74, II da Lei 14.133/21, em favor da empresa **J.E. PRODUCOES E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 0 **11.193.814/0001-06**, no valor global de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), tendo como objeto Contratação para show musical da Cantora Tati Azevedo, para o evento do 27º Aniversário da comunidade de Morada de Laranjeiras a ser realizado no dia 10 de maio de 2024 em Morada de Laranjeiras, às 20:00 horas, com duração mínima 120 minutos.

Serra, 06 de maio de 2024

ID(TCEES): 2024.069E0600006.10.0111

PEDRO HENRIQUE SANTOS BARBOSA

Secretário de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 1315555

EXTRATO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA**, através da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer à vista do parecer da Procuradoria Geral do Município e demais documentos constates no Processo administrativo nº 36425/2024, ratifica e torna público a Inexigibilidade de Licitação com base no art. 74, II da Lei 14.133/21, em favor da empresa **J.E. PRODUCOES E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 0 **11.193.814/0001-06**, no valor global de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), tendo como objeto Contratação para show musical do Cantor Breno Ferreira, a ser realizado no dia 10 de maio de 2024 em Nova Almeida, às 18:00 horas, com duração mínima 90 minutos.

Serra, 06 de maio de 2024

ID(TCEES): 2024.069E0600006.10.0112

PEDRO HENRIQUE SANTOS BARBOSA

Secretário de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 1315672

EXTRATO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA**, através da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer à vista do parecer da Procuradoria Geral do Município e demais documentos constates no Processo administrativo nº 35834/2024, ratifica e torna público a Inexigibilidade de Licitação com base no art. 74, II da Lei 14.133/21, em favor da empresa **J.E. PRODUCOES E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 0 **11.193.814/0001-06**, no valor global de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), tendo como objeto Contratação para show musical acústico do Cantor Leley, para o evento do 27º Aniversário da comunidade de Morada de Laranjeiras a ser realizado no dia 11 de maio de 2024 em Morada de Laranjeiras, às 20:00 horas, com duração mínima 120 minutos.

Serra, 06 de maio de 2024

ID(TCEES): 2024.069E0600006.10.0113

PEDRO HENRIQUE SANTOS BARBOSA

Secretário de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 1315723

EXTRATO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA**, através da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer à vista do parecer da Procuradoria Geral do Município e demais documentos constates no Processo administrativo nº 35803/2024, ratifica e torna público a Inexigibilidade de Licitação com base no art. 74, II da Lei 14.133/21, em favor da empresa **J.E. PRODUCOES E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 0 **11.193.814/0001-06**, no valor global de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), tendo como objeto Contratação para show musical acústica da Cantora Dalzy Sales, para o evento do 27º Aniversário da comunidade de Morada de Laranjeiras a ser realizado no dia 12 de maio de 2024 em Morada de Laranjeiras, às 20:00 horas, com duração mínima 120 minutos.

Serra, 06 de maio de 2024

ID(TCEES): 2024.069E0600006.10.0114

PEDRO HENRIQUE SANTOS BARBOSA

Secretário de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 1315746

